



TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

1201
R

TERMO DE ABERTURA

O presente volume de nº 04 é parte integrante do Processo nº 6792/12, iniciando-se a partir das fls. 1201.

Secretaria do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, em Fortaleza, 30 de março de 2012.

SECRETÁRIO

29/12/2011	+ Tar DOC/TED Eletrônico	-099.091.500.009.762	9,00 D	
29/12/2011	Pagamento de DARF/SRF	42.040	2.940,98 D	
29/12/2011	Aplicação em BB Fix	70	152,62 D	0,00 C
31/12/2011	SALDO			0,00 C

1202
R

OBSERVACOES:

BANCO DO BRASIL

Central de Atendimento BB
4004 0001 / 0800 729 0001
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC
0800 729 0722
Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos
0800 729 0088

Transação efetuada com sucesso por: J6871670 FRANCISCA ELICEJANE LIMA MOURA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Investimentos - Investimentos Fundos - Mensal

A33F030837077250114
03/01/2012 09:41:371203
M

Cliente

Agência 1296-3
Conta 40455-1 PREFEITURA MUNICIPAL DE N
Mês/ano referência DEZEMBRO/2011

BB CP Admin Supremo - CNPJBB CP ADMIN SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2011	SALDO ANTERIOR	30.096,75			12.399,887738		
01/12/2011	RESGATE	22.769,17			9.378,369438	2,427838885	3.021,518300
	Aplicação 14/11/2011	100,42			41,362752		
	Aplicação 23/11/2011	400,65			165,022786		
	Aplicação 30/11/2011	22.268,10			9.171,983900		
05/12/2011	RESGATE	7.339,46			3.021,518300	2,429063986	
	Aplicação 30/11/2011	-7.339,46			3.021,518300		
06/12/2011	APLICAÇÃO	0,65			0,267524	2,429679808	0,267524
06/12/2011	ESTORNO DE RESGATE	7.339,46			3.021,518300	2,429679808	3.021,785824
06/12/2011	RESGATE	6.465,00			2.661,519020	2,429679808	360,266804
	Aplicação 30/11/2011	6.465,00			2.661,519020		
06/12/2011	RESGATE	1,00			0,411577	2,429679808	359,855227
	Aplicação 30/11/2011	1,00			0,411577		
07/12/2011	RESGATE	49,00			20,162224	2,430287481	339,693003
	Aplicação 30/11/2011	49,00			20,162224		
08/12/2011	APLICAÇÃO	11.012,89			4.530,390602	2,430891940	4.870,083605
09/12/2011	APLICAÇÃO	602.955,31			247.976,550349	2,431501322	252.846,633954
12/12/2011	RESGATE	476.505,90			195.922,344513	2,432116159	56.924,289441
	Aplicação 30/11/2011	825,52			339,425479		
	Aplicação 06/12/2011	0,65			0,267524		
	Aplicação 08/12/2011	11.018,44			4.530,390602		
	Aplicação 09/12/2011	464.661,29			191.052,260908		
13/12/2011	RESGATE	49.446,78			20.326,064292	2,432678520	36.598,225149
	Aplicação 09/12/2011	49.446,78			20.326,064292		
14/12/2011	RESGATE	71.660,00			29.449,672608	2,433303791	7.148,552541
	Aplicação 09/12/2011	71.660,00			29.449,672608		
15/12/2011	RESGATE	9.517,80			3.910,507817	2,433903842	3.238,044724
	Aplicação 09/12/2011	9.517,80			3.910,507817		
16/12/2011	RESGATE	3.343,64			1.373,428198	2,434521153	1.864,616526
	Aplicação 09/12/2011	3.343,64			1.373,428198		
19/12/2011	RESGATE	4.386,80			1.801,458874	2,435137468	63,157652
	Aplicação 09/12/2011	4.386,80			1.801,458874		
20/12/2011	APLICAÇÃO	4.014,19			1.648,027622	2,435754076	1.711,185274
21/12/2011	RESGATE	2.366,37			971,267690	2,436372614	739,917584
	Aplicação 09/12/2011	153,88			63,157652		
	Aplicação 20/12/2011	2.212,49			908,110038		
22/12/2011	RESGATE	100,00			41,034581	2,436968940	698,883003
	Aplicação 20/12/2011	100,00			41,034581		
26/12/2011	RESGATE	560,00			229,677036	2,438206317	469,205967
	Aplicação 20/12/2011	560,00			229,677036		
27/12/2011	RESGATE	513,67			210,622044	2,438823541	258,583923
	Aplicação 20/12/2011	513,67			210,622044		
28/12/2011	RESGATE	600,00			245,958009	2,439440788	12,625914
	Aplicação 20/12/2011	600,00			245,958009		
29/12/2011	APLICAÇÃO	152,62			62,547832	2,440052571	75,173746
30/12/2011	SALDO ATUAL	183,48			75,173746		75,173746

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR 30.096,75
 APLICAÇÕES (+) 618.135,66
 RESGATES (-) 648.285,13
 RENDIMENTO BRUTO (+) 236,20

IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	236,20
SALDO ATUAL =	183,48

1204

Valor da Cota

30/11/2011	2,427179617
30/12/2011	2,440684005

Rentabilidade

No mês	0,5563
No ano	7,2104
Últimos 12 meses	7,2104

Transação efetuada com sucesso por: J6871670 FRANCISCA ELICEJANE LIMA MOURA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Extrato conta corrente

03/01/2012 09:22:14

1205

Cliente - Conta atual

Agência 1296-3
 Conta corrente 40742-9 PREF MUN NOVO ORIENTE
 Período do extrato 12/2011

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
30/11/2011		Saldo Anterior			908,15 C
02/12/2011		Cheque	850.132	480,00 D	
02/12/2011		+ Tarifa de Extrato Postado	813.360.300.060.385	2,00 D	426,15 C
08/12/2011		Dep Cheque BB Liquidado	12.961.952.900.261	63,75 C	
08/12/2011		Dep Cheque BB Liquidado	12.951.952.900.262	281,11 C	
08/12/2011		Cheque	850.133	340,00 D	431,01 C
09/12/2011		+ Correios	2.781	25,02 C	456,03 C
31/12/2011		SALDO			456,03 C

OBSERVACOES:

BANCO DO BRASIL

Central de Atendimento BB
 4004 0001 / 0800 729 0001
 Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC
 0800 729 0722
 Ouvidoria BB 0800 729 5678
 Para deficientes auditivos
 0800 729 0088

Transação efetuada com sucesso por: J6871670 FRANCISCA ELICEJANE LIMA MOURA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
 Para deficientes auditivos 0800 729 0088



1206
w

**SECRETARIA DE FINANÇAS
CONCILIAÇÃO BANCÁRIA
DEZEMBRO/2011**

BANCO DO BRASIL S/A
Agência: 1296-3
Conta Corrente: 41.009-8 – TRIBUTOS

	Especificação	Valor R\$
	Saldo Contábil	24,17
(-)	Aplicação Financeira Supremo	24,17
(=)	Saldo Bancário	0,00

NOVO ORIENTE , 30 de Dezembro de 2011.

Antonia Coelho Sampaio
ANTÔNIA COELHO SAMPAIO
Secretária de Finanças



Extrato conta corrente

 03/01/2012 09:22:41
 1207
v

Cliente - Conta atual

 Agência 1296-3
 Conta corrente 41009-8 PREF.MUN.NOVO ORIENTE-IP
 Período do extrato 12/2011

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
28/11/2011		Saldo Anterior			0,00 C
02/12/2011		+ Tarifa de Extrato Postado	813.360.300.060.386	2,00 D	
02/12/2011		Resgate BB Fix	70	2,00 C	0,00 C
20/12/2011		Dep Cheque BB Liquidado	12.961.952.900.351	2.300,00 C	
20/12/2011		Dep Cheque BB Liquidado	12.961.952.900.353	300,00 C	
20/12/2011		+ Transferência on line	551.296.000.006.738	26.000,00 C	
20/12/2011		+ Transferência on line	551.296.000.040.455	74.000,00 C	
20/12/2011		Aplicação em BB Fix	70	102.600,00 D	0,00 C
21/12/2011		+ Transferência on line	551.296.000.009.737	32.600,00 C	
21/12/2011		Cheque	851.261	2.500,00 D	
21/12/2011		+ Transferência on line	551.296.000.001.012	32.510,00 D	
21/12/2011		Resgate BB Fix	70	2.410,00 C	0,00 C
22/12/2011		Cheque	851.262	3.860,00 D	
22/12/2011		Cheque	851.263	5.272,00 D	
22/12/2011		Cheque	851.264	5.580,00 D	
22/12/2011		Cheque	851.265	1.150,00 D	
22/12/2011		Cheque	851.266	3.584,00 D	
22/12/2011		Cheque	851.267	2.500,00 D	
22/12/2011		Cheque	851.268	3.000,00 D	
22/12/2011		Cheque	851.269	1.764,00 D	
22/12/2011		Cheque	851.270	73.290,00 D	
22/12/2011		Resgate BB Fix	70	100.000,00 C	0,00 C
26/12/2011		+ Transferência on line	551.296.000.009.288	240,00 D	
26/12/2011		Resgate BB Fix	70	240,00 C	0,00 C
31/12/2011		SALDO			0,00 C

OBSERVACOES:

BANCO DO BRASIL

 Central de Atendimento BB
 4004 0001 / 0800 729 0001
 Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC
 0800 729 0722
 Ouvidoria BB 0800 729 5678
 Para deficientes auditivos
 0800 729 0088

Transação efetuada com sucesso por: J6871670 FRANCISCA ELICEJANE LIMA MOURA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

 Ouvidoria BB 0800 729 5678
 Para deficientes auditivos 0800 729 0088

A33F03003T0TTZ0011F
03/01/2012 09:42:40

Investimentos - Investimentos Fundos - Mensal

0208
K

Cliente

Agência 1296-3
 Conta 41009-8 PREFEITURA MUNICIPAL DE N
 Mês/ano referência DEZEMBRO/2011

BB CP Admin Supremo - CNPJBB CP ADMIN SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2011	SALDO ANTERIOR	25,34			10,438517		
02/12/2011	RESGATE	2,00			0,823572	2,428447167	9,614945
	Aplicação 11/11/2011	2,00			0,823572		
20/12/2011	APLICAÇÃO	102.600,00			42.122,479034	2,435754076	42.132,093979
21/12/2011	RESGATE	2.410,00			989,175459	2,436372614	41.142,918520
	Aplicação 11/11/2011	23,43			9,614945		
	Aplicação 20/12/2011	2.386,57			979,560514		
22/12/2011	RESGATE	100.000,00			41.034,581261	2,436968940	108,337259
	Aplicação 20/12/2011	100.000,00			41.034,581261		
26/12/2011	RESGATE	240,00			98,433015	2,438206317	9,904244
	Aplicação 20/12/2011	240,00			98,433015		
30/12/2011	SALDO ATUAL	24,17			9,904244		9,904244

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	25,34
APLICAÇÕES (+)	102.600,00
RESGATES (-)	102.652,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	50,83
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	50,83
SALDO ATUAL =	24,17

Valor da Cota

30/11/2011	2,427179617
30/12/2011	2,440684005

Rentabilidade

No mês	0,5563
No ano	7,2104
Últimos 12 meses	7,2104

Transação efetuada com sucesso por: J6871670 FRANCISCA ELICEJANE LIMA MOURA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Extrato conta corrente

A33F030837077250063
03/01/2012 09:23:311209
R

Cliente - Conta atual

Agência 1296-3
 Conta corrente 41017-9 PRÉF MUN N ORIENTE MEC-DV
 Período do extrato 12/2011

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
24/11/2011		Saldo Anterior			36,39 C
02/12/2011		+ Tarifa de Extrato Postado	813.360.300.060.387	2,00 D	34,39 C
19/12/2011		COTA DAF - CREDITO	350	16.590,41 C	
19/12/2011		COTA DAF - CREDITO	350	2.165,31 C	
19/12/2011		Cheque	850.462	4.140,00 D	
19/12/2011		Cheque	850.463	5.860,00 D	
19/12/2011		Cheque	850.464	2.160,00 D	
19/12/2011		Cheque	850.465	1.600,00 D	
19/12/2011		COTA DAF-DEBITO	850	165,90 D	
19/12/2011		COTA DAF-DEBITO	850	21,65 D	4.842,56 C
20/12/2011		Cheque	850.466	3.150,00 D	
20/12/2011		+ Transferência on line	551.296.000.010.018	221,20 D	1.471,36 C
22/12/2011		Cheque	850.495	1.400,00 D	71,36 C
31/12/2011		SALDO			71,36 C

OBSERVACOES:

BANCO DO BRASIL

Central de Atendimento BB
 4004 0001 / 0800 729 0001
 Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC
 0800 729 0722
 Ouvidoria BB 0800 729 5678
 Para deficientes auditivos
 0800 729 0088

Transação efetuada com sucesso por: J6871670 FRANCISCA ELICEJANE LIMA MOURA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
 Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Extrato conta corrente

A33F03083707250064
03/01/2012 09:24:00

1210
K

Cliente - Conta atual

Agência	1296-3
Conta corrente	42291-6 PREF MUN N ORIENTE-SUDS
Período do extrato	mês atual

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
02/06/2011		Saldo Anterior			0,00 C
JUROS					0,00
IOF					0,00

OBSERVACOES:

BANCO DO BRASIL

Central de Atendimento BB
4004 0001 / 0800 729 0001
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC
0800 729 0722
Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos
0800 729 0088

Transação efetuada com sucesso por: J6871670 FRANCISCA ELICEJANE LIMA MOURA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Extrato conta corrente

A33F030837077250065
03/01/2012 09:24:26

1211
K

Cliente - Conta atual

Agência 1296-8
Conta corrente 42975-9 HOSP MATERN JOSE M F LEIT
Período do extrato mês atual

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
05/11/2004		Saldo Anterior			0,02 C
JUROS					0,00
IOF					0,00

OBSERVAÇÕES:

BANCO DO BRASIL

Central de Atendimento BB
4004 0001 / 0800 729 0001
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC
0800 729 0722
Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos
0800 729 0088

Transação efetuada com sucesso por: J6871670 FRANCISCA ELICEJANE LIMA MOURA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800.729.0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Extrato conta corrente

A33F030837077250066
03/01/2012 09:24:48

1212

Cliente - Conta atual

Agência 1296-3
Conta corrente 50750-4 PREFEITURA MUNICIPAL DE N
Período do extrato mês atual

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saído
16/06/2004		Saldo Anterior			4,62 C
JUROS					0,00
IOF					0,00

OBSERVACOES:

BANCO DO BRASIL

Central de Atendimento BB
4004 0001 / 0800 729 0001
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC
0800 729 0722
Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos
0800 729 0088

Transação efetuada com sucesso por: J6871670 FRANCISCA ELICEJANE LIMA MOURA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



1213
R

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONCILIAÇÃO BANCÁRIA
DEZEMBRO/2011**

BANCO DO BRASIL S/A
Agência: 1296-3
Conta Corrente: 50.911-6 – AÇÃO SOCIAL

	Especificação	Valor R\$
	Saldo Contábil	37,55
(-)	Aplicação Financeira	37,55
(=)	Saldo Bancário	0,00

NOVO ORIENTE , 30 de Dezembro de 2011.

Lidia Maria Chaves Coelho
LIDIA MARIA CHAVES COELHO
Secretária de Assist. Social

Valdirene Moreno Araujo
VALDIRENE MORENO ARAUJO
Coordenadora Financeira

AGENCIA: 1296 Conta: 00000050911 De: 01/12/2011 a 31/12/2011 Pag: 00001 / 00005

PREF MUN N ORIENTE

Para uso interno do BANCO, SEM VALOR LEGAL - dados sujeitos a confirmacao

Data	Bal. Historico	Documento	Orig. Lote	V a l o r
1011	Saldo Anterior em 10/11/2011			0,00C
0212	263-EXTRATO POSTADO	813360300060389	13113	2,00D
	Tarifa referente a 01/12/2011			
	855-RESGATE BB FIX	0000070		2,00C
0212	Saldo Parcial			0,00C
0912	870-TRANSF.ON LINE	551296000040455	1296 99015	22.791,35C
	09/12 1296	40455-1 PREF MUN DE N		
	870-TRANSF.ON LINE	551296000040455	1296 99015	86,76C
	09/12 1296	40455-1 PREF MUN DE N		
	470-TRANSF.ON LINE	551296000005618	1296 99015	22.679,35D
	09/12 1296	5618-9 P M N O PG SER		
	470-TRANSF.ON LINE	551296000005618	1296 99015	112,00D
	09/12 1296	5618-9 P M N O PG SER		

12/11/11

Continua...

F3/15 Sai F5/17 Tela Ant. F7/19 Pag.Ant. F8/20 Prox.Pag.

Extrato de Conta Corrente SEM SENHA

AGENCIA: 1296 Conta: 00000050911 De: 01/12/2011 a 31/12/2011 Pag: 00002 / 00005

PREF MUN N ORIENTE

Para uso interno do BANCO, SEM VALOR LEGAL - dados sujeitos a confirmacao --

Data	Bal. Historico	Documento	Orig	Lote	V a l o r
0912	470-TRANSF.ON LINE	551296000005618	1296	99015	3,20D
	09/12 1296	5618-9 P M N O PG SER			
	470-TRANSF.ON LINE	551296000005618	1296	99015	83,56D
	09/12 1296	5618-9 P M N O PG SER			
0912	Saldo Parcial				0,00C
1212	870-TRANSF.ON LINE	551296000006257	1296	99015	1.000,00C
	12/12 1296	6257-X PREF M N O ATM			
	345-APLICAC.BB FIX	0000070			1.000,00D
1212	Saldo Parcial				0,00C
1312	870-TRANSF.ON LINE	551296000040455	1296	99015	850,00C
	13/12 1296	40455-1 PREF MUN DE N			
	002-CHEQUE	0853348	1296	11755	480,00D
	002-CHEQUE	0853349	1296	11755	480,00D
	002-CHEQUE	0853350	1296	11755	600,00D

Continua...

F3/15 Sai F5/17 Tela Ant. F7/19 Pag.Ant. F8/20 Prox.Pag.

Extrato de Conta Corrente - SEM SENHA

AGENCIA: 1296 Conta: 00000050911 De: 01/12/2011 a 31/12/2011 Pag: 00003 / 00005

PREF MUN N ORIENTE-

Para uso interno do BANCO, SEM VALOR LEGAL - dados sujeitos a confirmacao --

Data	Bal. Historico	Documento Orig	Lote	V a l o r
1312	002-CHEQUE	0853351	1296 11755	360,00D
	855-RESGATE BB FIX	0000070		1.070,00C
1312	Saldo Parcial			0,00C
1512	870-TRANSF.ON LINE	551296000006257	1296 99015	240,00C
	15/12 1296	6257-X PREF M N O ATM		
	002-CHEQUE	0853352	1296 19529	240,00D
1512	Saldo Parcial			0,00C
2012	470-TRANSF.ON LINE	551296000010018	1296 99015	2.288,27D
	20/12 1296	10018-8 P CONVENIO BB		
	855-RESGATE BB FIX	0000070		2.288,27C
2012	Saldo Parcial			0,00C
2912	870-TRANSF.ON LINE	551296000040455	1296 99015	27.318,40C
	29/12 1296	40455-1 PREF MUN DE N		

1216

Continua...

F3/15 Sai F5/17 Tela Ant. F7/19 Pag.Ant. F8/20 Prox.Pag.

Extrato de Conta Corrente SEM SENHA

AGENCIA: 1296 Conta: 00000050911 De: 01/12/2011 a 31/12/2011 Pag: 00004 / 00005

PREF MUN N ORIENTE

Para uso interno do BANCO, SEM VALOR LEGAL - dados sujeitos a confirmacao

Data	Bal. Historico	Documento	Orig	Lote	V a l o r
2912	470-TRANSF.ON LINE	551296000005618	1296	99015	26.526,57D
	29/12 1296	5618-9 P M N O PG SER			
	470-TRANSF.ON LINE	551296000005618	1296	99015	112,00D
	29/12 1296	5618-9 P M N O PG SER			
	470-TRANSF.ON LINE	551296000010187	1296	99015	44,44D
	29/12 1296	10187-7 S T P M N ORIE			
	223-EMISSAO DOC D	0122901		13105	635,39D
	310-TAR DOC/TED-E	893631300003763		13113	8,00D
	Tarifa referente a 29/12/2011				
	855-RESGATE BB FIX	0000070			8,00C
3112	Saldo Final				0,00C

12/12/11

OBSERVACOES:

- A TARIFA DESTA EXTRATO NAO SERA COBRADA

Continua...

F3/15 Sai F5/17 Tela Ant. F7/19 Pag.Ant. F8/20 Prox.Pag.

Extrato de Conta Corrente - SEM SENHA

AGENCIA: 1296 Conta: 00000050911 De: 01/12/2011 a 31/12/2011 Pag: 00005 / 00005

PREF MUN N ORIENTE-

Para uso interno do BANCO, SEM VALOR LEGAL - dados sujeitos a confirmação

CLIENTE BB PODE UTILIZAR TAMBEM O BANCO POSTAL
NOS CORREIOS. E MAIS CONVENIENCIA PARA VOCE.

1218
R

Fim do extrato

F3/15 Sai F5/17 Tela Ant. F7/19 Pag.Ant. F8/20 Prox.Pag.

BANCO DO BRASIL
EXTRATO PARA SIMPLES VERIFICACAO
Agencia: 1296 - 3 NOVO ORIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE N.

04/01/2012 PAG.: 1
Fundo: 70 - BB CP Admin Supremo
Conta: 50.911 - 6
CNPJ: 07.982.010/0001-19

Data	Historico	Valor	Qtd Cotas	Saldo Cotas
30/11/2011	Saldo anterior	2.397,13		987,618503
02/12/2011	Resgate	2,00	0,823572	986,794931
12/12/2011	Aplicação	1.000,00	411,164572	1397,959503
13/12/2011	Resgate	1.070,00	439,844390	958,115113
20/12/2011	Resgate	2.288,27	939,450342	18,664771
29/12/2011	Resgate	8,00	3,278618	15,386153
31/12/2011	Saldo atual	37,55		15,386153



Extrato conta corrente

A33F030837077250067
03/01/2012 09:25:12

1220
K

Ciente - Conta atual

Agência 1296-3
Conta corrente 51400-4 PMNO ELETRIFICACAO RURAL
Período do extrato mês atual

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
21/06/2004		Saldo Anterior			20,07 C
JUROS					0,00
IOF					0,00

OBSERVACOES:

BANCO DO BRASIL

Central de Atendimento BB
4004 0001 / 0800 729 0001
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC
0800 729 0722
Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos
0800 729 0088

Transação efetuada com sucesso por: J6871670 FRANCISCA ELICEJANE LIMA MOURA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



1221
K

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCILIAÇÃO BANCÁRIA
DEZEMBRO/2011**

BANCO DO BRASIL S/A
Agência: 1296-3
Conta Corrente: 58.040-6 – NOVO ORIENTE

	Especificação	Valor R\$
	Saldo Contábil	84,76
(-)	Aplicação Financeira TRADICIONAL	4,11
(-)	Aplicação Financeira SUPREMO	80,65
(=)	Saldo Bancário	0,00

NOVO ORIENTE , 30 de Dezembro de 2011.


JOANA MARTINS SIRIANO
Secretária de Saúde



Extrato conta corrente

A33F030837077250068
03/01/2012 09:25:39

1222
R

Cliente - Conta atual

Agência 1296-3
Conta corrente 58040-6 NOVO ORIENTE
Período do extrato mês atual

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
31/01/2011		Saldo Anterior			0,00 C
		APLIC.COM RESGATE AUTOM.			84,80 C
		SALDO DISPONIVEL			84,80 C
		JUROS			0,00
		IOF			0,00
Saldo de fundos de investimento					
		BB CP Admin Tradic			4,11
		BB CP Admin Supremo			80,69

OBSERVACOES:

BANCO DO BRASIL

Central de Atendimento BB
4004 0001 / 0800 729 0001
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC
0800 729 0722
Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos.
0800 729 0088

Transação efetuada com sucesso por: J6871670 FRANCISCA ELICEJANE LIMA MOURA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Investimentos - Investimentos Fundos - Mensal

A33F030837077250123
03/01/2012 09:44:491223
R

Cliente

Agência 1296-3
Conta 58040-6 NOVO ORIENTE
Mês/ano referência DEZEMBRO/2011

BB CP Admin Tradic - CNPJBB CP ADMIN TRADIC

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2011	SALDO ANTERIOR	4,08			1,216977		
30/12/2011	SALDO ATUAL	4,11			1,216977		1,216977

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	4,08
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	0,03
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	0,03
SALDO ATUAL =	4,11

Valor da Cota

30/11/2011	3,356562001
30/12/2011	3,375732057

Rentabilidade

No mês	0,5711
No ano	7,2205
Últimos 12 meses	7,2205

BB CP Admin Supremo - CNPJBB CP ADMIN SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2011	SALDO ANTERIOR	80,20			33,042699		
30/12/2011	SALDO ATUAL	80,65			33,042699		33,042699

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	80,20
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	0,45
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	0,45
SALDO ATUAL =	80,65

Valor da Cota

30/11/2011	2,427179617
30/12/2011	2,440684005

Rentabilidade

No mês	0,5563
No ano	7,2104
Últimos 12 meses	7,2104

Transação efetuada com sucesso por: J6871670 FRANCISCA ELICEJANE LIMA MOURA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Extrato conta corrente

A33F030837077250069
03/01/2012 09:26:05

1224

Cliente - Conta atual

Agência 1296-3
Conta corrente 283141-4 P M N O I 7982010000119
Período do extrato 12/2011

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
30/11/2011		Saldo Anterior			971,04 C
01/12/2011		Cheque	850.267	960,00 D	11,04 C
02/12/2011		+ Tarifa de Extrato Postado	813.360.300.060.391	2,00 D	9,04 C
29/12/2011		ICMS-DESONER. EXPORTACO	350	1.429,73 C	
29/12/2011		COTA DAF-DEBITO	850	11,43 D	
29/12/2011		COTA DAF-DEBITO	850	168,70 D	
29/12/2011		COTA DAF-DEBITO	850	285,94 D	972,70 C
31/12/2011		SALDO			972,70 C

OBSERVACOES:

BANCO DO BRASIL

Central de Atendimento BB
4004 0001 / 0800 729 0001
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC
0800 729 0722
Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos
0800 729 0088

Transação efetuada com sucesso por: J6871670 FRANCISCA ELICEJANE LIMA MOURA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



1225
R

**SECRETARIA DE FINANÇAS
CONCILIAÇÃO BANCÁRIA
DEZEMBRO/2011**

BANCO DO NORDESTE

Agência: 0001

Conta Corrente: - 70.017-4 - FUNDO AVAL

	Especificação	Valor R\$
	Saldo Contábil	56.800,55
(-)	Aplicação Financeira (40.008-1)	56.800,55
(=)	Saldo Bancário	0,00

NOVO ORIENTE , 30 de Dezembro de 2011.

Antônia Coelho Sampaio
ANTÔNIA COELHO SAMPAIO
Secretária de Finanças

EXTRATO DE CONTA INVESTIMENTO



1226
v

Informações da Conta

Titular: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE

CNPJ: 07.982.010/0001-19

Agência: 089-CRATEUS

Conta Investimento: 70017-4

Saldo Anterior: R\$ 0,00

Período: 12/01/2011 à 01/03/2012

Detalhamento de Extrato

Data	Histórico	Documento	Valor	Saldo R\$
Nenhuma Movimentação encontrada.				



Banco do Nordeste - Cliente Consulta | Ouvidoria: 0800 728 3030 - www.bnb.gov.br

EXTRATO DE CONTA CORRENTE



1222
P

Informações da Conta

Titular: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE

CNPJ: 07.982.010/0001-19

Agência: 089-CRATEUS

Conta Corrente: 40008-1

Saldo Anterior: R\$ 0,00

Período: 01/12/2011 à 03/01/2012

Detalhamento de Extrato

Data	Histórico	Documento	Valor	Saldo R\$
Nenhuma Movimentação encontrada.				

Banco do Nordeste - Cliente Consulta | Ouvidoria: 0800 728 3030 - www.bnb.gov.br

DEMONSTRATIVO DE SALDO



1228
R

Informações da Conta

Titular: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE CNPJ: 07.982.010/0001-19
Agência: 089-CRATEUS Conta Corrente: 40008-1
Posição: 03/01/2012 Data de Emissão: 03/01/2012 12:46

Detalhamento do Saldo

Saldo Disponível: R\$ 0,00
Saldo Bloqueado: R\$ 0,00
Fundos com resgate automático: Indisponível
Limite do cheque especial: R\$ 0,00
Vencimento do Cheque Especial: -

Investimentos

BNB FI CURTO PRAZO (*): R\$ 0,00
BNB FI CURTO PRAZO SETOR PÚBLICO (*): R\$ 56.800,55
CDB/RDB e Carteira de Clientes: R\$ 0,00
Poupança: R\$ 0,00

Notas

- (*) Fundo de investimento com resgate automático
- As informações do saldo podem sofrer alteração até o final do dia
- Informações atualizadas até a data indicada no campo posição.

Voltar

1229

DESTINATÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE
DEOCLECIANO ARAGÃO 15
CENTRO
63740-000 NOVO ORIENTE - CE



121107741700537000000319620120112

DATA: 30/11/2011

REMETENTE

AGEN: 089 BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
CRATEUS
RUA D PEDRO 11 718
ED. DR. O. CARDOSO
63700-000 CRATEUS - CE

EXTRATO CONSOLIDADO

REFERÊNCIA: NOVEMBRO/2011

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL

Prezado(a) Cotista:

O BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. - CNPJ No. 07.237.373/0001-20, administrador do fundo Banco do Nordeste Fundo de Investimento Renda Fixa Crédito Privado Longo Prazo, convida os Srs. Condôminos a se reunirem em Assembleia Geral, no dia 18 de janeiro de 2012, às 09h, em sua Direção Geral, localizada na cidade de Fortaleza, Capital do Ceará, à Av. Pedro Ramalho, 5700, Bloco E-2 Subsolo - Passaré, para deliberarem sobre o exame, discussão e aprovação das Demonstrações Contábeis do exercício findo em 30/09/2011.

O Banco do Nordeste comunica que as demonstrações contábeis encontram-se disponíveis no site www.bnb.gov.br/fundos.

BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. - Administrador

< RESUMO DAS MOVIMENTAÇÕES NO PERÍODO >

APLICAÇÕES FINANCEIRAS

FUNDOS DE INVESTIMENTOS
CONTA 40.008-1-PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE
BNB FI CURTO PRAZO - SETOR PUBLICO 56.299,17

< MOVIMENTAÇÃO CORRENTE >

> FUNDOS DE INVESTIMENTOS - RENTABILIDADE (%)
ADMINISTRADOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A - CNPJ: 07.237.373/0001-20

PRODUTO	REND. MENSAL	REND. ANUAL	ULT. 12 MESES
BNB FI CURTO PRAZO - SETOR PUBLICO	0,7761	9,5447	10,4500

> MOVIMENTAÇÕES BNB FI CURTO PRAZO/- SETOR PUBLICO - CNPJ: 08.266.344/0001-59

CONTA 40.008-1 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE

DIA HISTÓRICO	QUANT. COTAS	VALOR COTA	VALOR EM R\$
SALDO INICIAL	34.282,333	1,629574	55.865,60

1230

EXTRATO CONSOLIDADO (CONTINUAÇÃO)

RENTABILIDADE DOS FUNDOS DE INVESTIMENTO - NOVEMBRO/2011

FUNDO	INÍCIO	VARIACÃO (%)					TAXA DE ADM. (%)	PL. MÉDIO: ÚLTIMOS 12 MESES (em R\$)
		NO. MES/ NOV/2011	MES ANTERIOR	NO ANO 2011	EM 12 MESES	EM 24 MESES		
BNB FI CURTO PRAZO	02/10/1995	0,6592	0,6826	8,1142	8,8688	16,3183	2,50	259.601.571,98
BNB FI DI LP	01/06/2005	0,6718	0,6875	8,2267	8,8873	16,5142	2,50	42.838.732,26
BNB FI DI ESPECIAL LP	28/04/2000	0,8070	0,8212	9,8909	10,8330	20,4534	0,90	245.550.886,21
BNB FI RENDA FIXA LP	12/03/2004	0,7800	0,7826	9,6634	10,6285	19,9367	1,40	42.525.923,48
BNB FI RENDA FIXA PLUS LP	12/03/2004	0,8541	0,8596	10,5531	11,6284	22,1671	0,50	284.090.581,28
BNB FI RF CRED. PRIV. LP	16/09/2009	0,8131	0,8099	10,0775	10,9755	20,1175	1,00	1.124.657,35
BNB FI MULTIMERCADO LP	15/03/2004	0,7535	0,7731	8,4021	10,4161	19,7832	1,60 a 1,80	3.349.808,46
BNB FI AÇÕES	04/06/1991	0,6916	10,8558	49,5159	17,8429	16,7991	3,00	5.629.978,37
BNB FI AÇÕES PETROBRAS	09/05/2008	4,6780	0,8642	18,0647	8,4488	41,4199	1,50	3.549.608,89
BNB FI AÇÕES VALE	09/05/2008	4,6225	5,4307	17,3973	16,1033	5,6065	1,50	2.796.429,45
BNB FI C/PZO SET PUBLICO	26/09/2006	0,7761	0,7990	9,5447	10,4500	19,7269	1,00	25.613.837,17
BNB FI RFIXA SP PREV	24/04/2007	1,4628	0,8147	14,4973	16,1783	30,1492	0,20	104.181.490,72

* A RENTABILIDADE NÃO É LÍQUIDA DE IMPOSTOS. Para este fundo, a taxa de administração máxima compreende a taxa de administração mínima e o percentual máximo que a política do fundo admite despesar, em caso de taxas de administração dos fundos de investimento investidos.

INDICADORES ECONÔMICOS	VARIACÃO (%)				
	MES NOV/2011	MES ANTERIOR	NO ANO 2011	EM 12 MESES	EM 24 MESES
SELIC	0,86	0,88	10,62	11,64	22,31
CPI	0,86	0,88	10,59	11,62	22,26
POURANÇA	0,56	0,56	6,81	7,50	14,82
IGPM	0,50	0,53	5,22	5,95	16,83
IBOVESPA FECHAMENTO	-2,51	11,49	-17,94	-16,00	-15,17
DOLAR COMERCIAL	7,25	-8,95	8,68	5,52	3,45
INA-B	2,02	1,55	14,75	17,49	36,69

- LF: Longo Prazo
 - Público-alvo: pessoas físicas e jurídicas
 - Fundos de Investimento não contam com a garantia do administrador do fundo ou do Banco do Nordeste. Os riscos decorrem da política de investimento do fundo e do mercado de valores mobiliários.
 - A rentabilidade passada não representa garantia de rentabilidade futura.
 - Leia o Prospecto e o Regulamento do Fundo de Investimento de Valores Mobiliários administrado pelo Banco do Nordeste nos sites do Banco do Nordeste.

ECONOMIA MUNDIAL

Em novembro, a maioria dos países da zona do euro manteve-se estável em relação a setembro quanto a outubro do ano passado. Ainda segundo o IBGE, a produção industrial sofreu um recuo na margem de 0,6% em outubro, na comparação com o mês anterior. Além disso, houve queda de 2,2% frente a outubro do ano passado, acelerando o ritmo de queda (em setembro, o recuo foi de 1,6% nessa mesma base de comparação). No ano, a indústria acumula crescimento de 0,7% e nos últimos 12 meses, de 1,3%. A agência de classificação de risco Standard & Poor's elevou o rating de longo prazo do Brasil, em moeda estrangeira, de BBB- para BBB e, para a nota em moeda nacional, de BBB+ para A. Apesar de positiva, a notícia de elevação dos ratings não modificou os humores dos investidores e não surtiu resultado na bolsa brasileira. A migração para ativos menos voláteis fez do ouro um dos melhores investimentos do mês de novembro, com acumulos de 6,85%. A moeda americana acompanhou a rentabilidade do ouro, fechando o mês com alta de 7,25%, cotada a R\$ 1,8109. Com a alta do dólar, a relação dívida pública/FIB do Brasil deve atingir em novembro menor patamar da série do Banco Central do Brasil.

RENDA FIXA - Em reunião ocorrida no último dia do mês de novembro, o Comitê de Política Monetária do Banco Central (Copom) decidiu pela redução da taxa básica de juros, a Selic. O corte de 50 pontos-base na taxa, que passou de 11,50% a.a. para 11,00% a.a., é o terceiro este ano e veio em linha com o consenso do mercado.

RENDA VARIÁVEL - Apesar da postura otimista observada no fim do mês, o Ibovespa, principal índice da B3/BOVESPA, fechou em novembro com queda de 2,51%. De janeiro a novembro, o acumulo de perdas é de 17,94%. A reestruturação da diretoria da JBS motivou a valorização dos papéis da empresa; que acumularam, este mês, alta de 15,31%, liderando os ganhos do Ibovespa pelo segundo mês consecutivo. As maiores perdas do índice foram das ações ordinárias da Usiminas, que recuaram 27,79% no mês de novembro. A queda foi justificada pela mudança no bloco de controle da empresa.

- Este documento é meramente informativo e o Banco do Nordeste não se responsabiliza por ganhos e perdas consequentes do uso deste informativo.
 - Maiores informações: Telefone: (85) 3299-3544 Fax: (85) 3299-3849; e-mail: fundos@bnb.gov.br e www.bnb.gov.br/fundos



1231
n

**SECRETARIA DE FINANÇAS
CONCILIAÇÃO BANCÁRIA
DEZEMBRO/2011**

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Agência: 0747
Conta Corrente: 222-5 – TRIBUTOS

	Especificação	Valor R\$
	Saldo Contábil	60.725,11
(-)	Aplicação Financeira	60.675,11
(=)	Saldo Bancário	50,00

NOVO ORIENTE , 30 de Dezembro de 2011.

Antônia Coelho Sampaio
ANTÔNIA COELHO SAMPAIO
Secretária de Finanças

CAIXA ECONOMICA FEDERAL | LINHA AZUL | AUTO ATENDIMENTO | 03/01/2012

>>P/ EXTRATO ALEM DO PERIODO INFORMADO, INFORME AS DATAS | EXTRATO

AG: 0747 - CRATEUS OPER: 006 CONTA: 222-5
 PERIODO: 01122011 ATE: 31122012 CGC: 07.982.010/0001-19
 NOME: PM DE NOVO ORIENTE IPTU

LIMITE FLUTUANTE GIM: 0,00
 LIMITE CHEQUE AZUL: 0,00
 VLR.BLQ.JUDICIAL: 0,00

DATA MOVTO	NR.DOC	HISTORICO	V A L O R	S A L D O
01/12/2011	102968	ARR DH CB	77,70 C	127,70 C
01/12/2011	300406	CHEQUE	200,00 D	72,30 D
01/12/2011	102968	DEB TARIFA	3,22 D	75,52 D
01/12/2011	727220	RA PRATICO	125,52 C	50,00 C
02/12/2011	102968	ARR DH CB	62,00 C	112,00 C
02/12/2011	300405	CHEQUE	2.250,00 D	2.138,00 D
02/12/2011	102968	DEB TARIFA	1,61 D	2.139,61 D
02/12/2011	727220	RA PRATICO	2.189,61 C	50,00 C
05/12/2011	102968	ARR DH CB	12,00 C	62,00 C
05/12/2011	300341	CHEQUE	1.500,00 D	1.438,00 D

SALDO EM 02/01/2012 R\$ 38,73 C

F1 AJUDA F2 EXTRATO ANTERIOR F5 EXTRATO P.A.I. F7 VOLTAR PAG
 F3 RETORNAR F4 POS.INVESTIMENTOS F6 RESUMO LIMITES F8 AVANCA PAG F12 FINALIZAR
 CAIXA ECONOMICA FEDERAL | LINHA AZUL | AUTO ATENDIMENTO | 03/01/2012

>>P/ EXTRATO ALEM DO PERIODO INFORMADO, INFORME AS DATAS | EXTRATO

AG: 0747 - CRATEUS OPER: 006 CONTA: 222-5
 PERIODO: 01122011 ATE: 31122012 CGC: 07.982.010/0001-19
 NOME: PM DE NOVO ORIENTE IPTU

LIMITE FLUTUANTE GIM: 0,00
 LIMITE CHEQUE AZUL: 0,00
 VLR.BLQ.JUDICIAL: 0,00

DATA MOVTO	NR.DOC	HISTORICO	V A L O R	S A L D O
05/12/2011	300342	CHEQUE	1.500,00 D	2.938,00 D
05/12/2011	102968	DEB TARIFA	1,61 D	2.939,61 D
05/12/2011	727220	RA PRATICO	2.989,61 C	50,00 C
06/12/2011	102968	ARR DH CB	12,00 C	62,00 C
06/12/2011	300343	CHEQ COMP	600,00 D	538,00 D
06/12/2011	727220	RA PRATICO	588,00 C	50,00 C
07/12/2011	102968	DEB TARIFA	16,10 D	33,90 C
08/12/2011	102968	ARR DH CB	597,80 C	631,70 C
08/12/2011	102968	DEB.TARIFA	4,83 D	626,87 C
08/12/2011	990001	AP PRATICO	576,87 D	50,00 C

SALDO EM 02/01/2012 R\$ 38,73 C

F1 AJUDA F2 EXTRATO ANTERIOR F5 EXTRATO P.A.I. F7 VOLTAR PAG
 F3 RETORNAR F4 POS.INVESTIMENTOS F6 RESUMO LIMITES F8 AVANCA PAG F12 FINALIZAR
 CAIXA ECONOMICA FEDERAL | LINHA AZUL | AUTO ATENDIMENTO | 03/01/2012

>>P/ EXTRATO ALEM DO PERIODO INFORMADO, INFORME AS DATAS | EXTRATO

AG: 0747 - CRATEUS OPER: 006 CONTA: 222-5
 PERIODO: 01122011 ATE: 31122012 CGC: 07.982.010/0001-19
 NOME: PM DE NOVO ORIENTE IPTU

LIMITE FLUTUANTE GIM: 0,00
 LIMITE CHEQUE AZUL: 0,00
 VLR.BLQ.JUDICIAL: 0,00

DATA MOVTO	NR.DOC	HISTORICO	V A L O R	S A L D O
09/12/2011	102968	ARR DH CB	200,00 C	250,00 C
09/12/2011	102968	DEB TARIFA	9,66 D	240,34 C
09/12/2011	990001	AP PRATICO	190,34 D	50,00 C
12/12/2011	102968	ARR DH AG	300,81 C	350,81 C
12/12/2011	102968	ARR DH CB	421,68 C	772,49 C
12/12/2011	300344	CHEQUE	60,00 D	712,49 C
12/12/2011	102968	DEB.TARIFA	4,83 D	707,66 C
12/12/2011	102968	DEB TARIFA	3,20 D	704,46 C
12/12/2011	990001	AP PRATICO	654,46 D	50,00 C
13/12/2011	102968	ARR DH CB	774,06 C	824,06 C

SALDO EM 02/01/2012 R\$ 38,73 C

F1 AJUDA F2 EXTRATO ANTERIOR F5 EXTRATO P.A.I. F7 VOLTAR PAG
 F3 RETORNAR F4 POS.INVESTIMENTOS F6 RESUMO LIMITES F8 AVANCA PAG F12 FINALIZAR
 CAIXA ECONOMICA FEDERAL | LINHA AZUL | AUTO ATENDIMENTO | 03/01/2012

>>P/ EXTRATO ALEM DO PERIODO INFORMADO, INFORME AS DATAS | EXTRATO

AG: 0747 - CRATEUS OPER: 006 CONTA: 222-5
 PERIODO: 01122011 ATE: 31122012 CGC: 07.982.010/0001-19
 NOME: PM DE NOVO ORIENTE IPTU

LIMITE FLUTUANTE GIM: 0,00
 LIMITE CHEQUE AZUL: 0,00
 VLR.BLQ.JUDICIAL: 0,00

DATA MOVTO	NR.DOC	HISTORICO	V A L O R	S A L D O
13/12/2011	102968	DEB TARIFA	11,27 D	812,79 C
13/12/2011	990001	AP PRATICO	762,79 D	50,00 C
14/12/2011	102968	ARR DH CB	341,18 C	391,18 C
14/12/2011	300346	CHEQ COMP	600,00 D	208,82 D
14/12/2011	102968	DEB TARIFA	8,05 D	216,87 D
14/12/2011	727220	RA PRATICO	266,87 C	50,00 C
15/12/2011	102968	ARR DH CB	215,00 C	265,00 C
15/12/2011	102968	DEB TARIFA	11,27 D	253,73 C
15/12/2011	990001	AP PRATICO	203,73 D	50,00 C
16/12/2011	102968	ARR DH CB	300,00 C	350,00 C

SALDO EM 02/01/2012 R\$ 38,73 C

F1 AJUDA F2 EXTRATO ANTERIOR F5 EXTRATO P.A.I. F7 VOLTAR PAG
 F3 RETORNAR F4 POS.INVESTIMENTOS F6 RESUMO LIMITES F8 AVANCA PAG F12 FINALIZAR

1232

CAIXA ECONOMICA FEDERAL | LINHA AZUL | AUTO ATENDIMENTO | 03/01/2012

>>P/ EXTRATO ALEM DO PERIODO INFORMADO, INFORME AS DATAS

EXTRATO
PAG: 005

AG: 0747 - CRATEUS OPER: 006 CONTA: 222-5
 PERIODO: 01122011 ATE: 31122012 CGC: 07.982.010/0001-19
 NOME: PM DE NOVO ORIENTE IPTU LIMITE FLUTUANTE GIM: 0,00
 LIMITE CHEQUE AZUL: 0,00
 VLR.BLQ.JUDICIAL : 0,00

DATA MOVTO	NR.DOC	HISTORICO	V A L O R	S A L D O
16/12/2011	102968	DEB TARIFA	3,22 D	346,78 C
16/12/2011	990001	AP PRATICO	296,78 D	50,00 C
19/12/2011	102968	ARR DH CB	250,00 C	300,00 C
19/12/2011	102968	DEB TARIFA	8,05 D	291,95 C
19/12/2011	990001	AP PRATICO	241,95 D	50,00 C
20/12/2011	000001	CRED TED	5.465,13 C	5.515,13 C
20/12/2011	000001	CRED TED	7.468,10 C	12.983,23 C
20/12/2011	102968	ARR DH CB	814,00 C	13.797,23 C
20/12/2011	990001	AP PRATICO	13.747,23 D	50,00 C
21/12/2011	102968	DEB TARIFA	3,22 D	46,78 C

SALDO EM 02/01/2012 R\$ 38,73 C

F1 AJUDA F2 EXTRATO ANTERIOR F5 EXTRATO P.A.I. F7 VOLTAR PAG
 F3 RETORNAR F4 POS.INVESTIMENTOS F6 RESUMO LIMITES F8 AVANCA PAG F12 FINALIZAR
 CAIXA ECONOMICA FEDERAL | LINHA AZUL | AUTO ATENDIMENTO | 03/01/2012

>>P/ EXTRATO ALEM DO PERIODO INFORMADO, INFORME AS DATAS

EXTRATO
PAG: 006

AG: 0747 - CRATEUS OPER: 006 CONTA: 222-5
 PERIODO: 01122011 ATE: 31122012 CGC: 07.982.010/0001-19
 NOME: PM DE NOVO ORIENTE IPTU LIMITE FLUTUANTE GIM: 0,00
 LIMITE CHEQUE AZUL: 0,00
 VLR.BLQ.JUDICIAL : 0,00

DATA MOVTO	NR.DOC	HISTORICO	V A L O R	S A L D O
22/12/2011	102968	ARR DH CB	24,00 C	70,78 C
22/12/2011	102968	DEB TARIFA	9,66 D	61,12 C
22/12/2011	990001	AP PRATICO	11,12 D	50,00 C
23/12/2011	102968	ARR DH CB	336,00 C	386,00 C
23/12/2011	102968	DEB TARIFA	3,22 D	382,78 C
23/12/2011	990001	AP PRATICO	332,78 D	50,00 C
26/12/2011	102968	ARR DH CB	57,05 C	107,05 C
26/12/2011	990001	AP PRATICO	57,05 D	50,00 C
27/12/2011	300347	CHEQUE	1.920,00 D	1.870,00 D
27/12/2011	727220	RA PRATICO	1.920,00 C	50,00 C

SALDO EM 02/01/2012 R\$ 38,73 C

F1 AJUDA F2 EXTRATO ANTERIOR F5 EXTRATO P.A.I. F7 VOLTAR PAG
 F3 RETORNAR F4 POS.INVESTIMENTOS F6 RESUMO LIMITES F8 AVANCA PAG F12 FINALIZAR
 CAIXA ECONOMICA FEDERAL | LINHA AZUL | AUTO ATENDIMENTO | 03/01/2012

>>P/ EXTRATO ALEM DO PERIODO INFORMADO, INFORME AS DATAS

EXTRATO
PAG: 007

AG: 0747 - CRATEUS OPER: 006 CONTA: 222-5
 PERIODO: 01122011 ATE: 31122012 CGC: 07.982.010/0001-19
 NOME: PM DE NOVO ORIENTE IPTU LIMITE FLUTUANTE GIM: 0,00
 LIMITE CHEQUE AZUL: 0,00
 VLR.BLQ.JUDICIAL : 0,00

DATA MOVTO	NR.DOC	HISTORICO	V A L O R	S A L D O
28/12/2011	000001	CRED TED	22.538,02 C	22.588,02 C
28/12/2011	000001	CRED TED	3.611,89 C	26.199,91 C
28/12/2011	102968	DEB TARIFA	3,22 D	26.196,69 C
28/12/2011	990001	AP PRATICO	26.146,69 D	50,00 C
29/12/2011	102968	ARR DH CB	76,00 C	126,00 C
29/12/2011	990001	AP PRATICO	76,00 D	50,00 C
29/12/2011	000000	DOC ELET-R	635,39 C	685,39 C
30/12/2011	990001	AP PRATICO	635,39 D	50,00 C
02/01/2012	102968	DEB TARIFA	11,27 D	38,73 C

SALDO EM 02/01/2012 R\$ 38,73 C

F1 AJUDA F2 EXTRATO ANTERIOR F5 EXTRATO P.A.I. F7 VOLTAR PAG
 F3 RETORNAR F4 POS.INVESTIMENTOS F6 RESUMO LIMITES F8 AVANCA PAG F12 FINALIZAR
 CAIXA ECONOMICA FEDERAL | LINHA AZUL | AUTO ATENDIMENTO | 03/01/2012

>> CONSULTA EFETUADA COM SUCESSO

MOVTO. E SALDO DO DIA
PAG: 001 / 001

AG: 0747 - CRATEUS OPER: 006 CONTA: 222-5
 NOME: PM DE NOVO ORIENTE IPTU LIMITE FLUTUANTE GIM: 0,00
 DISPONIVEL.: 59.588,42 LIMITE CHEQUE AZUL: 0,00
 SALDO TOTAL: 59.588,42 BLOQUEADO: 0,00

NR.DOC	HISTORICO	V A L O R
102968	DEB TARIFA	8,05-
300410	CHEQUE	1.200,00-

F1 AJUDA F4 EXTRATO F7 VOLTA PAG. F8 AVANCA PAG. H9200047
 F3 RETORNAR F5 POSICAO INVESTIMENTOS F6 RESUMO LIMITES F12 FINALIZAR

CAIXA ECONOMICA FEDERAL | LINHA AZUL | AUTO ATENDIMENTO | 03/01/2012

>> DIGITE A PF DESEJADA

| INVESTIMENTOS
PAG. 0001 / 0001

AG: 0747 - CRATEUS OPER: 006 CONTA: 222-5
NOME: PM DE NOVO ORIENTE IPTU LIMITE FLUTUANTE GIM: 0,00
LIMITE CHEQUE AZUL: 0,00
>> PARA CONSULTAR CERTIFICADOS, POSICIONE CURSOR E TECLA <ENTER>
OPCAO INVESTIMENTOS DATA REF. S A L D O
PIC PRATICO CP 02/01/2012 60.687,95

A 234
K

F1 AJUDA F4 EXTRATO F7 VOLTAR PAG. F8 AVANCA PAG. H9200047
F3 RETORNAR F1 APLICACOES/RESGATES F6 RESUMO LIMITES FINALIZAR


Extrato Fundo de Investimento
 Para simples verificação

Nome da Agência CRATEUS, CE	Código 0747	Operação 0055	Emissão 03/01/2012
Fundo CAIXA FIC PRATICO CP	CNPJ do Fundo 00.834.074/0001-23	Início das Atividades do Fundo 02/10/1995	

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%) 0,4684	No Ano(%) 6,1855	Nos Últimos 12 Meses(%) 6,1855	Cota em: 30/11/2011 4,245078	Cota em: 30/12/2011 4,264966
---------------------	---------------------	-----------------------------------	---------------------------------	---------------------------------

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília - DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome PM DE NOVO ORIENTE IPTU	CPF/CNPJ 07.982.010/0001-19	Conta Corrente 006.00000222-5	Mês/Ano 12/2011	Folha 02/02
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	24.688,95C	5.815,898690
Aplicações	43.933,18C	10.311,017895
Resgates	8.079,61D	1.900,516066
Rendimento Bruto no Mês	132,59C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	60.675,11C	14.226,400519
Resgate Bruto em Trânsito	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
22 / 12	APLICACAO	11,12C	2,610601
23 / 12	APLICACAO	332,78C	78,109028
26 / 12	APLICACAO	57,05C	13,387754
27 / 12	RESGATE	1.920,00D	450,465210
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
28 / 12	APLICACAO	26.146,69C	6.133,169730
29 / 12	APLICACAO	76,00C	17,823372
30 / 12	APLICACAO	635,39C	148,978913

Dados de Tributação

Rendimento Base	11,76	IRRF	0,00
-----------------	-------	------	------

Informações ao Cotista

O valor referente ao Rendimento Base é o somatório dos rendimentos tributados relativos aos resgates efetuados no mês. O IRRF é o somatório do IR retido, proveniente dos resgates efetuados no mês, acrescido da alíquota complementar, se houver. Nos meses de Maio e Novembro, serão somados ao Rendimento Base e IRRF os valores referentes à Tributação Periódica, de acordo com a Lei 10.892.

Serviço de Atendimento ao Cotista

Disque Caixa: 0800 - 726 0101	Endereço para Correspondência: Caixa Postal 65086, São Paulo/SP CEP 01318-970
Ovidoria: 0800 725 7474	Endereço Eletrônico: https://www1.caixa.gov.br/conversecom/index.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	

CAIXA**Extrato Fundo de Investimento**
Para simples verificação

Nome da Agência CRATEUS, CE	Código 0747	Operação 0055	Emissão 03/01/2012
Fundo CAIXA FIC PRATICO CP	CNPJ do Fundo 00.834.074/0001-23	Início das Atividades do Fundo 02/10/1995	

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%) 0,4684	No Ano(%) 6,1855	Nos Últimos 12 Meses(%) 6,1855	Cota em: 30/11/2011 4,245078	Cota em: 30/12/2011 4,264966
---------------------	---------------------	-----------------------------------	---------------------------------	---------------------------------

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília - DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome PM DE NOVO ORIENTE IPTU	CPF/CNPJ 07.982.010/0001-19	Conta Corrente 006.00000222-5	Mês/Ano 12/2011	Folha 01/02
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	24.688,95C	5.815,898690
Aplicações	43.933,18C	10.311,017895
Resgates	8.079,61D	1.900,516066
Rendimento Bruto no Mês	132,59C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	60.675,11C	14.226,400519
Resgate Bruto em Trânsito	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
01 / 12	RESGATE	125,52D	29,560929
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
02 / 12	RESGATE	2.189,61D	515,571119
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
05 / 12	RESGATE	2.989,61D	703,793557
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
06 / 12	RESGATE	588,00D	138,393579
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
08 / 12	APLICACAO	576,87C	135,716650
09 / 12	APLICACAO	190,34C	44,770639
10 / 12	APLICACAO	654,46C	153,905559
13 / 12	APLICACAO	762,79C	179,342939
14 / 12	RESGATE	266,87D	62,731670
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
15 / 12	APLICACAO	203,73C	47,879589
16 / 12	APLICACAO	296,78C	69,732978
19 / 12	APLICACAO	241,95C	56,837789
20 / 12	APLICACAO	13.747,23C	3.228,752348

Dados de Tributação

Rendimento Base	IRRF
11,76	0,00

Informações ao Cotista**Serviço de Atendimento ao Cotista**

Disque Caixa: 0800 - 726 0101	Endereço para Correspondência: Caixa Postal 65086, São Paulo/SP CEP 01318-970
Ouvidoria: 0800 725 7474	Endereço Eletrônico: https://www1.caixa.gov.br/conversecom/index.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	

CAIXA ECONOMICA FEDERAL | LINHA AZUL | AUTO ATENDIMENTO | 04/01/2012

>>P/ EXTRATO ALEM DO PERIODO INFORMADO, INFORME AS DATAS | EXTRATO
PAG: 001

AG: 0747 - CRATEUS OPER: 006 CONTA: 307-8
 PERIODO: 01122011 ATE: 31122011 CGC: 07.982.010/0001-19
 NOME: PM NOVO ORIENTE

LIMITE FLUTUANTE GIM: 0,00
 LIMITE CHEQUE AZUL: 0,00
 VLR.BLQ.JUDICIAL : 0,00

DATA MOVTO	NR.DOC	HISTORICO	V A L O R	S A L D O
01/12/2011	300145	CHEQUE	450,00 D	2,58 C
07/12/2011	047356	RFP IPVA	35,02 C	37,60 C
07/12/2011	047356	RFP IPVA	185,81 C	223,41 C
07/12/2011	047356	RFP IPVA	246,78 C	470,19 C
12/12/2011	047356	RFP IPVA	210,37 C	680,56 C
12/12/2011	047356	RFP IPVA	71,06 C	751,62 C
12/12/2011	047356	RFP IPVA	320,16 C	1.071,78 C
13/12/2011	047356	RFP IPVA	921,65 C	1.993,43 C
13/12/2011	300060	CHEQUE	1.900,00 D	93,43 C
14/12/2011	047356	RFP IPVA	22,48 C	115,91 C

SALDO EM 03/01/2012 R\$ 187,19 C

F1 AJUDA F2 EXTRATO ANTERIOR F5 EXTRATO P.A.I. F7 VOLTAR PAG
F3 RETORNAR F4 POS.INVESTIMENTOS F6 RESUMO LIMITES F8 AVANCA PAG F12 FINALIZAR
CAIXA ECONOMICA FEDERAL | LINHA AZUL | AUTO ATENDIMENTO | 04/01/2012

>>P/ EXTRATO ALEM DO PERIODO INFORMADO, INFORME AS DATAS | EXTRATO
PAG: 002

AG: 0747 - CRATEUS OPER: 006 CONTA: 307-8
 PERIODO: 01122011 ATE: 31122011 CGC: 07.982.010/0001-19
 NOME: PM NOVO ORIENTE

LIMITE FLUTUANTE GIM: 0,00
 LIMITE CHEQUE AZUL: 0,00
 VLR.BLQ.JUDICIAL : 0,00

DATA MOVTO	NR.DOC	HISTORICO	V A L O R	S A L D O
14/12/2011	047356	RFP IPVA	591,72 C	707,63 C
16/12/2011	047356	RFP IPVA	97,65 C	805,28 C
16/12/2011	047356	RFP IPVA	264,14 C	1.069,42 C
19/12/2011	300143	CHEQUE	1.000,00 D	69,42 C
20/12/2011	047356	RFP IPVA	374,47 C	443,89 C
20/12/2011	047356	RFP IPVA	163,06 C	606,95 C
23/12/2011	047356	RFP IPVA	327,74 C	934,69 C
23/12/2011	047356	RFP IPVA	374,90 C	1.309,59 C
23/12/2011	047356	RFP IPVA	613,15 C	1.922,74 C
23/12/2011	300146	CHEQUE	1.000,00 D	922,74 C

SALDO EM 03/01/2012 R\$ 187,19 C

F1 AJUDA F2 EXTRATO ANTERIOR F5 EXTRATO P.A.I. F7 VOLTAR PAG
F3 RETORNAR F4 POS.INVESTIMENTOS F6 RESUMO LIMITES F8 AVANCA PAG F12 FINALIZAR
CAIXA ECONOMICA FEDERAL | LINHA AZUL | AUTO ATENDIMENTO | 04/01/2012

>>P/ EXTRATO ALEM DO PERIODO INFORMADO, INFORME AS DATAS | EXTRATO
PAG: 003

AG: 0747 - CRATEUS OPER: 006 CONTA: 307-8
 PERIODO: 01122011 ATE: 31122011 CGC: 07.982.010/0001-19
 NOME: PM NOVO ORIENTE

LIMITE FLUTUANTE GIM: 0,00
 LIMITE CHEQUE AZUL: 0,00
 VLR.BLQ.JUDICIAL : 0,00

DATA MOVTO	NR.DOC	HISTORICO	V A L O R	S A L D O
27/12/2011	300147	CHEQUE	900,00 D	22,74 C
29/12/2011	000001	CRED TED	5.000,00 C	5.022,74 C
29/12/2011	300148	CHEQUE	4.835,55 D	187,19 C

SALDO EM 03/01/2012 R\$ 187,19 C

F1 AJUDA F2 EXTRATO ANTERIOR F5 EXTRATO P.A.I. F7 VOLTAR PAG
F3 RETORNAR F4 POS.INVESTIMENTOS F6 RESUMO LIMITES F8 AVANCA PAG F12 FINALIZAR
CAIXA ECONOMICA FEDERAL | LINHA AZUL | AUTO ATENDIMENTO | 04/01/2012

>> CONSULTA EFETUADA COM SUCESSO | MOVTO. E SALDO DO DIA
PAG: 001 / 001

AG: 0747 - CRATEUS OPER: 006 CONTA: 307-8
 NOME: PM NOVO ORIENTE

DISPONIVEL.: 187,19 LIMITE FLUTUANTE GIM: 0,00
 SAQ TOTAL: 187,19 LIMITE CHEQUE AZUL: 0,00
 BLOQUEADO: 0,00

NR.DOC HISTORICO V A L O R

F1 AJUDA F4 EXTRATO F7 VOLTA PAG. F8 AVANCA PAG. PTS16505
F3 RETORNAR F5 POSICAO INVESTIMENTOS F6 RESUMO LIMITES F12 FINALIZAR
CAIXA ECONOMICA FEDERAL | LINHA AZUL | AUTO ATENDIMENTO | 04/01/2012

>> CONTA SEM APLICACOES | INVESTIMENTOS
PAG. / 0000

AG: 0747 - CRATEUS OPER: 006 CONTA: 307-8
 NOME: PM NOVO ORIENTE

LIMITE FLUTUANTE GIM: 0,00
 LIMITE CHEQUE AZUL: 0,00

>> PARA CONSULTAR CERTIFICADOS, POSICIONE CURSOR E TECLA <ENTER>
OPCAO INVESTIMENTOS DATA REF. S A L D O

F1 AJUDA F4 EXTRATO F7 VOLTAR PAG. F8 AVANCA PAG. PTS16505
F3 RETORNAR F5 APLICACOES/RESGATES F6 RESUMO LIMITES FINALIZAR

CAIXA ECONOMICA FEDERAL | LINHA AZUL | AUTO ATENDIMENTO | 03/01/2012

>>P/ EXTRATO ALEM DO PERIODO INFORMADO, INFORME AS DATAS | EXTRATO

AG: 0747 - CRATEUS OPER: 006 CONTA: 307-8
 PERIODO: 01122011 ATE: 31122012 CGC: 07.982.010/0001-19
 NOME: PM NOVO ORIENTE

LIMITE FLUTUANTE GIM: 0,00
 LIMITE CHEQUE AZUL: 0,00
 VLR.BLQ.JUDICIAL : 0,00

DATA MOVTO	NR.DOC	HISTORICO	V A L O R	S A L D O
01/12/2011	300145	CHEQUE	450,00 D	2,58 C
07/12/2011	047356	REP IPVA	35,02 C	37,60 C
07/12/2011	047356	REP IPVA	185,81 C	223,41 C
07/12/2011	047356	REP IPVA	246,78 C	470,19 C
12/12/2011	047356	REP IPVA	210,37 C	680,56 C
12/12/2011	047356	REP IPVA	71,06 C	751,62 C
12/12/2011	047356	REP IPVA	320,16 C	1.071,78 C
13/12/2011	047356	REP IPVA	921,65 C	1.993,43 C
13/12/2011	300060	CHEQUE	1.900,00 D	93,43 C
14/12/2011	047356	REP IPVA	22,48 C	115,91 C

SALDO EM 02/01/2012 R\$ 187,19 C

F1 AJUDA F2 EXTRATO ANTERIOR F5 EXTRATO P.A.I. F7 VOLTAR PAG
 F3 RETORNAR F4 POS.INVESTIMENTOS F6 RESUMO LIMITES F8 AVANCA PAG F12 FINALIZAR
 CAIXA ECONOMICA FEDERAL | LINHA AZUL | AUTO ATENDIMENTO | 03/01/2012

>>P/ EXTRATO ALEM DO PERIODO INFORMADO, INFORME AS DATAS | EXTRATO

AG: 0747 - CRATEUS OPER: 006 CONTA: 307-8
 PERIODO: 01122011 ATE: 31122012 CGC: 07.982.010/0001-19
 NOME: PM NOVO ORIENTE

LIMITE FLUTUANTE GIM: 0,00
 LIMITE CHEQUE AZUL: 0,00
 VLR.BLQ.JUDICIAL : 0,00

DATA MOVTO	NR.DOC	HISTORICO	V A L O R	S A L D O
14/12/2011	047356	REP IPVA	591,72 C	707,63 C
16/12/2011	047356	REP IPVA	97,65 C	805,28 C
16/12/2011	047356	REP IPVA	264,14 C	1.069,42 C
19/12/2011	300143	CHEQUE	1.000,00 D	69,42 C
20/12/2011	047356	REP IPVA	374,47 C	443,89 C
20/12/2011	047356	REP IPVA	163,06 C	606,95 C
23/12/2011	047356	REP IPVA	327,74 C	934,69 C
23/12/2011	047356	REP IPVA	374,90 C	1.309,59 C
23/12/2011	047356	REP IPVA	613,15 C	1.922,74 C
26/12/2011	300146	CHEQUE	1.000,00 D	922,74 C

SALDO EM 02/01/2012 R\$ 187,19 C

F1 AJUDA F2 EXTRATO ANTERIOR F5 EXTRATO P.A.I. F7 VOLTAR PAG
 F3 RETORNAR F4 POS.INVESTIMENTOS F6 RESUMO LIMITES F8 AVANCA PAG F12 FINALIZAR
 CAIXA ECONOMICA FEDERAL | LINHA AZUL | AUTO ATENDIMENTO | 03/01/2012

>>P/ EXTRATO ALEM DO PERIODO INFORMADO, INFORME AS DATAS | EXTRATO

AG: 0747 - CRATEUS OPER: 006 CONTA: 307-8
 PERIODO: 01122011 ATE: 31122012 CGC: 07.982.010/0001-19
 NOME: PM NOVO ORIENTE

LIMITE FLUTUANTE GIM: 0,00
 LIMITE CHEQUE AZUL: 0,00
 VLR.BLQ.JUDICIAL : 0,00

DATA MOVTO	NR.DOC	HISTORICO	V A L O R	S A L D O
27/12/2011	300147	CHEQUE	900,00 D	22,74 C
29/12/2011	000001	CRED TED	5.000,00 C	5.022,74 C
29/12/2011	300148	CHEQUE	4.835,55 D	187,19 C

SALDO EM 02/01/2012 R\$ 187,19 C

F1 AJUDA F2 EXTRATO ANTERIOR F5 EXTRATO P.A.I. F7 VOLTAR PAG
 F3 RETORNAR F4 POS.INVESTIMENTOS F6 RESUMO LIMITES F8 AVANCA PAG F12 FINALIZAR
 CAIXA ECONOMICA FEDERAL | LINHA AZUL | AUTO ATENDIMENTO | 03/01/2012

>> CONSULTA EFETUADA COM SUCESSO | MOVTO. E SALDO DO DIA

AG: 0747 - CRATEUS OPER: 006 CONTA: 307-8
 NOME: PM NOVO ORIENTE
 DISPONIVEL.: 187,19 LIMITE FLUTUANTE GIM: 0,00
 SALDO TOTAL: 187,19 LIMITE CHEQUE AZUL: 0,00
 BLOQUEADO: 0,00

NR.DOC HISTORICO V A L O R

F1 AJUDA F4 EXTRATO F7 VOLTA PAG. F8 AVANCA PAG. H9200047
 F3 RETORNAR F5 POSICAO INVESTIMENTOS F6 RESUMO LIMITES F12 FINALIZAR

1238

CAIXA ECONOMICA FEDERAL | LINHA AZUL | AUTO ATENDIMENTO | 03/01/2012

>> CONTA SEM APLICACOES

INVESTIMENTOS
PAG. / 0000

AG: 0747 - CRATEUS
NOME: EM NOVO ORIENTE

OPER: 006 CONTA: 307-8

LIMITE FLUTUANTE GIM: 0,00
LIMITE CHEQUE AZUL: 0,00

>> PARA CONSULTAR CERTIFICADOS, POSICIONE CURSOR E TECLE <ENTER>
OPCAO INVESTIMENTOS DATA REF.

S A L D O

1239
R

F1 AJUDA F4 EXTRATO F7 VOLTAR PAG. F8 AVANCA PAG. H9200047
F3 RETORNAR F1 APLICACOES/RESGATES F6 RESUMO LIMITES FINALIZAR

CAIXA ECONOMICA FEDERAL | LINHA AZUL | AUTO ATENDIMENTO | 04/01/2012

>>P/ EXTRATO ALEM DO PERIODO INFORMADO, INFORME AS DATAS | EXTRATO
PAG: 001

AG: 0747 - CRATEUS OPER: 006 CONTA: 371-0
 PERIODO: 01122011 ATE: 31122011 CGC: 07.982.010/0001-19
 NOME: PM NOVO ORIENTE LIMITE FLUTUANTE GIM: 0,00
 LIMITE CHEQUE AZUL: 0,00
 VLR.BLQ.JUDICIAL : 0,00

DATA MOVTO	NR.DOC	HISTORICO	V A L O R	S A L D O
01/12/2011	300072	CHEQUE	380,00 D	6,17 C
06/12/2011	047356	REP ICMS	72.419,41 C	72.425,58 C
07/12/2011	108393	ENVIO TED	72.400,00 D	25,58 C
07/12/2011	108393	DOC/TED PE	13,50 D	12,08 C
13/12/2011	047356	REP ICMS	4.613,61 C	4.625,69 C
13/12/2011	047356	REP ICMS	10.357,90 C	14.983,59 C
14/12/2011	300073	CHEQUE	900,00 D	14.083,59 C
14/12/2011	102938	ENVIO TED	14.000,00 D	83,59 C
14/12/2011	102938	DOC/TED PE	13,50 D	70,09 C
20/12/2011	047356	REP ICMS	55.729,00 C	55.799,09 C

SALDO EM 03/01/2012 R\$ 19.331,89 C

F1 AJUDA F2 EXTRATO ANTERIOR F5 EXTRATO P.A.I. F7 VOLTAR PAG
F3 RETORNAR F4 POS.INVESTIMENTOS F6 RESUMO LIMITES F8 AVANCA PAG F12 FINALIZAR
CAIXA ECONOMICA FEDERAL | LINHA AZUL | AUTO ATENDIMENTO | 04/01/2012

>>P/ EXTRATO ALEM DO PERIODO INFORMADO, INFORME AS DATAS | EXTRATO
PAG: 002

AG: 0747 - CRATEUS OPER: 006 CONTA: 371-0
 PERIODO: 01122011 ATE: 31122011 CGC: 07.982.010/0001-19
 NOME: PM NOVO ORIENTE LIMITE FLUTUANTE GIM: 0,00
 LIMITE CHEQUE AZUL: 0,00
 VLR.BLQ.JUDICIAL : 0,00

DATA MOVTO	NR.DOC	HISTORICO	V A L O R	S A L D O
21/12/2011	104192	ENVIO TED	55.700,00 D	99,09 C
21/12/2011	104192	DOC/TED PE	13,50 D	85,59 C
21/12/2011	047356	REP ICMS	114.390,38 C	114.475,97 C
28/12/2011	105274	ENVIO TED	114.000,00 D	475,97 C
28/12/2011	105274	DOC/TED PE	13,50 D	462,47 C
29/12/2011	300094	CHEQUE	400,00 D	62,47 C

SALDO EM 03/01/2012 R\$ 19.331,89 C

F1 AJUDA F2 EXTRATO ANTERIOR F5 EXTRATO P.A.I. F7 VOLTAR PAG
F3 RETORNAR F4 POS.INVESTIMENTOS F6 RESUMO LIMITES F8 AVANCA PAG F12 FINALIZAR
CAIXA ECONOMICA FEDERAL | LINHA AZUL | AUTO ATENDIMENTO | 04/01/2012

>> CONSULTA EFETUADA COM SUCESSO | MOVTO. E SALDO DO DIA
PAG: 001 / 001

AG: 0747 - CRATEUS OPER: 006 CONTA: 371-0
 NOME: PM NOVO ORIENTE LIMITE FLUTUANTE GIM: 0,00
 DISPONIVEL.: 19.331,89 LIMITE CHEQUE AZUL: 0,00
 SALDO TOTAL: 19.331,89 BLOQUEADO: 0,00

NR.DOC HISTORICO V A L O R

F1 AJUDA F4 EXTRATO F7 VOLTA PAG. F8 AVANCA PAG. PTS16505
F3 RETORNAR F5 POSICAO INVESTIMENTOS F6 RESUMO LIMITES F12 FINALIZAR
CAIXA ECONOMICA FEDERAL | LINHA AZUL | AUTO ATENDIMENTO | 04/01/2012

>> CONTA SEM APLICACOES | INVESTIMENTOS
PAG. / 0000

AG: 0747 - CRATEUS OPER: 006 CONTA: 371-0
 NOME: PM NOVO ORIENTE LIMITE FLUTUANTE GIM: 0,00
 LIMITE CHEQUE AZUL: 0,00

>> PARA CONSULTAR CERTIFICADOS, POSICIONE CURSOR E TECLA <ENTER>
OPCAO INVESTIMENTOS DATA REF. S A L D O

F1 AJUDA F4 EXTRATO F7 VOLTAR PAG. F8 AVANCA PAG. PTS16505
F3 RETORNAR F1 APLICACOES/RESGATES F6 RESUMO LIMITES FINALIZAR

CAIXA ECONOMICA FEDERAL | LINHA AZUL | AUTO ATENDIMENTO | 03/01/2012

>>P/ EXTRATO ALEM DO PERIODO INFORMADO, INFORME AS DATAS | EXTRATO PAG: 001

AG: 0747 - CRATEUS PERIODO: 01122011 ATE: 31122012 NOME: PM NOVO ORIENTE OPER: 006 CONTA: 371-0 CGC: 07.982.010/0001-19 LIMITE FLUTUANTE GIM: 0,00 LIMITE CHEQUE AZUL: 0,00 VLR.BLQ.JUDICIAL: 0,00 V A L O R S A L D O 01/12/2011 300072 CHEQUE 380,00 D 6,17 C 06/12/2011 047356 REP ICMS 72.419,41 C 72.425,58 C 07/12/2011 108393 ENVIO TED 72.400,00 D 25,58 C 07/12/2011 108393 DOC/TED PE 13,50 D 12,08 C 13/12/2011 047356 REP ICMS 4.613,61 C 4.625,69 C 13/12/2011 047356 REP ICMS 10.357,90 C 14.983,59 C 14/12/2011 300073 CHEQUE 900,00 D 14.083,59 C 14/12/2011 102938 ENVIO TED 14.000,00 D 83,59 C 14/12/2011 102938 DOC/TED PE 13,50 D 70,09 C 20/12/2011 047356 REP ICMS 55.729,00 C 55.799,09 C

AZUL

SALDO EM 02/01/2012 R\$ 62,47 C F1 AJUDA F2 EXTRATO ANTERIOR F5 EXTRATO P.A.I. F7 VOLTAR PAG F3 RETORNAR F4 POS.INVESTIMENTOS F6 RESUMO LIMITES F8 AVANCA PAG F12 FINALIZAR CAIXA ECONOMICA FEDERAL | LINHA AZUL | AUTO ATENDIMENTO | 03/01/2012

>>P/ EXTRATO ALEM DO PERIODO INFORMADO, INFORME AS DATAS | EXTRATO PAG: 002

AG: 0747 - CRATEUS PERIODO: 01122011 ATE: 31122012 NOME: PM NOVO ORIENTE OPER: 006 CONTA: 371-0 CGC: 07.982.010/0001-19 LIMITE FLUTUANTE GIM: 0,00 LIMITE CHEQUE AZUL: 0,00 VLR.BLQ.JUDICIAL: 0,00 V A L O R S A L D O 21/12/2011 104192 ENVIO TED 55.700,00 D 99,09 C 21/12/2011 104192 DOC/TED PE 13,50 D 85,59 C 27/12/2011 047356 REP ICMS 114.390,38 C 114.475,97 C 28/12/2011 105274 ENVIO TED 114.000,00 D 475,97 C 28/12/2011 105274 DOC/TED PE 13,50 D 462,47 C 29/12/2011 300094 CHEQUE 400,00 D 62,47 C

SALDO EM 02/01/2012 R\$ 62,47 C F1 AJUDA F2 EXTRATO ANTERIOR F5 EXTRATO P.A.I. F7 VOLTAR PAG F3 RETORNAR F4 POS.INVESTIMENTOS F6 RESUMO LIMITES F8 AVANCA PAG F12 FINALIZAR CAIXA ECONOMICA FEDERAL | LINHA AZUL | AUTO ATENDIMENTO | 03/01/2012

>> CONSULTA EFETUADA COM SUCESSO | MOVTO. E SALDO DO DIA PAG: 001 / 001

AG: 0747 - CRATEUS NOME: PM NOVO ORIENTE DISPONIVEL.: 62,47 SALDO TOTAL: 62,47 OPER: 006 CONTA: 371-0 LIMITE FLUTUANTE GIM: 0,00 LIMITE CHEQUE AZUL: 0,00 BLOQUEADO: 0,00

NR.DOC HISTORICO V A L O R

F1 AJUDA F4 EXTRATO F7 VOLTA PAG. F8 AVANCA PAG. H9200047 F3 RETORNAR F5 POSICAO INVESTIMENTOS F6 RESUMO LIMITES F12 FINALIZAR CAIXA ECONOMICA FEDERAL | LINHA AZUL | AUTO ATENDIMENTO | 03/01/2012

>> CONTA SEM APLICACOES | INVESTIMENTOS PAG. / 0000

AG: 0747 - CRATEUS NOME: PM NOVO ORIENTE OPER: 006 CONTA: 371-0 LIMITE FLUTUANTE GIM: 0,00 LIMITE CHEQUE AZUL: 0,00 >> PARA CONSULTAR CERTIFICADOS, POSICIONE CURSOR E TECLTE <ENTER> OPCAO INVESTIMENTOS DATA REF. S A L D O

F1 AJUDA F4 EXTRATO F7 VOLTAR PAG. F8 AVANCA PAG. H9200047 F3 RETORNAR F1 APLICACOES/RESGATES F6 RESUMO LIMITES FINALIZAR

CAIXA ECONOMICA FEDERAL | LINHA AZUL | AUTO ATENDIMENTO | 03/01/2012

>>P/ EXTRATO ALEM DO PERIODO INFORMADO, INFORME AS DATAS | EXTRATO
PAG: 001

AG: 0747 - CRATEUS OPER: 006 CONTA: 400-7
PERIODO: 01122012 ATE: 31122012 CGC: 07.982.010/0001-19
NOME: PM NOVO ORIENTE FUNASA LIMITE FLUTUANTE GIM: 0,00
LIMITE CHEQUE AZUL: 0,00
VLR.BLQ.JUDICIAL : 0,00
V A L O R S A L D O

12/12

DATA MOVTO NR.DOC HISTORICO

SALDO EM 02/01/2012 R\$ 2,46 C

F1 AJUDA F2 EXTRATO ANTERIOR F5 EXTRATO P.A.I. F7 VOLTAR PAG
F3 RETORNAR F4 POS.INVESTIMENTOS F6 RESUMO LIMITES F8 AVANCA PAG F12 FINALIZAR
CAIXA ECONOMICA FEDERAL | LINHA AZUL | AUTO ATENDIMENTO | 03/01/2012

>> CONSULTA EFETUADA COM SUCESSO | MOVTO. E SALDO DO DIA
PAG: 001 / 001

AG: 0747 - CRATEUS OPER: 006 CONTA: 400-7
NOME: PM NOVO ORIENTE FUNASA LIMITE FLUTUANTE GIM: 0,00
DISPONIVEL.: 2,46 LIMITE CHEQUE AZUL: 0,00
SALDO TOTAL: 2,46 BLOQUEADO: 0,00

NR.DOC HISTORICO V A L O R

F1 AJUDA F4 EXTRATO F7 VOLTA PAG. F8 AVANCA PAG. H9200047
F3 RETORNAR F5 POSICAO INVESTIMENTOS F6 RESUMO LIMITES F12 FINALIZAR
CAIXA ECONOMICA FEDERAL | LINHA AZUL | AUTO ATENDIMENTO | 03/01/2012

>> CONTA SEM APLICACOES | INVESTIMENTOS
PAG. / 0000

AG: 0747 - CRATEUS OPER: 006 CONTA: 400-7
NOME: PM NOVO ORIENTE FUNASA LIMITE FLUTUANTE GIM: 0,00
LIMITE CHEQUE AZUL: 0,00

>> PARA CONSULTAR CERTIFICADOS, POSICIONE CURSOR E TECLE <ENTER>
OPCAO INVESTIMENTOS DATA REF. S A L D O

F1 AJUDA F4 EXTRATO F7 VOLTAR PAG. F8 AVANCA PAG. H9200047

F3 RETORNAR F1 APLICACOES/RESGATES F6 RESUMO LIMITES

FINALIZAR

AZ43
r

CAIXA ECONOMICA FEDERAL | LINHA AZUL | AUTO ATENDIMENTO | 03/01/2012

>> NAO HA LANÇAMENTOS PARA O PERÍODO

EXTRATO
PAG: 001

AG: 0747 - CRATEUS
PERÍODO: 01122012 ATE: 31122012
NOME: PM NOV ORIENTE AQUISIÇÃO

OPER: 006 CONTA: 454-6
CGC: 07.982.010/0001-19

LIMITE FLUTUANTE GIM: 0,00
LIMITE CHEQUE AZUL: 0,00
VLR.BLQ.JUDICIAL : 0,00
V A L O R S A L D O

DATA MOVTO NR.DOC HISTORICO

SALDO EM 02/01/2012 R\$ 0,16 C

F1 AJUDA F2 EXTRATO ANTERIOR F5 EXTRATO P.A.I. F7 VOLTAR PAG
F3 RETORNAR F4 POS. INVESTIMENTOS F6 RESUMO LIMITES F8 AVANCA PAG F12 FINALIZAR
CAIXA ECONOMICA FEDERAL | LINHA AZUL | AUTO ATENDIMENTO | 03/01/2012

>> CONSULTA EFETUADA COM SUCESSO

MOVTO. E SALDO DO DIA
PAG: 001 / 001

AG: 0747 - CRATEUS
NOME: PM NOV ORIENTE AQUISIÇÃO
DISPONIVEL.: 0,16
SALDO TOTAL: 0,16

OPER: 006 CONTA: 454-6
LIMITE FLUTUANTE GIM: 0,00
LIMITE CHEQUE AZUL: 0,00
BLOQUEADO: 0,00

NR.DOC HISTORICO V A L O R

F1 AJUDA F4 EXTRATO F7 VOLTA PAG. F8 AVANCA PAG. H9200047
F3 RETORNAR F5 POSICAO INVESTIMENTOS F6 RESUMO LIMITES F12 FINALIZAR
CAIXA ECONOMICA FEDERAL | LINHA AZUL | AUTO ATENDIMENTO | 03/01/2012

>> CONTA SEM APLICACOES

INVESTIMENTOS
PAG. / 0000

AG: 0747 - CRATEUS
NOME: PM NOV ORIENTE AQUISIÇÃO

OPER: 006 CONTA: 454-6
LIMITE FLUTUANTE GIM: 0,00
LIMITE CHEQUE AZUL: 0,00

>> PARA CONSULTAR CERTIFICADOS, POSICIONE CURSOR E TECLE <ENTER>

OPCAO INVESTIMENTOS DATA REF. S A L D O

F1 AJUDA F4 EXTRATO F7 VOLTAR PAG. F8 AVANCA PAG. H9200047

F3 RETORNAR F1 APLICACOES/RESGATES F6 RESUMO LIMITES

FINALIZAR

12/15
N

CAIXA ECONOMICA FEDERAL | LINHA AZUL | AUTO ATENDIMENTO | 03/01/2012

>> NAO HA LANÇAMENTOS PARA O PERIODO

EXTRATO
PAG: 001

AG: 0747 - CRATEUS

OPER: 006 CONTA: 456-2

PERIODO: 01122012 ATE: 31122012

CGC: 07.982.010/0001-19

NOME: PM NOVO ORIENTE PASSAGEM

LIMITE FLUTUANTE GIM: 0,00

LIMITE CHEQUE AZUL: 0,00

VLR.BLQ.JUDICIAL : 0,00

DATA MOVTO NR.DOC HISTORICO

V A L O R S A L D O

1246

SALDO EM 02/01/2012 R\$ 0,37 C

F1 AJUDA F2 EXTRATO ANTERIOR F5 EXTRATO P.A.I. F7 VOLTAR PAG
F3 RETORNAR F4 POS.INVESTIMENTOS F6 RESUMO LIMITES F8 AVANCA PAG F12 FINALIZAR
CAIXA ECONOMICA FEDERAL | LINHA AZUL | AUTO ATENDIMENTO | 03/01/2012

CONSULTA EFETUADA COM SUCESSO

MOVTO. E SALDO DO DIA
PAG: 001 / 001

AG: 0747 - CRATEUS

OPER: 006 CONTA: 456-2

NOME: PM NOVO ORIENTE PASSAGEM

LIMITE FLUTUANTE GIM: 0,00

DISPONIVEL.: 0,37

LIMITE CHEQUE AZUL: 0,00

SALDO TOTAL: 0,37

BLOQUEADO: 0,00

NR.DOC

HISTORICO

V A L O R

F1 AJUDA F4 EXTRATO F7 VOLTA PAG. F8 AVANCA PAG. H9200047
F3 RETORNAR F5 POSICAO INVESTIMENTOS F6 RESUMO LIMITES F12 FINALIZAR
CAIXA ECONOMICA FEDERAL | LINHA AZUL | AUTO ATENDIMENTO | 03/01/2012

CONTA SEM APLICACOES

INVESTIMENTOS
PAG. / 0000

AG: 0747 - CRATEUS

OPER: 006 CONTA: 456-2

NOME: PM NOVO ORIENTE PASSAGEM

LIMITE FLUTUANTE GIM: 0,00

LIMITE CHEQUE AZUL: 0,00

>> PARA CONSULTAR CERTIFICADOS, POSICIONE CURSOR E TECLE <ENTER>

OPCAO INVESTIMENTOS

DATA REF.

S A L D O

F1 AJUDA

F4 EXTRATO

F7 VOLTAR PAG. F8 AVANCA PAG.

H9200047

F3 RETORNAR F1 APLICACOES/RESGATES F6 RESUMO LIMITES

FINALIZAR

12/17

12/18
n

● TU18
CAIXA-SIUNI

Sistema de Informacoes Unificadas
Cadastro de Clientes/Extrato

19/12/2011
13:55:41

1 - Agencia :< 0747 >
Operacao :< 006 >
Conta-DV :< 006470603 >

2 - CNPJ ou CPF :< >

3 - CNPJ Matriz/Filiais :< >

4 - Unidade CAIXA / Nome :< > < >

5 - Numero do PIS :< >

6 - Numero CAIXA :< >

●

Conta Encerrada: A conta deve ser acessada pela opção 11-Contas Inativas.
F01-AJUDA F03=RETORNA F12=FINALIZA



1249

**SECRETARIA DE FINANÇAS
CONCILIAÇÃO BANCÁRIA
DEZEMBRO/2011**

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Agência: 0747
Conta Corrente: 647.074-3 – PM NOVO ORIENTE

Especificação		Valor R\$
	Saldo Contábil	502.335,78
(-)	Aplicação Financeira 8.963-3	502.335,78
(=)	Saldo Bancário	0,00

NOVO ORIENTE, 30 de Dezembro de 2011.

Antônia Coelho Sampaio
ANTÔNIA COELHO SAMPAIO
Secretária de Finanças

CAIXA ECONOMICA FEDERAL | LINHA AZUL | AUTO ATENDIMENTO | 11/01/2012

1250
W

>> NAO HA LANÇAMENTOS PARA O PERIODO | EXTRATO
PAG: 001

AG: 0747 - CRATEUS OPER: 006 CONTA: 647.074-3
PERIODO: 01122011 ATE: 31122011 CGC: 07.982.010/0001-19
NOME: PM NOVO ORIENTE LIMITE FLUTUANTE GIM: 0,00
LIMITE CHEQUE AZUL: 0,00
VLR.BLQ.JUDICIAL : 0,00
DATA MOVTO NR.DOC HISTORICO VALOR SALDO

SALDO EM 10/01/2012 R\$ 0,00

F1 AJUDA F2 EXTRATO ANTERIOR F5 EXTRATO P.A.I. F7 VOLTAR PAG
F3 RETORNAR F4 POS.INVESTIMENTOS F6 RESUMO LIMITES F8 AVANCA PAG F12 FINALIZAR
CAIXA ECONOMICA FEDERAL | LINHA AZUL | AUTO ATENDIMENTO | 11/01/2012

>> CONSULTA EFETUADA COM SUCESSO | MOVTO. E SALDO DO DIA
PAG: 001 / 001

AG: 0747 - CRATEUS OPER: 006 CONTA: 647.074-3
NOME: PM NOVO ORIENTE LIMITE FLUTUANTE GIM: 0,00
DISPONIVEL.: 0,00 LIMITE CHEQUE AZUL: 0,00
SALDO TOTAL: 0,00 BLOQUEADO: 0,00

NR.DOC HISTORICO VALOR

F1 AJUDA F4 EXTRATO F7 VOLTA PAG. F8 AVANCA PAG. PTS08067
RETORNAR F5 POSICAO INVESTIMENTOS F6 RESUMO LIMITES F12 FINALIZAR
CAIXA ECONOMICA FEDERAL | LINHA AZUL | AUTO ATENDIMENTO | 11/01/2012

>> CONTA SEM APLICACOES | INVESTIMENTOS
PAG. / 0000

AG: 0747 - CRATEUS OPER: 006 CONTA: 647.074-3
NOME: PM NOVO ORIENTE LIMITE FLUTUANTE GIM: 0,00
LIMITE CHEQUE AZUL: 0,00
>> PARA CONSULTAR CERTIFICADOS, POSICIONE CURSOR E TECLE <ENTER>
OPCAO INVESTIMENTOS DATA REF. SALDO

F3 RETORNAR F1 APLICACOES/RESGATES F6 RESUMO LIMITES

FINALIZAR

125
v

CAIXA ECONOMICA FEDERAL | LINHA AZUL | AUTO ATENDIMENTO | 03/01/2012

>>P/ EXTRATO ALEM DO PERIODO INFORMADO, INFORME AS DATA | EXTRATO DE POUPANCA

AG: 0747 CRATEUS OPER: 013 CONTA: 8.963-3 PAG: 001
PERIODO: 01122011 ATE: 31122012 CPF: 07.982.010/0001-19
NOME: PM NOVO ORIENTE VLR.BLQ.JUD. : 0,00

1252

DATA MOV	NR.DOC	HISTORICO	T A X A	V A L O R	S A L D O
21/12/2011	000000	REM BASICA	0,10160000	507,32 C	499.836,60 C
21/12/2011	000000	CRED JUROS	0,50000000	2.499,18 C	502.335,78 C

F1 AJUDA F4 SALDO POR DATA LIMITE F7 VOLTAR PAG. SALDO EM 02/01/2012 R\$ 502.335,78 C
 F3 RETORNAR F6 EXTRATO ANTERIOR F8 AVANCAR PAG. F12 FINALIZAR
 CAIXA ECONOMICA FEDERAL | LINHA AZUL | AUTO ATENDIMENTO | 03/01/2012

CONSULTA EFETUADA COM SUCESSO | MOVTO. E SALDO DO DIA
 AG: 0747 - CRATEUS OPER: 013 CONTA: 8.963-3 PAG: 001 / 001
 NOME: PM NOVO ORIENTE LIMITE FLUTUANTE GIM:
 DISPONIVEL.: 502.335,78 LIMITE CHEQUE AZUL:
 SALDO TOTAL: 502.335,78 BLOQUEADO: 0,00

NR.DOC HISTORICO V A L O R

F1 AJUDA F4 SALDO DE POUPANCA F7 VOLTA PAG. F8 AVANCA PAG. H9200047
 F3 RETORNAR F5 POSICAO INVESTIMENTOS F6 RESUMO LIMITES F12 FINALIZAR



1253
K

**SECRETARIA DE FINANÇAS
CONCILIAÇÃO BANCÁRIA
DEZEMBRO/2011**

CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agência: 0747
Conta Corrente: 647.092-1 - PM NOVO ORIENTE

	Especificação	Valor R\$
	Saldo Contábil	48.055,35
(+)	Aplicação Financeira 9.094-1	48.055,35
(=)	Saldo Bancário	0,00

NOVO ORIENTE , 30 de Dezembro de 2011.

Antônia Coelho Sampaio
ANTÔNIA COELHO SAMPAIO
Secretária de Finanças

CAIXA ECONOMICA FEDERAL | LINHA AZUL | AUTO ATENDIMENTO | 03/01/2012

>> NAO HA LANÇAMENTOS PARA O PERIODO

EXTRATO
PAG: 001

AG: 0747 - CRATEUS
PERIODO: 01122012 ATE: 31122012
NOME: PM NOVO ORIENTE

OPER: 006 CONTA: 647.092-1
CGC: 07.982.010/0001-19
LIMITE FLUTUANTE GIM: 0,00
LIMITE CHEQUE AZUL: 0,00
VLR.BLQ:JUDICIAL : 0,00
V A L O R S A L D O

DATA MOVTO NR.DOC HISTORICO

F1 AJUDA F2 EXTRATO ANTERIOR F5 EXTRATO P.A.I. F7 VOLTAR PAG 0,00
F3 RETORNAR F4 POS.INVESTIMENTOS F6 RESUMO LIMITES F8 AVANCA PAG F12 FINALIZAR
CAIXA ECONOMICA FEDERAL | LINHA AZUL | AUTO ATENDIMENTO | 03/01/2012

CONSULTA EFETUADA COM SUCESSO

MOVTO. E SALDO DO DIA
PAG: 001 / 001

AG: 0747 - CRATEUS
NOME: PM NOVO ORIENTE
DISPONIVEL.: 0,00
SALDO TOTAL: 0,00

OPER: 006 CONTA: 647.092-1
LIMITE FLUTUANTE GIM: 0,00
LIMITE CHEQUE AZUL: 0,00
BLOQUEADO: 0,00

NR.DOC HISTORICO V A L O R

F1 AJUDA F4 EXTRATO F7 VOLTA PAG. F8 AVANCA PAG. H9200047
F3 RETORNAR F5 POSICAO INVESTIMENTOS F6 RESUMO LIMITES F12 FINALIZAR
CAIXA ECONOMICA FEDERAL | LINHA AZUL | AUTO ATENDIMENTO | 03/01/2012

> CONTA SEM APLICACOES

INVESTIMENTOS
PAG. / 0000

AG: 0747 - CRATEUS
NOME: PM NOVO ORIENTE

OPER: 006 CONTA: 647.092-1
LIMITE FLUTUANTE GIM: 0,00
LIMITE CHEQUE AZUL: 0,00

>> PARA CONSULTAR CERTIFICADOS, POSICIONE CURSOR E TECLE <ENTER>
OPCAO INVESTIMENTOS DATA REF.

S A L D O

F1 AJUDA F4 EXTRATO F7 VOLTAR PAG. F8 AVANCA PAG. H9200047

F3 RETORNAR F1 APLICACOES/RESGATES F6 RESUMO LIMITES

FINALIZAR

0255
2

CAIXA ECONOMICA FEDERAL | LINHA AZUL | AUTO ATENDIMENTO | 03/01/2012

>> NAO HA LANCAMENTOS PARA O PERIODO | EXTRATO DE POUPANCA
PAG: 001

AG: 0747 CRATEUS OPER: 013 CONTA: 9.094-1
PERIODO: 01122012 ATE: 31122012 CPF: 07.982.010/0001-19
NOME: PM NOVO ORIENTE VLR.BLQ.JUD. : 0,00

1256

DATA MOV NR.DOC HISTORICO T A X A V A L O R S A L D O

F1 AJUDA F4 SALDO POR DATA LIMITE F7 VOLTAR PAG. SALDO EM 02/01/2012 R\$ 48.055,35 C
F3 RETORNAR F6 EXTRATO ANTERIOR F8 AVANCAR PAG. F12 FINALIZAR
CAIXA ECONOMICA FEDERAL | LINHA AZUL | AUTO ATENDIMENTO | 03/01/2012

CONSULTA EFETUADA COM SUCESSO | MOVTO. E SALDO DO DIA
AG: 0747 - CRATEUS OPER: 013 CONTA: 9.094-1
NOME: PM NOVO ORIENTE LIMITE FLUTUANTE GIM:
DISPONIVEL.: 48.055,35 LIMITE CHEQUE AZUL:
SALDO TOTAL: 48.055,35 BLOQUEADO: 0,00

NR.DOC HISTORICO V A L O R

F1 AJUDA F4 SALDO DE POUPANCA F7 VOLTA PAG. F8 AVANCA PAG. H9200047
F3 RETORNAR F5 POSICAO INVESTIMENTOS F6 RESUMO LIMITES F12 FINALIZAR



1257
N

**SECRETARIA DE FINANÇAS
CONCILIAÇÃO BANCÁRIA
DEZEMBRO/2011**

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Agência: 0747

Conta Corrente: 647.112-0 - PM.NOVO ORIENTE

	Especificação	Valor R\$
	Saldo Contábil	97.571,37
(-)	Aplicação Financeira 12.267-3	97.571,37
(=)	Saldo Bancário	0,00

NOVO ORIENTE , 30 de Dezembro de 2011.


ANTÔNIA COELHO SAMPAIO
Secretária de Finanças

CAIXA ECONOMICA FEDERAL | LINHA AZUL | AUTO ATENDIMENTO | 03/01/2012

>> NAO HA LANCAMENTOS PARA O PERIODO

EXTRATO
PAG: 001

AG: 0747 - CRATEUS OPER: 006 CONTA: 647.112-0
 PERIODO: 01122012 ATE: 31122012 CGC: 07.982.010/0001-19
 NOME: PM NOVO ORIENTE LIMITE FLUTUANTE GIM: 0,00
 LIMITE CHEQUE AZUL: 0,00
 VLR.BLQ.JUDICIAL : 0,00

DATA MOVTO NR.DOC HISTORICO VALOR SALDO

1258
K

SALDO EM 02/01/2012 R\$ 0,00

F1 AJUDA F2 EXTRATO ANTERIOR F5 EXTRATO P.A.I. F7 VOLTAR PAG
 F3 RETORNAR F4 POS.INVESTIMENTOS F6 RESUMO LIMITES F8 AVANCA PAG F12 FINALIZAR
 CAIXA ECONOMICA FEDERAL | LINHA AZUL | AUTO ATENDIMENTO | 03/01/2012

CONSULTA EFETUADA COM SUCESSO | MOVTO. E SALDO DO DIA
 PAG: 001 / 001

AG: 0747 - CRATEUS OPER: 006 CONTA: 647.112-0
 NOME: PM NOVO ORIENTE LIMITE FLUTUANTE GIM: 0,00
 DISPONIVEL.: 0,00 LIMITE CHEQUE AZUL: 0,00
 SALDO TOTAL: 0,00 BLOQUEADO: 0,00

NR.DOC HISTORICO VALOR

F1 AJUDA F4 EXTRATO F7 VOLTA PAG. F8 AVANCA PAG. H9200047
 F3 RETORNAR F5 POSICAO INVESTIMENTOS F6 RESUMO LIMITES F12 FINALIZAR
 CAIXA ECONOMICA FEDERAL | LINHA AZUL | AUTO ATENDIMENTO | 03/01/2012

CONTA SEM APLICACOES | INVESTIMENTOS
 PAG. / 0000

AG: 0747 - CRATEUS OPER: 006 CONTA: 647.112-0
 NOME: PM NOVO ORIENTE LIMITE FLUTUANTE GIM: 0,00
 LIMITE CHEQUE AZUL: 0,00

>> PARA CONSULTAR CERTIFICADOS, POSICIONE CURSOR E TECLE <ENTER>
 OPCAO INVESTIMENTOS DATA REF. SALDO

F1 AJUDA F4 EXTRATO F7 VOLTAR PAG. F8 AVANCA PAG. H9200047

F3 RETORNAR F1 APLICACOES/RESGATES F6 RESUMO LIMITES

FINALIZAR

1259
M

CAIXA ECONOMICA FEDERAL | LINHA AZUL | AUTO ATENDIMENTO | 03/01/2012

>> NAO HA LANCAMENTOS PARA O PERIODO | EXTRATO DE POUPANCA

AG: 0747 CRATEUS OPER: 013 CONTA: 12.267-3 PAG: 001
PERIODO: 01122012 ATE: 31122012 CPF: 07.982.010/0001-19
NOME: PM NOVO ORIENTE VLR.BLQ.JUD. : 0,00

1260
w

DATA MOV NR.DOC HISTORICO T A X A V A L O R S A L D O

F1 AJUDA F4 SALDO POR DATA LIMITE F7 VOLTAR PAG. R\$ 97.571,37 C
F3 RETORNAR F6 EXTRATO ANTERIOR F8 AVANCAR PAG. F12 FINALIZAR
CAIXA ECONOMICA FEDERAL | LINHA AZUL | AUTO ATENDIMENTO | 03/01/2012

CONSULTA EFETUADA COM SUCESSO | MOVTO. E SALDO DO DIA
AG: 0747 - CRATEUS OPER: 013 CONTA: 12.267-3
NOME: PM NOVO ORIENTE LIMITE FLUTUANTE GIM:
DISPONIVEL.: 0,00 LIMITE CHEQUE AZUL:
SALDO TOTAL: 97.571,37 BLOQUEADO: 97.571,37

NR.DOC HISTORICO V A L O R

F1 AJUDA F4 SALDO DE POUPANCA F7 VOLTA PAG. F8 AVANCA PAG. H9200047
F3 RETORNAR F5 POSICAO INVESTIMENTOS F6 RESUMO LIMITES F12 FINALIZAR



1268

**SECRETARIA DE FINANÇAS
CONCILIAÇÃO BANCÁRIA
DEZEMBRO/2011**

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Agência: 0747

Conta Corrente: 647.117-0 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS

	Especificação	Valor R\$
	Saldo Contábil	184.698,53
(-)	Aplicação Financeira 13.982-7	184.698,53
(=)	Saldo Bancário	0,00

NOVO ORIENTE , 30 de Dezembro de 2011.

Antônia Coelho Sampaio

ANTÔNIA COELHO SAMPAIO
Secretária de Finanças

CAIXA ECONOMICA FEDERAL | LINHA AZUL | AUTO ATENDIMENTO | 11/01/2012

>>P/ EXTRATO ALEM DO PERIODO INFORMADO, INFORME AS DATAS | EXTRATO
PAG: 001

AG: 0747 - CRATEUS OPER: 006 CONTA: 647.117-0
PERIODO: 01122011 ATE: 10012012 CGC: 07.982.010/0001-19
NOME: PM NOVO ORIENTE LIMITE FLUTUANTE GIM: 0,00
LIMITE CHEQUE AZUL: 0,00
VLR.BLQ.JUDICIAL : 0,00

DATA MOVTO	NR.DOC	HISTORICO	V A L O R	S A L D O
12/12/2011	000001	CRED TED	4.210,66 C	4.210,66 C
12/12/2011	000001	CRED.AUTOR	146.250,00 C	150.460,66 C
12/12/2011	127745	ENVIO TED	150.460,66 D	0,00 C

SALDO EM 10/01/2012 R\$ 0,00

F1 AJUDA F2 EXTRATO ANTERIOR F5 EXTRATO P.A.I. F7 VOLTAR PAG
F3 RETORNAR F4 POS.INVESTIMENTOS F6 RESUMO LIMITES F8 AVANCA PAG F12 FINALIZAR
CAIXA ECONOMICA FEDERAL | LINHA AZUL | AUTO ATENDIMENTO | 11/01/2012

>> CONSULTA EFETUADA COM SUCESSO | MOVTO. E SALDO DO DIA
PAG: 001 / 001

AG: 0747 - CRATEUS OPER: 006 CONTA: 647.117-0
NOME: PM NOVO ORIENTE LIMITE FLUTUANTE GIM: 0,00
DISPONIVEL.: 0,00 LIMITE CHEQUE AZUL: 0,00
SALDO TOTAL: 0,00 BLOQUEADO: 0,00

NR.DOC HISTORICO V A L O R

AJUDA F4 EXTRATO F7 VOLTA PAG. F8 AVANCA PAG. PTS08067
RETORNAR F5 POSICAO INVESTIMENTOS F6 RESUMO LIMITES F12 FINALIZAR
CAIXA ECONOMICA FEDERAL | LINHA AZUL | AUTO ATENDIMENTO | 11/01/2012

>> CONTA SEM APLICACOES | INVESTIMENTOS
PAG. / 0000

AG: 0747 - CRATEUS OPER: 006 CONTA: 647.117-0
NOME: PM NOVO ORIENTE LIMITE FLUTUANTE GIM: 0,00
LIMITE CHEQUE AZUL: 0,00

>> PARA CONSULTAR CERTIFICADOS, POSICIONE CURSOR E TECLE <ENTER>
OPCAO INVESTIMENTOS DATA REF. S A L D O

1262

F3 RETORNAR F1 APLICACOES/RESGATES F6 RESUMO LIMITES

FINALIZAR

A263
K

CAIXA ECONOMICA FEDERAL | LINHA AZUL | AUTO ATENDIMENTO | 03/01/2012

>> NAO HA LANCAMENTOS PARA O PERIODO | EXTRATO DE POUPANCA
PAG: 001

1264
R

AG: 0747 CRATEUS OPER: 013 CONTA: 13.982-7
PERIODO: 01122012 ATE: 31122012 CPF: 07.982.010/0001-19
NOME: PM NOVO ORIENTE VLR.BLQ.JUD. : 0,00

DATA MOV NR.DOC HISTORICO T A X A V A L O R S A L D O

SALDO EM 02/01/2012 R\$ 184.698,53 C

F1 AJUDA F4 SALDO POR DATA LIMITE F7 VOLTAR PAG.
F3 RETORNAR F6 EXTRATO ANTERIOR F8 AVANÇAR PAG. F12 FINALIZAR
CAIXA ECONOMICA FEDERAL | LINHA AZUL | AUTO ATENDIMENTO | 03/01/2012

CONSULTA EFETUADA COM SUCESSO | MOVTO. E SALDO DO DIA
PAG: 001 / 001

AG: 0747 - CRATEUS OPER: 013 CONTA: 13.982-7
NOME: PM NOVO ORIENTE LIMITE FLUTUANTE GIM:
DISPONIVEL.: 184.698,53 LIMITE CHEQUE AZUL:
SALDO TOTAL: 184.698,53 BLOQUEADO: 0,00

NR.DOC HISTORICO V A L O R

F1 AJUDA F4 SALDO DE POUPANCA F7 VOLTA PAG. F8 AVANÇAR PAG. H9200047
F3 RETORNAR F5 POSICAO INVESTIMENTOS F6 RESUMO LIMITES F12 FINALIZAR

CAIXA ECONOMICA FEDERAL | LINHA AZUL | AUTO ATENDIMENTO | 11/01/2012

>>P/ EXTRATO ALEM DO PERIODO INFORMADO, INFORME AS DATAS | EXTRATO
PAG: 001

AG: 0747 - CRATEUS OPER: 006 CONTA: 647.131-6
PERIODO: 01122011 ATE: 31122011 CGC: 07.982.010/0001-19
NOME: PM NOVO ORIENTE LIMITE FLUTUANTE GIM: 0,00
LIMITE CHEQUE AZUL: 0,00
VLR.BLQ.JUDICIAL : 0,00

DATA MOVTO	NR.DOC	HISTORICO	V A L O R	S A L D O
15/12/2011	000001	CRED TED	41.535,00 C	41.535,00 C
21/12/2011	000001	CRED TED	48.750,00 C	90.285,00 C
26/12/2011	000000	DOC ELET-R	1.380,81 C	91.665,81 C
27/12/2011	121797	ENVIO TED	42.757,47 D	48.908,34 C
28/12/2011	000001	DOC ELET	1.409,51 C	50.317,85 C
28/12/2011	000000	DOC ELET-R	1.409,51 C	51.727,36 C
29/12/2011	104486	ENVIO TED	50.159,51 D	1.567,85 C

SALDO EM 10/01/2012 R\$ 0,00

F1 AJUDA F2 EXTRATO ANTERIOR F5 EXTRATO P.A.I. F7 VOLTAR PAG
F3 RETORNAR F4 POS.INVESTIMENTOS F6 RESUMO LIMITES F8 AVANCA PAG F12 FINALIZAR
CAIXA ECONOMICA FEDERAL | LINHA AZUL | AUTO ATENDIMENTO | 11/01/2012

>> CONSULTA EFETUADA COM SUCESSO | MOVTO. E SALDO DO DIA
PAG: 001 / 001

AG: 0747 - CRATEUS OPER: 006 CONTA: 647.131-6
NOME: PM NOVO ORIENTE LIMITE FLUTUANTE GIM: 0,00
DISPONIVEL.: 0,00 LIMITE CHEQUE AZUL: 0,00
SALDO TOTAL: 0,00 BLOQUEADO: 0,00

NR.DOC HISTORICO V A L O R

AJUDA F4 EXTRATO F7 VOLTA PAG. F8 AVANCA PAG. PTS08067
RETORNAR F5 POSICAO INVESTIMENTOS F6 RESUMO LIMITES F12 FINALIZAR
CAIXA ECONOMICA FEDERAL | LINHA AZUL | AUTO ATENDIMENTO | 11/01/2012

>> CONTA SEM APLICACOES | INVESTIMENTOS
PAG. / 0000

AG: 0747 - CRATEUS OPER: 006 CONTA: 647.131-6
NOME: PM NOVO ORIENTE LIMITE FLUTUANTE GIM: 0,00
LIMITE CHEQUE AZUL: 0,00

>> PARA CONSULTAR CERTIFICADOS, POSICIONE CURSOR E TECLE <ENTER>
OPCAO INVESTIMENTOS DATA REF. S A L D O

1265



1266
R

**SECRETARIA DE FINANÇAS
CONCILIAÇÃO BANCÁRIA
DEZEMBRO/2011**

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Agência: 0747

Conta Corrente: 647.140-5 – PRAÇA AÇUDE ORIENTE I

	Especificação	Valor R\$
	Saldo Contábil	4.168,44
(-)	Aplicação Financeira 19.307-4	4.168,44
(=)	Saldo Bancário	0,00

NOVO ORIENTE , 30 de Dezembro de 2011.

Antônia Coelho Sampaio

ANTÔNIA COELHO SAMPAIO
Secretária de Finanças

CAIXA ECONOMICA FEDERAL | LINHA AZUL | AUTO ATENDIMENTO | 04/01/2012

>> NAO HA LANÇAMENTOS PARA O PERIODO

EXTRATO
PAG: 001

AG: 0747 - CRATEUS
PERIODO: 01122011 ATE: 31122011
NOME: PM NOVO ORIENTE

OPER: 006 CONTA: 647.140-5
CGC: 07.982.010/0001-19
LIMITE FLUTUANTE GIM: 0,00
LIMITE CHEQUE AZUL: 0,00
VLR.BLQ.JUDICIAL : 0,00
V A L O R S A L D O

1267
R

DATA MOVTO NR.DOC HISTORICO

SALDO EM 03/01/2012 R\$ 0,00

F1 AJUDA F2 EXTRATO ANTERIOR F5 EXTRATO P.A.I. F7 VOLTAR PAG
F3 RETORNAR F4 POS.INVESTIMENTOS F6 RESUMO LIMITES F8 AVANCA PAG F12 FINALIZAR
CAIXA ECONOMICA FEDERAL | LINHA AZUL | AUTO ATENDIMENTO | 04/01/2012

CONSULTA EFETUADA COM SUCESSO | MOVTO. E SALDO DO DIA
PAG: 001 / 001
AG: 0747 - CRATEUS OPER: 006 CONTA: 647.140-5
NOME: PM NOVO ORIENTE LIMITE FLUTUANTE GIM: 0,00
DISPONIVEL.: 0,00 LIMITE CHEQUE AZUL: 0,00
SALDO TOTAL: 0,00 BLOQUEADO: 0,00

NR.DOC HISTORICO V A L O R

F1 AJUDA F4 EXTRATO F7 VOLTA PAG. F8 AVANCA PAG. PTS16505
F3 RETORNAR F5 POSICAO INVESTIMENTOS F6 RESUMO LIMITES F12 FINALIZAR
CAIXA ECONOMICA FEDERAL | LINHA AZUL | AUTO ATENDIMENTO | 04/01/2012

>> CONTA SEM APLICACOES

INVESTIMENTOS
PAG. / 0000

AG: 0747 - CRATEUS
NOME: PM NOVO ORIENTE

OPER: 006 CONTA: 647.140-5
LIMITE FLUTUANTE GIM: 0,00
LIMITE CHEQUE AZUL: 0,00

>> PARA CONSULTAR CERTIFICADOS, POSICIONE CURSOR E TECLE <ENTER>
OPCAO INVESTIMENTOS DATA REF.

S A L D O

CAIXA ECONOMICA FEDERAL | LINHA AZUL | AUTO ATENDIMENTO | 04/01/2012

>>P/ EXTRATO ALEM DO PERIODO INFORMADO, INFORME AS DATA | EXTRATO DE POUPANCA

AG: 0747 CRATEUS OPER: 013 CONTA: 19.307-4 PAG: 001
PERIODO: 01122011 ATE: 31122011 CPF: 07.982.010/0001-19
NOME: PM NOVO ORIENTE VLR.BLQ.JUD. : 0,00

1268
K

DATA MOV	NR.DOC	HISTORICO	T A X A	V A L O R	S A L D O
13/12/2011	000000	REM BASICA	0,05640000	2,34 C	4.147,70 C
13/12/2011	000000	CRED JUROS	0,50000000	20,74 C	4.168,44 C

SALDO EM 03/01/2012 R\$ 4.168,44 C

F1 AJUDA F4 SALDO POR DATA LIMITE F7 VOLTAR PAG.
 F3 RETORNAR F6 EXTRATO ANTERIOR F8 AVANCAR PAG. F12 FINALIZAR

CAIXA ECONOMICA FEDERAL | LINHA AZUL | AUTO ATENDIMENTO | 04/01/2012

CONSULTA EFETUADA COM SUCESSO

MOVTO. E SALDO DO DIA
PAG: 001 / 001

AG: 0747 - CRATEUS OPER: 013 CONTA: 19.307-4
 NOME: PM NOVO ORIENTE LIMITE FLUTUANTE GIM:
 DISPONIVEL.: 0,00 LIMITE CHEQUE AZUL:
 SALDO TOTAL: 4.168,44 BLOQUEADO: 4.168,44

NR.DOC HISTORICO V A L O R

F1 AJUDA F4 SALDO DE POUPANCA F7 VOLTA PAG. F8 AVANCA PAG. PTS16505
 F3 RETORNAR F5 POSICAO INVESTIMENTOS F6 RESUMO LIMITES F12 FINALIZAR



1269
w

**SECRETARIA DE FINANÇAS
CONCILIAÇÃO BANCÁRIA
DEZEMBRO/2011**

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Agência: 0747

Conta Corrente: 647.146-4 – PRAÇA DA JUVENTUDE

Especificação		Valor R\$
	Saldo Contábil	540.693,33
(-)	Valor a ser Creditado Pelo Banco (talão de receita 30120043)	540.693,33
(=)	Saldo Bancário	0,00

NOVO ORIENTE , 30 de Dezembro de 2011.

Antônia Coelho Sampaio
ANTÔNIA COELHO SAMPAIO
Secretária de Finanças

CAIXA ECONOMICA FEDERAL | LINHA AZUL | AUTO ATENDIMENTO | 12/01/2012

>>P/ EXTRATO ALEM DO PERIODO INFORMADO, INFORME AS DATAS | EXTRATO

AG: 0747 - CRATEUS OPER: 006 CONTA: 647.146-4 PAG: 001
PERIODO: 01122011 ATE: 11012012 CGC: 07.982.010/0001-19

LIMITE FLUTUANTE GIM: 0,00
LIMITE CHEQUE AZUL: 0,00
VLR.BLO.JUDICIAL: 0,00
V A L O R S A L D O
11.040,00 C 11.040,00 C
529.653,33 C 540.693,33 C
40.693,33 D 500.000,00 C

DATA MOVTO NR.DOC HISTORICO
03/01/2012 000001 CRED TED
03/01/2012 000001 CRED TED
05/01/2012 000000 DEB.AUTOR.

F1 AJUDA F2 EXTRATO ANTERIOR SALDO EM 11/01/2012 R\$ 500.000,00 C
F3 RETORNAR F4 POS.INVESTIMENTOS F5 EXTRATO P.A.I. F7 VOLTAR PAG
CAIXA ECONOMICA FEDERAL | LINHA AZUL | AUTO ATENDIMENTO | 12/01/2012
F6 RESUMO LIMITES F8 AVANCA PAG F12 FINALIZAR

>> CONSULTA EFETUADA COM SUCESSO

AG: 0747 - CRATEUS | MOVTO. E SALDO DO DIA
NOME: PM NOVO ORIENTE | PAG: 001 / 001
DISPONIVEL.: 500.000,00 OPER: 006 CONTA: 647.146-4
SALDO TOTAL: 500.000,00 LIMITE FLUTUANTE GIM: 0,00
LIMITE CHEQUE AZUL: 0,00
BLOQUEADO: 0,00

NR.DOC HISTORICO V A L O R

F1 AJUDA F4 EXTRATO F7 VOLTA PAG. F8 AVANCA PAG. STS68588
F3 RETORNAR F5 POSICAO INVESTIMENTOS F6 RESUMO LIMITES F12 FINALIZAR

1270

1271

CONVÊNIOS POR ESTADO/MUNICÍPIOUF: **CE**Município: **NOVO ORIENTE****Detalhes do Convênio**

Número do Convênio SIAFI:	726183 Saiba como obter informações adicionais, denunciar irregularidades ou comunicar inconsistência de dados
Situação:	Em Execução
Nº Original:	45746/2009
Objeto do Convênio:	CONSTRUCAO DA PRACA DA JUVENTUDE DO MUNICIPIO DE NOVO ORIENTE-CE.
Orgão Superior:	MINISTERIO DO ESPORTE
Concedente:	CEF/MINISTERIO DO ESPORTE
Convenente:	NOVO ORIENTE PREFEITURA
Valor Convênio:	1.600.000,00
Valor Liberado:	540.693,33
Publicação:	13/01/2010
Início da Vigência:	31/12/2009
Fim da Vigência:	30/01/2013
Valor Contrapartida:	50.000,00
Data Última Liberação:	30/12/2011
Valor Última Liberação:	540.693,33



1272
R

GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE

GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO EXERCÍCIO DE 2011

RELAÇÃO DE PAGAMENTOS ORÇAMENTÁRIOS AO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL "Instrução Normativa Nº 01/2010 – Art. 3º"

ADM: RODRIGO COELHO SAMPAIO



1223
R

GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE

ESTADO DO CEARÁ

MOVIMENTOS DE PAGAMENTO

ALFA CONTABILIDADE

GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE

01/01/2011 a 31/12/2011 Class. 3.1.90.13.00

Página : 0001

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE

DOTAÇÃO	DOC.CAIXA	EMPENHO	SUBEMP.	CÓD.FINANC	CH/REF/TL	VALOR
12 01.						
01 031 0001 2.077 Funcionamento do Poder Legislativo Municipal						
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
31/03/2011	CAMARA MUNICIPAL DE NOVO OR	31030076	31030003 est	31030030	DUODECIMO	R\$ 25.091,26
31/05/2011	CAMARA MUNICIPAL DE NOVO OR	31050025	31030003 est	31050008	DUODECIMO	R\$ 9.381,99
30/06/2011	CAMARA MUNICIPAL DE NOVO OR	30060104	31030003 est	30060030	DUODECIMO	R\$ 4.984,54
31/07/2011	CAMARA MUNICIPAL DE NOVO OR	31070002	31030003 est	31070002	DUODECIMO	R\$ 5.052,53
31/08/2011	CAMARA MUNICIPAL DE NOVO OR	31080089	31030003 est	31080024	DUODECIMO	R\$ 4.987,63
30/09/2011	CAMARA MUNICIPAL DE NOVO OR	30090103	31030003 est	30090032	DUODECIMO	R\$ 4.758,95
31/10/2011	CAMARA MUNICIPAL DE NOVO OR	31100035	31030003 est	31100023	DUODECIMO	R\$ 4.945,89
30/11/2011	CAMARA MUNICIPAL DE NOVO OR	30110144	31030003 est	30110066	DUODECIMO	R\$ 5.006,78
31/12/2011	CAMARA MUNICIPAL DE NOVO OR	31120005	31030003 est	31120001	DUODECIMO	R\$ 8.565,43
31/12/2011	CAMARA MUNICIPAL DE NOVO OR	31120007	31120001 ord		DUODECIMO	R\$ 4.907,13
SUB TOTAL						R\$ 77.682,13

TOTAL GERAL DE PAGAMENTOS R\$ 77.682,13

NOVO ORIENTE, 31 de Dezembro de 2011.

ALFA CONTABILIDADE SS
CRC CE 000799/O-3

R. Coelho Sampaio
RODRIGO COELHO SAMPAIO
PREFEITO MUNICIPAL



1274
e

GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE

ESTADO DO CEARÁ

MOVIMENTOS DE PAGAMENTO

ALFA CONTABILIDADE

GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE

01/01/2011 a 31/12/2011 Class. 3.1.90.13.00

Página : 0001

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO	DOC.CAIXA	EMPENHO	SUBEMP.	CÓD.FINANC	CH/REF/TL	VALOR
08 01.						
10 122 2001 0.020 Encargos Previdenciários junto ao RGPS						
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
23/09/2011	INSS - INSTITUTO NACIONAL D	23090003	23090001 ord	SAL.FAMIL.	23090008 R\$	15.449,07
30/12/2011	INSS - INSTITUTO NACIONAL D	30120002	30120001 ord	SAL.FAMIL.	30120020 R\$	9.967,75
SUB TOTAL						R\$ 25.416,82
TOTAL GERAL DE PAGAMENTOS						R\$ 25.416,82

NOVO ORIENTE, 31 de Dezembro de 2011.

ALFA CONTABILIDADE SS
CRC CE 000799/0-3

RODRIGO COELHO SAMPAIO
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Novo Oriente, Estado do Ceará.
Rua Deocleciano Aragão, 15 – Centro
Novo Oriente, Estado do Ceará.
CNPJ nº 07.982.010/0001-19
CGF nº 06.920.311-3.
Telefone de Contato (088) 3629-1165.



1275
R

GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE

ESTADO DO CEARÁ

MOVIMENTOS DE PAGAMENTO

ALFA CONTABILIDADE

GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE

01/01/2011 a 31/12/2011 Class. 3.1.90.13.00

Página : 0001

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO	DOC.CAIXA	EMPENHO	SUBEMP.	CÓD.FINANC	CH/REF/TL	VALOR
09 01.						
12 122 2001 0.025 Encargos Previdenciários junto ao RGPS (60º do Fundeb)						
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
10/01/2011	INSS - INSTITUTO NACIONAL D	10010032	04010032 est	10010008	FUNDEB 60º 850468 R\$	130.000,00
02/02/2011	INSS - INSTITUTO NACIONAL D	02020017	04010032 est	02020012	FUNDEB 60º 850475 R\$	100.000,00
16/02/2011	INSS - INSTITUTO NACIONAL D	16020019	04010032 est	16020011	FUNDEB 60º 850476 R\$	160.000,00
15/03/2011	INSS - INSTITUTO NACIONAL D	15030020	04010032 est	15030007	FUNDEB 60º 850487 R\$	101.000,00
07/04/2011	INSS - INSTITUTO NACIONAL D	07040001	04010032 est	07040001	FUNDEB 60º 850495 R\$	150.000,00
29/04/2011	INSS - INSTITUTO NACIONAL D	29040027	04010032 est	29040022	FUNDEB 60º 850497 R\$	59.000,00
29/04/2011	INSS - INSTITUTO NACIONAL D	29040027	01040070 est	29040023	FUNDEB 60º 850497 R\$	34.384,31
					SAL. FAMIL. 29040055 R\$	6.978,30
10/05/2011	INSS - INSTITUTO NACIONAL D	10050056	01040070 est	10050005	FUNDEB 60º 850506 R\$	107.800,00
10/06/2011	INSS - INSTITUTO NACIONAL D	10060096	01040070 est	10060043	FUNDEB 60º 850515 R\$	94.445,20
					SAL. FAMIL. 10060134 R\$	6.970,85
08/07/2011	INSS - INSTITUTO NACIONAL D	08070026	01040070 est	08070016	FUNDEB 60º 850522 R\$	160.000,00
10/08/2011	INSS - INSTITUTO NACIONAL D	10080116	01040070 est	10080072	FUNDEB 60º 850536 R\$	60.000,00
					SAL. FAMIL. 10080217 R\$	7.014,80
27/09/2011	INSS - INSTITUTO NACIONAL D	27090004	01040070 est	27090004	FUNDEB 60º 002709 R\$	62.079,93
20/10/2011	INSS - INSTITUTO NACIONAL D	20100047	01040070 est	20100016	FUNDEB 60º 102001 R\$	60.326,61
20/10/2011	INSS - INSTITUTO NACIONAL D	20100047	20100019 ord		FUNDEB 60º 102001 R\$	37.685,08
11/11/2011	INSS - INSTITUTO NACIONAL D	11110016	11110016 ord		FUNDEB 60º 111102 R\$	101.752,51
					SAL. FAMIL. 11110026 R\$	6.044,78
09/12/2011	INSS - INSTITUTO NACIONAL D	09120052	09120027 ord		FUNDEB 60º 120901 R\$	92.336,21
					SAL. FAMIL. 09120110 R\$	3.152,08
					SUB TOTAL _____ R\$	1.540.970,66
09 01.						
12 122 2001 0.026 Encargos Previdenciários junto ao RGPS (40º Fundeb e Demais Recursos)						
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
23/09/2011	INSS - INSTITUTO NACIONAL D	23090004	23090002 ord		SAL. FAMIL. 23090009 R\$	3.556,57
30/12/2011	INSS - INSTITUTO NACIONAL D	30120003	30120002 ord		SAL. FAMIL. 30120021 R\$	3.055,17
					SUB TOTAL _____ R\$	6.611,74
TOTAL GERAL DE PAGAMENTOS _____ R\$						1.547.582,40

NOVO ORIENTE, 31 de Dezembro de 2011.

ALFA CONTABILIDADE SS
CRC SE 000799/O-3

RODRIGO COELHO SAMPAIO
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Novo Oriente, Estado do Ceará.
Rua Deocleciano Aragão, 15 – Centro
Novo Oriente, Estado do Ceará.
CNPJ nº 07.982.010/0001-19
CGF nº 06.920.311-3.
Telefone de Contato (088) 3629-1165.



1276
K

GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE

ESTADO DO CEARÁ

MOVIMENTOS DE PAGAMENTO

ALFA CONTABILIDADE

GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE

01/01/2011 a 31/12/2011 Class. 3.1.90.13.00


Página : 0001

FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

DOTAÇÃO	DOC.CAIXA	EMPENHO	SUBEMP.	CÓD.FINANC	CH/REF/TL	VALOR
11 01.						
28 845 2001 0.032 Encargos Previdenciários junto ao RGPS						
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
20/07/2011	INSS - INSTITUTO NACIONAL D	20070055	20070007 ord	MBRCA/PMNO 850006	R\$	110,00
				MBRCA/PMNO 850008	R\$	275,96
23/09/2011	INSS - INSTITUTO NACIONAL D	23090005	23090003 ord	SAL.FAMIL. 23090010	R\$	609,56
30/12/2011	INSS - INSTITUTO NACIONAL D	30120004	30120003 ord	SAL.FAMIL. 30120022	R\$	366,40
				SUB TOTAL	R\$	1.361,92
TOTAL GERAL DE PAGAMENTOS						R\$ 1.361,92

NOVO ORIENTE, 31 de Dezembro de 2011.

ALFA CONTABILIDADE SS
CRC CE 090799/O-3


RODRIGO COELHO SAMPAIO
PREFEITO MUNICIPAL



1277

GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE

ESTADO DO CEARÁ

MOVIMENTOS DE PAGAMENTO

ALFA CONTABILIDADE

GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE

01/01/2011 a 31/12/2011 Class. 3.1.90.13.00

Página : 0001

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

DOTAÇÃO	DOC.CAIXA	EMPENHO	SUBEMP.	CÓD.FINANC	CH/REF/TL	VALOR
10 01.						
08 122 2001 0.030 Encargos Previdenciários junto ao RGPS						
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
23/09/2011	INSS - INSTITUTO NACIONAL D	23090009	23090007 ord	SAL.FAMIL.	23090014 R\$	1.751,34
30/12/2011	INSS - INSTITUTO NACIONAL D	30120007	30120004 ord	SAL.FAMIL.	30120023 R\$	752,10
SUB TOTAL						R\$ 2.503,44
TOTAL GERAL DE PAGAMENTOS						R\$ 2.503,44

NOVO ORIENTE, 31 de Dezembro de 2011.

ALFA CONTABILIDADE SS
CRC CE 000799/O-3

Rodrigo Coelho Sampaio
RODRIGO COELHO SAMPAIO
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Novo Oriente, Estado do Ceará.
Rua Deocleciano Aragão, 15 – Centro
Novo Oriente, Estado do Ceará.
CNPJ nº 07.982.010/0001-19
CGF nº 06.920.311-3.
Telefone de Contato (088) 3629-1165.



1278
R

GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE

ESTADO DO CEARÁ

MOVIMENTOS DE PAGAMENTO

ALFA CONTABILIDADE

GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE

01/01/2011 a 31/12/2011 Class. 3.1.90.13.00


Página : 0001

GABINETE DO PREFEITO

DOTAÇÃO	DOC.CAIXA	EMPENHO	SUBEMP.	CÓD.FINANC	CH/REF/TL	VALOR
02 01.						
28 845 2001 0.008 Encargos Previdenciários junto ao RGPS						
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
23/09/2011	INSS - INSTITUTO NACIONAL D	23090010	23090008 ord	SAL.FAMIL.	23090015 R\$	826,61
30/12/2011	INSS - INSTITUTO NACIONAL D	30120008	30120005 ord	SAL.FAMIL.	30120036 R\$	274,80
SUB TOTAL						R\$ 1.101,41
TOTAL GERAL DE PAGAMENTOS						R\$ 1.101,41

NOVO ORIENTE, 31 de Dezembro de 2011.

ALFA CONTABILIDADE SS
CRC CE-000799/O-3


RODRIGO COELHO SAMPAIO
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Novo Oriente, Estado do Ceará.
Rua Deocleciano Aragão, 15 - Centro
Novo Oriente, Estado do Ceará.
CNPJ nº 07.982.010/0001-19
CGF nº 06.920.311-3.
Telefone de Contato (088) 3629-1165.



1279
K

GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE

ESTADO DO CEARÁ

MOVIMENTOS DE PAGAMENTO

ALFA CONTABILIDADE

GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE
SECRETARIA DE FINANÇAS

01/01/2011 a 31/12/2011 Class. 3.1.90.13.00

Página : 0001

DOTAÇÃO	DOC.CAIXA	EMPENHO	SUBEMP.	CÓD.FINANC	CH/REF/TL	VALOR
01 01,						
28 845 2001 0.004 Encargos Previdenciários junto ao RGPS						
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
10/06/2011	INSS - INSTITUTO NACIONAL D	10060004	10060001 ord	FPM	R\$	27.961,97
23/09/2011	INSS - INSTITUTO NACIONAL D	23090011	23090009 ord	SAL.FAMIL.	23090016 R\$	534,23
20/10/2011	INSS - INSTITUTO NACIONAL D	20100044	20100016 ord	FPM	070649 R\$	235,14
20/10/2011	INSS - INSTITUTO NACIONAL D	20100045	20100017 ord	FPM	070647 R\$	302,37
20/10/2011	INSS - INSTITUTO NACIONAL D	20100046	20100018 ord	FPM	070648 R\$	237,01
30/12/2011	INSS - INSTITUTO NACIONAL D	30120010	30120006 ord	SAL.FAMIL.	30120037 R\$	212,61
SUB TOTAL						R\$ 29.483,33
TOTAL GERAL DE PAGAMENTOS						R\$ 29.483,33

NOVO ORIENTE, 31 de Dezembro de 2011.

ALFA CONTABILIDADE SS
CRC CE 000799/O-3

R. Sampaio
RODRIGO COELHO SAMPAIO
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Novo Oriente, Estado do Ceará.
Rua Deocleciano Aragão, 15 - Centro
Novo Oriente, Estado do Ceará.
CNPJ nº 07.982.010/0001-19
CGF nº 06.920.311-3.
Telefone de Contato (088) 3629-1165.



1280
K

GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE

ESTADO DO CEARÁ

MOVIMENTOS DE PAGAMENTO

ALFA CONTABILIDADE

GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE

01/01/2011 a 31/12/2011 Class. 3.1.90.13.00

Página : 0001

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO	DOC.CAIXA	EMPENHO	SUBEMP.	CÓD.FINANÇ	CH/REF/TL	VALOR
03 01.						
28 845 2001 0.010 Encargos Previdenciários junto ao RGPS						
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
23/09/2011	INSS - INSTITUTO NACIONAL D	23090012	23090010 ord	SAL.FAMIL.	23090017 R\$	3.448,02
30/12/2011	INSS - INSTITUTO NACIONAL D	30120011	30120007 ord	SAL.FAMIL.	30120038 R\$	2.993,44
SUB TOTAL _____ R\$						6.441,46
TOTAL GERAL DE PAGAMENTOS _____ R\$						6.441,46

NOVO ORIENTE, 31 de Dezembro de 2011.

ALFA CONTABILIDADE SS
CRC CE 000799/0-3

Rodrigo Coelho Sampaio
RODRIGO COELHO SAMPAIO
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Novo Oriente, Estado do Ceará.
Rua Deocléciano Aragão, 15 – Centro
Novo Oriente, Estado do Ceará.
CNPJ nº 07.982.010/0001-19
CGF nº 06.920.311-3.
Telefone de Contato (088) 3629-1165.



1281

GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE

ESTADO DO CEARÁ

MOVIMENTOS DE PAGAMENTO

ALFA CONTABILIDADE

GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE

01/01/2011 a 31/12/2011 Class. 3.1.90.13.00


Página : 0001

SECRETARIA DE TRABALHO E EMPREENDEDORISMO

DOTAÇÃO	DOC.CAIXA	EMPENHO	SUBEMP.	CÓD.FINANC	CH/REF/TL	VALOR
04 01.						
28 845 2001 0.012 Encargos Previdenciários junto ao RGPS						
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
23/09/2011	INSS - INSTITUTO NACIONAL D	23090013	23090011 ord	SAL.FAMIL.	23090018 R\$	682,85
30/12/2011	INSS - INSTITUTO NACIONAL D	30120012	30120008 ord	SAL.FAMIL.	30120039 R\$	274,80
SUB TOTAL						R\$ 957,65
TOTAL GERAL DE PAGAMENTOS						R\$ 957,65

NOVO ORIENTE, 31 de Dezembro de 2011.

ALFA CONTABILIDADE SS
CRC CE 000799/C-3


RODRIGO COELHO SAMPAIO
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Novo Oriente, Estado do Ceará.
Rua Deocleciano Aragão, 15 - Centro
Novo Oriente, Estado do Ceará.
CNPJ nº 07.982.010/0001-19
CGF nº 06.920.311-3.
Telefone de Contato (088) 3629-1165.



1282
N

GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE

ESTADO DO CEARÁ

MOVIMENTOS DE PAGAMENTO

ALFA CONTABILIDADE

GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE

01/01/2011 a 31/12/2011 Class. 3.1.90.13.00

Página : 0001

SECRETARIA DE SERVICOS PUBLICOS E SEG. PATRIMONIAL

DOTAÇÃO	DOC.CAIXA	EMPENHO	SUBEMP.	CÓD.FINANC	CH/REF/TL	VALOR
05 01.						
28 845 2001 0.014 Encargos Previdenciários junto ao RGPS						
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
23/09/2011	INSS - INSTITUTO NACIONAL D	23090006	23090004 ord	SAL.FAMIL.	23090011 R\$	10.530,44
30/12/2011	INSS - INSTITUTO NACIONAL D	30120013	30120009 ord	SAL.FAMIL.	30120040 R\$	4.588,88
SUB TOTAL						R\$ 15.119,32
TOTAL GERAL DE PAGAMENTOS						R\$ 15.119,32

NOVO ORIENTE, 31 de Dezembro de 2011.

ALFA CONTABILIDADE SS
CRC CE-000789/0-3

Rodrigo Coelho Sampaio
RODRIGO COELHO SAMPAIO
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Novo Oriente, Estado do Ceará.
Rua Deocleciano Aragão, 15 – Centro
Novo Oriente, Estado do Ceará.
CNPJ nº 07.982.010/0001-19
CGF nº 06.920.311-3.
Telefone de Contato (088) 3629-1165.



1283
K

GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE

ESTADO DO CEARÁ

MOVIMENTOS DE PAGAMENTO

ALFA CONTABILIDADE

GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE

01/01/2011 a 31/12/2011 Class. 3.1.90.13.00

Página : 0001

SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

DOTAÇÃO	DOC.CAIXA	EMPENHO	SUBEMP.	CÓD.FINANC	CH/REF/TL	VALOR
06 01.						
28 845 2001 0.016 Encargos Previdenciários junto ao RGPS						
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
23/09/2011	INSS - INSTITUTO NACIONAL D	23090007	23090005 ord	SAL.FAMIL.	23090012 R\$	4.702,84
30/12/2011	INSS - INSTITUTO NACIONAL D	30120014	30120010 ord	SAL.FAMIL.	30120041 R\$	2.003,25
					SUB TOTAL	R\$ 6.706,09
TOTAL GERAL DE PAGAMENTOS						R\$ 6.706,09

NOVO ORIENTE, 31 de Dezembro de 2011.

ALFA CONTABILIDADE SS
CRS CF 000799/O-3

RODRIGO COELHO SAMPAIO
PREFEITO MUNICIPAL



SEM EMPENHO

1284

GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE

ESTADO DO CEARÁ

MOVIMENTOS DE PAGAMENTO

ALFA CONTABILIDADE

GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE

01/01/2011 a 31/12/2011 Class. 3.1.90.13.00

Página : 0001

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTO

DOTAÇÃO	DOC.CAIXA	EMPENHO	SUBEMP.	CÓD.FINANC	CH/REF/TL	VALOR
07 01.						
28 845 2001 0.018 Encargos Previdenciários junto ao RGPS						
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
23/09/2011	INSS - INSTITUTO NACIONAL D	23090008	23090006 ord	SAL.FAMIL. 23090013	R\$	1.273,53
30/12/2011	INSS - INSTITUTO NACIONAL D	30120015	30120011 ord	SAL.FAMIL. 30120042	R\$	487,41
SUB TOTAL _____ R\$						1.760,94
TOTAL GERAL DE PAGAMENTOS _ R\$						1.760,94

NOVO ORIENTE, 31 de Dezembro de 2011.

ALFA CONTABILIDADE SS
CRC CE 000799/0-3

Rodrigo Coelho Sampaio
RODRIGO COELHO SAMPAIO
PREFEITO MUNICIPAL



1285
R

GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE

GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO EXERCÍCIO DE 2011

CADASTRO DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO "Instrução Normativa Nº 01/2010 – Art. 3º"

ADM: RODRIGO COELHO SAMPAIO



1286
n

GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE

CADASTRO DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

Município: Novo Oriente	
Exercício: 2011	
PREFEITO	
Nome Completo: RODRIGO COELHO SAMPAIO	
CPF: 040.638.053-87	
Endereço Residencial:	
Rua: Josué Alexandre	Nº: 59
Bairro/Distrito: Lagoa do Tigre	
Município: Novo Oriente	
UF: CE	CEP: 63.740-000
Telefones:	
Fixo: (88) 3245.1245	Cel: (88) 9977.8277
E-Mail: novoorientemunicipios-ce.com.br	
VICE-PREFEITO	
Nome Completo: GODOFREDO DE LIMA VIEIRA	
CPF: 547.200.793-34	
Endereço Residencial:	
Rua Castelo Branco	Nº: 59
Bairro/Distrito: Centro	
Município: Novo Oriente	
UF: CE	CEP: 63.740-000
Telefones:	
Fixo: (88) 3629.1236	Cel: (88) 9944.9142
E-Mail: novoorientemunicipios-ce.com.br	

Rodrigo Coelho Sampaio
RODRIGO COELHO SAMPAIO
Prefeito Municipal



1287

GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE

GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO EXERCÍCIO DE 2011

LEI DOS SUBSÍDIOS E FOLHAS DE PAGAMENTO DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO "Instrução Normativa Nº 01/2010 – Art. 3º"

ADM: RODRIGO COELHO SAMPAIO



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE

“ TRABALHANDO COM UNIÃO PELO POVO ”

1288
N

PROJETO DE RESOLUÇÃO. Nº 004/2008

Novo Oriente,

Dispõe sobre a fixação dos Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e secretário Municipais.

Faço saber que Câmara Municipal de Novo Oriente aprovou, e eu, ANTONIO JOSÉ RODRIGUES, Presidente, nos termos do Art. 29 5º. Da Constituição Federal, promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica estabelecido como subsídio mensal, em parcela única e indivisível, nos termos do Art. 39, 4º, do Prefeito Municipal de Novo Oriente, para a legislatura 2009-2012, o valor de R\$ 7.000,00(Sete mil reais).

Art. 2º. Fica estabelecido como subsídio do Vice- Prefeito, o valor mensal de R\$ 4.666,67(Quatro mil seiscentos sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), na forma do disposto no Art. 38, 3º. Da Constituição do Estado do Ceará.

Parágrafo único: Quando o Vice-Prefeito, em transmissão oficial de cargo, assumir a Chefia do poder Executivo Municipal, este fará jus a percepção do Subsídio integral de Prefeito, tendo em vista que se trata de parcela única e indivisível, desde a substituição seja por um período superior a quinze dias.

Art. 3º. Os Secretários Municipais, perceberão, a título de subsídio, o valor mensal de R\$ 2.500,00(Dois mil e quinhentos reais).

Art. 4º. Nos termos dos arts. 37, XI, 39, 4º, 150, II, 153, III, e 153, 2º, I, somente será permitida a visão anual, se nos mesmo índices do funcionamento municipal, e na mesma época sendo vedada qualquer vinculação ao subsídio de qualquer outro membro de poder, seja ele Federal, Estadual ou Municipal.

Art. 5º. Está lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrario.

Novo Oriente,
Mesa Diretora

Novo Oriente
Antonio José Rodrigues
CPF: 052.547.953-87

APROVADO
EM 21 de 11 de 08

1289
K

REPETIÇÃO MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE
107 GABINETE DO PREFEITO
101 GABINETE DO PREFEITO

FOLHA DE PAGAMENTO

PERIODO: JANEIRO/2011

Data: 31/01/2011
Pagina: 10
Hora: 08:35:25

01.0001.0000.0000 - GABINETE DO PREFEITO/GABINETE DO PREFEITO/ LIQUIDO

001469 ANAVALDO COELHO VIDAL COORDENADOR DA J.S.M CH:200 CPF:43710638291 SEDE DO MUNICIPIO

001 SALARIO BASE	300,00	051 INSS	9,00	113,40	
005 HORA EXTRA	120,00	180,00		0,00	
105 REPRESENTAÇÃO	540,00			0,00	
108 FERIAS VENDIDAS	420,00			0,00	
TOTAL DE REMUNERACOES.:	1.440,00	TOTAL DE DESCONTOS.:	113,40	1.326,60	

001948 ANTONIA ILDA SOARES OLIVEIRA PROFESSOR BASICO I CH:200 CPF:25035949800 SECRETARIA DE EDUCACAO

001 SALARIO BASE	300,00	051 INSS	8,00	47,20	
105 REPRESENTAÇÃO	540,00			0,00	
TOTAL DE REMUNERACOES.:	840,00	TOTAL DE DESCONTOS.:	67,20	772,80	

000458 ANTONIO CARLOS CAMPELO TAVARES CHEFE DE GABINETE CH:160 CPF:12008486320 SEDE DO MUNICIPIO

001 SALARIO BASE	2.500,00	051 INSS	11,00	275,00	
		0,00 052 I.R.R.F.	15,00	106,16	
TOTAL DE REMUNERACOES.:	2.500,00	TOTAL DE DESCONTOS.:	301,16	2.118,84	

021184 ANTONIO JOSE MARTINS ASSISTENTE DE COMUN. SOCI CH:200 CPF:42572231387 SEDE DO MUNICIPIO

001 SALARIO BASE	216,00	051 INSS	8,00	38,40	
105 REPRESENTAÇÃO	264,00			0,00	
TOTAL DE REMUNERACOES.:	480,00	TOTAL DE DESCONTOS.:	38,40	441,60	

001633 ANTONIO ORLANDO TEIXEIRA ANCHIETA SUPERVISOR DE DUVIDORIA CH:200 CPF:79898513349 SEDE DO MUNICIPIO

001 SALARIO BASE	240,00	051 INSS	8,00	48,00	
002 SALARIO FAMILIA	2,00	29,98		0,00	
105 REPRESENTAÇÃO	360,00			0,00	
TOTAL DE REMUNERACOES.:	629,98	TOTAL DE DESCONTOS.:	48,00	581,98	600,00

001307 FRANCISCA IDALINA SALES TEIXEIRA ASSESSOR TECNICO CH:200 CPF: 3578656348 SEDE DO MUNICIPIO

001 SALARIO BASE	300,00	051 INSS	8,00	67,20	
105 REPRESENTAÇÃO	540,00	104 EMPR. CONSIGNAVEL		511,95	
		0,00 107 EMPR. CONSIGNAV C.		250,84	
TOTAL DE REMUNERACOES.:	840,00	TOTAL DE DESCONTOS.:	829,99	10,01	

00006 FRANCISCO BATISTA DE MELO COORDENADORIA DE MEIO AMB CH:200 CPF:11427671168 SEDE DO MUNICIPIO

001 SALARIO BASE	216,00	051 INSS	8,00	38,40	
105 REPRESENTAÇÃO	264,00			0,00	
TOTAL DE REMUNERACOES.:	480,00	TOTAL DE DESCONTOS.:	38,40	441,60	

00020 FRANCISCO DAS CHAGAS P. LUSTOS AUX. ADMINISTRATIVO CH:200 CPF:25662210306 SEDE DO MUNICIPIO

001 SALARIO BASE	561,00	051 INSS	8,00	44,88	
TOTAL DE REMUNERACOES.:	561,00	TOTAL DE DESCONTOS.:	44,88	516,12	

00025 JOSE ANANIAS GERMANO DA SILVA MOTORISTA CH:200 CPF:73732370372 SEDE DO MUNICIPIO

001 SALARIO BASE	561,00	051 INSS	8,00	44,88	
002 SALARIO FAMILIA	1,00	14,99	104 EMPR. CONSIGNAVEL	208,42	
TOTAL DE REMUNERACOES.:	575,99	TOTAL DE DESCONTOS.:	253,30	322,69	

01010 MARIA DO SOCORRO V. S. TEIXEIRA SECRETARIA EXECUTIVA DO P CH:200 CPF:43141730334 SEDE DO MUNICIPIO

001 SALARIO BASE	561,00	051 INSS	11,00	181,67	
005 HORA EXTRA	64,50	181,25	101 CONTRIBUICAO SIND	5,61	
105 REPRESENTAÇÃO	540,00			0,00	
108 FERIAS VENDIDAS	550,50			0,00	
TOTAL DE REMUNERACOES.:	1.832,75	TOTAL DE DESCONTOS.:	187,28	1.645,47	

1290
K

EFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE
01 GABINETE DO PREFEITO
02 GABINETE DO PREFEITO

FOLHA DE PAGAMENTO

PERIODO: JANEIRO/2011

Data.: 31/01/2011
Pagina: 11
Hora: 08:35:25

01.0001.0000.0000 - GABINETE DO PREFEITO/GABINETE DO PREFEITO/

LIQUIDO

TOTAL DE REMUNERACOES.: 0,00 051 INSS 0,00
TOTAL DE DESCONTOS.: 0,00 0,00

002133 RAIMUNDO HUDSON FERNANDES TEIXEIRA SUPERVISOR DE OUVIDORIA CH:200 CPF:41626230153 SEDE DO MUNICIPIO
001 SALARIO BASE 240,00 051 INSS 9,00 48,00
105 REPRESENTAÇÃO 360,00 0,00
TOTAL DE REMUNERACOES.: 600,00 TOTAL DE DESCONTOS.: 48,00 552,00

001964 RUBRIGO COELHO SAMPAIO prefeito municipal CH:200 CPF: 4063805387 SEDE DO MUNICIPIO
111 SUBS PREFEITO/VICE 7.000,00 051 INSS 11,00 354,08
0,00 052 I.R.R.F. 27,50 1.063,79
TOTAL DE REMUNERACOES.: 7.000,00 TOTAL DE DESCONTOS.: 1.417,87 5.582,13

021000 TAYLOR MARQUES BARROS NOCL.OFIC.E MANUT.VIAT.FA CH:200 CPF:24720755372 SEDE DO MUNICIPIO
0,00 051 INSS 0,00
TOTAL DE REMUNERACOES.: 0,00 TOTAL DE DESCONTOS.: 0,00 0,00

1291
P

REFEITORIA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE
007 GABINETE DO PREFEITO
001 GABINETE DO PREFEITO

FOLHA DE PAGAMENTO

PERIODO: JANEIRO/2011

Data.: 31/01/2011
Pagina: 12
Hora: 08:35:25

067.0001.0000.0000 - GABINETE DO PREFEITO/GABINETE DO PREFEITO/

LIQUIDO

TOTAL DESTA UNIDADE 0000

REMUNERACOES

DESCONTOS

Cod	Descricao da Verba	Valor R\$	Cod.	Descricao da Verba	Valor R\$
001	SALARIO BASE	5.995,00	051	INSS	1.321,11
002	SALARIO FAMILIA	44,97	052	I.R.R.F.	1.169,95
005	HORA EXTRA	361,25	101	CONTRIBUICAO SINDICA	5,81
105	REPRESENTACAO	3.408,00	104	EMPR.CONSIGNAVEL D.B	720,37
108	FERIAS VENDIDAS	970,50	107	EMPR.CONSIGNAV C.E.F	250,84
11	SUBS PREFEITO/VICE	7.000,00			0,00
TOTAL GERAL DE REMUNERACOES.:		17.779,72	TOTAL DESCONTOS.:		3.467,88
4.000	SALARIO FAMILIA/MATERNIDADE.:	17.734,75	TOTAL DE FUNCIONARIOS.:		14
			LIQUIDO A PAGAR R\$.:		14.311,84

BASE CALC. INSS.....: 17.373,50
 BASE CALC. PREVID. MUNIC.: 0,00
 TOTAL DE RETENCAO INSS ...: 1.321,11
 TOTAL DE RET.PREVIDENCIA..: 0,00

INSS - PARTE PATRONAL ..: 3.474,70+
 CONSIGNACOES INSS...: 1.321,11+
 SALARIO FAMILIA INSS.: 44,97-
 SALARIO MATERNIDADE..: 0,00-
 LIQUIDO.: 4.705,87

PREVID. MUNIC. - PARTE PATRONAL ..: 0,00-
 TOTAL DE RET.PREV. MUNIC.: 0,00+
 SALARIO FAMILIA PREV PROPRIA.: 0,00-
 TOTAL DOS ENGARGOS PREV MUNIC.: 0,90

1292
N

EXECUTORA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE
GABINETE DO VICE PREFEITO
GABINETE DO VICE PREFEITO

FOLHA DE PAGAMENTO

PERIODO: JANEIRO/2011

Data: 31/01/2011
Pagina: 15
Hora: 08:40:05

60.0001.0000.0000 - GABINETE DO VICE PREFEITO/GABINETE DO VICE PREFEITO/				LÍQUIDO	
01294 ALENILDO DE MACEDO MAGALHÃES	AUX. ADMINISTRATIVO	CH:200 CPF:73535796334 SEDE DO MUNICIPIO			
	001 SALARIO BASE	561,00	051 INSS	8,00	44,88
	TOTAL DE REMUNERACOES.:	561,00	TOTAL DE DESCONTOS.:	44,88	516,12
01181 BRENDA RODRIGUES VIEIRA	CHEFE DE GABINETE VICE PR	CH:200 CPF: 4235324306 SEDE DO MUNICIPIO			
	001 SALARIO BASE	1.500,00	051 INSS	9,00	135,00
		0,00	052 I.R.R.F.	7,50	4,91
	TOTAL DE REMUNERACOES.:	1.500,00	TOTAL DE DESCONTOS.:	139,91	1.360,09
002009 DANIELLE RODRIGUES SABOIA	ASSESSOR TECNICO	CH:200 CPF:89340655320 SEDE DO MUNICIPIO			
	001 SALARIO BASE	300,00	051 INSS	8,00	67,20
	105 REPRESENTAÇÃO	540,00			0,00
	TOTAL DE REMUNERACOES.:	840,00	TOTAL DE DESCONTOS.:	67,20	772,80
0004 EMERSON RODRIGUES ALVES	SEC. EXECUTIVO DO VICE PR	CH:200 CPF:47885726304 SEDE DO MUNICIPIO			
	001 SALARIO BASE	561,00	051 INSS	8,00	73,68
	105 REPRESENTAÇÃO	360,00	104 EMPR. CONSIGNAVEL		113,69
	TOTAL DE REMUNERACOES.:	921,00	TOTAL DE DESCONTOS.:	187,37	733,63
01809 GODOFREDO DE LINA VIEIRA	VICE PREFEITO	CH:200 CPF:54720079334 SEDE DO MUNICIPIO			
	111 SUBS PREFEITO/VICE	4.666,67	051 INSS	11,00	354,08
		0,00	052 I.R.R.F.	27,50	541,08
		0,00	104 EMPR. CONSIGNAVEL		2.540,28
	TOTAL DE REMUNERACOES.:	4.666,67	TOTAL DE DESCONTOS.:	3.435,44	1.231,23
00014 MARIA GORETE AURELIO ALVES	AUX. DE SERVICOS	CH:200 CPF:43143105372 SEDE DO MUNICIPIO			SUSPENSO
	001 SALARIO BASE	255,00	051 INSS	8,00	26,40
	002 SALARIO FAMILIA 1,00	21,27	101 CONTRIBUICAO SIND 1,00		2,55
	TOTAL DE REMUNERACOES.:	276,27	TOTAL DE DESCONTOS.:	22,95	253,32

1293
v

REFEITORIA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE
060 GABINETE DO VICE PREFEITO
061 GABINETE DO VICE PREFEITO

FOLHA DE PAGAMENTO
PERIODO: JANEIRO/2011

Data.: 31/01/2011
Pagina: 16
Hora: 08:40:05

060.0001.0000.0000 - GABINETE DO VICE PREFEITO/GABINETE DO VICE PREFEITO/ LIQUIDO
TOTAL DESTA UNIDADE 0000

REMUNERACOES

DESCONTOS

Cod	Descricao da Verba	Valor R\$	Cod.	Descricao da Verba	Valor R\$
001	SALARIO BASE	3.177,00	051	INSS	695,24
002	SALARIO FAMILIA	21,27	052	I.R.R.F.	545,99
105	REPRESENTACAO	900,00	101	CONTRIBUICAO SINDICA	2,55
111	SUBS PREFEITO/VICE	4.666,67	104	EMPR.CONSIGNAVEL B.B	2.653,97
TOTAL GERAL DE REMUNERACOES.:		8.764,94	TOTAL DESCONTOS.:		3.897,75
01	SALARIO FAMILIA/MATERNIDADE.:	8.743,67	TOTAL DE FUNCIONARIOS.:		6
			LIQUIDO A PAGAR R\$.:		4.867,19

BASE CALC. INSS.....: 8.743,67
 BASE CALC. PREVID. MUNIC.: 0,00
 TOTAL DE RETENCAO INSS ...: 695,24
 TOTAL DE RET.PREVIDENCIA..: 0,00

INSS - PARTE PATRONAL.: 1.748,73+
 CONSIGNACOES INSS.: 695,24+
 SALARIO FAMILIA INSS.: 21,27-
 SALARIO MATERNIDADE..: 0,00-
 LIQUIDO.: 2.461,43
 PREVID. MUNIC. - PARTE PATRONAL.: 0,00+
 TOTAL DE RET.PREV. MUNIC.: 0,00+
 SALARIO FAMILIA PREV PROPRIA.: 0,00-
 TOTAL DOS ENGARGOS PREV MUNIC.: 0,00

1294
P

EFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE
07 GABINETE DO PREFEITO
01 GABINETE DO PREFEITO

FOLHA DE PAGAMENTO

PERIODO:FEVEREIRO/2011

Data.: 23/02/2011
Pagina: 1
Hora: 10:30:54

07.0001.0000.0000 - GABINETE DO PREFEITO/GABINETE DO PREFEITO/ LT00100

001469 AMAVALDO COELHO VIDAL	COORDENADOR DA J.S.M	CH:200 CPF:43710638291 SEDE DO MUNICIPIO			
	001 SALARIO BASE	300,00	051 INSS	9,00	113,40
	005 HORA EXTRA	120,00	180,00		0,00
	105 REPRESENTACAO	540,00			0,00
	108 FERIAS VENDIDAS	420,00			0,00
	TOTAL DE REMUNERACOES.:	1.440,00	TOTAL DE DESCONTOS.:	113,40	1.326,60

001948 ANTONIA ILDA SOARES OLIVEIRA	PROFESSOR BASICO I	CH:200 CPF:25035949800 SECRETARIA DE EDUCACAO			
	001 SALARIO BASE	300,00	051 INSS	8,00	67,20
	105 REPRESENTACAO	540,00			0,00
	TOTAL DE REMUNERACOES.:	840,00	TOTAL DE DESCONTOS.:	67,20	772,80

000456 ANTONIO CARLOS CAMPELO TAVARES	CHEFE DE GABINETE	CH:160 CPF:12008486320 SEDE DO MUNICIPIO			
	001 SALARIO BASE	2.500,00	051 INSS	11,00	275,00
		0,00	052 I.R.R.F.	15,00	106,16
	TOTAL DE REMUNERACOES.:	2.500,00	TOTAL DE DESCONTOS.:	381,16	2.118,84

021184 ANTONIO JOSE MARTINS	ASSISTENTE DE COMUN. SOC	CH:200 CPF:42572231387 SEDE DO MUNICIPIO			
	001 SALARIO BASE	216,00	051 INSS	8,00	38,40
	105 REPRESENTACAO	264,00			0,00
	TOTAL DE REMUNERACOES.:	480,00	TOTAL DE DESCONTOS.:	38,40	441,60

01633 ANTONIO ORLANDO TEIXEIRA ANCHIETA	SUPERVISOR DE OUVIDORIA	CH:200 CPF:79898513349 SEDE DO MUNICIPIO			
	001 SALARIO BASE	240,00	051 INSS	8,00	48,00
	002 SALARIO FAMILIA	2,00	29,98		0,00
	005 HORA EXTRA	67,00	80,40		0,00
	105 REPRESENTACAO	360,00			0,00
	TOTAL DE REMUNERACOES.:	710,00	TOTAL DE DESCONTOS.:	48,00	662,00

01807 FRANCISCA IDALINA SALES TEIXEIRA	ASSESSOR TECNICO	CH:200 CPF: 3578656348 SEDE DO MUNICIPIO			
	001 SALARIO BASE	300,00	051 INSS	8,00	67,20
	105 REPRESENTACAO	540,00	104 EMPR.CONSIGNAVEL		511,95
		0,00	107 EMPR.CONSIGNAV C.		250,84
	TOTAL DE REMUNERACOES.:	840,00	TOTAL DE DESCONTOS.:	829,99	10,01

02086 FRANCISCO BATISTA DE MELO	COORDENADORIA DE MEIO AMB	CH:200 CPF:11427671168 SEDE DO MUNICIPIO			
	001 SALARIO BASE	216,00	051 INSS	8,00	38,40
	105 REPRESENTACAO	264,00			0,00
	TOTAL DE REMUNERACOES.:	480,00	TOTAL DE DESCONTOS.:	38,40	441,60

0020 FRANCISCO DAS CHAGAS P. LUSTOS	AUX. ADMINISTRATIVO	CH:200 CPF:25662210306 SEDE DO MUNICIPIO			
	001 SALARIO BASE	561,00	051 INSS	8,00	44,88
	TOTAL DE REMUNERACOES.:	561,00	TOTAL DE DESCONTOS.:	44,88	516,12

0025 JOSE ANANIAS GERMANO DA SILVA	MOTORISTA	CH:200 CPF:73732370372 SEDE DO MUNICIPIO			
	001 SALARIO BASE	561,00	051 INSS	8,00	44,88
	002 SALARIO FAMILIA	1,00	14,99	104 EMPR.CONSIGNAVEL	208,42
	TOTAL DE REMUNERACOES.:	575,99	TOTAL DE DESCONTOS.:	253,30	322,69

0210 MARIA DO SOCORRO V. S. TEIXEIRA	SECRETARIA EXECUTIVA DO P	CH:200 CPF:43141730334 SEDE DO MUNICIPIO			
	001 SALARIO BASE	561,00	051 INSS	11,00	181,67
	005 HORA EXTRA	64,50	181,25	101 CONTRIBUICAO SIND	5,61
	105 REPRESENTACAO	540,00			0,00
	108 FERIAS VENDIDAS	550,50			0,00

689410

1295
✓

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE
07 GABINETE DO PREFEITO
01 GABINETE DO PREFEITO

FOLHA DE PAGAMENTO
PERIODO:FEVEREIRO/2011

Data.: 23/02/2011
Pagina: 2
Hora: 10:30:54

07.0001.0000.0000 - GABINETE DO PREFEITO/GABINETE DO PREFEITO/		LIQUIDO	
021209 MARIA LEIDIANE COUTINHO COELHO	NOCL.OFIC.E MANUT.VIAT.FA CH:200 CPF:95139290430 SEDE DO MUNICIPIO		
	TOTAL DE REMUNERACOES.:	0,00	TOTAL DE DESCONTOS.: 0,00 0,00
002133 RAIMUNDO HUDSON FERNANDES TEIXEIRA	SUPERVISOR DE OUVIDORIA CH:200 CPF:41626230153 SEDE DO MUNICIPIO		
	001 SALARIO BASE	240,00	051 INSS 8,00 48,00
	105 REPRESENTACAO	660,00	0,00
	TOTAL DE REMUNERACOES.:	600,00	TOTAL DE DESCONTOS.: 48,00 552,00
001964 ROBRIGO COELHO SAMPAIO	prefeito municipal CH:200 CPF: 4063805387 SEDE DO MUNICIPIO		
	111 SUBS PREFEITO/VICE	7.000,00	051 INSS 11,00 354,08
		0,00	052 I.R.R.F. 27,50 1.063,79
	TOTAL DE REMUNERACOES.:	7.000,00	TOTAL DE DESCONTOS.: 1.417,87 5.582,13
021208 TAYLOR MARQUES BARROS	NOCL.OFIC.E MANUT.VIAT.FA CH:200 CPF:24720755372 SEDE DO MUNICIPIO		
	TOTAL DE REMUNERACOES.:	0,00	TOTAL DE DESCONTOS.: 0,00 0,00

1296
R

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE
007 GABINETE DO PREFEITO
001 GABINETE DO PREFEITO

FOLHA DE PAGAMENTO

PERIODO:FEVEREIRO/2011

Data.: 23/02/2011
Pagina: 3
Hora: 10:30:54

07.0001.0000.0000 - GABINETE DO PREFEITO/GABINETE DO PREFEITO/

LIQUIDO

TAL DESTA UNIDADE 0000

REMUNERAÇÕES

DESCONTOS

Cod	Descricao da Verba	Valor R\$	Cod.	Descricao da Verba	Valor R\$
001	SALARIO BASE	5.995,00	051	INSS	1.321,11
002	SALARID FAMILIA	44,97	052	I.R.R.F.	1.169,95
005	HORA EXTRA	441,65	101	CONTRIBUICAO SINDICA	5,61
105	REPRESENTACAO	3.408,00	104	EMPR.CONSIGNAVEL B.B	720,37
108	FERTAS VENDIDAS	970,50	107	EMPR.CONSIGNAV C.E.F	250,84
111	SUBS PREFEITO/VICE	7.000,00			0,00
TOTAL GERAL DE REMUNERACOES.:		17.860,12	TOTAL DESCONTOS.:		3.467,88
AL. PFH	SALARID FAMILIA/MATERNIDADE.:	17.815,15	TOTAL DE FUNCIONARIOS.:	14	LIQUIDO A PAGAR R\$.:
					14.392,24

BASE CALC. INSS.....:	17.373,50
BASE CALC. PREVID. MUNIC. :	0,00
TOTAL DE RETENCAO INSS ...:	1.321,11
TOTAL DE RET.PREVIDENCIA.:	0,00

INSS - PARTE PATRONAL ..:	3.474,70+
CONSIGNACOES INSS.:	1.321,11+
SALARID FAMILIA INSS.:	44,97-
SALARID MATERNIDADE.:	0,00-
LIQUIDO.:	4.705,87
PREVID. MUNIC. - PARTE PATRONAL ..:	0,00+
TOTAL DE RET.PREV. MUNIC.:	0,00+
SALARID FAMILIA PREV PROPRIA.:	0,00-
TOTAL DOS ENGARGOS PREV MUNIC.:	0,00

1297

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE
360 GABINETE DO VICE PREFEITO
361 GABINETE DO VICE PREFEITO

FOLHA DE PAGAMENTO
PERIODO:FEVEREIRO/2011

Data.: 23/02/2011
Pagina: 1
Hora: 10:39:57

00000001.0000.0000 - GABINETE DO VICE PREFEITO/GABINETE DO VICE PREFEITO/ LIQUID0

0021294 ZENILDO DE MACEDO MAGALHES	AUX. ADMINISTRATIVO	CH:200 CPF:73535796334 SEDE DO MUNICIPIO			
	001 SALARIO BASE	561,00	051 INSS	8,00	44,88
		0,00	101 CONTRIBUICAO SIND	1,00	5,61
	TOTAL DE REMUNERACOES.:	561,00	TOTAL DE DESCONTOS.:	50,49	510,51

0021181 BRENDA RODRIGUES VIEIRA	CHEFE DE GABINETE VICE PR	CH:200 CPF: 4235324306 SEDE DO MUNICIPIO			
	001 SALARIO BASE	1.500,00	051 INSS	9,00	135,00
		0,00	082 I.R.R.F.	7,50	4,91
	TOTAL DE REMUNERACOES.:	1.500,00	TOTAL DE DESCONTOS.:	139,91	1.360,09

002009 DANIELLE RODRIGUES SAADIA	ASSESSOR TECNICO	CH:200 CPF:89340655320 SEDE DO MUNICIPIO			
	001 SALARIO BASE	300,00	051 INSS	8,00	67,20
	105 REPRESENTACAO	540,00			0,00
	TOTAL DE REMUNERACOES.:	840,00	TOTAL DE DESCONTOS.:	67,20	772,80

000013 EMERSON RODRIGUES ALVES	SEC. EXECUTIVO DO VICE PR	CH:200 CPF:47885726304 SEDE DO MUNICIPIO			
	001 SALARIO BASE	561,00	051 INSS	8,00	73,68
	105 REPRESENTACAO	360,00	104 EMPR.CONSIGNAVEL		113,69
	TOTAL DE REMUNERACOES.:	921,00	TOTAL DE DESCONTOS.:	187,37	733,63

001809 GODOFREDO DE LIMA VIEIRA	VICE PREFEITO	CH:200 CPF:54720079334 SEDE DO MUNICIPIO			
	111 SUBS PREFEITO/VICE	4.666,67	051 INSS	11,00	354,08
		0,00	052 I.R.R.F.	27,50	541,08
		0,00	104 EMPR.CONSIGNAVEL		2.540,28
	TOTAL DE REMUNERACOES.:	4.666,67	TOTAL DE DESCONTOS.:	3.435,44	1.231,23

00314 MARIA BORETE AURELIO ALVES	AUX. DE SERVICOS	CH:200 CPF:43143105372 SEDE DO MUNICIPIO			SUSPENSO
	001 SALARIO BASE	255,00	051 INSS	8,00	20,40
	002 SALARIO FAMILIA 1,00	21,27	101 CONTRIBUICAO SIND	1,00	2,55
	TOTAL DE REMUNERACOES.:	276,27	TOTAL DE DESCONTOS.:	22,95	253,32

1298
K

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE
0060 GABINETE DO VICE PREFEITO
0001 GABINETE DO VICE PREFEITO

FOLHA DE PAGAMENTO

PERIODO:FEVEREIRO/2011

Data.: 23/02/2011
Pagina: 2
Hora: 10:39:57

060.0001.0000.0000 - GABINETE DO VICE PREFEITO/GABINETE DO VICE PREFEITO/

LIQUIDO

TOTAL DESTA UNIDADE 0000

REMUNERAÇÕES		DESCONTOS			
Cod	Descricao da Verba	Valor R\$	Cod. Descricao da Verba	Valor R\$	
001	SALARIO BASE	3.177,00	051	INSS	695,24
002	SALARIO FAMILIA	21,27	052	I.R.R.F.	545,99
105	REPRESENTAÇÃO	900,00	101	CONTRIBUIÇÃO SINDICA	8,16
111	SUBS PREFEITO/VICE	4.666,67	104	EMPR.CONSIGNAVEL B.B	2.653,97
TOTAL GERAL DE REMUNERAÇÕES.:		8.764,94	TOTAL DESCONTOS.:		3.903,36
AL SEN SALARIO FAMILIA/MATERNIDADE.:		8.743,67	LIQUIDO A PAGAR R\$.:		4.861,58
			TOTAL DE FUNCIONARIOS.:		6

BASE CALC. INSS.....: 8.743,67
 BASE CALC. PREVID. MUNIC. : 0,00
 TOTAL DE RETENCAO INSS ...: 695,24
 TOTAL DE RET.PREVIDENCIA...: 0,00

INSS - PARTE PATRONAL .: 1.748,75+
 CONSIGNACOES INSS..: 695,24+
 SALARIO FAMILIA INSS.: 21,27-
 SALARIO MATERNIDADE..: 0,00-
 LIQUIDO.: 2.401,43
 PREVID. MUNIC. - PARTE PATRONAL .: 0,00+
 TOTAL DE RET.PREV. MUNIC.: 0,00+
 SALARIO FAMILIA PREV PROPRIA.: 0,00-
 TOTAL DOS ENGARGOS PREV MUNIC.: 0,00

1299

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE
07 GABINETE DO PREFEITO
01 GABINETE DO PREFEITO

FOLHA DE PAGAMENTO

PERIODO: MARCO/2011

Data: 30/03/2011
Paginas: 1
Hora: 0 15:10

00001,0000.0000 - GABINETE DO PREFEITO/GABINETE DO PREFEITO/

00459 AVALALDO COELHO VIDAL COORDENADOR DA J.S.M CH:200 CPF:43710638291 SEDE DO MUNICIPIO

001 SALARIO BASE		300,00	051 INSS	8,00	27,20
005 HORA EXTRA	120,00	180,00	112 CONTRIBUICAO SIND	3,33	9,99
105 REPRESENTACAO		540,00			0,00
TOTAL DE REMUNERACOES.:		1.020,00	TOTAL DE DESCONTOS.:		77,19

00456 ANTONIO CARLOS CAMPELO TAVARES CHEFE DE GABINETE CH:160 CPF:12008486320 SEDE DO MUNICIPIO

001 SALARIO BASE		2.500,00	051 INSS	11,00	275,00
			0,00 052 I.R.R.F.	15,00	106,16
			0,00 112 CONTRIBUICAO SIND	3,33	83,25
TOTAL DE REMUNERACOES.:		2.500,00	TOTAL DE DESCONTOS.:		464,41

0112 ANTONIO JOSE MARTINS ASSISTENTE DE COMUN. SOCI CH:200 CPF:42572231387 SEDE DO MUNICIPIO

001 SALARIO BASE		216,00	051 INSS	8,00	38,40
105 REPRESENTACAO		264,00	104 EMPR.CONSIGNAVEL		72,11
			0,00 112 CONTRIBUICAO SIND	3,33	7,19
TOTAL DE REMUNERACOES.:		480,00	TOTAL DE DESCONTOS.:		117,70

01633 ANTONIO ORLANDO TEIXEIRA ANCHIETA SUPERVISOR DE OUVIDORIA CH:200 CPF:79898513349 SEDE DO MUNICIPIO

001 SALARIO BASE		240,00	051 INSS	8,00	48,00
002 SALARIO FAMILIA	2,00	29,98	112 CONTRIBUICAO SIND	3,33	7,99
005 HORA EXTRA	5,00	80,40			0,00
105 REPRESENTACAO		360,00			0,00
TOTAL DE REMUNERACOES.:		710,38	TOTAL DE DESCONTOS.:		55,99

01807 FRANCISCA IDALINA SALES TEIXEIRA ASSESSOR TECNICO CH:200 CPF: 3578656348 SEDE DO MUNICIPIO

001 SALARIO BASE		300,00	051 INSS	8,00	27,20
105 REPRESENTACAO		540,00	104 EMPR.CONSIGNAVEL		51,99
			0,00 107 EMPR.CONSIGNAV C.		250,84
			0,00 112 CONTRIBUICAO SIND	3,33	9,99
TOTAL DE REMUNERACOES.:		840,00	TOTAL DE DESCONTOS.:		839,98

01 FRANCISCO BATISTA DE MELO COORDENADORIA DE MEIO AMB CH:200 CPF:11427671168 SEDE DO MUNICIPIO

001 SALARIO BASE		216,00	051 INSS	8,00	38,40
105 REPRESENTACAO		264,00	112 CONTRIBUICAO SIND	3,33	7,19
TOTAL DE REMUNERACOES.:		480,00	TOTAL DE DESCONTOS.:		45,59

005 JOSE ANANIAS GERMANO DA SILVA MOTORISTA CH:200 CPF:73732370372 SEDE DO MUNICIPIO

001 SALARIO BASE		599,50	051 INSS	8,00	47,96
002 SALARIO FAMILIA	1,00	14,99	104 EMPR.CONSIGNAVEL		208,42
			0,00 112 CONTRIBUICAO SIND	3,33	19,95
TOTAL DE REMUNERACOES.:		614,49	TOTAL DE DESCONTOS.:		276,34

0160 MARIA DO SOCORRO V. S. TEIXEIRA SECRETARIA EXECUTIVA DO P CH:200 CPF:43141730334 SEDE DO MUNICIPIO

001 SALARIO BASE		599,50	051 INSS	9,00	102,55
005 HORA EXTRA	64,00	192,00	101 CONTRIBUICAO SIND	1,00	6,00
105 REPRESENTACAO		540,00	112 CONTRIBUICAO SIND	3,33	19,96
TOTAL DE REMUNERACOES.:		1.331,50	TOTAL DE DESCONTOS.:		128,52

0139 MARIA LEIDIANE CONTINHO COELHO MÔDUL.OFIC.E MANUT.VIAT.FA CH:200 CPF:95139290430 SEDE DO MUNICIPIO

			0,00 051 INSS		0,00
			0,00 112 CONTRIBUICAO SIND	3,33	0,00
TOTAL DE REMUNERACOES.:		0,00	TOTAL DE DESCONTOS.:		

1300
K

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE
GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO

FOLHA DE PAGAMENTO

PERIODO: MARCO/2011

Data: 30/03/2011
Paginas: 01/00125
Hora: 07:50:25

NOCL. 3000.0000 - GABINETE DO PREFEITO/GABINETE DO PREFEITO/

105 REPRESENTAÇÃO

TOTAL DE REMUNERACOES.: 360,00

112 CONTRIBUIÇÃO SIND 3,33 7,89
TOTAL DE DESCONTOS.: 600,00 59,99

021204 AITORIGO COELHO SAMPAIO

prefeito municipal

CH:200 CPF: 4063805387 SEDE DO MUNICIPIO

111 SUBS PREFEITO/VICE

7.000,00 051 INSS 11,00 354,08

0,00 052 I.R.R.F. 27,50 1.063,79

0,00 112 CONTRIBUIÇÃO SIND 3,33 0,00

TOTAL DE REMUNERACOES.: 7.000,00

TOTAL DE DESCONTOS.: 1.417,87

5.582,17

021205 TAYLOR MARGUES BARROS

NOCL.OFIC.E MANUT.VIAT.FA CH:200 CPF:24720755372 SEDE DO MUNICIPIO

0,00 051 INSS 0,00

0,00 112 CONTRIBUIÇÃO SIND 3,33 0,00

TOTAL DE REMUNERACOES.: 0,00

TOTAL DE DESCONTOS.: 0,00

0,00

1301
M

EMPLETURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE
01 GABINETE DO PREFEITO
02 GABINETE DO PREFEITO

FOLHA DE PAGAMENTO

PERIODO: MARCO/2011

Data: 30/03/2011
Pagina: 1
Hora: 07:51:03

07.0001.0000.0000 - GABINETE DO PREFEITO/GABINETE DO PREFEITO/

1732,00

TAL DESTA UNIDADE 0000

REMUNERACOES		DESCONTOS				
Cod	Descricao da Verba	Valor R\$	Cod. Descricao da Verba	Valor R\$		
001	SALARIO BASE	5.211,00	051	INSS	1.086,80	
002	SALARIO FAMILIA	44,97	052	I.R.R.F.	1.168,85	
005	HORA EXTRA	452,40	101	CONTRIBUICAO SINDICA	0,00	
008	REPRESENTACAO	2.868,00	104	EMPR.CONSIGNAVEL B.B	362,45	
111	SUBS PREFEITO/VICE	7.000,00	107	EMPR.CONSIGNAV C.E.F	350,00	
		0,00	112	CONTRIBUICAO SINDICA	270,00	
	TOTAL GERAL DE REMUNERACOES.:	15.576,37		TOTAL DESCONTOS.:	3.478,85	
	SALARIO FAMILIA/MATERNIDADE.:	15.531,40	TOTAL DE FUNCIONARIOS.:	12	LIQUIDO A PAGAR R\$.:	12.052,52

BASE CALC. INSS.....:	15.079,00
BASE CALC. PREVID. MUNIC.:	0,00
TOTAL DE RETENCAO INSS ...:	1.086,80
TOTAL DE RET.PREVIDENCIA...:	0,00

INSS - PARTE PATRONAL.:	1.086,80
CONSIGNACOES INSS.:	1.086,80
SALARIO FAMILIA INSS.:	44,97
SALARIO MATERNIDADE.:	0,00
LIQUIDO.:	1.071,83
PREVID. MUNIC. - PARTE PATRONAL.:	0,00
TOTAL DE RET.PREV. MUNIC.:	0,00
SALARIO FAMILIA PREV PROPRIA.:	0,00
TOTAL DOS ENGARGOS PREV MUNIC.:	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE
 60 GABINETE DO VICE PREFEITO
 01 GABINETE DO VICE PREFEITO

FOLHA DE PAGAMENTO

PERIODO: MARCO/2011

Data: 30/03/2011
 Folhas: 1
 Horas: 0400100

1302
M

61.0001.0000.0000 - GABINETE DO VICE PREFEITO/GABINETE DO VICE PREFEITO/

021294 ALENILDO DE MACEDO MAGALHÃES
 AUX. ADMINISTRATIVO CH:200 CPF:73535796334 SEDE DO MUNICIPIO
 001 SALARIO BASE 599,50 051 INSS 8,00 47,56
 0,00 101 CONTRIBUIÇÃO SIND 1,00 6,00
 0,00 112 CONTRIBUIÇÃO SIND 3,33 19,96
 TOTAL DE REMUNERACOES.: 599,50 TOTAL DE DESCONTOS.: 73,52 926,56

021181 BEFENA RODRIGUES VIEIRA
 CHEFE DE GABINETE VICE PR CH:200 CPF: 4235324306 SEDE DO MUNICIPIO
 001 SALARIO BASE 1.500,00 051 INSS 9,00 138,00
 0,00 052 I.R.R.F. 7,50 4,71
 0,00 112 CONTRIBUIÇÃO SIND 3,33 19,96
 TOTAL DE REMUNERACOES.: 1.500,00 TOTAL DE DESCONTOS.: 189,86 1.310,14

021182 DANIELLE RODRIGUES SABBIA
 ASSESSOR TECNICO CH:200 CPF:89340655320 SEDE DO MUNICIPIO
 001 SALARIO BASE 300,00 051 INSS 8,00 87,26
 105 REPRESENTAÇÃO 540,00 112 CONTRIBUIÇÃO SIND 3,33 9,99
 TOTAL DE REMUNERACOES.: 840,00 TOTAL DE DESCONTOS.: 77,19 67,81

021013 EMERSON RODRIGUES ALVES
 SEC. EXECUTIVO DO VICE PR CH:200 CPF:47885726304 SEDE DO MUNICIPIO
 001 SALARIO BASE 599,50 051 INSS 8,00 76,76
 105 REPRESENTAÇÃO 360,00 104 EMPR.CONSIGNAVEL 113,69
 0,00 112 CONTRIBUIÇÃO SIND 3,33 19,96
 TOTAL DE REMUNERACOES.: 959,50 TOTAL DE DESCONTOS.: 210,41 749,09

01809 GOODFREDDO DE LIMA VIEIRA
 VICE PREFEITO CH:200 CPF:54720079334 SEDE DO MUNICIPIO
 111 SUBS PREFEITO/VICE 4.666,67 051 INSS 11,00 354,06
 0,00 052 I.R.R.F. 27,50 541,08
 0,00 104 EMPR.CONSIGNAVEL 2.540,26
 0,00 112 CONTRIBUIÇÃO SIND 3,33 0,00
 TOTAL DE REMUNERACOES.: 4.666,67 TOTAL DE DESCONTOS.: 3.435,44 1.231,23

021011 MARIA GORETE AURELIO ALVES
 AUX. DE SERVICOS CH:200 CPF:43143105372 SEDE DO MUNICIPIO SUSPENSO
 001 SALARIO BASE 272,50 051 INSS 8,00 21,80
 002 SALARIO FAMILIA 1,00 21,27 101 CONTRIBUIÇÃO SIND 1,00 2,73
 0,00 112 CONTRIBUIÇÃO SIND 3,33 9,07
 TOTAL DE REMUNERACOES.: 293,77 TOTAL DE DESCONTOS.: 33,60 260,17

1303
x

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE
 000 GABINETE DO VICE PREFEITO
 000 GABINETE DO VICE PREFEITO

FOLHA DE PAGAMENTO

PERIODO: MARCO/2011

Data: 30-03-2011
 Pagina: 1
 Hora: 19:02:00

000.0001.0000.0000 - GABINETE DO VICE PREFEITO/GABINETE DO VICE PREFEITO/

LIQUIDO

TOTAL DESTA UNIDADE 0000

REMUNERACOES		DESCONTOS			
Cod	Descricao da Verba	Valor R\$	Cod. Descricao da Verba	Valor R\$	
001	SALARIO BASE	3.271,50	051	INSS	702,80
002	SALARIO FAMILIA	21,27	052	I.R.R.F.	545,80
105	REPRESENTACAO	900,00	101	CONTRIBUICAO SINDICA	0,00
111	SUBS PREFEITO/VICE	4.666,67	104	ENPR.CONSIGNAVEL R.B	2.957,97
		0,00	112	CONTRIBUICAO SINDICA	100,00
	TOTAL GERAL DE REMUNERACOES.:	8.859,44		TOTAL DESCONTOS.:	4.957,42
	SALARIO FAMILIA/MATERNIDADE.:	8.838,17		LIQUIDO A PAGAR R\$.:	4.639,00
			TOTAL DE FUNCIONARIOS.:	6	

BASE CALC. INSS.....:	8.838,17
BASE CALC. PREVID. MUNIC. :	0,00
TOTAL DE RETENCAO INSS ...:	702,80
TOTAL DE RET.PREVIDENCIA.:	0,00

INSS - PARTE PATRONAL ..:	2.957,97
CONSIGNACOES INSS.:	702,80
SALARIO FAMILIA INSS.:	21,27
SALARIO MATERNIDADE.:	0,00
LIQUIDO.:	2.425,85
PREVID. MUNIC. - PARTE PATRONAL ..:	0,00
TOTAL DE RET.PREV. MUNIC.:	0,00
SALARIO FAMILIA PREV PROPRIA.:	21,27
TOTAL DOS ENGARGOS PREV MUNIC.:	0,00

1304
2

MUNICÍPIO MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE
CABINETE DO PREFEITO
CABINETE DO PREFEITO

FOLHA DE PAGAMENTO

PERÍODO: ABRIL/2011

Detalhamento
Página:
Número:

CABINETE DO PREFEITO/CABINETE DO PREFEITO/

0001 MARCELO SOARES VITAL COORDENADOR DA J.S.M CH:200 CPF:43710636291 SEDE DO MUNICIPIO

001 SALARIO BASE		300,00	051 INSS	8,00	308,00
005 HORA EXTRA	120,00	180,00			180,00
105 REPRESENTAÇÃO		540,00			540,00
TOTAL DE REMUNERAÇÕES.:		1.020,00			938,00
			TOTAL DE DESCONTOS.:		84,00

0002 FREDRICO CARLOS LAMPELO TAVARES CHEFE DE CABINETE CH:160 CPF:12608486320 SEDE DO MUNICIPIO

001 SALARIO BASE		2.500,00	051 INSS	11,00	2.511,00
			052 I.R.R.F	15,00	2.526,00
TOTAL DE REMUNERAÇÕES.:		2.500,00			2.526,00
			TOTAL DE DESCONTOS.:		26,00

0003 ANTONIO JOSE MARTINS ASSISTENTE DE COMUN. SOC. CH:200 CPF:42572231387 SEDE DO MUNICIPIO

001 SALARIO BASE		216,00	051 INSS	8,00	224,00
105 REPRESENTAÇÃO		264,00	104 EMPR. CONSIGNAVEL		264,00
TOTAL DE REMUNERAÇÕES.:		480,00			488,00
			TOTAL DE DESCONTOS.:		8,00

0004 ANTONIO GALANDU TEIXEIRA ANCHIETA SUPERVISOR DE OUVIDORIA CH:200 CPF:79398513349 SEDE DO MUNICIPIO

001 SALARIO BASE		240,00	051 INSS	8,00	248,00
002 SALARIO FAMILIA	2,00	41,46			41,46
005 HORA EXTRA	67,00	80,40			80,40
105 REPRESENTAÇÃO		360,00			360,00
TOTAL DE REMUNERAÇÕES.:		721,66			729,86
			TOTAL DE DESCONTOS.:		8,00

0005 FRANCISCA TADALIN DALES TEIXEIRA ASSESSOR TECNICO CH:200 CPF: 3578656548 SEDE DO MUNICIPIO

001 SALARIO BASE		300,00	051 INSS	8,00	308,00
105 REPRESENTAÇÃO		540,00	104 EMPR. CONSIGNAVEL		540,00
			107 EMPR. CONSIGNAVEL		236,88
TOTAL DE REMUNERAÇÕES.:		840,00			814,88
			TOTAL DE DESCONTOS.:		25,12

0006 FRANCISCO BATISTA DE MELLO COORDENADORIA DE MEIO AMBI CH:200 CPF:11427671168 SEDE DO MUNICIPIO

001 SALARIO BASE		216,00	051 INSS	8,00	224,00
105 REPRESENTAÇÃO		264,00			264,00
TOTAL DE REMUNERAÇÕES.:		480,00			488,00
			TOTAL DE DESCONTOS.:		8,00

0007 ROSA CONCEIÇÃO GOMES COORD. COMUNICAÇÃO SOCIAL CH:200 CPF: 4046846393 SEDE DO MUNICIPIO

001 SALARIO BASE		300,00	051 INSS	8,00	308,00
105 REPRESENTAÇÃO		540,00			540,00
TOTAL DE REMUNERAÇÕES.:		840,00			816,00
			TOTAL DE DESCONTOS.:		24,00

0008 JOSE AMARAL BERNARD DA SILVA MOTORISTA CH:200 CPF:73732370372 SEDE DO MUNICIPIO

001 SALARIO BASE		599,50	051 INSS	8,00	607,50
002 SALARIO FAMILIA	1,00	20,73	104 EMPR. CONSIGNAVEL		206,42
TOTAL DE REMUNERAÇÕES.:		620,23			607,50
			TOTAL DE DESCONTOS.:		12,73

0009 MARIA DO SOCORRO V. S. TEIXEIRA SECRETARIA EXECUTIVA DO P CH:200 CPF:43141730334 SEDE DO MUNICIPIO

001 SALARIO BASE		599,50	051 INSS	8,00	607,50
005 HORA EXTRA	64,00	192,00	101 CONTRIBUIÇÃO SIND	1,00	193,00
105 REPRESENTAÇÃO		540,00			540,00
TOTAL DE REMUNERAÇÕES.:		1.331,50			1.340,50
			TOTAL DE DESCONTOS.:		9,00

0010 FREDRICO HULLON FERNANDES TEIXEIRA SUPERVISOR DE OUVIDORIA CH:200 CPF:41626236153 SEDE DO MUNICIPIO

001 SALARIO BASE		240,00	051 INSS	8,00	248,00
105 REPRESENTAÇÃO		360,00			360,00
TOTAL DE REMUNERAÇÕES.:		600,00			608,00
			TOTAL DE DESCONTOS.:		8,00

1305
r

MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE
GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO

FOLHA DE PAGAMENTO

PERIODO: ABRIL/2011

Valor em
Reais

0000000000 - GABINETE DO PREFEITO/GABINETE DO PREFEITO/

111 SUBS PREFEITO/VICE	7.000,00	051 INSS	11,00	
		0,00	052 I.R.R.F.	27,50
TOTAL DE REMUNERACOES:	7.000,00		TOTAL DE DESCONTOS:	38,50

1307
w

L

MUNICÍPIO MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE
CABINETE DO VICE PREFEITO
CABINETE DO VICE PREFEITO

FOLHA DE PAGAMENTO

PERÍODO: ABRIL/2011

Data: 30/04/2011
Pagina: 1
80981 942740

00000000000000000000 - CABINETE DE VICE PREFEITO/CABINETE DO VICE PREFEITO/

0004	ADRIANA AZEVEDO DE MACEDO MAGALHÃES	AUX. ADMINISTRATIVO	CH:200 CPF:73535796334	SEDE DO MUNICIPIO		
		001 SALARIO BASE	599,50	051 INSS	3,00	47,31
		002 SALARIO FAMILIA	1,00	29,73	101 CONTRIBUIÇÃO SIND 1,00	1,00
		TOTAL DE REMUNERACOES.:	600,50	TOTAL DE DESCONTOS.:	50,31	550,19
0005	ADRIANA RODRIGUES VIEIRA	CHEFE DE GABINETE VICE PR	CH:200 CPF: 4235324306	SEDE DO MUNICIPIO		
		001 SALARIO BASE	1.500,00	051 INSS	9,00	159,00
		TOTAL DE REMUNERACOES.:	1.500,00	TOTAL DE DESCONTOS.:	159,00	1.341,00
0006	AMARELE RODRIGUES SABBIA	ASSESSOR TECNICO	CH:200 CPF:99340655320	SEDE DO MUNICIPIO		
		001 SALARIO BASE	300,00	051 INSS	3,00	30,00
		105 REPRESENTAÇÃO	540,00			540,00
		TOTAL DE REMUNERACOES.:	840,00	TOTAL DE DESCONTOS.:	33,00	807,00
0007	ANDERSON ROCHA ALVES	DEP. EXECUTIVO DO VICE PR	CH:200 CPF:47895726304	SEDE DO MUNICIPIO		
		001 SALARIO BASE	599,50	051 INSS	3,00	47,31
		105 REPRESENTAÇÃO	360,00	104 EMPR. CONSIGNAVEL		360,00
		TOTAL DE REMUNERACOES.:	959,50	TOTAL DE DESCONTOS.:	190,31	769,19
0008	ANDREZA DE LIMA VILHA	VICE PREFEITO	CH:200 CPF:54720079334	SEDE DO MUNICIPIO		
		111 SALS PREFEITO/VICE	4.666,67	051 INSS	11,00	409,81
			0,00	052 I.R.R.F.	27,50	470,76
			0,00	104 EMPR. CONSIGNAVEL		2.340,00
			0,00	107 EMPR. CONSIGNAV. S.		785,00
		TOTAL DE REMUNERACOES.:	4.666,67	TOTAL DE DESCONTOS.:	4,38	3.530,56
0009	ANDRA MARIA SOETE ADELINO ALVES	AUX. DE SERVICOS	CH:200 CPF:43143105372	SEDE DO MUNICIPIO		
		001 SALARIO BASE	272,50	051 INSS	3,00	21,75
		002 SALARIO FAMILIA	1,00	29,41	101 CONTRIBUIÇÃO SIND 1,00	1,00
		TOTAL DE REMUNERACOES.:	273,50	TOTAL DE DESCONTOS.:	24,75	248,75

1308
K

MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE
GABINETE DO VICE PREFEITO
GABINETE DO VICE PREFEITO

FOLHA DE PAGAMENTOS

PERIODO: ABRIL/2011

Data: 20/04/2011
Página: 01/01
Valor: 107.000

FUNÇÃO: GABINETE DO VICE PREFEITO/GABINETE DO VICE PREFEITO/ 02/01/11

FUNÇÃO: GABINETE DO VICE PREFEITO/

REMUNERAÇÕES		DESCONTOS			
Cod.	Descrição de Verbas	Valor R\$	Cod.	Descrição da Verba	Valor R\$
001	SALARIO BASE	3.271,50	051	INSS	254,53
002	SALARIO FAMILIA	(50,14)	052	I.R.R.F.	40,00
003	REPRESENTAÇÃO	900,00	101	CONTRIBUIÇÃO SINDICA	5,71
004	ALUG. PREFEITO/VICE	4.668,67	104	EMPR. CONSIGNAVEL 8.8	2.850,00
		0,00	107	EMPR. CONSIGNAV C.E.F	810,00
TOTAL GERAL DE REMUNERAÇÕES..:		8.888,01	TOTAL DESCONTOS..:		4.860,24
SALARIO FAMILIA/MATEPHIDADE..:		8.838,17	TOTAL DE FUNCIONARIOS..:		6
			LIQUIDO A PAGAR R\$..:		4.027,77
			INSS - PARTE PATRONAL ..:		2.070,00
BASE CALC. INSS.....:		8.838,17	CONSIGNAÇÕES INSS..:		2.850,00
BASE CALC. PREVID. MUNIC. :		0,00	SALARIO FAMILIA INSS..:		5,71
			SALARIO MATEPHIDADE ..:		810,00
TOTAL DE RETENÇÃO INSS		254,53	LIQUIDO..:		2.422,77
TOTAL DE RET. PREVIDENCIA..:		0,00	PREVID. MUNIC. - PARTE PATRONAL ..:		40,00
			TOTAL DE RET. PREV. MUNIC.:		40,00
			SALARIO FAMILIA PREV. PROPRIA..:		40,00
			TOTAL DOS ENCARGOS PRE. MUNIC.:		80,00

REFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE
 007 GABINETE DO PREFEITO
 001 GABINETE DO PREFEITO

FOLHA DE PAGAMENTO

PERIODO: MAIO/2011

Data.: 31/05/2011
 Pagina: 1
 Hora: 08:08:06

1309
 0

0001469 ANAVALDO COELHO VIDAL

LIQUIDADO

COORDENADOR DA J.S.M CH:200 CPF:43710638291 SEDE DO MUNICIPIO
 001 SALARIO BASE 300,00 051 INSS 8,00 67,20
 005 HORA EXTRA 120,00 180,00 0,00
 006 DIF. DE VENCIM 100,00 0,00
 105 REPRESENTAÇÃO 540,00 0,00
 TOTAL DE REMUNERACOES.: 1.120,00 TOTAL DE DESCONTOS.: 67,20 1.052,80

0000456 ANTONIO CARLOS CAMPELO TAVARES

CHEFE DE GABINETE CH:160 CPF:12008486320 SEDE DO MUNICIPIO
 001 SALARIO BASE 2.500,00 051 INSS 11,00 275,00
 0,00 052 I.R.R.F. 15,00 81,42
 TOTAL DE REMUNERACOES.: 2.500,00 TOTAL DE DESCONTOS.: 356,42 2.143,58

001 ANTONIO JOSE MARTINS

ASSISTENTE DE COMUN. SOCI CH:200 CPF:42572231387 SEDE DO MUNICIPIO
 001 SALARIO BASE 216,00 051 INSS 8,00 38,40
 105 REPRESENTAÇÃO 264,00 104 EMPR.CONSIGNAVEL 72,11
 TOTAL DE REMUNERACOES.: 480,00 TOTAL DE DESCONTOS.: 110,51 369,49

001633 ANTONIO ORLANDO TEIXEIRA ANCHIETA

SUPERVISOR DE OUVIDORIA CH:200 CPF:79898513349 SEDE DO MUNICIPIO
 001 SALARIO BASE 240,00 051 INSS 8,00 48,00
 002 SALARIO FAMILIA 2,00 41,46 0,00
 005 HORA EXTRA 67,00 80,40 0,00
 105 REPRESENTAÇÃO 360,00 0,00
 TOTAL DE REMUNERACOES.: 721,86 TOTAL DE DESCONTOS.: 48,00 673,86

001807 FRANCISCA IDALINA SALES TEIXEIRA

ASSESSOR TECNICO CH:200 CPF: 3578656348 SEDE DO MUNICIPIO
 001 SALARIO BASE 300,00 051 INSS 8,00 67,20
 105 REPRESENTAÇÃO 540,00 104 EMPR.CONSIGNAVEL 511,95
 0,00 107 EMPR.CONSIGNAV C. 250,84
 TOTAL DE REMUNERACOES.: 840,00 TOTAL DE DESCONTOS.: 829,99 10,01

02084 FRANCISCO BATISTA DE MELO

COORDENADORIA DE MEIO AMB CH:200 CPF:11427671168 SEDE DO MUNICIPIO
 001 SALARIO BASE 216,00 051 INSS 8,00 38,40
 105 REPRESENTAÇÃO 264,00 0,00
 TOTAL DE REMUNERACOES.: 480,00 TOTAL DE DESCONTOS.: 38,40 441,60

21430 JESCA GONES BOIANO

COORD.COMUNICAÇÃO SOCIAL CH:200 CPF: 4846846393 SEDE DO MUNICIPIO
 001 SALARIO BASE 300,00 051 INSS 8,00 67,20
 105 REPRESENTAÇÃO 540,00 0,00
 TOTAL DE REMUNERACOES.: 840,00 TOTAL DE DESCONTOS.: 67,20 772,80

0025 JOSE ANANIAS BERMAND DA SILVA

MOTDRISTA CH:200 CPF:73732370372 SEDE DO MUNICIPIO
 001 SALARIO BASE 599,50 051 INSS 8,00 47,96
 002 SALARIO FAMILIA 1,00 20,73 104 EMPR.CONSIGNAVEL 208,42
 TOTAL DE REMUNERACOES.: 620,23 TOTAL DE DESCONTOS.: 256,38 363,85

1210 MAPIA DO SOCORRO V. S. TEIXEIRA

SECRETARIA EXECUTIVA DO P CH:200 CPF:43141730334 SEDE DO MUNICIPIO
 001 SALARIO BASE 599,50 051 INSS 9,00 102,56
 005 HORA EXTRA 64,00 192,00 101 CONTRIBUIÇÃO SIND 1,00 6,00
 105 REPRESENTAÇÃO 540,00 0,00
 TOTAL DE REMUNERACOES.: 1.331,50 TOTAL DE DESCONTOS.: 108,56 1.222,94

133 RAIMUNDO HUDSON FERNANDES TEIXEIRA

SUPERVISOR DE OUVIDORIA CH:200 CPF:41626230153 SEDE DO MUNICIPIO
 001 SALARIO BASE 240,00 051 INSS 8,00 48,00
 105 REPRESENTAÇÃO 360,00
 TOTAL DE REMUNERACOES.: 600,00

1310
u

REFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE
007 GABINETE DO PREFEITO
001 GABINETE DO PREFEITO

FOLHA DE PAGAMENTO

PERIODO:MAIO/2011

Data.: 31/05/2011
Pagina: 2
Hora: 08:08:05

007.0001.0000.0000 - GABINETE DO PREFEITO/GABINETE DO PREFEITO/

LÍQUIDO

001964 RODRIGO COELHO SAMPATO

prefeito municipal CH:200 CPF: 4063805387 SEDE DO MUNICIPIO

111 SUBS PREFEITO/VICE 7.000,00 051 INSS 11,00 405,86

0,00 052 I.R.R.F. 27,50 984,53

TOTAL DE REMUNERACOES.: 7.000,00 TOTAL DE DESCONTOS.: 1.390,39 5.609,61

1311
N

REFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE
007 GABINETE DO PREFEITO
001 GABINETE DO PREFEITO

FOLHA DE PAGAMENTO

PERIODO:MAIO/2011

Data.: 31/05/2011
Pagina: 7
Hora: 08:08:06

007.0001.0000.0000 - GABINETE DO PREFEITO/GABINETE DO PREFEITO/

LIQUIDOS

TOTAL DESTA UNIDADE 0000

REMUNERACOES

DESCONTOS

Cod	Descricao da Verba	Valor R\$	Cod.	Descricao da Verba	Valor R\$
001	SALARIO BASE	5.511,00	051	INSS	1.205,78
002	SALARIO FAMILIA	(62,19)	052	I.R.R.F.	1.065,95
005	HORA EXTRA	452,40	101	CONTRIBUICAO SINDICA	6,00
006	DIF. DE VENCIM	100,00	104	EMPR.CONSIGNAVEL B.B	792,48
105	REPRESENTAÇAO	3.408,00	107	EMPR.CONSIGNAV C.E.F	250,84
111	SUBS PREFEITO/VICE	7.000,00			0,00
TOTAL GERAL DE REMUNERACOES.:		16.533,59	TOTAL DESCONTOS.:		3.321,05
AL	SALARIO FAMILIA/MATERNIDADE.:	16.471,40	TOTAL DE FUNCIONARIOS.:	11	LIQUIDO A PAGAR R\$.:
					13.212,54

BASE CALC. INSS.....: 15.919,00
 BASE CALC. PREVID. MUNIC. : 0,00
 TOTAL DE RETENCAO INSS ...: 1.205,78
 TOTAL DE RET.PREVIDENCIA..: 0,00

INSS - PARTE PATRONAL .: 3.183,80+
 CONSIGNACOES INSS.: 1.205,78+
 SALARIO FAMILIA INSS.: 62,19-
 SALARIO MATERNIDADE..: 0,00-
 LIQUIDO.: 4.265,20
 PREVID. MUNIC. - PARTE PATRONAL .: 0,00+
 TOTAL DE RET.PREV. MUNIC.: 0,00+
 SALARIO FAMILIA PREV PROPRIA.: 0,00-
 TOTAL DOS ENGARGOS PREV MUNIC.: 0,00

1322

REFEITORIA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE
100 GABINETE DO VICE PREFEITO
101 GABINETE DO VICE PREFEITO

FOLHA DE PAGAMENTO

PERIODO: MAIO/2011

Data.: 31/05/2011
Pagina.:
Hora.: 09:10:37

150.0001.0000.0000 - GABINETE DO VICE PREFEITO/GABINETE DO VICE PREFEITO/

LIQUIDO

021294 AZENILDO DE MACEDO MAGALHÃES	AUX. ADMINISTRATIVO	CH:200 CPF:73535796334	SEDE DO MUNICIPIO		
	001 SALARIO BASE	599,50	051 INSS	8,00	47,96
	002 SALARIO FAMILIA	1,00	20,73	101 CONTRIBUIÇÃO SIND 1,00	6,00
	TOTAL DE REMUNERACOES.:	620,23	TOTAL DE DESCONTOS.:	53,96	566,27

021181 BARENA RODRIGUES VIEIRA	CHEFE DE GABINETE VICE PR	CH:200 CPF:4235324306	SEDE DO MUNICIPIO		
	001 SALARIO BASE	1.500,00	051 INSS	9,00	135,00
	TOTAL DE REMUNERACOES.:	1.500,00	TOTAL DE DESCONTOS.:	135,00	1.365,00

002009 DANIELLE RODRIGUES SARDIA	ASSESSOR TECNICO	CH:200 CPF:89340655320	SEDE DO MUNICIPIO		
	001 SALARIO BASE	300,00	051 INSS	8,00	67,20
	105 REPRESENTAÇÃO	540,00			0,00
	TOTAL DE REMUNERACOES.:	840,00	TOTAL DE DESCONTOS.:	67,20	772,80

000000 EMERSON RODRIGUES ALVES	SEC. EXECUTIVO DO VICE PR	CH:200 CPF:47885726304	SEDE DO MUNICIPIO		
	001 SALARIO BASE	599,50	051 INSS	8,00	76,76
	006 DIF. DE VENCIM	170,00	104 EMPR.CONSIGNAVEL		113,69
	105 REPRESENTAÇÃO	360,00			0,00
	TOTAL DE REMUNERACOES.:	1.129,50	TOTAL DE DESCONTOS.:	190,45	939,05

001809 GODOFREDO DE LIMA VIEIRA	VICE PREFEITO	CH:200 CPF:54720079334	SEDE DO MUNICIPIO		
	111 SUBS PREFEITO/VICE	4.666,67	051 INSS	11,00	405,86
			0,00 052 I.R.R.F.	27,50	472,76
			0,00 104 EMPR.CONSIGNAVEL		2.540,28
			0,00 107 EMPR.CONSIGNAV C.		963,00
	TOTAL DE REMUNERACOES.:	4.666,67	TOTAL DE DESCONTOS.:	4.381,92	284,75

00314 MARIA GORETE AURELIO ALVES	AUX. DE SERVICOS	CH:200 CPF:43143105372	SEDE DO MUNICIPIO	SUSPENSO	
	001 SALARIO BASE	272,50	051 INSS	8,00	21,80
	002 SALARIO FAMILIA	1,00	29,41	101 CONTRIBUIÇÃO SIND 1,00	2,73
	TOTAL DE REMUNERACOES.:	301,91	TOTAL DE DESCONTOS.:	24,53	277,38

1313

REFEITORIA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE
060 GABINETE DO VICE PREFEITO
001 GABINETE DO VICE PREFEITO

FOLHA DE PAGAMENTO

PERIODO: MAIO/2011

Data.: 31/05/2011
Pagina: 2
Hora: 08:10:37

060.0001.0000.0000 - GABINETE DO VICE PREFEITO/GABINETE DO VICE PREFEITO/

LIQUIDO

TOTAL DESTA UNIDADE 0000

REMUNERACOES

DESCONTOS

Cod	Descricao da Verba	Valor R\$	Cod.	Descricao da Verba	Valor R\$
001	SALARIO BASE	3.271,50	051	INSS	754,58
002	SALARIO FAMILIA	(50,14)	052	I.R.R.F.	472,78
006	DIF. DE VENCIM	170,00	101	CONTRIBUICAO SINDICA	8,72
105	REPRESENTACAO	900,00	104	EMPR.CONSIGNAVEL B.B	2.653,97
111	SUBS PREFEITO/VICE	4.666,67	107	EMPR.CONSIGNAV C.E.F	963,00
TOTAL GERAL DE REMUNERACOES.:		9.058,31	TOTAL DESCONTOS.:		4.852,06
AL S	SALARIO FAMILIA/MATERNIDADE.:	9.008,17	TOTAL DE FUNCIONARIOS.:	6	LIQUIDO A PAGAR R\$.: 4.205,25

BASE CALC. INSS.....:	8.838,17
BASE CALC. PREVID. MUNIC. :	0,00
TOTAL DE RETENCAO INSS ...:	754,58
TOTAL DE RET.PREVIDENCIA.:	0,00

INSS - PARTE PATRONAL .:	1.767,63+
CONSIGNACOES INSS.:	754,58+
SALARIO FAMILIA INSS.:	50,14-
SALARIO MATERNIDADE.:	0,00-
LIQUIDO.:	2.421,93
PREVID. MUNIC. - PARTE PATRONAL .:	0,00+
TOTAL DE RET.PREV. MUNIC.:	0,00+
SALARIO FAMILIA PREV PROPRIA.:	0,00-
TOTAL DOS ENSARGOS PREV MUNIC.:	0,00

0007.000000000 - GABINETE DO PREFEITO/GABINETE DO PREFEITO/

00001469	ANAVALDO COELHO VIDAL	COORDENADOR DA J.S.M	CH:200 CPF:43710638291	SEDE DO MUNICIPIO				
		001 SALARIO BASE	300,00	051 INSS	8,00	67,20		
		005 HORA EXTRA	120,00	180,00		9,00		
		105 REPRESENTAÇÃO		540,00		0,00		
		TOTAL DE REMUNERACOES.:	1.020,00	TOTAL DE DESCONTOS.:		57,20	95	
00001456	ANTONIO CARLOS CAMPELO YAVARES	CHEFE DE GABINETE	CH:160 CPF:12008486320	SEDE DO MUNICIPIO				
		001 SALARIO BASE	2.500,00	051 INSS	11,00	275,00		
				0,00 052 I.R.R.F.	15,00	81,42		
		TOTAL DE REMUNERACOES.:	2.500,00	TOTAL DE DESCONTOS.:		356,42	21,4	
00001134	ANTONIO JOSE MARTINS	ASSISTENTE DE COMUN. SOCI	CH:200 CPF:42572231387	SEDE DO MUNICIPIO				
		001 SALARIO BASE	216,00	051 INSS	8,00	38,40		
		105 REPRESENTAÇÃO		264,00 104 EMPR.COMSIGNAVEL		72,11		
		TOTAL DE REMUNERACOES.:	480,00	TOTAL DE DESCONTOS.:		110,51	32,7	
00001633	ANTONIO ORLANDO TEIXEIRA ANCHIETA	SUPERVISOR DE OUVIDORIA	CH:200 CPF:79898513349	SEDE DO MUNICIPIO				
		001 SALARIO BASE	240,00	051 INSS	8,00	48,00		
		002 SALARIO FAMILIA	2,00	41,48		0,00		
		005 HORA EXTRA	67,00	80,40		0,00		
		105 REPRESENTAÇÃO		360,00		0,00		
		TOTAL DE REMUNERACOES.:	721,86	TOTAL DE DESCONTOS.:		48,00	67,3	
00001807	FRANCISCA IDALINA SALES TEIXEIRA	ASSESSOR TECNICO	CH:200 CPF: 357856348	SEDE DO MUNICIPIO				
		001 SALARIO BASE	300,00	051 INSS	8,00	67,20		
		105 REPRESENTAÇÃO		540,00 104 EMPR.COMSIGNAVEL		511,75		
				0,00 107 EMPR.COMSIGNAV. C.		150,84		
		TOTAL DE REMUNERACOES.:	840,00	TOTAL DE DESCONTOS.:		829,99	10	
00002086	FRANCISCO BATISTA DE MELO	COORDENADORIA DE MEIO AMB	CH:200 CPF:11427671158	SEDE DO MUNICIPIO				
		001 SALARIO BASE	216,00	051 INSS	8,00	38,40		
		105 REPRESENTAÇÃO		264,00		0,00		
		TOTAL DE REMUNERACOES.:	480,00	TOTAL DE DESCONTOS.:		38,40	4,7	
00001430	JESSA BOMES GOIANO	COORD.COMUNICAÇÃO SOCIAL	CH:200 CPF: 4846846393	SEDE DO MUNICIPIO				
		001 SALARIO BASE	300,00	051 INSS	8,00	67,20		
		105 REPRESENTAÇÃO		540,00		0,00		
		TOTAL DE REMUNERACOES.:	840,00	TOTAL DE DESCONTOS.:		67,20	7,7	
00001025	JOSE ANANIAS GERMANO DA SILVA	MOTORISTA	CH:200 CPF:73732370372	SEDE DO MUNICIPIO				
		001 SALARIO BASE	599,50	051 INSS	8,00	47,90		
		002 SALARIO FAMILIA	1,00	20,73 104 EMPR.COMSIGNAVEL		208,41		
		TOTAL DE REMUNERACOES.:	620,23	TOTAL DE DESCONTOS.:		256,38	36,7	
00001210	MARIA DO SOCORRO V. S. TEIXEIRA	SECRETARIA EXECUTIVA DO P	CH:200 CPF:43141730334	SEDE DO MUNICIPIO				
		001 SALARIO BASE	599,50	051 INSS	9,00	102,50		
		005 HORA EXTRA	64,00	192,00 101 CONTRIBUIÇÃO SIND	1,00	6,00		
		105 REPRESENTAÇÃO		540,00		0,00		
		TOTAL DE REMUNERACOES.:	1.331,50	TOTAL DE DESCONTOS.:		108,50	1,225	
00002133	RAIMUNDO HUDSON FERNANDES TEIXEIRA	SUPERVISOR DE OUVIDORIA	CH:200 CPF:41626230153	SEDE DO MUNICIPIO				
		001 SALARIO BASE	240,00	051 INSS	8,00	48,00		
		105 REPRESENTAÇÃO		360,00		0,00		
		TOTAL DE REMUNERACOES.:	600,00	TOTAL DE DESCONTOS.:		48,00	7,7	
00001011	ROBERTO CARLOS CAMPELO	prefeito municipal	CH:200 CPF: 4063805387	SEDE DO MUNICIPIO				

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE
0007 GABINETE DO PREFEITO
0001 GABINETE DO PREFEITO

F O L H A D E P A G A M E N T O

PERIODO: JUNHO/2011

1315
Data: 27/06/11
Pagina:
Hora: 09:43

0007 0001.0000.0000 - GABINETE DO PREFEITO/GABINETE DO PREFEITO/

111 SUBS PREFEITO/VICE	7.000,00	051 INSS	11,00	405,86
	0,00	057 L.R.R.F.	27,50	984,53
TOTAL DE REMUNERACOES.:	7.000,00	TOTAL DE DESCONTOS.:	1.390,39	5.609,00

0007.0001.0000.0000 - GABINETE DO PREFEITO/GABINETE DO PREFEITO/

TOTAL DESTA UNIDADE 0000

REMUNERACOES			DESCONTOS		
Cod	Descricao da Verba	Valor R\$	Cod.	Descricao da Verba	Valor R\$
001	SALARIO BASE	5.511,00	051	INSS	1.205,78
002	SALARIO FAMILIA	62,19	052	I.R.R.F.	1.065,93
005	HORA EXTRA	452,40	101	CONTRIBUICAO SINDICA	6,00
105	REPRESENTACAO	3.408,00	104	ENFR.CONSIGNAVEL B.E	750,43
111	SUBS PREFEITO/VICE	7.000,00	107	ENFR.CONSIGNAV C.E.F	250,04
TOTAL GERAL DE REMUNERACOES.:		16.433,59	TOTAL DESCONTOS.:		3.321,05
TOTAL SEM SALARIO FAMILIA/MATERNIDADE.:		16.371,40	LIQUIDO A PAGAR R\$.:		1.112,54
TOTAL DE FUNCIONARIOS.:			11		
BASE CALC. INSS.....:			INSS - PARTE PATRONAL ..		
15.919,00			0.183,00		
BASE CALC. PREVID. MUNIC. :			CONSIGNACOES INSS.:		
0,00			1.205,78		
TOTAL DE RETENCAO INSS ...:			SALARIO FAMILIA INSS.:		
1.205,78			62,19		
TOTAL DE RET.PREVIDENCIA.:			SALARIO MATERNIDADE.:		
0,00			0,00		
			LIQUIDO.:		
			4.265,27		
			PREVID. MUNIC. - PARTE PATRONAL ..		
			0,00		
			TOTAL DE RET.PREV. MUNIC.:		
			0,00		
			SALARIO FAMILIA PREV PROPRIA.:		
			0,00		
			TOTAL DOS ENGARGOS PREV MUNIC.:		
			0,00		

3050.0001.0000.0000 - GABINETE DO VICE PREFEITO/GABINETE DO VICE PREFEITO/

00021294 ALENILDO DE MACEDO MAGALHÃES
AUX. ADMINISTRATIVO CH:200 CPF:73535796334 SEDE DO MUNICIPIO
001 SALARIO BASE 599,50 051 INSS 8,00 47,76
002 SALARIO FAMILIA 1,00 20,73 101 CONTRIBUICAO SIND 1,00 6,00
030 1/3 FERIAS 33,33 199,81 0,00
TOTAL DE REMUNERACOES.: 820,04 TOTAL DE DESCONTOS.: 53,96 766,08

00021181 BRENDA RODRIGUES VIEIRA
CHEFE DE GABINETE VICE PR CH:200 CPF: 4235324306 SEDE DO MUNICIPIO
001 SALARIO BASE 1.500,00 051 INSS 9,00 135,00
TOTAL DE REMUNERACOES.: 1.500,00 TOTAL DE DESCONTOS.: 135,00 1.365,00

00023009 DANIELLE RODRIGUES SABOIA
ASSESSOR TECNICO CH:200 CPF:89340555320 SEDE DO MUNICIPIO
001 SALARIO BASE 626,75 051 INSS 9,00 105,01
105 REPRESENTACAO 540,00 0,00
TOTAL DE REMUNERACOES.: 1.166,75 TOTAL DE DESCONTOS.: 105,01 1.061,74

00021117 ENEERSON RODRIGUES ALVES
SEC. EXECUTIVO DO VICE PR CH:200 CPF:47885726304 SEDE DO MUNICIPIO
001 SALARIO BASE 599,50 051 INSS 8,00 76,76
105 REPRESENTACAO 360,00 104 EMPR.CONSIGNAVEL 113,69
TOTAL DE REMUNERACOES.: 959,50 TOTAL DE DESCONTOS.: 190,45 769,05

00001209 GODOFREDO DE LIMA VIEIRA
VICE PREFEITO CH:200 CPF:54720079334 SEDE DO MUNICIPIO
111 SUBS PREFEITO/VICE 4.666,67 051 INSS 11,00 405,86
0,00 052 I.R.R.F. 27,50 472,76
0,00 104 EMPR.CONSIGNAVEL 2.540,26
0,00 107 EMPR.CONSIGNAV C. 363,00
TOTAL DE REMUNERACOES.: 4.666,67 TOTAL DE DESCONTOS.: 4.381,92 284,75

00000314 MARIA GORETE AURELIO ALVES
AUX. DE SERVICOS CH:200 CPF:43143105372 SEDE DO MUNICIPIO SUSPENSO
001 SALARIO BASE 272,50 051 INSS 8,00 21,89
002 SALARIO FAMILIA 1,00 29,41 101 CONTRIBUICAO SIND 1,00 2,77
TOTAL DE REMUNERACOES.: 301,91 TOTAL DE DESCONTOS.: 24,53 277,38

Data: 21/06/11
 Folha: 05107
 Hora: 09:10

1700

DESCONTOS	REMUERACAOES
Cod	Cod
Descricao da Venda	Descricao da Venda
Valor R\$	Valor R\$

001	SALARIO BASE	3.598,25	
002	SALARIO FAMILIA	50,14	
008	130 FERIAS	199,81	
106	REPRESENTACAO	900,00	
111	SUBS PREFEITO/VICE	4.666,67	
	TOTAL GERAL DE REMUNERACOES:	9.414,87	
	TOTAL SEM SALARIO FAMILIA/MATERNIDADE:	9.364,73	
	TOTAL DE FUNCIONARIOS:	6	
	TOTAL DESCONTOS:		
	LIIQUIDO A PAGAR R\$:		

001	SALARIO BASE	3.598,25	
002	SALARIO FAMILIA	50,14	
008	130 FERIAS	199,81	
106	REPRESENTACAO	900,00	
111	SUBS PREFEITO/VICE	4.666,67	
	TOTAL GERAL DE REMUNERACOES:	9.414,87	
	TOTAL SEM SALARIO FAMILIA/MATERNIDADE:	9.364,73	
	TOTAL DE FUNCIONARIOS:	6	
	TOTAL DESCONTOS:		
	LIIQUIDO A PAGAR R\$:		

001	SALARIO BASE	3.598,25	
002	SALARIO FAMILIA	50,14	
008	130 FERIAS	199,81	
106	REPRESENTACAO	900,00	
111	SUBS PREFEITO/VICE	4.666,67	
	TOTAL GERAL DE REMUNERACOES:	9.414,87	
	TOTAL SEM SALARIO FAMILIA/MATERNIDADE:	9.364,73	
	TOTAL DE FUNCIONARIOS:	6	
	TOTAL DESCONTOS:		
	LIIQUIDO A PAGAR R\$:		

INSS - PARTE PATRONAL : 1.632,98
 CONSIGNACOES INSS: 792,39
 SALARIO FAMILIA INSS: 50,14
 SALARIO MATERNIDADE: 0,00
 LIQUIDO: 2.525,06

PREVID. MUNIC. - PARTE PATRONAL : 0,00
 TOTAL DE RET. PREV. MUNIC.: 0,00
 SALARIO FAMILIA PREV. PROPRIA: 0,00
 TOTAL DOS EMPREGOS PREV. MUNIC.: 0,00

1318

DATA: 02/03/2011
PAGINA: 2
HORARIO: 09:22:42

LIGUIDO

VALOR DA UNIDADE 0000

RECEITAS		DEBITOS	
CD	DESCRICAÇÃO DA VERBA	VALOR R\$	CD

001	INSS	5.211,00	001	INSS	1.158,58
002	SALARIO FAMILIA	62,15	002	CONTRIBUICAO SINDICA	1.068,95
006	HORA EXTRA	582,90	003	CONTRIBUICAO SINDICA	6,00
008	REPRESENTACAO	2.868,00	004	EMPR. CONSIGNAVEL S.P	792,40
111	SALARIO PREFEITO/VICE	7.000,00	107	EMPR. CONSIGNAVEL C.E.F	280,84
TOTAL GERAL DE REMUNERACAOES:		12.694,95	TOTAL DECONTOS:		2.252,95
TOTAL GERAL SALARIO FAMILIA/MATERIDADE:		18.401,50	LIGIDO A PAGAR R\$:		10.440,45

BASE CALC. INSS.....	18.079,00	INSS - PARTE PATRONAL :	3.073,804
BASE CALC. PREVID. MUNIC. :	0,00	CONSIGNACAOES INSS:	1.158,58-
TOTAL DE RETENCO INCO.	1.158,58	SALARIO FAMILIA INSS:	62,17-
TOTAL DE RETENCO INCO.	0,00	SALARIO MATERIDADE:	0,00-
		LIGIDO:	4.030,00

PREVID. MUNIC. - PARTE PATRONAL : 0,000
 TOTAL DE RET. PREV. MUNIC. : 0,000
 SALARIO FAMILIA PREV. PROPRIA : 0,000
 TOTAL DOS ENCARGOS PREV. MUNIC. : 0,000

N 320

1321

MUNICÍPIO MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE
CABINETE DO VICE PREFEITO
CABINETE DO VICE PREFEITO

FOLHA DE PAGAMENTO

PERÍODO: JULHO/2011

Data: 02/08/2011

Página: 1

Horas: 10:00:43

000.0001.0000.0000 - CABINETE DO VICE PREFEITO/CABINETE DO VICE PREFEITO/

LÍQUIDO

0021094 AZEVEDO DE MACEDO NACALHES	AUX. ADMINISTRATIVO	CH:200 CPF:73535798334	SEDE DO MUNICIPIO			
	001 SALARIO BASE	599,50	051 INSS	0,00	47,96	
	002 SALARIO FAMILIA 1,00	20,73	101 CONTRIBUIÇÃO SIND 1,00		6,00	
	TOTAL DE REMUNERAÇÕES.:	620,23	TOTAL DE DESCONTOS.:	53,96	566,27	
0021101 BRENDA RODRIGUES VIEIRA	CHEFE DE CABINETE VICE PR	CH:200 CPF: 4235324306	SEDE DO MUNICIPIO			
	001 SALARIO BASE	1.500,00	051 INSS	9,00	135,00	
	TOTAL DE REMUNERAÇÕES.:	1.500,00	TOTAL DE DESCONTOS.:	135,00	1.365,00	
0022007 DANIELLE RODRIGUES BARRIA	ASSESSOR TECNICO	CH:200 CPF:09340655320	SEDE DO MUNICIPIO			
	001 SALARIO BASE	626,75	051 INSS	9,00	105,01	
	103 REPRESENTAÇÃO	540,00			0,00	
	TOTAL DE REMUNERAÇÕES.:	1.166,75	TOTAL DE DESCONTOS.:	105,01	1.061,74	
0022016 EMERSON RODRIGUES ALVES	SEC. EXECUTIVO DO VICE PR	CH:200 CPF:47885726304	SEDE DO MUNICIPIO			
	001 SALARIO BASE	599,50	051 INSS	6,00	76,76	
	105 REPRESENTAÇÃO	360,00	104 EMPR. CONSIGNAVEL		113,67	
	TOTAL DE REMUNERAÇÕES.:	959,50	TOTAL DE DESCONTOS.:	190,45	769,05	
0022009 JOSEFREDO DE LIMA VIEIRA	VICE PREFEITO	CH:200 CPF:54720079334	SEDE DO MUNICIPIO			
	111 SUBS PREFEITO/VICE	4.666,67	051 INSS	11,00	405,86	
		0,00	052 I.R.R.F.	27,50	472,78	
		0,00	104 EMPR. CONSIGNAVEL		2.540,28	
		0,00	107 EMPR. CONSIGNAV. C.		963,00	
	TOTAL DE REMUNERAÇÕES.:	4.666,67	TOTAL DE DESCONTOS.:	4.381,92	284,75	
0022014 MARIA CORETE AURELIO ALVES	AUX. DE SERVIÇOS	CH:200 CPF:43143198372	SEDE DO MUNICIPIO			
	001 SALARIO BASE	272,50	051 INSS	9,00	21,80	
	002 SALARIO FAMILIA 1,00	29,41	101 CONTRIBUIÇÃO SIND 1,00		2,75	
	TOTAL DE REMUNERAÇÕES.:	301,91	TOTAL DE DESCONTOS.:	24,53	277,38	

MUNICÍPIO MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE
 GABINETE DO VICE PREFEITO
 GABINETE DO VICE PREFEITO

BOLETA DE PAGAMENTO

PERÍODO: JULHO/2011

Data: 02/08/2011

Página: 2

Hora: 10:00:43

1322
K

0000.0001.0000.0000 - GABINETE DO VICE PREFEITO/GABINETE DO VICE PREFEITO/

LIQUIDO

TOTAL DESTA UNIDADE 0000

REMUNERAÇÕES		DESCONTOS			
Cod.	Descrição da Verba	Valor R\$	Cod. Descrição da Verba	Valor R\$	
001	SALARIO BASE	3.598,25	051	INSS	792,39
002	SALARIO FAMILIA	(50,14)	052	I.R.R.F.	472,78
105	REPRESENTAÇÃO	900,00	101	CONTRIBUIÇÃO SINDICA	8,73
111	SU23 PREFEITO/VICE	4.666,67	104	ENPR.CONSIGNAVEL S.B	2.653,97
		0,00	107	ENPR.CONSIGNAV C.E.F	983,00
TOTAL GERAL DE REMUNERAÇÕES.:		9.215,05	TOTAL DESCONTOS.:		4.890,87
TOTAL GEN SALARIO FAMILIA/MATERNIDADE.:		9.164,92	TOTAL DE FUNCIONARIOS.:		6
			LIQUIDO A PAGAR R\$.:		4.324,19
BASE CALC. INSS.....:		9.164,92	INSS - PARTE PATRONAL .:		1.832,98
BASE CALC. PREVID. MUNIC.:		0,00	CONSIGNACÖES INSS.:		792,39
TOTAL DE RETENÇÃO INSS ...:		792,39	SALARIO FAMILIA INSS.:		50,14
TOTAL DE RET.PREVIDENCIA.:		0,00	SALARIO MATERNIDADE.:		0,00
			LIQUIDO.:		2.525,09
			PREVID. MUNIC. - PARTE PATRONAL .:		0,00
			TOTAL DE RET.PREV. MUNIC.:		0,00
			SALARIO FAMILIA PREV PROPRIA.:		0,00
			TOTAL DOS ENCARGOS PREV MUNIC.:		0,00

1323
P

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE
0007 GABINETE DO PREFEITO
0001 GABINETE DO PREFEITO

FOLHA DE PAGAMENTO

PERIODO: AGOSTO/2011

Data.: 29/08/2011
Pagina: 1
Hora: 09:43:31

0007.0001.0000.0000 - GABINETE DO PREFEITO/GABINETE DO PREFEITO/ LIQUIDO

00001469 ANAYALDO COELHO VIDAL	COORDENADOR DA J.S.M		SEDE DO MUNICIPIO		
	001 SALARIO BASE	300,00	051 INSS	8,00	67,20
	005 HORA EXTRA	187,00			0,00
	105 REPRESENTAÇÃO	540,00			0,00
	TOTAL DE REMUNERACOES.:	1.120,50	TOTAL DE DESCONTOS.:	67,20	1.053,30

00000456 ANTONIO CARLOS CAMPELO TAVARES	CHEFE DE GABINETE		SEDE DO MUNICIPIO		
	001 SALARIO BASE	2.500,00	051 INSS	11,00	275,00
			052 I.R.R.F.	15,00	81,42
	TOTAL DE REMUNERACOES.:	2.500,00	TOTAL DE DESCONTOS.:	356,42	2.143,58

00021184 ANTONIO JOSE MARTINS	ASSISTENTE DE COMUN. SOCI		SEDE DO MUNICIPIO		
	001 SALARIO BASE	216,00	051 INSS	8,00	38,40
	105 REPRESENTAÇÃO	264,00	104 EMPR.CONSIGNAVEL		72,11
	TOTAL DE REMUNERACOES.:	480,00	TOTAL DE DESCONTOS.:	110,51	369,49

00001633 ANTONIO ORLANDO TEIXEIRA ANCHIETA	SUPERVISOR DE OUVIDORIA		SEDE DO MUNICIPIO		
	001 SALARIO BASE	240,00	051 INSS	8,00	48,00
	002 SALARIO FAMILIA	2,00			0,00
	005 HORA EXTRA	67,00			0,00
	105 REPRESENTAÇÃO	360,00			0,00
	TOTAL DE REMUNERACOES.:	721,86	TOTAL DE DESCONTOS.:	48,00	673,86

00001807 FRANCISCA IDALINA SALES TEIXEIRA	ASSESSOR TECNICO		SEDE DO MUNICIPIO		
	001 SALARIO BASE	300,00	051 INSS	8,00	67,20
	105 REPRESENTAÇÃO	540,00	104 EMPR.CONSIGNAVEL		511,95
		0,00	107 EMPR.CONSIGNAV C.		250,84
	TOTAL DE REMUNERACOES.:	840,00	TOTAL DE DESCONTOS.:	829,99	10,01

00002086 FRANCISCO BATISTA DE MELO	COORDENADORIA DE MEIO AMB		SEDE DO MUNICIPIO		
	001 SALARIO BASE	216,00	051 INSS	8,00	38,40
	105 REPRESENTAÇÃO	264,00			0,00
	TOTAL DE REMUNERACOES.:	480,00	TOTAL DE DESCONTOS.:	38,40	441,60

00000025 JOSE ANANIAS GERMANO DA SILVA	MOTORISTA		SEDE DO MUNICIPIO		
	001 SALARIO BASE	599,50	051 INSS	8,00	47,96
	002 SALARIO FAMILIA	1,00	104 EMPR.CONSIGNAVEL		208,42
	TOTAL DE REMUNERACOES.:	620,23	TOTAL DE DESCONTOS.:	256,38	363,85

00001210 MARIA DO SOCORRO V. S. TEIXEIRA	SECRETARIA EXECUTIVA DO P		SEDE DO MUNICIPIO		
	001 SALARIO BASE	599,50	051 INSS	9,00	102,56
	005 HORA EXTRA	64,00	101 CONTRIBUIÇÃO SIND	1,00	6,00
	105 REPRESENTAÇÃO	540,00			0,00
	TOTAL DE REMUNERACOES.:	1.331,50	TOTAL DE DESCONTOS.:	108,56	1.222,94

00002133 RAIMUNDO HUDSON FERNANDES TEIXEIRA	SUPERVISOR DE OUVIDORIA		SEDE DO MUNICIPIO		
	001 SALARIO BASE	240,00	051 INSS	8,00	48,00
	105 REPRESENTAÇÃO	360,00			0,00
	TOTAL DE REMUNERACOES.:	600,00	TOTAL DE DESCONTOS.:	48,00	552,00

00001964 RODRIGO COELHO SAMPAIO	prefeito municipal		SEDE DO MUNICIPIO		
	111 SUBS PREFEITO/VICE	7.000,00	051 INSS	11,00	405,86
		0,00	052 I.R.R.F.	27,50	984,53
	TOTAL DE REMUNERACOES.:	7.000,00	TOTAL DE DESCONTOS.:	38,50	6.661,50

1324

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE
0007 GABINETE DO PREFEITO
0001 GABINETE DO PREFEITO

FOLHA DE PAGAMENTO

PERIODO: AGOSTO/2011

Data.: 29/08/2011
Pagina: 2
Hora: 09:43:31

0007.0001.0000.0000 - GABINETE DO PREFEITO/GABINETE DO PREFEITO/

LIQUIDO

TOTAL DESTA UNIDADE 0000

REMUNERACOES

DESCONTOS

Cod	Descricao da Verba	Valor R\$	Cod.	Descricao da Verba	Valor R\$	
001	SALARIO BASE	5.211,00	051	INSS	1.138,58	
002	SALARIO FAMILIA	62,19	052	I.R.R.F.	1.065,95	
003	HORA EXTRA	552,90	101	CONTRIBUICAO SINDICA	6,00	
105	REPRESENTACAO	2.868,00	104	EMPR.CONSIGNAVEL B.B	792,48	
111	SUBS PREFEITO/VICE	7.000,00	107	EMPR.CONSIGNAV C.E.F	250,84	
TOTAL GERAL DE REMUNERACOES.:		15.694,09	TOTAL DESCONTOS.:		3.253,85	
TOTAL	SALARIO FAMILIA/MATERNIDADE.:	15.631,90	TOTAL DE FUNCIONARIOS.:	10	LIQUIDO A PAGAR R\$.:	12.440,24

BASE CALC. INSS.....: 15.079,00
 BASE CALC. PREVID. MUNIC. : 0,00
 TOTAL DE RETENCAO INSS ...: 1.138,58
 TOTAL DE RET.PREVIDENCIA...: 0,00

INSS - PARTE PATRONAL ..: 3.015,80+
 CONSIGNACOES INSS...: 1.138,58+
 SALARIO FAMILIA INSS.: 62,19-
 SALARIO MATERNIDADE...: 0,00-
 LIQUIDO.: 4.030,00
 PREVID. MUNIC. - PARTE PATRONAL ..: 0,00+
 TOTAL DE RET.PREV. MUNIC.: 0,00+
 SALARIO FAMILIA PREV PROPRIA.: 0,00-
 TOTAL DOS ENGARGOS PREV MUNIC.: 0,00

1325
R

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE
0060 GABINETE DO VICE PREFEITO
0001 GABINETE DO VICE PREFEITO

FOLHA DE PAGAMENTO

PERIODO: AGOSTO/2011

Data.: 29/08/2011
Pagina: 1
Hora: 10:35:42

0060.0001.0000.0000 - GABINETE DO VICE PREFEITO/GABINETE DO VICE PREFEITO/ LIQUIDO

00021294 AZENILDO DE MACEDO MAGALHÃES	AUX. ADMINISTRATIVO		SEDE DO MUNICIPIO		
	001 SALARIO BASE	599,50	051 INSS	8,00	47,96
	002 SALARIO FAMILIA 1,00	20,73	101 CONTRIBUIÇÃO SIND 1,00		6,00
	TOTAL DE REMUNERACOES.:	620,23	TOTAL DE DESCONTOS.:	53,96	566,27

00021191 BRENA RODRIGUES VIEIRA	CHEFE DE GABINETE VICE PR		SEDE DO MUNICIPIO		
	001 SALARIO BASE	1.500,00	051 INSS	9,00	135,00
	TOTAL DE REMUNERACOES.:	1.500,00	TOTAL DE DESCONTOS.:	135,00	1.365,00

00002009 DANIELLE RODRIGUES SABOIA	ASSESSOR TECNICO		SEDE DO MUNICIPIO		
	001 SALARIO BASE	626,75	051 INSS	9,00	105,01
	105 REPRESENTAÇÃO	540,00			0,00
	TOTAL DE REMUNERACOES.:	1.166,75	TOTAL DE DESCONTOS.:	105,01	1.061,74

00000013 EMERSON RODRIGUES ALVES	SEC. EXECUTIVO DO VICE PR		SEDE DO MUNICIPIO		
	001 SALARIO BASE	599,50	051 INSS	8,00	76,76
	105 REPRESENTAÇÃO	360,00	104 EMPR.CONSIGNAVEL		113,69
	TOTAL DE REMUNERACOES.:	959,50	TOTAL DE DESCONTOS.:	190,45	769,05

00001809 GODOFREDO DE LIMA VIEIRA	VICE PREFEITO		SEDE DO MUNICIPIO		
	111 SUBS PREFEITO/VICE	4.666,67	051 INSS	11,00	405,86
		0,00	052 I.R.R.F.	27,50	472,78
		0,00	104 EMPR.CONSIGNAVEL		2.540,28
		0,00	107 EMPR.CONSIGNAV C.		963,00
	TOTAL DE REMUNERACOES.:	4.666,67	TOTAL DE DESCONTOS.:	4.381,92	284,75

00000314 MARIA GORETE AURELIO ALVES	AUX. DE SERVICOS		SEDE DO MUNICIPIO		SUSPENSO
	001 SALARIO BASE	272,50	051 INSS	8,00	21,80
	002 SALARIO FAMILIA 1,00	29,41	101 CONTRIBUIÇÃO SIND 1,00		2,73
	TOTAL DE REMUNERACOES.:	301,91	TOTAL DE DESCONTOS.:	24,53	277,38

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE

FOLHA DE PAGAMENTO

0060 GABINETE DO VICE PREFEITO

PERIODO:AGOSTO/2011

0001 GABINETE DO VICE PREFEITO

0060.0001.0000.0000 - GABINETE DO VICE PREFEITO/GABINETE DO VICE PREFEITO/

LIQUIDO

TOTAL DESTA UNIDADE 0000

1326

REMUNERACOES

DESCONTOS

Cod	Descricao da Verba	Valor R\$	Cod.	Descricao da Verba	Valor R\$
001	SALARIO BASE	3.598,25	051	INSS	792,39
002	SALARIO FAMILIA	50,14	052	I.R.R.F.	472,78
105	REPRESENTAÇAO	900,00	101	CONTRIBUIÇAO SINDICA	8,73
111	SUBS PREFEITO/VICE	4.666,67	104	EMPR.CONSIGNAVEL B.B	2.653,97
		0,00	107	EMPR.CONSIGNAV C.E.F	963,00
TOTAL GERAL DE REMUNERACOES.:		9.215,06	TOTAL DESCONTOS.:		4.890,87
TOTAL SEM SALARIO FAMILIA/MATERNIDADE.:		9.164,92	TOTAL DE FUNCIONARIOS.:		6
			LIQUIDO A PAGAR R\$.:		4.324,19

BASE CALC. INSS.....:	9.164,92
BASE CALC. PREVID. MUNIC. :	0,00
TOTAL DE RETENCAO INSS ...:	792,39
TOTAL DE RET.PREVIDENCIA..:	0,00

INSS - PARTE PATRONAL .:	1.832,98+
CONSIGNACOES INSS...:	792,39+
SALARIO FAMILIA INSS.:	50,14-
SALARIO MATERNIDADE...:	0,00-
LIQUIDO.:	2.525,09
PREVID. MUNIC. - PARTE PATRONAL .:	0,00+
TOTAL DE RET.PREV. MUNIC.:	0,00+
SALARIO FAMILIA PREV PROPRIA.:	0,00-
TOTAL DOS ENGARGOS PREV MUNIC.:	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE
0007 GABINETE DO PREFEITO
0001 GABINETE DO PREFEITO

FOLHA DE PAGAMENTO

PERIODO: SETEMBRO/2011

Data.: 29/09/2011
Pagina: 1
Hora: 10:17:08

1327
N

0007.0001.0000.0000 - GABINETE DO PREFEITO/GABINETE DO PREFEITO/ LIQUIDO

00001469 ANAVALDO COELHO VIDAL COORDENADOR DA J.S.M SEDE DO MUNICIPIO
001 SALARIO BASE 300,00 051 INSS 8,00 67,20
005 HORA EXTRA 187,00 280,50 0,00
105 REPRESENTAÇÃO 540,00 0,00
TOTAL DE REMUNERACOES.: 1.120,50 TOTAL DE DESCONTOS.: 67,20 1.053,30

00000456 ANTONIO CARLOS CAMPELO TAVARES CHEFE DE GABINETE SEDE DO MUNICIPIO
001 SALARIO BASE 2.500,00 051 INSS 11,00 275,00
0,00 052 I.R.R.F. 15,00 81,42
TOTAL DE REMUNERACOES.: 2.500,00 TOTAL DE DESCONTOS.: 356,42 2.143,58

00021184 ANTONIO JOSE MARTINS ASSISTENTE DE COMUN. SOCI SEDE DO MUNICIPIO
001 SALARIO BASE 216,00 051 INSS 8,00 38,40
105 REPRESENTAÇÃO 264,00 104 EMPR.CONSIGNAVEL 72,11
TOTAL DE REMUNERACOES.: 480,00 TOTAL DE DESCONTOS.: 110,51 369,49

00001633 ANTONIO ORLANDO TEIXEIRA ANCHIETA SUPERVISOR DE OUVIDORIA SEDE DO MUNICIPIO
001 SALARIO BASE 240,00 051 INSS 8,00 48,00
002 SALARIO FAMILIA 2,00 41,46 0,00
005 HORA EXTRA 67,00 80,40 0,00
105 REPRESENTAÇÃO 360,00 0,00
TOTAL DE REMUNERACOES.: 721,86 TOTAL DE DESCONTOS.: 48,00 673,86

680,40
1,40

00001807 FRANCISCA IDALINA SALES TEIXEIRA ASSESSOR TECNICO SEDE DO MUNICIPIO
001 SALARIO BASE 300,00 051 INSS 8,00 67,20
105 REPRESENTAÇÃO 540,00 104 EMPR.CONSIGNAVEL 511,95
0,00 107 EMPR.CONSIGNAV C. 250,84
TOTAL DE REMUNERACOES.: 840,00 TOTAL DE DESCONTOS.: 829,99 10,01

00002086 FRANCISCO BATISTA DE MELO COORDENADORIA DE MEIO AMB SEDE DO MUNICIPIO
001 SALARIO BASE 216,00 051 INSS 8,00 38,40
105 REPRESENTAÇÃO 264,00 0,00
TOTAL DE REMUNERACOES.: 480,00 TOTAL DE DESCONTOS.: 38,40 441,60

00021430 JESCA BOMES GOIANO COORD.COMUNICAÇÃO SOCIAL SEDE DO MUNICIPIO
001 SALARIO BASE 300,00 051 INSS 8,00 67,20
006 DIF. DE VENCIM 1.545,60 0,00
105 REPRESENTAÇÃO 540,00 0,00
TOTAL DE REMUNERACOES.: 2.385,60 TOTAL DE DESCONTOS.: 67,20 2.318,40

00000025 JOSE ANANIAS GERMANO DA SILVA MOTORISTA SEDE DO MUNICIPIO
001 SALARIO BASE 599,50 051 INSS 8,00 47,96
002 SALARIO FAMILIA 1,00 20,73 104 EMPR.CONSIGNAVEL 208,42
TOTAL DE REMUNERACOES.: 620,23 TOTAL DE DESCONTOS.: 256,38 363,85

00001210 MARIA DO SOCORRO V. S. TEIXEIRA SECRETARIA EXECUTIVA DO P SEDE DO MUNICIPIO
001 SALARIO BASE 599,50 051 INSS 9,00 102,56
005 HORA EXTRA 64,00 192,00 101 CONTRIBUICAO SIND 1,00 6,00
105 REPRESENTAÇÃO 540,00 0,00
TOTAL DE REMUNERACOES.: 1.331,50 TOTAL DE DESCONTOS.: 108,56 1.222,94

00021133 RAIMUNDO HUDSON FERNANDES TEIXEIRA SUPERVISOR DE OUVIDORIA SEDE DO MUNICIPIO
001 SALARIO BASE 240,00 051 INSS 8,00 48,00
105 REPRESENTAÇÃO 360,00 0,00

1328
N

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE
0007 GABINETE DO PREFEITO
0001 GABINETE DO PREFEITO

FOLHA DE PAGAMENTO
PERIODO: SETEMBRO/2011

Data.: 29/09/2011
Pagina: 2
Hora: 10:17:08

0007.0001.0000.0000 - GABINETE DO PREFEITO/GABINETE DO PREFEITO/ LIQUIDO

00001964 RODRIGO COELHO SAMPAIO	prefeito municipal		SEDE DO MUNICIPIO		
	111 SUBS PREFEITO/VICE	7.000,00	051 INSS	11,00	405,86
		0,00	052 I.R.R.F.	27,50	984,53
	TOTAL DE REMUNERACOES.:	7.000,00	TOTAL DE DESCONTOS.:	1.390,39	5.609,61

1329
w

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE
0007 GABINETE DO PREFEITO
0001 GABINETE DO PREFEITO

FOLHA DE PAGAMENTO
PERIODO: SETEMBRO/2011

Data.: 29/09/2011
Pagina: 3
Hora: 10:17:08

0007.0001.0000.0000 - GABINETE DO PREFEITO/GABINETE DO PREFEITO/

LIQUIDO

TOTAL DESTA UNIDADE 0000

REMUNERACOES

DESCONTOS

Cod	Descricao da Verba	Valor R\$	Cod.	Descricao da Verba	Valor R\$
001	SALARIO BASE	5.511,00	051	INSS	1.205,78
002	SALARIO FAMILIA	62,19	052	I.R.R.F.	1.065,95
005	HBRA EXTRA	552,90	101	CONTRIBUICAO SINDICA	6,00
006	DIF. DE VENCIM	1.545,60	104	ENPR.CONSIGNAVEL B.B	792,48
105	REPRESENTACAO	3.408,00	107	ENPR.CONSIGNAV C.E.F	250,84
111	SUBS PREFEITO/VICE	7.000,00			0,00
TOTAL GERAL DE REMUNERACOES.:		18.079,69	TOTAL DESCONTOS.:		3.321,05
007	SEM SALARIO FAMILIA/MATERNIDADE.:	18.017,50	LIQUIDO A PAGAR R\$.:		14.758,64
TOTAL DE FUNCIONARIOS.:			11		

BASE CALC. INSS.....:	15.919,00
BASE CALC. PREVID. MUNIC. :	0,00
TOTAL DE RETENCAO INSS ...:	1.205,78
TOTAL DE RET.PREVIDENCIA.:	0,00

INSS - PARTE PATRONAL .:	3.185,80+
CONSIGNACOES INSS.:	1.205,78+
SALARIO FAMILIA INSS.:	62,19-
SALARIO MATERNIDADE.:	0,00-
LIQUIDO.:	4.265,20
PREVID. MUNIC. - PARTE PATRONAL .:	0,00+
TOTAL DE RET.PREV. MUNIC.:	0,00+
SALARIO FAMILIA PREV PROPRIA.:	0,00-
TOTAL DOS ENGARGOS PREV MUNIC.:	0,00

0060 GABINETE DO VICE PREFEITO

PERIODO: SETEMBRO/2011

LIQUIDO

00021181 BRENA RODRIGUES VIEIRA

CHEFE DE GABINETE VICE PR

SEDE DO MUNICIPIO

001 SALARIO BASE 1.500,00 051 INSS 9,00

TOTAL DE REMUNERACOES: 1.500,00

TOTAL DE DESCONTOS: 135,00

135,00 1.365,00

00022009 DANIELLE RODRIGUES SAGDIA

ASSESSOR TECNICO

SEDE DO MUNICIPIO

001 SALARIO BASE 626,75 051 INSS 9,00

038 1/3 FERIAS 33,33

105 REPRESENTACAO 340,00

TOTAL DE REMUNERACOES: 1.535,63

TOTAL DE DESCONTOS: 105,01

105,01 0,00

0,00 1.450,62

00000013 EMERSON RODRIGUES ALVES

SEC. EXECUTIVO DO VICE PR

SEDE DO MUNICIPIO

001 SALARIO BASE 599,50 051 INSS 8,00

105 REPRESENTACAO 360,00 104 EMPR. CONSIGNAVEL

TOTAL DE REMUNERACOES: 959,50

TOTAL DE DESCONTOS: 190,45

190,45 76,76

112,69 769,05

00001809 GODOFREDO DE LIMA VIEIRA

VICE PREFEITO

SEDE DO MUNICIPIO

001 INSS 405,86

111 GUSS PREFEITO/VICE 4.666,67

0,00 052 I.R.R.F. 27,50

0,00 104 EMPR. CONSIGNAVEL 2.540,28

0,00 107 EMPR. CONSIGNAVEL C. 963,00

TOTAL DE REMUNERACOES: 4.666,67

TOTAL DE DESCONTOS: 4.381,92

405,86 284,73

963,00 284,73

00000314 MARIA GORETE AURELIO ALVES

AUX. DE SERVICOS

SEDE DO MUNICIPIO

001 INSS 21,80

002 SALARIO BASE 272,50

002 SALARIO FAMILIA 1,00

TOTAL DE REMUNERACOES: 301,91

TOTAL DE DESCONTOS: 24,53

21,80 277,38

2,73 277,38

1330

1331
W

Data.: 29/09/2011
Pagina: 6
Hora: 09:01:15

FOLHA DE PAGAMENTO

PERIODO: SETEMBRO/2011

FEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE
GABINETE DO VICE PREFEITO
GABINETE DO VICE PREFEITO

LIQUIDO

0.0001.0000.0000 - GABINETE DO VICE PREFEITO/GABINETE DO VICE PREFEITO/

AL DESTA UNIDADE 0000

REMUNERACOES

DESCONTOS

Cod	Descricao da Verba	Valor R\$	Cod.	Descricao da Verba	Valor R\$
001	SALARIO BASE	2.998,75	051	INSS	744,43
002	SALARIO FAMILIA	(29,41)	052	I.R.R.F.	472,78
038	1/3 FERIAS	388,88	101	CONTRIBUICAO SINDICA	2,73
105	REPRESENTACAO	900,00	104	EMPR.CONSIGNAVEL B.B	2.653,97
105	REPRESENTACAO	4.666,57	107	EMPR.CONSIGNAV C.E.F	963,00
	TOTAL GERAL DE REMUNERACOES.:	8.983,71		TOTAL DESCONTOS.:	4.836,91
	AL SEH SALARIO FAMILIA/MATERNIDADE.:	8.954,30		LIQUIDO A PAGAR R\$.:	4.146,80
			TOTAL DE FUNCIONARIOS.:	5	

BASE CALC. INGS.....:	8.565,42
BASE CALC. PREVID. MUNIC.:	0,00
TOTAL DE RETENCAO INSS ...:	744,43
TOTAL DE RET.PREVIDENCIA...:	0,00

INSS - PARTE PATRONAL .:	1.713,08+
CONSIGNACOES INSS.:	744,43+
SALARIO FAMILIA INSS.:	29,41-
SALARIO MATERNIDADE.:	0,00-
LIQUIDO.:	2.398,69
PREVID. MUNIC. - PARTE PATRONAL .:	0,00+
TOTAL DE RET.PREV. MUNIC.:	0,00+
SALARIO FAMILIA PREV PROPRIA.:	0,00-
TOTAL DOS ENCARGOS PREV MUNIC.:	0,00

1332

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE
0007 GABINETE DO PREFEITO
0001 GABINETE DO PREFEITO

FOLHA DE PAGAMENTO
PERIODO: OUTUBRO/2011

Data.: 28/10/2011
Pagina: 1
Hora: 09:41:39

0007.0001.0000.0000 - GABINETE DO PREFEITO/GABINETE DO PREFEITO/ LIQUIDO

00001469 ANAVALDO COELHO VIDAL	COORDENADOR DA J.S.M		SEDE DO MUNICIPIO		
✓	001 SALARIO BASE	300,00	051 INSS	8,00	67,20
	005 HORA EXTRA	187,00			0,00
	105 REPRESENTAÇÃO	540,00			0,00
	TOTAL DE REMUNERACOES.:	1.120,50	TOTAL DE DESCONTOS.:	67,20	1.053,30

00000456 ANTONIO CARLOS CAMPELO TAVARES	CHEFE DE GABINETE		SEDE DO MUNICIPIO		
✓	001 SALARIO BASE	2.500,00	051 INSS	11,00	275,00
		0,00	052 I.R.R.F.	15,00	81,42
	TOTAL DE REMUNERACOES.:	2.500,00	TOTAL DE DESCONTOS.:	356,42	2.143,58

00021184 ANTONIO JOSE MARTINS	ASSISTENTE DE COMUN. SOC		SEDE DO MUNICIPIO		
✓	001 SALARIO BASE	300,00	051 INSS	8,00	67,20
	105 REPRESENTAÇÃO	540,00	104 EMPR. CONSIGNAVEL		72,11
	TOTAL DE REMUNERACOES.:	840,00	TOTAL DE DESCONTOS.:	139,31	700,69

00001633 ANTONIO ORLANDO TEIXEIRA ANCHIETA	SUPERVISOR DE OUVIDORIA		SEDE DO MUNICIPIO		
✓	001 SALARIO BASE	240,00	051 INSS	8,00	72,00
	002 SALARIO FAMILIA	2,00			0,00
	005 HORA EXTRA	67,00			0,00
	038 1/3 FERIAS	33,33			0,00
	105 REPRESENTAÇÃO	360,00			0,00
	108 FERIAS VENDIDAS	300,00			0,00
	TOTAL DE REMUNERACOES.:	1.221,84	TOTAL DE DESCONTOS.:	72,00	1.149,84

00001807 FRANCISCA IDALINA SALES TEIXEIRA	ASSESSOR TECNICO		SEDE DO MUNICIPIO		
✓	001 SALARIO BASE	300,00	051 INSS	8,00	67,20
	105 REPRESENTAÇÃO	540,00	104 EMPR. CONSIGNAVEL		511,95
		0,00	107 EMPR. CONSIGNAV. C.		250,84
	TOTAL DE REMUNERACOES.:	840,00	TOTAL DE DESCONTOS.:	829,99	10,01

0000 FRANCISCO BATISTA DE MELO	COORDENADORIA DE MEIO AMBI		SEDE DO MUNICIPIO		
✓	001 SALARIO BASE	216,00	051 INSS	8,00	38,40
	105 REPRESENTAÇÃO	264,00			0,00
	TOTAL DE REMUNERACOES.:	480,00	TOTAL DE DESCONTOS.:	38,40	441,60

00021430 JESCA GOMES GOIANO	COORD. COMUNICACAO SOCIAL		SEDE DO MUNICIPIO		
✓	001 SALARIO BASE	300,00	051 INSS	8,00	67,20
	105 REPRESENTAÇÃO	540,00			0,00
	TOTAL DE REMUNERACOES.:	840,00	TOTAL DE DESCONTOS.:	67,20	772,80

00000025 JOSE ANANIAS GERMANO DA SILVA	NOTURISTA		SEDE DO MUNICIPIO		
✓	001 SALARIO BASE	599,50	051 INSS	8,00	47,96
	002 SALARIO FAMILIA	1,00	104 EMPR. CONSIGNAVEL		208,42
	TOTAL DE REMUNERACOES.:	620,23	TOTAL DE DESCONTOS.:	256,38	363,85

00001210 MARIA DO SOCORRO V. S. TEIXEIRA	SECRETARIA EXECUTIVA DO P		SEDE DO MUNICIPIO		
✓	001 SALARIO BASE	599,50	051 INSS	9,00	102,56
	005 HORA EXTRA	64,00	101 CONTRIBUICAO SIND	1,00	6,00
	105 REPRESENTAÇÃO	540,00			0,00
	TOTAL DE REMUNERACOES.:	1.331,50	TOTAL DE DESCONTOS.:	108,56	1.222,94

00002133 RAIMUNDO HUDSON FERNANDES TEIXEIRA	SUPERVISOR DE OUVIDORIA		SEDE DO MUNICIPIO		
✓	001 SALARIO BASE	240,00	051 INSS		

1333
K

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE
0007 GABINETE DO PREFEITO
0001 GABINETE DO PREFEITO

FOLHA DE PAGAMENTO
PERIODO: OUTUBRO/2011

Data.: 28/10/2011
Pagina: 2
Hora: 09:41:39

0007.0001.0000.0000 - GABINETE DO PREFEITO/GABINETE DO PREFEITO/ LIQUIDO

00001964 RODRIGO COELHO SAMPAIO

prefeito municipal

SEDE DO MUNICIPIO

✓ 111 SUBS PREFEITO/VICE

7.000,00 051 INSS 11,00 405,86

0,00 052 I.R.R.F. 27,50 984,53

TOTAL DE REMUNERACOES.: 7.000,00 TOTAL DE DESCONTOS.: 1.390,39 5.609,61

1334

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE
0007 GABINETE DO PREFEITO
0001 GABINETE DO PREFEITO

FOLHA DE PAGAMENTO
PERIODO: OUTUBRO/2011

Data.: 28/10/2011
Pagina: 3
Hora: 09:41:39

0007.0001.0000.0000 - GABINETE DO PREFEITO/GABINETE DO PREFEITO/ LIQUIDO

TOTAL DESTA UNIDADE 0000

REMUNERACOES			DESCONTOS		
Cod	Descricao da Verba	Valor R\$	Cod.	Descricao da Verba	Valor R\$
001	SALARIO BASE	5.595,00	051	INSS	1.258,58
002	SALARIO FAMILIA	62,19	052	I.R.R.F.	1.065,95
005	HORA EXTRA	552,90	101	CONTRIBUICAO SINDICA	6,00
038	1/3 FERIAS	199,98	104	EMPR.CONSIGNAVEL D.B	792,48
105	REPRESENTACAO	3.684,00	107	EMPR.CONSIGNAV C.E.F	250,84
108	FERIAS VENDIDAS	300,00			0,00
	SUBS PREFEITO/VICE	7.000,00			0,00
	TOTAL GERAL DE REMUNERACOES.:	17.394,07		TOTAL DESCONTOS.:	3.373,85
	SALARIO FAMILIA/MATERNIDADE.:	17.331,88		LIQUIDO A PAGAR R\$.:	14.020,22
			TOTAL DE FUNCIONARIOS.:	11	

BASE CALC. INSS.....: 16.579,00
 BASE CALC. PREVID. MUNIC. : 0,00
 TOTAL DE RETENCAO INSS ...: 1.258,58
 TOTAL DE RET.PREVIDENCIA..: 0,00

INSS - PARTE PATRONAL .: 3.315,80+
 CONSIGNACOES INSS..: 1.258,58+
 SALARIO FAMILIA INSS.: 62,19-
 SALARIO MATERNIDADE..: 0,00-
 LIQUIDO.: 4.450,00
 PREVID. MUNIC. - PARTE PATRONAL .: 0,00+
 TOTAL DE RET.PREV. MUNIC.: 0,00+
 SALARIO FAMILIA PREV PROPRIA.: 0,00-
 TOTAL DOS ENGARGOS PREV MUNIC.: 0,00

1335
R

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE
0060 GABINETE DO VICE PREFEITO
0001 GABINETE DO VICE PREFEITO

FOLHA DE PAGAMENTO

PERIODO: OUTUBRO/2011

Data.: 28/10/2011
Pagina: 1
Horas: 09:55:40

0060.0001.0000.0000 - GABINETE DO VICE PREFEITO/GABINETE DO VICE PREFEITO/		LIQUIDO	
00021181 BREHA RODRIGUES VIEIRA	CHEFE DE GABINETE VICE PR	SEDE DO MUNICIPIO	
001 SALARIO BASE	1.500,00	051 INSS	9,00 135,00
TOTAL DE REMUNERACOES.:	1.500,00	TOTAL DE DESCONTOS.:	135,00 1.365,00
00002009 DANIELLE RODRIGUES SABOIA	ASSESSOR TECNICO	SEDE DO MUNICIPIO	
001 SALARIO BASE	626,75	051 INSS	9,00 105,01
105 REPRESENTAÇÃO	540,00		0,00
TOTAL DE REMUNERACOES.:	1.166,75	TOTAL DE DESCONTOS.:	105,01 1.061,74
00000013 EMERSON RODRIGUES ALVES	SEC. EXECUTIVO DO VICE PR	SEDE DO MUNICIPIO	
001 SALARIO BASE	599,50	051 INSS	8,00 76,76
105 REPRESENTAÇÃO	360,00	104 EMPR. CONSIGNAVEL	113,69
TOTAL DE REMUNERACOES.:	959,50	TOTAL DE DESCONTOS.:	190,45 769,05
00000009 GODOFREDO DE LINA VIEIRA	VICE PREFEITO	SEDE DO MUNICIPIO	
111 SUBS PREFEITO/VICE	4.666,67	051 INSS	11,00 405,86
	0,00	052 I.R.R.F.	27,50 472,78
	0,00	104 EMPR. CONSIGNAVEL	2.540,28
	0,00	107 EMPR. CONSIGNAV C.	963,00
TOTAL DE REMUNERACOES.:	4.666,67	TOTAL DE DESCONTOS.:	4.381,92 284,75
00000314 MARIA GORETE AURELIO ALVES	AUX. DE SERVICOS	SEDE DO MUNICIPIO	SUSPENSO
001 SALARIO BASE	272,50	051 INSS	8,00 21,80
002 SALARIO FAMILIA 1,00	29,41	101 CONTRIBUIÇÃO SIND	1,00 2,73
TOTAL DE REMUNERACOES.:	301,91	TOTAL DE DESCONTOS.:	24,53 277,38

1336
W

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE
0060 GABINETE DO VICE PREFEITO
0001 GABINETE DO VICE PREFEITO

FOLHA DE PAGAMENTO
PERIODO:OUTUBRO/2011

Data.: 28/10/2011
Pagina: 2
Hora: 09:55:40

0060.0001.0000.0000 - GABINETE DO VICE PREFEITO/GABINETE DO VICE PREFEITO/ LIQUIDO

TOTAL DESTA UNIDADE 0000

REMUNERACOES		DESCONTOS			
Cod	Descricao da Verba	Valor R\$	Cod.	Descricao da Verba	Valor R\$
001	SALARIO BASE	2.998,75	051	INSS	744,43
002	SALARIO FAMILIA	29,41	052	I.R.R.F.	472,78
105	REPRESENTAÇÃO	900,00	101	CONTRIBUIÇÃO SINDICA	2,73
111	SUBS PREFEITO/VICE	4.666,67	104	EMPR.CONSIGNAVEL B.B	2.653,97
		0,00	107	EMPR.CONSIGNAV C.E.F	963,00
TOTAL GERAL DE REMUNERACOES.:		8.594,83	TOTAL DESCONTOS.:		4.836,91
TOTAL SALARIO FAMILIA/MATERNIDADE.:	8.565,42	TOTAL DE FUNCIONARIOS.:		5	LIQUIDO A PAGAR R\$.: 3.757,92

BASE CALC. INSS.....: 8.565,42
 BASE CALC. PREVID. MUNIC. : 0,00
 TOTAL DE RETENCAO INSS ...: 744,43
 TOTAL DE RET.PREVIDENCIA..: 0,00

INSS - PARTE PATRONAL ..: 1.713,08+
 CONSIGNACOES INSS...: 744,43+
 SALARIO FAMILIA INSS.: 29,41-
 SALARIO MATERNIDADE...: 0,00-
 LIQUIDO.: 2.398,69
 PREVID. MUNIC. - PARTE PATRONAL ..: 0,00+
 TOTAL DE RET.PREV. MUNIC.: 0,00+
 SALARIO FAMILIA PREV PROPRIA.: 0,00-
 TOTAL DOS EMGARGOS PREV MUNIC.: 0,00

1337
N

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE
0007 GABINETE DO PREFEITO
0001 GABINETE DO PREFEITO

FOLHA DE PAGAMENTO

PERIODO:NOVEMBRO/2011

Data.: 29/11/2011
Pagina: 1
Hora: 08:54:06

0007.0001.0000.0000 - GABINETE DO PREFEITO/GABINETE DO PREFEITO/ LIQUIDO

00001469 ANAVALDO COELHO VIDAL

AGENTE ADMINISTRATIVO			SEDE DO MUNICIPIO		
001 SALARIO BASE		626,75	051 INSS	9,00	105,01
005 HORA EXTRA	89,50	280,14			0,00
105 REPRESENTAÇÃO		540,00			0,00
TOTAL DE REMUNERACOES.:	1.446,89		TOTAL DE DESCONTOS.:	105,01	1.341,88

00000456 ANTONIO CARLOS CAMPELO TAVARES

CHEFE DE GABINETE			SEDE DO MUNICIPIO		
001 SALARIO BASE		2.500,00	051 INSS	11,00	275,00
			052 I.R.R.F.	15,00	81,42
TOTAL DE REMUNERACOES.:	2.500,00		TOTAL DE DESCONTOS.:	356,42	2.143,58

0002 ANTONIO JOSE MARTINS

ASSISTENTE DE COMUN. SOCI			SEDE DO MUNICIPIO		
001 SALARIO BASE		300,00	051 INSS	8,00	67,20
105 REPRESENTAÇÃO		540,00	104 EMPR. CONSIGNAVEL		72,11
TOTAL DE REMUNERACOES.:	840,00		TOTAL DE DESCONTOS.:	139,31	700,69

00001633 ANTONIO ORLANDO TEIXEIRA ANCHIETA

SUPERVISOR DE OUVIDORIA			SEDE DO MUNICIPIO		
001 SALARIO BASE		240,00	051 INSS	8,00	72,00
002 SALARIO FAMILIA	2,00	41,46			0,00
005 HORA EXTRA	67,00	80,40			0,00
105 REPRESENTAÇÃO		360,00			0,00
108 FERIAS VENDIDAS		300,00			0,00
TOTAL DE REMUNERACOES.:	1.021,86		TOTAL DE DESCONTOS.:	72,00	949,86

00001807 FRANCISCA IDALINA SALES TEIXEIRA

ASSESSOR TECNICO			SEDE DO MUNICIPIO		
001 SALARIO BASE		300,00	051 INSS	8,00	67,20
105 REPRESENTAÇÃO		540,00	104 EMPR. CONSIGNAVEL		511,95
			107 EMPR. CONSIGNAV. C.		250,84
TOTAL DE REMUNERACOES.:	840,00		TOTAL DE DESCONTOS.:	829,99	10,01

0000 FRANCISCO BATISTA DE MELA

COORDENADORIA DE MEIO AMB			SEDE DO MUNICIPIO		
001 SALARIO BASE		216,00	051 INSS	8,00	38,40
105 REPRESENTAÇÃO		264,00			0,00
TOTAL DE REMUNERACOES.:	480,00		TOTAL DE DESCONTOS.:	38,40	441,60

00021430 JESCA GOMES GDIANO

COORD. COMUNICACAO SOCIAL			SEDE DO MUNICIPIO		
001 SALARIO BASE		300,00	051 INSS	8,00	67,20
105 REPRESENTAÇÃO		540,00			0,00
TOTAL DE REMUNERACOES.:	840,00		TOTAL DE DESCONTOS.:	67,20	772,80

00000025 JOSE ANANIAS GERMANO DA SILVA

MOTORISTA			SEDE DO MUNICIPIO		
001 SALARIO BASE		599,50	051 INSS	8,00	47,96
002 SALARIO FAMILIA	1,00	20,73	104 EMPR. CONSIGNAVEL		208,42
TOTAL DE REMUNERACOES.:	620,23		TOTAL DE DESCONTOS.:	256,38	363,85

00001210 MARIA DO SOCORRO V. S. TEIXEIRA

SECRETARIA EXECUTIVA DO P			SEDE DO MUNICIPIO		
001 SALARIO BASE		599,50	051 INSS	9,00	102,56
005 HORA EXTRA	64,00	192,00	101 CONTRIBUICAO SIND	1,00	6,00
105 REPRESENTAÇÃO		540,00			0,00
TOTAL DE REMUNERACOES.:	1.331,50		TOTAL DE DESCONTOS.:	108,56	1.222,94

00002133 RAIMUNDO HUDSON FERNANDES TEIXEIRA

SUPERVISOR DE OUVIDORIA			SEDE DO MUNICIPIO		
001 SALARIO BASE		240,00	051 INSS	8,00	48,00
105 REPRESENTAÇÃO		360,00			0,00

1338
R

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE
0007 GABINETE DO PREFEITO
0001 GABINETE DO PREFEITO

FOLHA DE PAGAMENTO
PERIODO:NOVEMBRO/2011

Data.: 29/11/2011
Pagina: 2
Hora: 08:54:08

0007.0001.0000.0000 - GABINETE DO PREFEITO/GABINETE DO PREFEITO/		LIQUIDO				
00001964 RODRIGO COELHO SAMPAIO	prefeito municipal	SEDE DO MUNICIPIO				
	111 SUBS PREFEITO/VICE	7.000,00	051	INSS	11,00	405,86
		0,00	052	I.R.R.F.	27,50	984,53
TOTAL DE REMUNERACOES.:		7.000,00	TOTAL DE DESCONTOS.:		1.390,39	5.609,61

1339
K

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE
0007 GABINETE DO PREFEITO
0001 GABINETE DO PREFEITO

FOLHA DE PAGAMENTO

PERIODO:NOVEMBRO/2011

Data.: 29/11/2011
Pagina: 3
Hora: 08:54:08

0007.0001.0000.0000 - GABINETE DO PREFEITO/GABINETE DO PREFEITO/

LIQUIDO

TOTAL DESTA UNIDADE 0000

REHUNERACOES

DESCONTOS

Cod	Descricao da Verba	Valor R\$	Cod.	Descricao da Verba	Valor R\$
001	SALARIO BASE	5.921,75	051	INSS	1.296,39
002	SALARIO FAMILIA	62,19	052	I.R.R.F.	1.063,95
005	HORA EXTRA	552,54	101	CONTRIBUICAO SINDICA	6,00
105	REPRESENTACAO	3.684,00	104	ENPR.CONSIGNAVEL D.B	792,48
108	FERIAS VENDIDAS	300,00	107	ENPR.CONSIGNAV C.E.F	250,84
	SUBS PREFEITO/VICE	7.000,00			0,00
	TOTAL GERAL DE REHUNERACOES.:	17.520,48		TOTAL DESCONTOS.:	3.411,66
	SALARIO FAMILIA/MATERNIDADE.:	17.458,29		LIQUIDO A PAGAR R\$.:	14.108,82
			TOTAL DE FUNCIONARIOS.:	11	

BASE CALC. INSS.....: 16.905,75
 BASE CALC. PREVID. MUNIC. : 0,00
 TOTAL DE RETENCAO INSS ...: 1.296,39
 TOTAL DE RET.PREVIDENCIA..: 0,00

INSS - PARTE PATRONAL .: 3.381,15+
 CONSIGNACOES INSS..: 1.296,39+
 SALARIO FAMILIA INSS.: 62,19-
 SALARIO MATERNIDADE..: 0,00-
 LIQUIDO.: 4.553,16
 PREVID. MUNIC. - PARTE PATRONAL .: 0,00+
 TOTAL DE RET.PREV. MUNIC.: 0,00+
 SALARIO FAMILIA PREV PROPRIA.: 0,00-
 TOTAL DOS ENGARGOS PREV MUNIC.: 0,00

1340

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE
0060 GABINETE DO VICE PREFEITO
0001 GABINETE DO VICE PREFEITO

FOLHA DE PAGAMENTO
PERIODO:NOVEMBRO/2011

Data.: 29/11/2011
Pagina: 1
Hora: 09:27:41

0060.0001.0000.0000 - GABINETE DO VICE PREFEITO/GABINETE DO VICE PREFEITO/				LIQUIDO	
00021181 BRENA RODRIGUES VIEIRA					
CHEFE DE GABINETE VICE PR		SEDE DO MUNICIPIO			
001 SALARIO BASE	1.500,00	051 INSS	9,00	135,00	
TOTAL DE REMUNERACOES.:	1.500,00	TOTAL DE DESCONTOS.:	135,00	1.365,00	
00002009 DANIELLE RODRIGUES SABOIA					
ASSESSOR TECNICO		SEDE DO MUNICIPIO			
001 SALARIO BASE	626,75	051 INSS	9,00	105,01	
105 REPRESENTAÇÃO	540,00			0,00	
TOTAL DE REMUNERACOES.:	1.166,75	TOTAL DE DESCONTOS.:	105,01	1.061,74	
00000013 EMERSON RODRIGUES ALVES					
SEC. EXECUTIVO DO VICE PR		SEDE DO MUNICIPIO			
001 SALARIO BASE	599,50	051 INSS	8,00	76,76	
105 REPRESENTAÇÃO	360,00	104 EMPR.CONSIGNAVEL		113,69	
TOTAL DE REMUNERACOES.:	959,50	TOTAL DE DESCONTOS.:	190,45	769,05	
00000009 GODFREDO DE LIMA VIEIRA					
VICE PREFEITO		SEDE DO MUNICIPIO			
111 SUBS PREFEITO/VICE	4.666,67	051 INSS	11,00	405,86	
	0,00	052 I.R.R.F.	27,50	472,78	
	0,00	104 EMPR.CONSIGNAVEL		2.540,28	
	0,00	107 EMPR.CONSIGNAV C.		963,00	
TOTAL DE REMUNERACOES.:	4.666,67	TOTAL DE DESCONTOS.:	4.381,92	284,75	
00000314 MARIA GORETE AURELIO ALVES					
AUX. DE SERVICOS		SEDE DO MUNICIPIO		SUSPENSO	
001 SALARIO BASE	272,50	051 INSS	8,00	43,60	
002 SALARIO FAMILIA	1,00	101 CONTRIBUIÇÃO SIND	1,00	2,73	
038 1/3 FERIAS	33,33			0,00	
108 FERIAS VENDIDAS	272,50			0,00	
TOTAL DE REMUNERACOES.:	665,23	TOTAL DE DESCONTOS.:	46,33	618,90	

1341
R

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE
0060 GABINETE DO VICE PREFEITO
0001 GABINETE DO VICE PREFEITO

FOLHA DE PAGAMENTO
PERIODO:NOVEMBRO/2011

Data.: 29/11/2011
Pagina: 2
Hora: 09:27:41

0060.0001.0000.0000 - GABINETE DO VICE PREFEITO/GABINETE DO VICE PREFEITO/ LIQUIDO
TOTAL DESTA UNIDADE 0000

REMUNERACOES			DESCONTOS		
Cod	Descricao da Verba	Valor R\$	Cod.	Descricao da Verba	Valor R\$
001	SALARIO BASE	2.998,75	051	INSS	766,23
002	SALARIO FAMILIA	29,41	052	I.R.R.F.	472,78
038	1/3 FERIAS	90,82	101	CONTRIBUICAO SINDICA	2,73
105	REPRESENTACAO	900,00	104	EMPR.CONSIGNAVEL B.B	2.653,97
108	FERIAS VENDIDAS	272,50	107	EMPR.CONSIGNAV C.E.F	963,00
	SUBS PREFEITO/VICE	4.666,67			0,00
	TOTAL GERAL DE REMUNERACOES.:	8.958,15		TOTAL DESCONTOS.:	4.858,71
DTA	SM SALARIO FAMILIA/MATERNIDADE.:	8.928,74	TOTAL DE FUNCIONARIOS.:	5	LIQUIDO A PAGAR R\$.: 4.099,44

BASE CALC. INSS.....:	8.837,92	INSS - PARTE PATRONAL .:	1.767,58+
BASE CALC. PREVID. MUNIC. :	0,00	CONSIGNACOES INSS.:	766,23+
TOTAL DE RETENCAO INSS ...:	766,23	SALARIO FAMILIA INSS.:	29,41-
TOTAL DE RET.PREVIDENCIA.:	0,00	SALARIO MATERNIDADE.:	0,00-
		LIQUIDO.:	2.474,99
		PREVID. MUNIC. - PARTE PATRONAL .:	0,00+
		TOTAL DE RET.PREV. MUNIC.:	0,00+
		SALARIO FAMILIA PREV PROPRIA.:	0,00-
		TOTAL DOS ENGARGOS PREV MUNIC.:	0,00

1342

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE
0060 GABINETE DO VICE PREFEITO
0001 GABINETE DO VICE PREFEITO

FOLHA DE PAGAMENTO

PERIODO: DEZEMBRO/2011

Data.: 08/12/2011
Pagina:
Hora: 10:45:41

0060:0001.0000.0000 - GABINETE DO VICE PREFEITO/GABINETE DO VICE PREFEITO/				LIQUID
00021181 BREMA RODRIGUES VIEIRA	CHEFE DE GABINETE VICE PR	SEDE DO MUNICIPIO		
	001 SALARIO BASE	1.500,00	051 INSS 9,00	135,00
	TOTAL DE REMUNERACOES.:	1.500,00	TOTAL DE DESCONTOS.:	135,00 1.365,00
00002009 DANIELLE RODRIGUES SABOIA	ASSESSOR TECNICO	SEDE DO MUNICIPIO		
	001 SALARIO BASE	626,75	051 INSS 9,00	105,01
	105 REPRESENTAÇÃO	540,00		0,00
	TOTAL DE REMUNERACOES.:	1.166,75	TOTAL DE DESCONTOS.:	105,01 1.061,74
00000013 EMERSON RODRIGUES ALVES	SEC. EXECUTIVO DO VICE PR	SEDE DO MUNICIPIO		
	001 SALARIO BASE	599,50	051 INSS 8,00	76,76
	105 REPRESENTAÇÃO	360,00		0,00
	TOTAL DE REMUNERACOES.:	959,50	TOTAL DE DESCONTOS.:	76,76 882,74
00001809 GODOFREDO DE LIMA VIEIRA	VICE PREFEITO	SEDE DO MUNICIPIO		
	111 SUBS PREFEITO/VICE	4.666,67	051 INSS 11,00	405,86
		0,00	052 I.R.R.F. 27,50	472,78
		0,00	104 EMPR.CONSIGNAVEL	2.540,28
		0,00	107 EMPR.CONSIGNAV C.	963,00
	TOTAL DE REMUNERACOES.:	4.666,67	TOTAL DE DESCONTOS.:	4.381,92 284,75
00000314 MARIA GORETE AURELIO ALVES	AUX. DE SERVICOS	SEDE DO MUNICIPIO	SUSPENSO	
	001 SALARIO BASE	272,50	051 INSS 8,00	21,80
	002 SALARIO FAMILIA 1,00	29,41	101 CONTRIBUICAO SIND 1,00	2,73
	TOTAL DE REMUNERACOES.:	301,91	TOTAL DE DESCONTOS.:	24,53 277,38

RENUMERAÇÕES

DESCONTOS

Cod	Descricao da Verba	Valor R\$	Cod	Descricao da Verba	Valor R\$
001	SALARIO BASE	2.998,75	051	INSS	744,43
002	SALARIO FAMILIA	29,41	052	I.R.R.F.	472,78
105	REPRESENTAÇÃO	900,00	101	CONTRIBUICAO SINDICA	2,73
111	SUBS PREFEITO/VICE	4.666,67	104	EMPR.CONSIGNAVEL B.B	2.540,28
			107	EMPR.CONSIGNAV C.E.F	963,00
				TOTAL DESCONTOS:	4.723,22
				LIVIDO A PAGAR R\$:	3.871,61
				TOTAL DE FUNCIONARIOS..:	5
				TOTAL SEM SALARIO FAMILIA/MATERNIDADE..:	8.594,83
				TOTAL DE RET.PREVIDENCIA..:	8.565,42
001	SALARIO BASE	2.998,75	051	INSS - PARTE PATRONAL	1.713,08+
002	SALARIO FAMILIA	29,41		CONSIGNACOES INSS..:	744,43+
105	REPRESENTAÇÃO	900,00		SALARIO FAMILIA INSS..:	29,41-
111	SUBS PREFEITO/VICE	4.666,67		SALARIO MATERNIDADE..:	0,00-
				LIQUIDO..:	2.398,69
				PREVID. MUNIC. - PARTE PATRONAL	0,00+
				TOTAL DE RET.PREV. MUNIC..:	0,00+
				SALARIO FAMILIA PREV PROPRIA..:	0,00-
				TOTAL DOS ENCARGOS PREV MUNIC..:	0,00

13/12/11

1346

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE
0007 GABINETE DO PREFEITO
0001 GABINETE DO PREFEITO

FOLHA DE PAGAMENTO
PERIODO: DEZEMBRO/2011

Data.: 08/12/2011
Pagina: 1
Hora: 10:19:51

0007.0001.0000.0000 - GABINETE DO PREFEITO/GABINETE DO PREFEITO/ LIQUIDE

00001469 ANAVALDO COELHO VIDAL	AGENTE ADMINISTRATIVO		SEDE DO MUNICIPIO		
001 SALARIO BASE	626,75	051 INSS	9,00	105,01	
005 HORA EXTRA	89,50	280,14		0,00	
105 REPRESENTAÇÃO		540,00		0,00	
TOTAL DE REMUNERACOES.:	1.446,89	TOTAL DE DESCONTOS.:	105,01	1.341,88	

00000456 ANTONIO CARLOS CAMPELO TAVARES	CHEFE DE GABINETE		SEDE DO MUNICIPIO		
001 SALARIO BASE	2.500,00	051 INSS	11,00	275,00	
		0,00	052 I.R.R.F.	15,00	81,42
TOTAL DE REMUNERACOES.:	2.500,00	TOTAL DE DESCONTOS.:	356,42	2.143,58	

00000084 ANTONIO JOSE MARTINS	ASSISTENTE DE COMUN. SOC		SEDE DO MUNICIPIO		
001 SALARIO BASE	300,00	051 INSS	8,00	67,20	
105 REPRESENTAÇÃO		540,00	104 EMPR.CONSIGNAVEL	72,11	
TOTAL DE REMUNERACOES.:	840,00	TOTAL DE DESCONTOS.:	139,31	700,69	

00001633 ANTONIO ORLANDO TEIXEIRA ANCHIETA	SUPERVISOR DE OUVIDORIA		SEDE DO MUNICIPIO		
001 SALARIO BASE	240,00	051 INSS	8,00	48,00	
002 SALARIO FAMILIA	2,00	41,46		0,00	
005 HORA EXTRA	67,00	80,40		0,00	
105 REPRESENTAÇÃO		360,00		0,00	
TOTAL DE REMUNERACOES.:	721,86	TOTAL DE DESCONTOS.:	48,00	673,86	

00001807 FRANCISCA IDALINA SALES TEIXEIRA	ASSESSOR TECNICO		SEDE DO MUNICIPIO		
001 SALARIO BASE	300,00	051 INSS	8,00	67,20	
105 REPRESENTAÇÃO		540,00	104 EMPR.CONSIGNAVEL	511,95	
		0,00	107 ENPR.CONSIGNAV C.	250,84	
TOTAL DE REMUNERACOES.:	840,00	TOTAL DE DESCONTOS.:	829,99	10,01	

00002086 FRANCISCO BATISTA DE MELO	COORDENADORIA DE MEIO AMB		SEDE DO MUNICIPIO		
001 SALARIO BASE	216,00	051 INSS	8,00	38,40	
105 REPRESENTAÇÃO		264,00		0,00	
TOTAL DE REMUNERACOES.:	480,00	TOTAL DE DESCONTOS.:	38,40	441,60	

00021430 JESCA GOMES SOIANO	COORD.COMUNICAÇÃO SOCIAL		SEDE DO MUNICIPIO		
001 SALARIO BASE	300,00	051 INSS	8,00	67,20	
105 REPRESENTAÇÃO		540,00		0,00	
TOTAL DE REMUNERACOES.:	840,00	TOTAL DE DESCONTOS.:	67,20	772,80	

00000025 JOSE ANANIAS GERMANO DA SILVA	MOTORISTA		SEDE DO MUNICIPIO		
001 SALARIO BASE	599,50	051 INSS	8,00	47,96	
002 SALARIO FAMILIA	1,00	20,73	104 EMPR.CONSIGNAVEL	208,42	
TOTAL DE REMUNERACOES.:	620,23	TOTAL DE DESCONTOS.:	256,38	363,85	

00001210 MARIA DO SOCORRO V. S. TEIXEIR	SECRETARIA EXECUTIVA DO P		SEDE DO MUNICIPIO		
001 SALARIO BASE	599,50	051 INSS	9,00	102,56	
005 HORA EXTRA	64,00	192,00	101 CONTRIBUIÇÃO SIND	1,00	6,00
105 REPRESENTAÇÃO		540,00		0,00	
TOTAL DE REMUNERACOES.:	1.331,50	TOTAL DE DESCONTOS.:	108,56	1.222,94	

00002133 RAINUNDO HUDSON FERNANDES TEIXEIRA	SUPERVISOR DE OUVIDORIA		SEDE DO MUNICIPIO		
001 SALARIO BASE	240,00	051 INSS	8,00	48,00	
105 REPRESENTAÇÃO		360,00		0,00	

1345
K

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE
0007 GABINETE DO PREFEITO
0001 GABINETE DO PREFEITO

FOLHA DE PAGAMENTO

PERIODO: DEZEMBRO/2011

Data.: 08/12/2011
Pagina: 2
Hora: 10:19:51

0007.0001.0000.0000 - GABINETE DO PREFEITO/GABINETE DO PREFEITO/

LIQUIDO

111 SUBS PREFEITO/VICE	7.000,00	051 INSS	11,00	405,86
	0,00	052 I.R.R.F.	27,50	984,53
TOTAL DE REMUNERACOES.:	7.000,00	TOTAL DE DESCONTOS.:	1.390,39	5.609,61

1346
K

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE
0007 GABINETE DO PREFEITO
0001 GABINETE DO PREFEITO

FOLHA DE PAGAMENTO

PERIODO: DEZEMBRO/2011

Data.: 08/12/2011
Pagina: 3
Hora: 10:19:51

0007.0001.0000.0000 - GABINETE DO PREFEITO/GABINETE DO PREFEITO/

LIQUIDO

TOTAL DESTA UNIDADE 0000

REMUNERACOES

DESCONTOS

Cod	Descricao da Verba	Valor R\$	Cod.	Descricao da Verba	Valor R\$
001	SALARIO BASE	5.921,75	051	INSS	1.272,39
002	SALARIO FAMILIA	62,19	052	I.R.R.F.	1.065,95
005	HORA EXTRA	552,54	101	CONTRIBUICAO SINDICA	6,00
105	REPRESENTACAO	3.684,00	104	EMPR.CONSIGNAVEL B.B	792,48
111	SUBS PREFEITO/VICE	7.000,00	107	EMPR.CONSIGNAV C.E.F	250,84
TOTAL GERAL DE REMUNERACOES.:		17.220,48	TOTAL DESCONTOS.:		3.387,66
TOTAL SEM SALARIO FAMILIA/MATERNIDADE.:	17.158,29	TOTAL DE FUNCIONARIOS.:	11	LIQUIDO A PAGAR R\$.:	13.832,82

BASE CALC. INSS.....: 16.605,75
 BASE CALC. PREVID. MUNIC. : 0,00
 TOTAL DE RETENCAO INSS ...: 1.272,39
 TOTAL DE RET.PREVIDENCIA..: 0,00

INSS - PARTE PATRONAL ..: 3.321,15+
 CONSIGNACOES INSS..: 1.272,39+
 SALARIO FAMILIA INSS.: 62,19-
 SALARIO MATERNIDADE..: 0,00-
 LIQUIDO.: 4.469,16
 PREVID. MUNIC. - PARTE PATRONAL ..: 0,00+
 TOTAL DE RET.PREV. MUNIC.: 0,00+
 SALARIO FAMILIA PREV PROPRIA.: 0,00-
 TOTAL DOS ENGARGOS PREV MUNIC.: 0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE

F O L H A D E P A G A M E N T O - PERIODO: DEZEMBRO/2011

TOTAL DESTA LOTACAO

0007 GABINETE DO PREFEITO

RENUMERAÇÕES

DESCONTOS

Data: 08/12/2011
 Pagina: 4
 Hora: 10:19:51

Cod Descricao da Verba Valor R\$ Cod Descricao da Verba Valor R\$

001	SALARIO BASE	5.921,75	051	INSS	1.272,39
002	SALARIO FAMILIA	62,19	052	I.R.R.F.	1.065,95
005	HORA EXTRA	552,54	101	CONTRIBUICAO SINDICA	6,00
105	REPRESENTACAO	3.684,00	104	EMPR.COMSIGNAVEL B.B	792,48
111	SUBS PREFEITO/VICE	7.000,00	107	EMPR.COMSIGNAV C.E.F	250,84
TOTAL GERAL DE REMUNERACOES:		17.220,48	TOTAL DE DESCONTOS:		
TOTAL SEM SALARIO FAMILIA/MATERNIDADE:		17.158,29			

LIQUIDO A PAGAR R\$.: 13.832,82
 TOTAL DE FUNCIONARIOS.: 11

BASE CALC. INSS.....	16.605,75	INSS - PARTE PATRONAL .:	3.521,15+
BASE CALC. PREV. MUNICIPAL :	0,00	SALARIO FAMILIA INSS.:	62,19-
TOTAL DE RETENCOES INSS	1.272,39	SALARIO MATERNIDADE.:	62,19-
TOTAL DE RET.PREVIDENCIA.:	0,00	LIQUIDO.:	4.531,35

PREVID. MUNIC. - PARTE PATRONAL .: 0,00+
 TOTAL DE RET.PREV. MUNIC.: 0,00+
 SALARIO FAMILIA PREV PROPRIA.: 0,00-
 TOTAL DOS ENGARGOS PREV MUNIC.: -62,19



A 348
R

GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE

GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO EXERCÍCIO DE 2011

COMPROVANTE DE ENVIO DO PROJETO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS À CÂMARA MUNICIPAL

"Instrução Normativa Nº 01/2010 – Art. 3º"

ADM: RODRIGO COELHO SAMPAIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO
ORIENTE-CE**

**Rua Deocleciano Aragão nº 15 – Centro
CNPJ 07.982.010/0001-19**

1349
R

Novo Oriente - Ce 14 de Abril 2010

Mensagem ao Projeto de Lei nº 006/2010

Senhor Presidente;
Senhor Vereadores;

Encaminho essa augusta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 006/2010 que dispõe sobre a Lei das Diretrizes Orçamentárias para o Exercício financeiro de 2011 – LDO.

Certo de podermos contar mais uma vez com a sua colaboração de Vossas Excelências apresento meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente:

Rodrigo Coelho Sampaio
Rodrigo Coelho Sampaio
Prefeito Municipal

Exm; Srº
Ver. Antonio Ivandy Soares Cavalcante
DD. Presidente da Câmara Municipal de Novo Oriente-CE
Novo Oriente - CE

Assinatura
RECEB. - EM 15/04/2010
Câmara Municipal de Novo Oriente



1350
2

Ofício Nº. 198/2010

Novo Oriente, 07 de Junho de 2010.

Prezado Senhor,

Venho por meio deste, encaminhar a essa Colenda Corte de Contas, a Lei Municipal Nº. 591, de 25 de Maio de 2010 – Lei de Diretrizes Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2011, Ata de Aprovação da mesma e o comprovante de envio do Projeto da LDO à Câmara Municipal de Novo Oriente.

Sem mais para o momento, elevamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Rodrigo Coelho Sampaio
Rodrigo Coelho Sampaio

Prefeito Municipal

Ilmo. Dr,

Ernesto Sabóia de Figueiredo Júnior

M.D. Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Ceará

Fortaleza – Ceará

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ
SEÇÃO DE PROTOCOLO - 07-Jun-2010-15:00-014680-2/2

(2)



1351
W

GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE

GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO EXERCÍCIO DE 2011

ATA DE APROVAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

"Instrução Normativa Nº 01/2010 – Art. 3º"

ADM: RODRIGO COELHO SAMPAIO

Após sete dias do mês de maio do ano de
 dois mil e dez, realizou-se a decima quin-
 ta sessão ordinária do presente período
 do Regimento do ano de dois mil e dez
 as nove horas da manhã na sala de res-
 pos da câmara municipal de Nova Oreen
 ta-se, sob a presidência de Antônio Faun-
 dy Soares Cavalcante, Vergeador, a pre-
 sença de, Antônio Vandy Soares Cavalcante,
 Fe, Christiano Sales Alvão, João de Deus Go-
 mes, Antônio Sermão de Loreto, Nilton Pedro
 da de Araújo, Manoel Gonçalves de Oliveira,
 na, Antônio Julian Bernardino de Sousa,
 Francisco de Araújo Rodrigues Coutinho e
 Osleme Machado Costa. O presidente de classe
 abriu os trabalhos, lendo a ata da sessão
 do o projeto de lei nº 066/2010 que dispõe
 sobre os diretores organizacionais para
 in o exercício de 2011 e da lei nº

da folha de
 que se foram
 n.º 066/2010
 e a qual foi le
 rida e achou
 nada por
 da sessão de
 maio e dez
 mil e dez
 e a decima
 quinta
 sessão
 ordinária
 do presente
 período
 do Regimen-
 to do ano de
 dois mil e
 dez
 as nove
 horas da
 manhã na
 sala de res-
 pos da câma-
 ra municipal
 de Nova Oreen
 ta-se, sob a
 presidência
 de Antônio
 Faundy Soa-
 res Cavalcante,
 Vergeador,
 a presença
 de, Antônio
 Vandy Soa-
 res Cavalcante,
 Fe, Christiano
 Sales Alvão,
 João de Deus
 Gomes, Antônio
 Sermão de
 Loreto, Nilton
 Pedro da de
 Araújo, Manoel
 Bernardino
 de Sousa,
 Francisco de
 Araújo Rodrigues
 Coutinho e
 Osleme
 Machado Costa.
 O presidente
 de classe
 abriu os
 trabalhos, lendo
 a ata da
 sessão do
 projeto de lei
 nº 066/2010
 que dispõe
 sobre os
 diretores
 organizacionais
 para o
 exercício de
 2011 e da lei
 nº

1352

uma audiência pública requerida pelo sindicato dos trabalhadores rurais de Novo Oriente e as associações comunitária, para falar sobre a estiagem no município. O presidente autorizou a senhora secretaria a fazer a chamada dos senhores vereadores. Havendo quorum o presidente autorizou a funcionaria Edna a fazer a leitura da ata da sessão anterior que lida e achada de acordo irá assinada por todos os vereadores e vereadoras presentes. O presidente facultou a palavra ao vereador Spão de Deus Gomes que iniciou suas palavras saudando a todos presentes. Gostaria de fazer um registro através dessa tribuna e da Câmara municipal, ontem eu solicitei um espaço na rádio poty de Craterus para falar com relação o desmando no hospital municipal, eu solicitei a diretora do hospital que ela providenciasse copos descartáveis para o hospital, as vezes que tenho ido lá, tenho ouvido muitas reclamações, um dia foi de um casal que aparentemente nem de Novo Oriente, mais reclamaram muito a criança tomar água e eles não deixaram por que já tem dois copos de plástico onde todas as pessoas que comparecem no hospital tomam água, e ali a gente sabe com exceção da minha presença que vou pra observar, quem vai pro hospital ou tá muito doente ou está acompanhando alguém que está doente, e aí você tem que se submeter a essa situação de ter de beber água em copo

deixar a
 m isso é
 mais ontem
 io e pra pr
 e do pouo
 e que m
 celular, e
 sua digitar
 lo que eu
 mesma
 ontem a
 am eu ve
 on na par
 aquelas, po
 m absurd
 on Ceregu
 entarim, d
 era justa
 l derie est
 ado com
 s não é de
 apelo e e
 ação por e
 do desse p
 ia que ter
 a que nos
 s fazer che
 ital, e que
 s que o go
 ceria com
 cem mil
 na respect
 para toda

verida pelo
 e Os de N
 unitaria, p
 município
 secretaria
 vereador
 e autorizou
 leitura da
 e achada de
 os os vereac
 idente facu
 de Deus Go
 saudando
 fazer um res
 Onaria m
 espaço na
 lar com be
 zicipal, eu
 al que ela
 eis para o
 a lá, tenho
 um dia foi
 nem de N
 muito a cri
 nam por q
 o onde tod
 no hospital
 be com exce
 pra observar
 muito doer

que todas as pessoas que estão doentes
 bebem, isso é um desrespeito, e nos soli
 citamos ontem através do microfone da
 rádio e pra provar que isso é uma ansie
 edade do porco que aquilo deixe de acon
 tecer e que muitas pessoas ligaram pro
 meu celular e avisei que eu ia encontrá-lo
 na rua diziam que se pudessem dizer
 aquilo que eu tinha dito, já teriam fei
 to a mesma coisa, eu fui no monte ale
 que ontem a tarde e as pessoas mim
 diziam eu credei de ouvir a fala do
 senhor na rádio e foi muito bem coloca
 da aquelas palavras isso ali no hospital
 é um absurdo em eu o radialista e ve
 reador Cunegundes Soares ele fez uns
 comentários depois da minha participação
 que era justa a minha cobrança que o hos
 pital deve está trabalhando com muito
 cuidado com o dinheiro que vem pra lá
 mas não é dessa forma, então a gente fez
 esse apelo e eu estou aqui com uma pe
 litação por escrito onde solicito a reso
 lucão desse problema e aqui a gente gos
 taria que todos os vereadores assinarem
 para que nos possamos através dessa
 casa fazer chegar esse documento até o
 hospital, e pra finalizar eu gostaria de
 dizer que o governo do estado com uma
 parceria com o empresário colonial

garantiu em seu plano plurianual recursos para construir essas cem mil cisternas em um processo de três fases. O vereador Claudino Sales Neto iniciou suas palavras saudando a todos presentes. Eu gostaria de esclarecer ao presidente. Quando que procurou-me essa semana a respeito da votação do aumento salarial dos professores e a gente quer esclarecer aos professores aqui presente que esse projeto ainda não chegou aqui na câmara, os vereadores ainda não se posicionaram ainda com relação esse projeto devido ele ainda não está aqui, então a gente propõe que nessa excelência como presidente do sindicato dos servidores procure o município pra que mandem esse projeto pra cá, pra que possa transmitir e assim nos passamos nos manifestar, a gente aqui falar que vereador X, Y foi contra o projeto, que projeto? Se nem aqui chegou ainda e nos somos a favor de aumento salarial, mas desde que o projeto chegue aqui, e eu tenho informação que ele vai ter com data retroativa, qualquer data que ele chegar aqui nessa casa e for votado ele vai pagar o mês de abril, mas mesmo assim eu peço um esforço de vocês professores pra apressar pra esse projeto venha pra cá. Quer no dizer com relação a comunidade de Bonfim nos estivemos em uma reunião no sábado e aí vereadores, público aqui presente, a comunidade de Bonfim não tem sistema de abastecimento de água, a comunidade tem um projeto e lá tem um poço

profundo só a a município que o que é um fazer uso não que a prefeitura que esse que na dele este lado ele no ra é ai querão. Eu gostei em relação ipia, nos pe o oridontal o atendeu emana tr chas, pra a pessoas há pra pul io atendi n nem deix o por com a e vocês r sturaram de s dias, o de quele medi fez elogio obrando m Antoniz s palavras U aque ne a obrigament

qual recurso
 os sistemas
 O Vereador
 as palavras
 tária de cri
 procurou a
 uotação do
 es e a gente
 foi presente
 su aqui na
 se posiciona
 do devido
 gente propo
 presidente d
 O municíp
 lo pra cá, pr
 os passamos
 n que verec
 propo? Se
 mos a fare
 que o propo
 ção que ele
 quer data q
 for notado
 us mesmo c
 12 professor
 ra pra cá. É
 unidade d
 ma reunia
 blico aqui

profundo só que a bomba está danifica
 da a muito tempo e nos pedimos ao mu
 nicipio que concerte a bomba daquele po
 ço que é uma forma da comunidade
 fazer uso da água e aí eu queria impor
 tar que conversasse com uma pessoa da
 prefeitura que concerte bomba e ela mim
 disse que não vai concertar por que a con
 ta dele está atrapado desde do ano pas
 sado ele não recebe dinheiro da prefetu
 ra e aí quem sofre com isso é a popula
 ção. Eu gostaria de fazer outra denuncia
 com relação ao dentista do nosso muni
 cipio, nos passamos três meses sem medi
 co odontológico aqui no posto, quando ve
 io atendeu uma semana e já desapareceu,
 semana trasada foram dadas oitentas
 fichas, pra serem atendidas nessa sema
 na pessoas que chegaram duas horas da ma
 nhã pra poder pegar ficha e aí quando vem
 pro atendimento o medico nem apareceu
 e nem deixou recado e snais foi procura
 do por comição de enfermeiros essa sema
 na e vocês não sabem mas os enfermeiros
 estiveram de greve nessa semana por do
 is dias, o terapeuta ocupacional também
 aquele medico Fernando que esteve aqui
 e fez elogios a prefeitura, eles estavam
 cobrando reposição de salario. O Vereador
 don Antonio Zenuelo de Lodiola iniciou a

Juana municipal de Nova Oriente onde o gen-
 de né alguns de meus veneradores insistis-
 seos em não ter pedido o papello mais o
 papello se encontra nessa casa desde do dia
 quinze de abril eu mesmo ficando o papello a-
 gora e que lembro eu tinha esquecido que
 também aqui parohianos o trabalho do Me-
 mendon Oriente por ter concluido o frecho de
 estrada ali na igreja da malhada grande
 a população está de parohianos, onde estão
 a frente com sua iniciativa de trabalho e
 venerador Oriens Machado, com certeza eu
 apoio e acredito no apoio de todos os vere-
 adores, por que o governo por feito pra socie-
 dade população que seja a ou b mais que
 venha em prol do povo eu acredito que ho-
 mais não uma autoridade seja contra
 também me lembro que durante houve
 o lançamento dos cantares populon, eis-
 senti que o oblega, Claudio se pronunciou
 se imprimando nos senhores aqui presentes
 como seria o procedimento feito com relação
 a certeza populon não foi possível ve-
 no aqui também a preocupação do vereador
 don João de Deus com relação ao hospital,
 e com certeza João não se preocupou com
 os veneradores também se preocupam com
 essa parte e você esteve lá no hospital e
 ting aqui a essa tribuna essa colaboração
 e pede aos senhores vereadores que façam
 um abaixo assinado para que seja colocada
 do copos descartáveis naquela unidade, is-
 no é importante mais eu não duvido que nos

poderemos
 fazer um
 cobramos
 se quiser
 também
 papello do
 cos que é
 dona de r
 presente m
 eusei, o as
 cheguei, e a
 presença
 para né
 melhor me
 O. Vereador
 eu não
 entender. N
 por o dom
 eu queria
 para galas
 está em f
 para filhos
 por uma
 mundo, que
 por em no
 se chama
 teve duas
 filhos biol
 foram tra
 mães eu
 belizandis
 do de Deus
 sempre os

podemos esta entrando com um re-
querimento de lei para assim poderemos
colocar com mais vigor com relação as
reconstrução em novo município,
também quero falar sobre este
projeto do plano dos pesquisadores publico-
cos que é uma obra importante, educac-
dona de novo município, e o projeto de o
presente momento não se encontra nessa
casa, o atual de trabalho que o projeto
deixa e a gente pede um pouco mais de
paciencia dos pesquisadores para que a gente
possa né e estudar o projeto para não se
perder nem uma margem dos pesquisadores.
O vereador Wilson Pedrosa de Abreu me
conduziu falando falando a todos
presentes. No relato de hoje quero agradecer
por o domingo que é o dia das mães,
cuja queria pedir licença aos amigos para
meu falar duas mães. Mãe é aquela que
está em todos os momentos da vida de
seus filhos apoiando, dando o melhor dese-
jo para uma boa parte a todos os dias do
mundo, principalmente os do meu mun-
do em nome de. Vou agradecer mãe que
se chama Antônia Pedrosa da Mota que
teme suas famílias constituída de onze
filhos biológicos e seis adotivos e todos
gostam muito de todos os dias.

este onde o
n.º 1000
tudo mais
a desde do
ndo o projeto
avaliado do
do o projeto
alho que
na onde este
a de trabalho
certeza re
tudo os re
feito para os
o mais q
medico que
seja com
amigo ha
a população,
se por isso
neste projeto
to com he
for por isso
igo do que
no hospital
neste mais de
messem a
a coloco a
que fazem

sempre pessoas lá e sou muito bem atendi-
do, nós não podemos deixar que falte essas
combranças até por que aprova foi aprovado
uma lei e essa lei tem que regular o medi-
co tem que tratar o paciente bem, o hospi-
tal tem que ter medico toda hora, então
são as leis que queremos que seja cumpra-
das e nos vamos fazê-las cumprir quero
dizer senhor presidente que sou a favor da
matéria que tem pra ser aprovada e já
li por duas vezes. A vereadora Antonia Vi-
lani Bernardes de Sousa iniciou suas pa-
lavras saudando a todos presentes. Colegas
vereadores eu queria falar sobre o projeto, o
presidente entendeu mal o que eu falei eu pe-
di um visto no projeto por que eu sou a
mensagem, ele disse que está com uns di-
as que está aqui e eu não li o projeto, ho-
je nos sabemos não é só eu nem a vere-
adora Mocinha e nem você Rita Pedrosa
que se encontra com problemas de que
quando coloca um projeto em votação e
eu assino sem saber o que estou assinando
as pessoas bate em cima olha o que vocês
fizeram com a gente isso é o papo que vo-
cês dão a gente por a gente ter votado em
você, é aprovar coisas contra nós, então eu
só estou esclarecendo que eu pedi apenas
um visto no projeto, eu estou aqui pedindo
a quem pode ajudar a Heloíde, ela está
com tumor no cerebro, ela é filha do Lisboa
Mendes, ela veio aqui hoje e pediu pra que
eu pedisse a vocês ela está indo pra Teresí-

dia dez e
aqui eu
des que qu
inheito co
que repar
e itular o
repleto de
os presen
inte ata
do ura der
os que
sessão. Na
nicipal d
do mis
e dez e
Soyisa Lou
Anto
cia Vilaca
Mto Galva
Vitor Pu
J. M. M.
Sou
J. M. M.

o bem atenc
 que falte es
 foi aproru
 ignorar o m
 bem o hos
 a hora entã
 se seja cum
 cumprir qu
 u a forori e
 norrada e r
 ua Antonia
 cide suas r
 presentes. Cole
 u o projeto
 u Golei eu p
 e eu po u r
 com uns r
 i o projeto,
 u mem a res
 itos Pedroso
 nas de que
 m notação
 tou assinant
 o que vocês
 pago que u
 violado en
 nos, então e
 ede apenas
 aqui pedind

na dia dez e até o dia noze podem dei-
 xar aqui, eu prometi que ia ajuda-la é
 aqueles que queiram ajudar pode deixar
 o dinheiro comigo coloque o nome de vo-
 cês que repasso pra ela, eu parabentizo
 aqui todos as mães e que esse dia se-
 ja repleto de saúde e paz. Agradeço a
 todos presentes na qual foi lavrada a
 seguinte ata da qual lida e achada de ac-
 cordo uia devidamente assinada por to-
 dos os vereadores e vereadoras presentes
 a sessão. Na sala de sessão da câmara
 municipal de Novo Oriente - Ce aos sete
 dias do mês de maio do ano de dois
 mil e dez eu Antonia Lulane Bernardes
 de Sousa lavrei a presente ata.

Ata

Antonia Lulane B. Soares

Antonio Garcia da Silva

Vitor Pedroso de Souza

Orlando na Costa

[Signature]

Glennistulio

[Signature]



1361
w

GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE

GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO EXERCÍCIO DE 2011

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS "Instrução Normativa Nº 01/2010 – Art. 3º"

ADM: RODRIGO COELHO SAMPAIO

1362
N

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a determinação na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de responsabilidade Fiscal), AUTORIZA a publicação mediante afixação no hall de entrada do Paço Municipal, e em demais locais de amplo acesso público, bem como no endereço www.municipios-ce.com.br/novooriente para divulgação nesta data da Lei de Diretrizes Orçamentária para o Exercício de 2010 (Lei nº.591/2010 de 25/05/2010) e dos demonstrativos que a acompanham.

Paço da Prefeitura Municipal de Novo Oriente - CE, em
26 de Maio de 2010.


Rodrigo Coelho Sampaio
PREFEITO MUNICIPAL



1363
2

GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE

GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO EXERCÍCIO DE 2011

**COMPROVANTE DE ENVIO DO PROJETO DA LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL À CÂMARA MUNICIPAL
"Instrução Normativa Nº 01/2010 – Art. 3º"**

ADM: RODRIGO COELHO SAMPAIO



1364

GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE

MENSAGEM Nº 012/2010

Novo Oriente, 29 de setembro de 2010.

Exmo. Sr. Presidente,

Pela presente estamos remetendo à elevada apreciação do Poder Legislativo Municipal, Projeto de Lei datado de 29 de setembro de 2010, que dispõe sobre a previsão de receitas e fixação de despesas para o exercício de 2011, nos termos do art. 165, III da Constituição Federal.

Ressalta-se ainda que, de acordo com o art. 42, § 5º. da Constituição do Estado do Ceará, esse Poder Legislativo terá o PRAZO IMPRORROGÁVEL de 30 (trinta) dias para a apreciação do Projeto de Lei ora encaminhado.

Certos que, mais uma vez, contaremos com o imprescindível apoio dos que fazem o Poder Legislativo Municipal, deferindo e aprovando o Projeto de Lei ora enviado, aproveito o ensejo para apresentar a todos, protestos de estima e elevada consideração.

RODRIGO COELHO SAMPAIO
Prefeito Municipal

Junta Municipal de Novo Oriente
Antônio Ivandy Soares Cavalcante
CPF 485.578.463 - 04

Exmo. Dr.
Antônio Ivandy Soares Cavalcante
Presidente da Câmara Municipal de Novo Oriente
Novo Oriente - Ceará

30/09/2010



1365
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ
SERVIÇO DE PROTEÇÃO
24-Nov-2010 16:27:02Z/01-2/2

Ofício N°. 203/2010

Novo Oriente, 18 de Novembro de 2010.

Prezado Senhor,

Encaminha-se a essa Corte de Contas, nos termos do caput do artigo 42 da Constituição do Estado do Ceará, a Lei Municipal N°. 596/2010, de 03 de novembro de 2010, que versa sobre a previsão de receitas e fixação de despesas para o exercício financeiro de 2011 (Lei Orçamentária para o exercício de 2011), para subsidiar a análise da Prestação de Contas de Governo deste Município.

Atenciosamente,


Rodrigo Coelho Sampaio
Prefeito Municipal

Ilmo. Dr,
Ernesto Sabóia de Figueiredo Júnior
Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará
Fortaleza - Ceará



1366
R

GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE

GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO EXERCÍCIO DE 2011

ATA DE APROVAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

"Instrução Normativa Nº 01/2010 – Art. 3º"

ADM: RODRIGO COELHO SAMPAIO

136x
N

Aos vinte e nove dias do mês de outubro
do ano de dois mil e dez, realizou-se
a décima terceira sessão ordinária de
quinze períodos do legislativo do ano de
dois mil e dez, por nove horas da manhã
na sala de sessão da Câmara Municipal
de Novo Oriente - CE, sob a presidência de
ANTONIO IVANDY SOARES CAVALCANTE, reuniu-se
a presença de ANTONIO IVANDY SOARES CAVAL-
CANTE, CLAUDINO SALES NETO, JOÃO DE DEUS GOMES
ANTONISO SERVULO DE LOTOIA, VITOR PEDREIRA DE
ABAUJO, ALANETO GONÇALVES DE OLIVEIRA, ANTONIA
VILANI BERNARDES DE SOUSA, FRANCISCA DE ABAUJO.

1371
2

Alcaldía Cantón Uchire
Vittorio Pedraza de Suf
Calle 1000 machumbo Costa
P.O. Box 1000 Uchire
Kantón Sotol N. E.
[Signature]

o
d
t
ti
é
d
de
D
D
a
d
e
a
m
g
e
g
T
d
g
s
ge
de
is
ge
de
pa
di
pe
u
ge
de



1372
K

GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE

GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO EXERCÍCIO DE 2011

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL "Instrução Normativa Nº 01/2010 – Art. 3º"

ADM: RODRIGO COELHO SAMPAIO

Prefeitura Municipal de Novo Oriente, Estado do Ceará.
Rua Deocleciano Aragão, 15 – Centro
Novo Oriente, Estado do Ceará.
CNPJ nº 07.982.010/0001-19
CGF nº 06.920.311-3.
Telefone de Contato (088) 3629-1165.



1373
N

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a determinação na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de responsabilidade Fiscal), AUTORIZA a publicação mediante afixação no hall de entrada do Paço Municipal, e em demais locais de amplo acesso público, bem como no endereço www.municipios-ce.com.br/novooriente para divulgação nesta data, da Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2011 (Lei nº. 596/2010 de 03/11/2010) e dos demonstrativos que a acompanham.

Paço da Prefeitura Municipal de Novo Oriente - CE, em 04 de Novembro de 2010.


Rodrigo Coelho Sampaio
PREFEITO MUNICIPAL



1326
N

GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE

GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO EXERCÍCIO DE 2011

CERTIDÕES

"Instrução Normativa Nº 01/2010 – Art. 3º"

ADM: RODRIGO COELHO SAMPAIO

IMPRIMIR VOLTAR

1375
N**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 07982010/0001-19
Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE
Nome Fantasia: NOVO ORIENTE - GABINETE DO PREFEITO
Endereço: R DEOCLECIANO ARAGAO 15 / CENTRO / NOVO ORIENTE /
CE / 63740-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/12/2011 a 13/01/2012

Certificação Número: 2011121509103169944854

Informação obtida em 20/12/2011, às 17:09:11.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP

N.º 981489 -98667

1376
R**DADOS DO MUNICÍPIO**

CNPJ: 07.982.010/0001-19

NOME: Novo Oriente

UF: CE

É CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NO DECRETO Nº 3.788, DE 11 DE ABRIL DE 2001, E NA PORTARIA Nº 204, DE 10 DE JULHO DE 2008, QUE O MUNICÍPIO ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR EM RELAÇÃO A LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998.

FINALIDADE DO CERTIFICADO

OS OS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA UNIÃO DEVERÃO OBSERVAR, PREVIAMENTE, A REGULARIDADE DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS, NOS SEGUINTE CASOS:

- I. REALIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS DE RECURSOS PELA UNIÃO;
- II. CELEBRAÇÃO DE ACORDOS, CONTRATOS, CONVÊNIOS OU AJUSTES, BEM COMO DE EMPRÉSTIMOS, FINANCIAMENTOS, AVAIS E SUBVENÇÕES EM GERAL DE ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA UNIÃO;
- III. LIBERAÇÃO DE RECURSOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS FEDERAIS;
- IV. PAGAMENTO DOS VALORES DEVIDOS PELO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL EM RAZÃO DO DISPOSTO NA LEI Nº 9.796, DE 5 DE MAIO DE 1999.

VÁLIDO PARA TODOS OS ORGÃOS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO.

A ACEITAÇÃO DO PRESENTE CERTIFICADO ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO, POR MEIO DA INTERNET, DE SUA VALIDADE NO ENDEREÇO: www.previdencia.gov.br, POIS ESTÁ SUJEITO A CANCELAMENTO POR DECISÃO JUDICIAL OU ADMINISTRATIVA .

A ESTE CERTIFICADO DEVE SER JUNTADO AO PROCESSO REFERENTE AO ATO OU CONTRATO PARA O QUAL FOI EXIGIDO

EMITIDO EM 29/8/2011.

VÁLIDO POR 180 DIAS DA DATA DA SUA EMISSÃO.

VÁLIDO ATÉ 25/2/2012 .



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MUNICIPIO DE NOVO ORIENTE/PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 07.982.010/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 11:30:41 do dia 17/11/2011 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/05/2012.
Código de controle da certidão: **197C.04FD.A430.A910**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

1378
R

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS
DE TERCEIROS

Nº 056322011-05022030

Nome: MUNICIPIO DE NOVO ORIENTE PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 07.982.010/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 27/12/2011.

Válida até 24/06/2012.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



1379
K

GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE

GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO EXERCÍCIO DE 2011

COMPROVANTE DE ENVIO DO RREO E RGF 2011 AO TCM

"Instrução Normativa Nº 01/2010 – Art. 3º"

ADM: RODRIGO COELHO SAMPAIO



1380
R

Ofício n.º 75 /2011

Novo Oriente, 13 de Abril de 2011.

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando o Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) a esse colendo Tribunal de Contas dos Municípios, nos termos da Lei Complementar Nº. 101/2000 e Instrução Normativa Nº. 03/2000.

Informamos que o RREO ora encaminhado, refere-se ao Primeiro Bimestre do Exercício Financeiro de 2011, tendo sido elaborado de acordo com as especificações contidas na Portaria Nº. 249/2010 da Secretaria do Tesouro Nacional.

Informamos ainda, que o presente RREO está publicado na Internet, conforme determina o art. 48 da Lei Complementar Nº. 101/2000, no endereço www.municipios-ce.com.br/novooriente.

Atenciosamente,


Rodrigo Coelho Sampaio
PREFEITO MUNICIPAL

Ilmo Sr. Manoel Beserra Veras
M.D. Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios
Fortaleza-Ce.

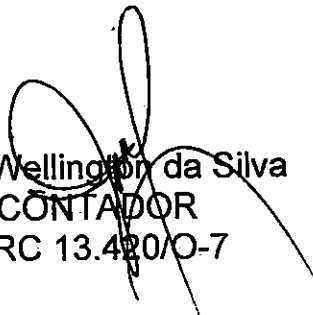


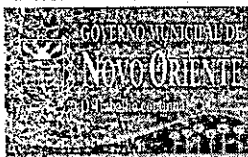
DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Declaramos, sob as penas da Lei, que o Relatório Resumido da Execução Orçamentária do Município de Novo Oriente no Estado do Ceará, relativo ao 1º bimestre do Exercício Financeiro de 2011, foi publicado com afixação no flanelógrafo da Prefeitura Municipal de Novo Oriente e da Câmara Municipal de Novo Oriente pelo período de 28/03/2011 a 28/05/2011, bem como no site www.municipios-ce.com.br/novooriente, por prazo indeterminado, contendo os elementos dispostos no art. 52 da Lei Complementar N.º 101, de 04.05.2000.

Novo Oriente - CE, 28 de Março de 2011.


Rodrigo Coelho Sampaio
PREFEITO MUNICIPAL


José Wellington da Silva
CONTADOR
CRC 13.420/O-7



1382
R

Ofício n.º 187/2011

Novo Oriente, 10 de Junho de 2011.

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando o Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) a esse colendo Tribunal de Contas dos Municípios, nos termos da Lei Complementar Nº. 101/2000 e Instrução Normativa Nº. 03/2000.

Informamos que o RREO ora encaminhado, refere-se ao Segundo Bimestre do Exercício Financeiro de 2011, tendo sido elaborado de acordo com as especificações contidas na Portaria Nº. 249/2010 da Secretaria do Tesouro Nacional.

Informamos ainda, que o presente RREO está publicado na Internet, conforme determina o art. 48 da Lei Complementar Nº. 101/2000, no endereço www.municipios-ce.com.br/novooriente.

Atenciosamente,


Rodrigo Coelho Sampaio
PREFEITO MUNICIPAL

Ilmo Sr. Manoel Beserra Veras
M.D. Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios
Fortaleza-Ce.

RECURSO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ
SEÇÃO DE PROTOCOLO -15-Jun-2011-15:05-014827-2/2



1383
R

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Declaramos, sob as penas da Lei, que o Relatório Resumido da Execução Orçamentária do Município de Novo Oriente no Estado do Ceará, relativo ao 2º bimestre do Exercício Financeiro de 2011, foi publicado com afixação no flanelógrafo da Prefeitura Municipal de Novo Oriente pelo período de 27/05/2011 a 27/07/2011, bem como no site www.municipios-ce.com.br/novooriente, por prazo indeterminado, contendo os elementos dispostos no art. 52 da Lei Complementar N.º 101, de 04.05.2000.

Novo Oriente - CE, 27 de Maio de 2011.

Rodrigo Coelho Sampaio
Prefeitura Municipal de Novo Oriente
Rodrigo Coelho Sampaio
PREFEITO MUNICIPAL

José Wellington da Silva
José Wellington da Silva
CONTADOR
CRC 13.420/O-7



1384
R

Ofício n.º 287/2011

Novo Oriente, 08 de Agosto de 2011.

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando o Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) a esse colendo Tribunal de Contas dos Municípios, nos termos da Lei Complementar N.º. 101/2000 e Instrução Normativa N.º. 03/2000.

Informamos que o RREO ora encaminhado, refere-se ao Terceiro Bimestre do Exercício Financeiro de 2011, tendo sido elaborado de acordo com as especificações contidas na Portaria N.º. 249/2010 da Secretaria do Tesouro Nacional.

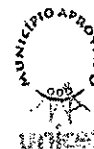
Informamos ainda, que o presente RREO está publicado na Internet, conforme determina o art. 48 da Lei Complementar N.º. 101/2000, no endereço www.municipios-ce.com.br/novooriente.

Atenciosamente,


Rodrigo Coelho Sampaio
PREFEITO MUNICIPAL

Ilmo Sr. Manoel Beserra Veras
M.D. Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios
Fortaleza-Ce.

RECEBUEMOS
07-AGO-2011 11:54:02/48-2/2



1385

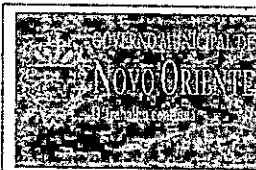
DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Declaramos, sob as penas da Lei, que o Relatório Resumido da Execução Orçamentária do Município de Novo Oriente no Estado do Ceará, relativo ao 3º bimestre do Exercício Financeiro de 2011, foi publicado com afixação no flanelógrafo da Prefeitura Municipal de Novo Oriente pelo período de 26/07/2011 a 26/09/2011, bem como no site www.municipios-ce.com.br/novooriente, por prazo indeterminado, contendo os elementos dispostos no art. 52 da Lei Complementar N.º 101, de 04.05.2000.

Novo Oriente - CE, 26 de Julho de 2011.


Rodrigo Coelho Sampaio
PREFEITO MUNICIPAL


José Wellington da Silva
CONTADOR
CRC 13.420/O-7



1386
R

Ofício n.º 325/2011

Novo Oriente, 07 de Outubro de 2011.

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando o Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) a esse colendo Tribunal de Contas dos Municípios, nos termos da Lei Complementar Nº. 101/2000 e Instrução Normativa Nº. 03/2000.

Informamos que o RREO ora encaminhado, refere-se ao Quarto Bimestre do Exercício Financeiro de 2011, tendo sido elaborado de acordo com as especificações contidas na Portaria Nº. 249/2010 da Secretaria do Tesouro Nacional.

Informamos ainda, que o presente RREO está publicado na Internet, conforme determina o art. 48 da Lei Complementar Nº. 101/2000, no endereço www.novooriente.ce.gov.br.

Atenciosamente,

Rodrigo Coelho Sampaio
Rodrigo Coelho Sampaio
PREFEITO MUNICIPAL

Ilmo Sr. Manoel Beserra Veras
M.D. Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios
Fortaleza-Ce.

SECRETARIA DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ
- 2ª DIV - 2011 - 46-16-02654-2/2



1387
N

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Declaramos, sob as penas da Lei, que o Relatório Resumido da Execução Orçamentária do Município de Novo Oriente no Estado do Ceará, relativo ao 4º bimestre do Exercício Financeiro de 2011, foi publicado com afixação no flanelógrafo da Prefeitura Municipal de Novo Oriente pelo período de 26/09/2011 a 28/11/2011, bem como no site www.novooriente.ce.gov.br, por prazo indeterminado, contendo os elementos dispostos no art. 52 da Lei Complementar N.º 101, de 04.05.2000.

Novo Oriente - CE, 26 de Setembro de 2011.

Rodrigo Coelho Sampaio
Rodrigo Coelho Sampaio
PREFEITO MUNICIPAL

José Wellington da Silva
José Wellington da Silva
CONTADOR
CRC 13.420/O-7



1388
K

Ofício n.º 221/2011

Novo Oriente, 09 de Dezembro de 2011.

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando o Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) a esse colendo Tribunal de Contas dos Municípios, nos termos da Lei Complementar N.º. 101/2000 e Instrução Normativa N.º. 03/2000.

Informamos que o RREO ora encaminhado, refere-se ao Quinto Bimestre do Exercício Financeiro de 2011, tendo sido elaborado de acordo com as especificações contidas na Portaria N.º. 249/2010 da Secretaria do Tesouro Nacional.

Informamos ainda, que o presente RREO está publicado na Internet, conforme determina o art. 48 da Lei Complementar N.º. 101/2000, no endereço www.novooriente.ce.gov.br.

Atenciosamente,


Rodrigo Coelho Sampaio
PREFEITO MUNICIPAL

Ilmo Sr. Manoel Beserra Veras
M.D. Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios
Fortaleza-Ce.

SECRETARIA DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ
09-Dez-2011-15:59:02/273-2/2

R



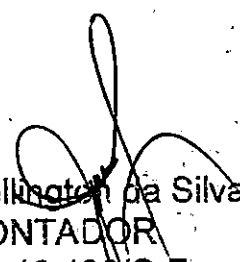
1389
w

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Declaramos, sob as penas da Lei, que o Relatório Resumido da Execução Orçamentária do Município de Novo Oriente no Estado do Ceará, relativo ao 5º bimestre do Exercício Financeiro de 2011, foi publicado com afixação no flanelógrafo da Prefeitura Municipal de Novo Oriente pelo período de 29/11/2011 a 29/01/2012, bem como no site www.novooriente.ce.gov.br, por prazo indeterminado, contendo os elementos dispostos no art. 52 da Lei Complementar N.º 101, de 04.05.2000.

Novo Oriente - CE, 29 de Novembro de 2011.


Rodrigo Coelho Sampaio
PREFEITO MUNICIPAL


José Wellington da Silva
CONTADOR
CRC 13.420/O-7



Ofício n.º 188 /2011

NOVO ORIENTE, 10 de Junho de 2011.

Senhor Presidente,

Venho por meio deste, encaminhar o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) a esse colendo Tribunal de Contas dos Municípios, nos termos da Lei Complementar Nº. 101/2000 e Instrução Normativa Nº. 03/2000.

Informamos que o RGF ora encaminhado refere-se ao Primeiro Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2010, tendo sido elaborado de acordo com as especificações contidas na Portaria Nº. 249/2010 da Secretaria do Tesouro Nacional.

Informamos ainda que o presente RGF está publicado na Internet, conforme determina o art. 48 da Lei Complementar Nº. 101/2000, no endereço www.municipios-ce.com.br/novooriente.

Sem mais para o momento, elevamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Rodrigo Coelho Sampaio
PREFEITO MUNICIPAL

Ilmo Sr. Manoel Beserra Veras
M.D. Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios
Fortaleza-Ce.

1390
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ
SEIAC DE FORTALEZA - 13-Jun-2011 - 15:04-014825-2/2

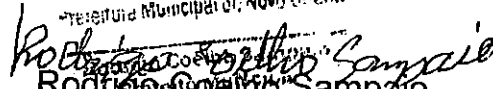


1391
2

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Declaramos, sob as penas da Lei, que o Relatório de Gestão Fiscal do Município de Novo Oriente no Estado do Ceará, relativo ao 1º quadrimestre do Exercício Financeiro de 2011, foi publicado em 27 de janeiro de 2011, no flanelógrafo da Prefeitura Municipal de Novo Oriente e ficará afixado pelo o período de 60 dias, bem como no site www.municipios-ce.com.br/novooriente, por prazo indeterminado, contendo os elementos dispostos no art. 52 da Lei Complementar N.º 101 de 04.05.2000.

Novo Oriente - CE, 27 de maio de 2011.

Prefeitura Municipal de Novo Oriente

Rodrigo Coelho Sampaio
PREFEITO MUNICIPAL


José Wellington da Silva
CONTADOR
CRC 13.420/O-7



1392
R

Ofício n.º 326 /2011

NOVO ORIENTE, 07 de Outubro de 2011.

Senhor Presidente,

Venho por meio deste, encaminhar o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) a esse colendo Tribunal de Contas dos Municípios, nos termos da Lei Complementar N.º. 101/2000 e Instrução Normativa N.º. 03/2000.

Informamos que o RGF ora encaminhado refere-se ao Segundo Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2010, tendo sido elaborado de acordo com as especificações contidas na Portaria N.º. 249/2010 da Secretaria do Tesouro Nacional.

Informamos ainda que o presente RGF está publicado na Internet, conforme determina o art. 48 da Lei Complementar N.º. 101/2000, no endereço www.novooriente.ce.gov.br.

Sem mais para o momento, elevamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Rodrigo Coelho Sampaio
PREFEITO MUNICIPAL

Ilmo Sr. Manoel Beserra Veras
M.D. Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios
Fortaleza-Ce.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE
Rua Deocleciano Aragão, 15 – Centro – Novo Oriente – Cep: 63740-000
CNPJ: 07.982.010/0001-19 - CGF: 06.920.311-3
www.municipios-ce.com.br/novooriente - novooriente@municipios-ce.com.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RUA DE DEOCLECIANO ARAGÃO, 15 - CENTRO - NOVO ORIENTE - CEARÁ
CEP: 63740-000
FONE: (85) 3266-2122

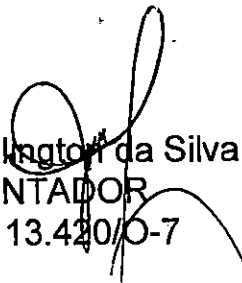


DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Declaramos, sob as penas da Lei, que o Relatório de Gestão Fiscal do Município de Novo Oriente no Estado do Ceará, relativo ao 2º quadrimestre do Exercício Financeiro de 2011, foi publicado em 27 de setembro de 2011, no flanelógrafo da Prefeitura Municipal de Novo Oriente e ficará afixado pelo o período de 60 dias, bem como no site www.novooriente.ce.gov.br, por prazo indeterminado, contendo os elementos dispostos no art. 52 da Lei Complementar N.º 101 de 04.05.2000.

Novo Oriente - CE, 27 de setembro de 2011.


Rodrigo Coelho Sampaio
PREFEITO MUNICIPAL


José Wellington da Silva
CONTADOR
CRC 13.420/O-7



1394
w

GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE

GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO EXERCÍCIO DE 2011

DEMONSTRATIVO DOS REPASSES AO PODER LEGISLATIVO

"Instrução Normativa Nº 01/2010 – Art. 3º"

ADM: RODRIGO COELHO SAMPAIO



1395
R

Governo Municipal de Novo Oriente
Demonstrativo dos Repasses ao Poder Legislativo Municipal

Especificação	Valor R\$
Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	R\$ 14.119,76
Imposto de Renda Retido da Fonte	R\$ 438.198,77
Imposto Sobre a Transmissão de Bens Intervivos	R\$ 13.399,65
Imposto Sobre Serviços de Quaisquer Natureza	R\$ 381.680,79
Taxas	R\$ 125,59
Contribuição do Servidor para RPPS	R\$ -
Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública	R\$ 284.018,74
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	R\$ 11.403.640,53
Cota Parte do Imposto Territorial Rural	R\$ 4.685,46
Cota Parte do ICMS Desonerado	R\$ 13.684,06
Cota Parte do Imposto Sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços	R\$ 2.478.328,53
Cota Parte do Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores	R\$ 231.743,73
Cota Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados (Exportação)	R\$ 12.480,86
Cota Parte Sobre a Contribuição de Intervenção Sobre Domínio Econômico	R\$ 62.336,22
Juros e Multas de Tributos	R\$ -
Receita da Dívida Ativa Tributária	R\$ -
Total da Base de Cálculo	R\$ 15.338.442,69
Total Máximo a Ser Repassado (7% da Base de Cálculo)	R\$ 1.073.690,99
Dotação atualizada da Câmara Municipal	R\$ 1.100.000,00
Representatividade em função da base de cálculo	7,17%

Duodécimo por DATA	
DATA	Valor R\$
20/1/2011	R\$ 78.150,00
10/2/2011	R\$ 10.000,00
18/2/2011	R\$ 90.350,00
18/3/2011	R\$ 89.250,00
20/4/2011	R\$ 89.250,00
20/5/2011	R\$ 89.250,00
20/6/2011	R\$ 89.250,00
20/7/2011	R\$ 89.250,00
19/8/2011	R\$ 89.250,00
20/9/2011	R\$ 89.250,00
20/10/2011	R\$ 89.250,00
18/11/2011	R\$ 89.250,00
20/12/2011	R\$ 89.250,00
Total	R\$ 1.071.000,00

Novo Oriente, 31 de Dezembro de 2011

Rodrigo Coelho Sampaio
Prefeito Municipal



1396
n

GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE

GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO EXERCÍCIO DE 2011

COMPROVANTES DOS REPASSES AO PODER LEGISLATIVO

"Instrução Normativa Nº 01/2010 – Art. 3º"

ADM: RODRIGO COELHO SAMPAIO

1397
2

RECIBO

Total de duodécimosR\$ 78.150,00

RECEBEMOS da Prefeitura Municipal de Novo Oriente, Estado do Ceará, a importância líquida de **R\$ 78.150,00 (Setenta e oito mil, cento e cinquenta reais)**, a título de Duodécimos ao mês de **Janeiro de 2011**, conforme cheque n° 860951, da conta-corrente de n° 40455-1, da Prefeitura Municipal de Novo Oriente - CE.

Câmara Municipal de Novo Oriente-CE, 20 de Janeiro de 2011.



Alaneto Gonçalves Oliveira
Presidente

1398

RECIBO

Total de duodécimosR\$ 10.000,00

RECEBEMOS da Prefeitura Municipal de Novo Oriente, Estado do Ceará, a importância líquida de **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)**, a título de Duodécimos ao mês de **Janeiro de 2011 (Complemento)**, conforme cheque nº 861088, da conta-corrente de nº 40455-1, da Prefeitura Municipal de Novo Oriente - CE.

Câmara Municipal de Novo Oriente-CE, 10 de Fevereiro de 2011.



Alaneto Gonçalves Oliveira
Presidente

1399
N

RECIBO

Total de duodécimosR\$ 1.100,00

RECEBEMOS da Prefeitura Municipal de Novo Oriente, Estado do Ceará, a importância líquida de **R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais)**, a título de Duodécimos ao mês de **Janeiro de 2011 (complemento)**, conforme cheque nº 861105, da conta-corrente de nº 40455-1, da Prefeitura Municipal de Novo Oriente - CE.

Câmara Municipal de Novo Oriente-CE, 18 de Fevereiro de 2011.



Alaneto Gonçalves Oliveira
Presidente

1400
r

RECIBO

Total de duodécimosR\$ 89.250,00

RECEBEMOS da Prefeitura Municipal de Novo Oriente, Estado do Ceará, a importância líquida de **R\$ 89.250,00 (Oitenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais)**, a título de Duodécimos ao mês de **Fevereiro de 2011**, conforme cheque nº 861105, da conta-corrente de nº 40455-1; da Prefeitura Municipal de Novo Oriente - CE.

Câmara Municipal de Novo Oriente-CE, 18 de Fevereiro de 2011.


Alaneto Gonçalves Oliveira
Presidente


Novo

RECIBO

Total de duodécimosR\$ 89.250,00

RECEBEMOS da Prefeitura Municipal de Novo Oriente, Estado do Ceará, a importância líquida de **R\$ 89.250,00 (Oitenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais)**, a título de Duodécimos ao mês de **Março de 2011**, conforme cheque nº 070342, da conta-corrente de nº 40455-1, da Prefeitura Municipal de Novo Oriente - CE.

Câmara Municipal de Novo Oriente-CE, 18 de Março de 2011.


Alaneto Gonçalves Oliveira
Presidente

1402
2

RECIBO

Total de duodécimo.....R\$ 89.250,00

RECEBEMOS da Prefeitura Municipal de Novo Oriente, Estado do Ceará, a importância líquida de **R\$ 89.250,00 (Oitenta e Nove Mil, Duzentos e Cinquenta Reais)**, a título de Duodécimo ao mês de **Abril de 2011**, conforme cheque nº 070403, da conta-corrente de nº 40.455-1, da Prefeitura Municipal de Novo Oriente-Ce.

Câmara Municipal de Novo Oriente-Ce, 20 de Abril de 2011.



Alaneto Gonçalves Oliveira

Presidente

1103
v

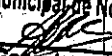
RECIBO

Total de duodécimosR\$ 89.250,00

RECEBEMOS da Prefeitura Municipal de Novo Oriente, Estado do Ceará, a importância líquida de **R\$ 89.250,00 (Oitenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais)**, a título de Duodécimos ao mês de **MAIO de 2011**, conforme cheque nº 851155, da conta-corrente de nº 41009-8, da Prefeitura Municipal de Novo Oriente - CE.

Câmara Municipal de Novo Oriente-CE, 20 de Maio de 2011.

Câmara Municipal de Novo Oriente


Alaneto Gonçalves de Oliveira
Presidente - CPF: 675.390.252-97

Alaneto Gonçalves Oliveira
Presidente


1104
2

RECIBO

Total de duodécimosR\$ 89.250,00

RECEBEMOS da Prefeitura Municipal de Novo Oriente, Estado do Ceará, a importância líquida de R\$ 89.250,00 (Oitenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais), a título de Duodécimos ao mês de JUNHO de 2011, conforme cheque nº 861257, da conta-corrente de nº 40.455-1, da Prefeitura Municipal de Novo Oriente - CE.

Câmara Municipal de Novo Oriente-CE, 20 de Junho de 2011.


Alaneto Gonçalves Oliveira
Presidente

1105
R

RECIBO

Total de duodécimos R\$ 89.250,00

RECEBEMOS da Prefeitura Municipal de Novo Oriente, Estado do Ceará, a importância líquida de **R\$ 89.250,00 (oitenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais)**, a título de Duodécimos ao mês de **JULHO** de 2011, conforme cheque nº 861322, da conta-corrente de nº 40.455-1, da Prefeitura Municipal de Novo Oriente - CE.

Câmara Municipal de Novo Oriente-CE, 20 de Julho de 2011.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE



Alaneto Gonçalves de Oliveira
Alaneto Gonçalves de Oliveira
Presidente

RECIBO

Total de duodécimos R\$ 89.250,00

RECEBEMOS da Prefeitura Municipal de Novo Oriente, Estado do Ceará, a importância líquida de **R\$ 89.250,00 (Oitenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais)**, a título de Duodécimos ao mês de **AGOSTO** de 2011 conforme cheque n° 861521, da conta corrente de n° 40.455-1, da Prefeitura Municipal de Novo Oriente - CE.

Câmara Municipal de Novo Oriente-CE, 19 de Agosto de 2011.


Alaneto Gonçalves Oliveira
Presidente

1407


RECIBO

Total de duodécimosR\$ 89.250,00

RECEBEMOS da Prefeitura Municipal de Novo Oriente, Estado do Ceará, a importância líquida de R\$ 89.250,00 (Oitenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais), a título de Duodécimos ao mês de SETEMBRO de 2011, conforme cheque nº 851201, da conta-corrente de nº 41.009-8, da Prefeitura Municipal de Novo Oriente - CE.

Câmara Municipal de Novo Oriente-CE, 20 de Setembro de 2011.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE


Alaneto Gonçalves de Oliveira
Presidente - CPF 675.390.253-87
Alaneto Gonçalves Oliveira
Presidente

RECIBO

1108
R

Total de Duodécimo..... R\$ 89.250,00

RECEBEMOS da Prefeitura Municipal de Novo Oriente, Estado do Ceará, a importância líquida de **R\$ 89.250,00 (Oitenta e Nove Mil, Duzentos e Cinquenta Reais)**, a título de Duodécimo ao mês de **OUTUBRO** de **2011**, conforme transferência online da conta-corrente de nº 40.455-1, da Prefeitura Municipal de Novo Oriente – Ce.

Câmara Municipal de Novo Oriente-Ce, 20 de Outubro de 2011.



Alaneto Gonçalves Oliveira

Presidente



A33F200954173761009
20/10/2011 09:58:28

14109
e

Transferência entre contas diversas

Debitado

Agência 1296-3
Conta corrente 40455-1 PREF MUN DE N ORIENTE-FPM

Creditado

Agência 1296-3
Conta corrente 8931-1 CAM.MUN DE NOVO ORIENTE
Valor 89.250,00
Data Nesta data

Assinada por. J6871670 FRANCISCA ELICEJANE LIMA MOURA 20/10/2011 09:57:24
J6879731 ANTONIA COELHO SAMPAIO 20/10/2011 09:58:28

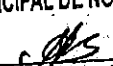
Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J6879731 ANTONIA COELHO SAMPAIO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE


Alaneto Gonçalves de Oliveira
Presidente - CPF 675.390.253-87

1410
2

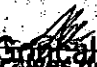
RECIBO

Total de duodécimosR\$ 89.250,00

RECEBEMOS da Prefeitura Municipal de Novo Oriente, Estado do Ceará, a importância líquida de R\$ 89.250,00 (Oitenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais), a título de Duodécimo ao mês de **NOVEMBRO** de 2011, conforme transferência online, da conta-corrente de nº 40.455-1, da Prefeitura Municipal de Novo Oriente - CE.

Câmara Municipal de Novo Oriente-CE, 20 de Novembro de 2011.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE - CE


~~Alvaro Gonçalves de Oliveira~~
Presidente - 3-87



A33D180807038198005
18/11/2011 08:11:52

Handwritten initials

Transferência entre contas diversas

Debitado		
Agência	1296-3	
Conta corrente	40455-1	PREF MUN DE N ORIENTE-FPM
Creditado		
Agência	1296-3	
Conta corrente	8931-1	CAM MUN DE NOVO ORIENTE
Valor	89.250,00	
Data	Nesta data	
Assinada por	J6871670 FRANCISCA ELICEJANE LIMA MOURA	18/11/2011 08:08:48
	J6879731 ANTONIA COELHO SAMPAIO	18/11/2011 08:11:52

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J6879731 ANTONIA COELHO SAMPAIO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE

Handwritten signature
Maneto Gonçalves de Oliveira
Presidente - CPF 675.390.253-87


RECIBO

Total de duodécimosR\$ 89.250,00

RECEBEMOS da Prefeitura Municipal de Novo Oriente, Estado do Ceará, a importância líquida de R\$ 89.250,00 (oitenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais), a título de Duodécimo ao mês de DEZEMBRO de 2011, conforme transferência online, da conta-corrente de nº 40.455-1, da Prefeitura Municipal de Novo Oriente - CE.

Câmara Municipal de Novo Oriente-CE, 20 de DEZEMBRO de 2011.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE


Alaneto Gonçalves de Oliveira
Presidente - CPF 675.390.253-87
Alaneto Gonçalves Oliveira
Presidente



A33G200836103986006
20/12/2011 08:39:05

1403
R

Transferência entre contas diversas

Debitado

Agência	1296-3	
Conta corrente	40455-1	PREF MUN DE N ORIENTE-FPM

Creditado

Agência	1296-3	
Conta corrente	8931-1	CAM MUN DE NOVO ORIENTE
Valor	89.250,00	
Data	Nesta data	

Assinada por	J6871670 FRANCISCA ELICEJANE LIMA MOURA	20/12/2011 08:38:09
	J6879731 ANTONIA COELHO SAMPAIO	20/12/2011 08:39:05

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J6879731 ANTONIA COELHO SAMPAIO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE

Alaneto Gonçalves de Oliveira
Alaneto Gonçalves de Oliveira
Presidente - CPF 675.390.253-87







Estado do Ceará
Tribunal de Contas dos Municípios
Secretaria

TRIBUNAL DE
CONTAS DOS
MUNICÍPIOS
SECRETARIA
FL. 1.414

SECRETARIA GERAL

Processo/Peça Processual nº: 6792/12
Município: Novo Oriente
Natureza: Prestação de Contas de Governo
Exercício: 2011

Servidor(a) Responsável pelo Registro da Distribuição

PROCESSO/PEÇA PROCESSUAL DISTRIBUÍDO(A) PARA O EXMO. SR.
CONSELHEIRO **MARCELO FEITOSA** NA SESSÃO ORDINÁRIA DO PLENO
REALIZADA NO DIA **12/04/2012**, DE ACORDO COM O EXTRATO DE
DISTRIBUIÇÃO ASSINADO PELO EXMO. SR. PRESIDENTE DO TCM/CE NA
MESMA DATA, CUJOS DADOS ENCONTRAM-SE INSERIDOS NA ATA DA
RESPECTIVA SESSÃO ORDINÁRIA.



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
GABINETE CONSELHEIRO MARCELO FEITOSA

FLS. 1445
E

PROCESSO Nº 6792/12

Gab. Cons. Marcelo Feitosa
Processo Recebido

À Dirfi para informar Inicial.

Em: 13/04/12

Cons. José Marcelo Feitosa
Relator

A 4ª Inspetoria, para informar,
DIRFI 16/04/12

1903T
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
Juraci Maniz Júnior
Diretor de Fiscalização
16/04/2012

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

TCM
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - DIRFI
RECEBIDO EM: 16/04/12
RESPONSÁVEL: [assinatura]



**ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO**

APRESENTAÇÃO

Advém nessa oportunidade o momento inaugural de uma das funções mais precípuas dos Tribunais de Contas do Brasil que é apreciar de forma consultiva e opinativa através da emissão de Parecer Prévio as Prestações de Contas Anuais de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo no âmbito da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, constituindo subsídio indispensável para o julgamento político exercido pelos respectivos Poderes Legislativos.

No campo da competência do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará (TCM-CE), como instituição responsável pelo exercício do controle externo sobre as Contas de Governo do município e a Gestão Fiscal dos Poderes Executivo e Legislativo, o Parecer Prévio disciplinado no art. 78 da Constituição Estadual Cearense de 1989 e art. 1º da Lei Orgânica do TCM-CE, tem natureza opinativa das contas prestadas pelos Prefeitos Municipais, recomendando a aprovação ou desaprovação das Contas Anuais de Governo, constituindo uma modalidade jurídica especial e autônoma, não vinculante, mas indispensável ao processo, em face de compor a parte preliminar do julgamento político exercido pelo Poder Legislativo Municipal.

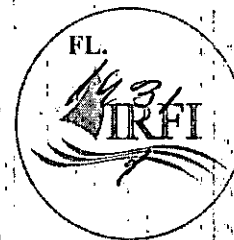


**ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO**

As Prestações de Contas Anuais de Governo do Município de Novo Oriente, exercício financeiro de 2011, encaminhadas ao Tribunal de Contas dos Municípios foram examinadas e balizadas nas informações técnico-contábeis, jurídicas, financeiras e econômicas encaminhadas através do Sistema de Informações Municipais – SIM, destacando aspectos desde os instrumentos de planejamento, os resultados da execução orçamentária, financeira e patrimonial, a conformidade com os preceitos que regem a Contabilidade Pública e os aspectos da execução extra-orçamentária.

No âmbito da Lei Complementar Federal nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal buscou-se, em especial, o acompanhamento da Gestão Fiscal no tocante à remessa e publicação dos relatórios resumidos da execução orçamentária e gestão fiscal; aos limites legais das despesas com pessoal, às operações de crédito, inclusive por antecipação da receita, às garantias e avais e à dívida consolidada e mobiliária.

O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, no cumprimento de sua competência constitucional de controle externo, desponta por sua ação essencial no aprimoramento da Administração Pública Municipal, preservando e salvaguardando o patrimônio público, e contribuindo para a manutenção do regime democrático de direito e a transparência social, na medida em que permite o acompanhamento e a avaliação pela sociedade, dos resultados dos programas governamentais e gestão das finanças públicas norteados pelos princípios da economicidade, publicidade, impessoalidade e eficiência.



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

01. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A presente análise sobre a Prestação de Contas do Governo do Município de **Novo Oriente** sob a responsabilidade do Exmo. Sr. Prefeito, **RODRIGO COELHO SAMPAIO**, evidencia o desempenho da Administração Municipal relativa ao exercício **2011**, sob os aspectos contábil, orçamentário, financeiro e patrimonial, segundo determina o artigo 71 da Constituição Federal combinado com o artigo 75, e artigo 78 da Constituição do Estado do Ceará.

Serão objeto de exame os demonstrativos contábeis integrantes do Balanço Geral do Município (Balanços e anexos da Lei n.º 4.320/64), os instrumentos normativos estratégicos e operacionais das áreas de planejamento e controle da Administração Pública, assim como os relatórios exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, os dados enviados a este Tribunal de Contas através do Sistema de Informações Municipais – SIM, e demais informações que complementam o presente Processo.

As Contas de Governo do Município demonstram a efetivação dos Atos de Governo, também conhecidos como atos políticos, que decorrem da realização da atividade estatal para a execução das políticas públicas, e se concretizam por meio das ações positivas do Estado. As políticas públicas, por sua vez, resultam de decisões governamentais e expressam atividade política de efetivar as demandas da sociedade por direitos fundamentais (individuais e coletivos) estabelecidos na Constituição Federal.

A realização dessas políticas públicas deve sujeitar-se ao Princípio da Legalidade, cabendo ao Poder Executivo – que exerce preponderantemente a atividade administrativa – a tarefa de idealização das estratégias para a efetivação do programa político de governo e para a concretização das finalidades pretendidas através do planejamento, da fixação de metas, avaliação dos objetivos alcançados e indicação de diretrizes.

Vê-se, pois, que o Executivo é o articulador, o organizador dos fatores de desenvolvimento; é ali que devem ser traçadas as estratégias governamentais e exercidas as atividades políticas – expressão da competência discricionária da Administração.

No trabalho ora apresentado a busca pela transparência permeia todo o Relatório, a fim de permitir um maior fortalecimento do controle social – elemento essencial e imprescindível para o controle dos atos da Administração Pública.



**ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO**

Pela natureza ampla com que aborda a Gestão Pública, este exame estende suas análises, em especial, às áreas de Planejamento, Gestão Fiscal, Execução Orçamentária, Gastos com Educação e Saúde, e Endividamento.

Desta forma, atendendo ao despacho do Relator do presente Processo, Conselheiro José Marcelo Feitosa, a análise sobre a Prestação de Contas de Governo do Município de **Novo Oriente** foi efetuada pela 3ª Inspeção da **Diretoria de Fiscalização – DIRFI**, evidenciando a responsabilidade do Sr. Prefeito, bem como do Presidente da Câmara, Sr. Antonio Ivandy Soares Cavalcante, no que tange aos atos pertinentes à Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

Ressalte-se que os recursos orçamentários e financeiros, bem como os dispêndios realizados diretamente pelas Unidades Administrativas serão examinados detalhadamente por ocasião da análise e apresentação dos relatórios sobre as Contas de Gestão de seus Ordenadores de despesa.

Convém destacar que, conforme estabelecido pelo Tribunal de Contas da União – TCU com base na população do Município divulgada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE para 2011, o coeficiente individual de participação desse Município no Fundo de Participação dos Municípios – FPM é de 1,4. Conforme o IBGE a população do município é de 28,703 mil habitantes.

02. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

02.01. DO PRAZO DE REMESSA À CÂMARA

Não foi possível esta Inspeção atestar se a Prestação de Contas de Governo da Prefeitura Municipal de **Novo Oriente** foi encaminhada dentro do prazo regulamentar determinado pelo § 4º do art. 42 da Constituição do Estado do Ceará, visto que no Ofício n.º 037/2012, de 30/01/2012, acostado às folhas 09/11 dos autos **não** consta a assinatura de protocolo relativa ao recebimento no legislativo, identificada e datada.

02.02. DO PRAZO DE REMESSA AO TCM/CE

Encaminhada a este Tribunal em 28 de março de 2012, portanto dentro do prazo estabelecido pelo § 4º do art. 42 da Constituição do Estado do Ceará, a Prestação de Contas de Governo foi autuada sob o n.º **2011.NOR.PCG.06792/12**.



**ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO**

**02.03. DA COMPROVAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DAS
CONTAS PÚBLICAS**

Solicita-se a comprovação na fase diligencial, de que a Prestação de Contas de Governo foi disponibilizada pelo Poder Executivo aos interessados, na forma dos artigos 48 e 49 *caput* da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF. Faz-se necessário, portanto, enviar a identificação do Ato por meio do qual ocorreu a disponibilização, bem como a correspondente data de sua publicação.

Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

Art. 49. As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo ficarão disponíveis, durante todo o exercício, no respectivo Poder Legislativo e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade.

**02.04. DOS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM AS CONTAS
DE GOVERNO**

A Instrução Normativa (IN) nº 01/2010 deste Tribunal determina, em seu artigo 3º, a composição do Processo de Contas de Governo. Examinando os autos processuais no tocante à composição deste Processo, segundo exige referida IN, informa-se sobre a sua irregularidade:

Documentos	Observação*
1. Ofício de encaminhamento da prestação de contas alusiva ao exercício em análise à Câmara Municipal;	(I) fls. 09/11
2. Dados das contas de governo armazenados em mídia digital e respectivo ofício de encaminhamento à Câmara Municipal, gerado pelo Programa Gerador de Informações - PGI, de acordo com o padrão definido pelo Adendo ao Manual do SIM – Contas de Governo;	A fls. 02/11
3. Balanço Geral compreendendo o balanço orçamentário, balanço financeiro, balanço patrimonial e demonstração das variações patrimoniais (anexos XII, XIII, XIV e XV da Lei Federal nº. 4.320/64);	A fls. 14/24
4. Anexos auxiliares da Lei nº 4.320/64 (I, II, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XVI e XVII);	A fls. 26/144
5. Cópias de leis e decretos de abertura de créditos adicionais;	A fls. 115/306



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

6. Cópias de contratos de operações de crédito e respectivas leis autorizativas, alusivas às cifras registradas no balanço geral;	A fl. 308 Declaração
7. Norma que instituiu o órgão central do sistema de controle interno do Poder Executivo e que regulamentou o seu funcionamento;	A fls. 310/326
8. Relatório do órgão central do sistema de controle interno do Poder Executivo sobre a execução dos orçamentos;	A fls. 328/336
9. Cadastro do contador responsável pela elaboração do balanço geral do município, (Anexo 01 da IN);	A fl. 338/341
10. Quadro demonstrativo da aplicação em manutenção e desenvolvimento do ensino (Anexo 02 da IN);	A fl. 343
11. Quadro demonstrativo das receitas destinadas e despesas realizadas pelo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB (Anexo 03 da IN);	A fl. 345
12. Quadro demonstrativo da aplicação nas ações e serviços públicos de saúde (Anexo 04 da IN);	A fl. 347
13. Relação dos restos a pagar inscritos e reinscritos discriminando os processados e não processados, os pagos e os cancelados no exercício, bem como os inscritos em exercícios anteriores e processados no exercício, aplicando-se em todos os casos a identificação da classificação funcional e programática;	A fls. 349/406
14. Relação dos bens de natureza permanente identificando os móveis, imóveis, industriais e semoventes, incorporados e baixados do patrimônio no exercício, e, quando a baixa decorrer de alienação, identificação do número do processo licitatório e, em se tratando de bens imóveis, a respectiva lei autorizativa;	A fls. 408/427
15. Declaração da dívida ativa inscrita, cobrada e prescrita no exercício, especificando os valores alusivos aos créditos de natureza tributária e não tributária;	A fl. 430
16. Comprovação de inscrição dos valores de dívida ativa não tributária, decorrentes de acordãos exarados pelo TCM no respectivo exercício;	A fls. 432/896
17. Comprovação das medidas adotadas objetivando a cobrança da dívida ativa não tributária, com relação aos valores decorrentes de acordãos do TCM exarados no exercício;	A fls. 432/896
18. Comprovantes da conta "valores" em 31 de dezembro, emitidos pelas respectivas empresas das quais o município detenha ações;	(I) fl. 898 Declaração
19. Balancete consolidado do mês de dezembro;	A fls. 901/1004
20. Termo de conferência de caixa, conciliações e última folha dos extratos bancários do mês de dezembro;	A fls. 1006/1270
21. Relação dos pagamentos a título de obrigações patronais, identificando os relativos ao regime próprio e ao regime geral de previdência;	A fls. 1273/1284
22. Informações cadastrais do prefeito e Vice-Prefeito (Anexo 05 da IN)	A fl. 1286
23. Cópia da Lei que fixou a remuneração de Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários, para o período.	A fls. 1288

*(A) Apresentado - (O) Omitido - (I) Irregular

Da análise das peças processuais, além de outros aspectos que serão mencionados em itens específicos deste Relatório, destaca-se:



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

1. O Ofício de encaminhamento da prestação de contas de 2011, à Câmara Municipal, não atesta o recebimento no Órgão para o qual foi destinada, pois não apresenta o registro de protocolo e assinatura do jurisdicionado.

18. Com relação aos comprovantes da conta "valores" em 31 de dezembro, o Gestor declara que a Prefeitura de Novo Oriente não possui participações acionárias em qualquer tipo de Empresa pública ou privada. Entretanto, o Anexo XIV do Balaço Geral (fls. 21/23) registra o valor de R\$ 27.576,51 (vinte e sete mil, quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta e um centavos), em Ações da Coelce.

Verifica-se ainda que foram inseridos nos autos do presente Processo, às fls. 1289/1413, os elementos abaixo relacionados, não exigidos na composição do Processo de Contas de Governo, conforme art. 3º da Instrução Normativa (IN) nº 01/2010 deste Tribunal.

- Folha de Pagamento do Gabinete do Prefeito e do Vice Prefeito. (fls. 1289/1347).
- Comprovante do envio de projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias à Câmara Municipal. (fl. 1349)
- Comprovante do envio da Lei Municipal nº. 591 de 25 de maio de 2010, Lei de Diretrizes Orçamentárias, a esta Corte de Contas. (fl. 1350)
- Ata de aprovação da Lei de Diretrizes Orçamentárias (fls. 1351/1360).
- Edital de Publicação da LDO (fl. 1362).
- Comprovante do envio do projeto da Lei Orçamentária Anual à Câmara Municipal. (fl. 1364).
- Comprovante do envio da Lei Municipal nº. 596/2010 de 03 de novembro de 2010, Lei Orçamentária Anual, a esta Corte de Contas. (fl. 1365).
- Ata de aprovação da Lei da Orçamentária Anual (fls. 1367/1371).
- Edital de Publicação da Lei Orçamentária Anual (fl. 1373).
- Certidões (fls. 1375/1378).
- Comprovante do envio do RREO, 1º ao 5º Bimestres de 2011 e RGF, 1º e 2º Quadrimestres referente ao exercício de 2011, a esta Corte de Contas. (fl. 1380/1393).
- Demonstrativo e Recibos dos Repasses a título de Duodécimo ao Poder Legislativo Municipal (1395/1413).



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

03. DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

A elaboração e a execução dos orçamentos públicos, dispostos nos artigos 165 a 169 da Constituição da República são sustentadas por três normas interdependentes, que fundamentam o processo de planejamento governamental: o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA.

03.01. DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO)

De hierarquia especial e sujeita a prazo e ritos peculiares de tramitação, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, elaborada com base no Plano Plurianual, compreende as metas e prioridades da administração pública (art. 165, § 2º, CF/1988) e destina-se a disciplinar a forma e o conteúdo com que a Lei Orçamentária de cada exercício deve se apresentar, indicando as prioridades a serem observadas em sua elaboração.

No caso do município de Novo Oriente o Sr. Prefeito Municipal encaminhou a este Tribunal a Lei de Diretrizes Orçamentárias, em cumprimento ao disposto no art. 4º da Instrução Normativa - IN n.º 03/2000, deste TCM, alterada pela IN n.º 01/2007, conforme comprova o processo protocolizado sob o n.º 14680/10.

Número da Lei	591/2010
Data de Ingresso no TCM	07/06/2010

03.01.01. DOS ASPECTOS SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Examinando a Lei Municipal nº 591/2010, de 25 de maio de 2010, que dispôs sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2011, verifica-se que as metas e prioridades para o exercício financeiro constam demonstradas em seus anexos, conforme evidenciado nos artigos 2º e 3º, cumprindo, dessa forma, seu objetivo principal.

Examinando a LDO acima mencionada, verifica-se, conforme o art. 18, inciso III, o não atendimento ao artigo 5º, inciso III da LRF e Art. 5º, § 6º da IN n.º 03/2000 desta Corte de Contas, tendo em vista que a Reserva de Contingência não terá como finalidade exclusiva servir de fonte de anulação para abertura de créditos adicionais destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.



**ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO**

03.01.02. DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA SOBRE A LDO

Considerando o que prescreve a LRF no artigo 48 parágrafo único, solicita-se a comprovação documental da realização de audiência(s) pública(s) como forma de incentivo à participação popular, visando à transparência da gestão fiscal durante os processos de elaboração e discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2011.

03.02. DO ORÇAMENTO

**03.02.01. DOS PRAZOS DE REMESSA E
COMPATIBILIDADE COM O SIM**

A Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 596/2010, de 03/11/2010 apresenta a previsão das receitas e a fixação das despesas no montante de R\$ 34.000.000,00 (trinta e quatro milhões de reais), evidenciando uma situação de equilíbrio. Registra-se que este montante confere com os dados do Sistema de Informações Municipais (SIM) – R\$ 34.000.000,00 (trinta e quatro milhões de reais).

Conforme consta no sistema de registro processual a LOA foi encaminhada pelo Sr. Prefeito a este Tribunal por meio do Processo 28701/10 de 24/11/2010, em cumprimento ao prazo determinado no art. 42 § 5º, da Constituição Estadual, e na Instrução Normativa n.º 03/2000, alterada pela IN n.º 01/2007, deste TCM, posto que obedeceu ao prazo de remessa ali estabelecido.

03.02.02. DOS ASPECTOS SOBRE A LEI DO ORÇAMENTO

O referido diploma legal atendeu dentre outros, aos princípios da unidade e universalidade orçamentária, uma vez que consolida os orçamentos fiscal, a seguridade social e de investimentos da Administração Direta e Indireta, abrangendo os Poderes Executivo e Legislativo. Nestes valores estão incluídos os recursos próprios das Autarquias, Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público e Fundos Especiais.

Da análise procedida verificou-se que a Lei Orçamentária contempla dotação destinada à Reserva de Contingência.

Constatou-se que o percentual autorizativo para a Reserva de Contingência contido na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO guarda conformidade com a autorização presente na Lei Orçamentária obedecendo ao que disciplina o § 2º do Art. 165 da Constituição Federal.



**ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO**

03.02.03. DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA SOBRE A LOA

Considerando o que prescreve o artigo 48 parágrafo único da LRF solicita-se a comprovação documental da realização de audiência(s) pública(s) como forma de incentivo à participação popular, visando à transparência da gestão fiscal durante os processos de elaboração e discussão do Orçamento para o exercício 2011.

03.03. DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO

A princípio informa-se que a Programação Financeira para o ingresso de recursos corresponde ao fluxo de caixa para o exercício de referência, enquanto o Cronograma de Desembolso Mensal corresponde ao desdobramento das dotações fixadas na LOA em metas mensais de desembolso, com base na existência e efetivo ingresso de receitas.

Em virtude do Senhor Prefeito Municipal ter comprovado junto a este Tribunal de Contas a elaboração da Programação Financeira e Cronograma Mensal de Desembolso, constatou-se o atendimento ao disposto no art. 8.º da Lei Complementar n.º 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, conforme processo protocolizado sob o n.º 31653/10.

O prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação do Orçamento para elaboração desses demonstrativos, estabelecido na Lei Complementar, foi observado pelo Chefe do Executivo, em cumprimento ao disciplinamento contido na LRF.

O art. 6.º da Instrução Normativa n.º 03/2000, deste TCM, foi observado pelo Chefe do Executivo, em virtude de referidas peças terem sido encaminhadas a este Órgão até 45 dias após a publicação do Orçamento.

Analisando essas peças observa-se que se apresentaram como instrumentos efetivos de planejamento e de tomada de decisão, visto que foram elaborados considerando aspectos como a sazonalidade no ingresso da receita pública e dos gastos.

04. DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

No curso do exercício financeiro de 2011 o Chefe do Executivo realizou alterações orçamentárias por meio da abertura de créditos adicionais no



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

montante de R\$ 20.649.541,17 (vinte milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, quinhentos e quarenta e um reais e dezessete centavos), representando 60,73% da despesa fixada inicialmente no Orçamento.

Considerando as modificações ocorridas constata-se que o planejamento inicial não foi elaborado adequadamente, provocando alterações e inexecução de programas de trabalho, projetos e atividades estabelecidos pelo Governo Municipal na Lei Orçamentária.

No quadro a seguir discriminam-se as informações extraídas da PCG (cd-rom) e do banco de dados do SIM, que detalham os créditos adicionais abertos no exercício:

A	VALOR TOTAL DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (FIXADAS NO ORÇAMENTO)	R\$	34.000.000,00
----------	--	------------	----------------------

CRÉDITOS ADICIONAIS	VALOR POR TIPO DE CRÉDITO ADICIONAL (R\$)	
	PCG*	SIM
Créditos Suplementares	20.649.541,17	20.649.541,17
Créditos Especiais	0,00	0,00
Créditos Extraordinários	0,00	0,00
B TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS	20.649.541,17	20.649.541,17

FONTE DE RECURSOS	VALOR POR FONTE DE RECURSOS (R\$)	
	PCG	SIM
Superávit financeiro	0,00	0,00
Excesso de arrecadação	5.613.242,83	5.613.242,83
Anulação de dotações	15.036.298,34	15.036.298,34
Operações de crédito	0,00	0,00
TOTAL	20.649.541,17	20.649.541,17

TOTAL DAS AUTORIZAÇÕES APURADAS PELA INSPETORIA (A+B- ANULAÇÕES)	39.613.242,83	39.613.242,83
REGISTRO NO BALANÇO GERAL – ANEXOS XI, XII E BALANCETE	39.613.242,83	39.613.242,83
DIFERENÇA	0,00	0,00

* dados do cd-rom (IN 01/2010)



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

Os valores expostos acima conferem com as cópias dos Decretos acostados aos autos (fls. 124/306), bem como se apresentam consoantes com o Balanço Orçamentário do Município e demais peças componentes desta Prestação de Contas.

A Lei do Orçamento autorizou a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 100% da despesa fixada, o que equivale a R\$ 34.000.000,00 (trinta e quatro milhões de reais).

Considerando que foram abertos R\$ 20.649.541,17 (vinte milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, quinhentos e quarenta e um reais e dezessete centavos) em créditos do tipo suplementar, conclui-se que foi respeitado o limite estabelecido pelo Orçamento, cumprindo-se a determinação imposta pelo artigo 167 da Constituição Federal, e art. 43 parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Conforme os dados da presente Prestação de Contas, não foram abertos créditos adicionais especiais, no decorrer do exercício de 2011.

04.01. DAS CONSIDERAÇÕES SOBRE OS CRÉDITOS ADICIONAIS

Quando da análise aos créditos adicionais abertos no exercício, com base nas informações de Leis e Decretos acostados às fls. 117/306 dos autos, PCG (cd-rom), Balancete Consolidado de Dezembro de 2011 (fls. 901/1004) e nos dados do SIM, esta Inspeção constatou:

A) Os valores dos créditos adicionais apurados com base nas leis e decretos ⁽¹⁾ conferiram com as informações da PCG (cd-rom) ⁽²⁾, conferiram com o Balancete Consolidado de dezembro de 2011 ⁽³⁾ e conferiram com o Sistema de Informações Municipais – SIM ⁽⁴⁾, de acordo com o quadro a seguir:

CRÉDITOS ADICIONAIS	DECRETOS ¹	PCG (cd-rom) ² (R\$)	BALANCETE CONSOLIDADO ³ (R\$)	SIM ⁴ (R\$)
Suplementares	20.649.541,17	20.649.541,17	20.649.541,17	20.649.541,17
Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00
Extraordinários	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	20.649.541,17	20.649.541,17	20.649.541,17	20.649.541,17



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

B) Considerando que uma das fontes de recursos utilizada para a abertura dos créditos adicionais decorreu da anulação de dotações, comparou-se o montante das anulações apurado por esta Inspeção com base nos Decretos acostados aos autos, com aquele evidenciado na PCG (cd-rom), no Balancete Consolidado de dezembro de 2011, e ainda com os dados importados do Sistema de Informações Municipais – SIM.

Demonstra-se a seguir o resultado obtido:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
Total das anulações (Decretos)	15.036.298,34
Total das anulações (PCG cd-rom)	15.036.298,34
Total das anulações (Balancete Consolidado)	15.036.298,34
Total das anulações (SIM)	15.036.298,34

C) O montante de R\$ 5.613.242,83 se refere à fonte de recurso "Excesso de Arrecadação", conforme informações da PCG (cd-rom).

Esta Inspeção, após examinar a quantia acima e confrontá-la com o excesso de arrecadação apurado por meio das leis e decretos acostados aos autos, o demonstrado nos Anexos do Balanço Geral e ainda, com os dados importados do Sistema de Informações Municipais – SIM chegou ao seguinte resultado:

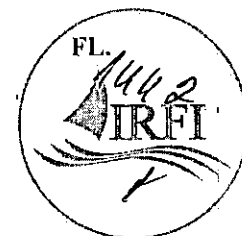
4.468.195,41

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
Excesso de arrecadação (Decretos)	5.613.242,83
Excesso de arrecadação (PCG cd-rom)	5.613.242,83
Excesso de arrecadação (Anexos X e XII)	5.613.242,83
Excesso de arrecadação (SIM)	5.613.242,83

D) Examinando as anulações, verifica-se que a Reserva de Contingência não foi utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, com base nos dados do Balanço Geral e do SIM.

05. DA GESTÃO FISCAL

A Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, regulamentou, em seu art. 52, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO, disposto no § 3.º, do art. 165, da Constituição Federal, bem como instituiu em seu art. 54 o Relatório de Gestão Fiscal – RGF e estabeleceu limites de despesas e endividamento para serem observados pelos



**ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO**

municípios brasileiros.

Conforme dados fornecidos pela 11ª Inspeção desta Diretoria de Fiscalização, responsável pelos dados concernentes à Lei de Responsabilidade Fiscal, informa-se o resultado da análise dos relatórios encaminhados:

**05.01. DA REMESSA E PUBLICAÇÃO DE RELATÓRIOS DA
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL – LRF
05.01.01. DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA – RREO / PODER EXECUTIVO**

BIMESTRE	DATA DA REMESSA	PRAZO LEGAL	*C / NC / P	DATA DA PUBLICAÇÃO	PRAZO LEGAL	*C / NC / P
1º	14/04/2011	14/04/2011	C	28/03/2011	30/03/2011	C
2º	13/06/2011	14/06/2011	C	27/05/2011	30/05/2011	C
3º	09/08/2011	15/08/2011	C	26/07/2011	30/07/2011	C
4º	14/10/2011	17/10/2011	C	26/09/2011	30/09/2011	C
5º	09/12/2011	15/12/2011	C	29/11/2011	30/11/2011	C
6º	10/02/2012	14/02/2012	C	26/01/2012	30/01/2012	C

* LEGENDA: C – CUMPRIU / NC – NÃO CUMPRIU / P – PREJUDICADO PORQUE NÃO DEMONSTROU

Verifica-se, conforme quadro exposto, o atendimento ao que dispõe o art. 7º da Instrução Normativa nº 03/2000 deste Tribunal de Contas e art. 52, *caput* da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

A análise dos RREO revelou as seguintes ocorrências:

A tabela abaixo demonstra as ocorrências no exercício, quanto à observância ao que determina o art. 2º, subitem 2.1.4 da Norma Brasileira de Contabilidade (2), aprovada pela Resolução nº 563/83 do Conselho Federal de Contabilidade, no tocante à formalização e remessa do RREO a esta Corte:

FREQUÊNCIA	PERÍODO	ANEXO	STATUS DO ANEXO	ASSINATURAS OMITIDAS NO ANEXO
------------	---------	-------	-----------------	-------------------------------

A) Comparando o total das Receitas Realizadas registrado no Anexo X – Balanço Geral, com o total destas receitas registradas no RREO – 6º Bimestre – Anexo I e no Sistema de Informações Municipais - SIM, constatou-se a regularidade dos dados:

RECEITA REALIZADA NO EXERCÍCIO	
RREO 6º Bim – Anexo I (Balanço Orçamentário)	38.468.195,41
Receita Realizada extraída do SIM	38.468.195,41
Balanço Geral do Município – (PCG - cd-rom)	38.468.195,41



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

Balanço Geral do Município – Anexo X (fls.98/106)	38.468.195,41
---	---------------

B) Comparando o montante da Despesa Empenhada extraída do Balanço Geral, com o total destas despesas registradas no RREO – 6º Bimestre – Anexo II, e no Sistema de Informações Municipais – SIM, obteve-se a regularidade dos dados:

DESPESA EMPENHADA	
RREO 6º Bim – Anexo II	39.416.092,46
Despesa Empenhada extraída do SIM – Notas de Empenho	39.416.092,46
Despesa Empenhada extraída do Balanço (PCG - cd-rom)	39.416.092,46
Balanço Geral do Município – Anexo XIII (fls. 15/20)	39.416.092,46

C) Comparando o montante da Dotação Atualizada (fixação inicial + suplementações – anulações) registrada no RREO – 6º Bimestre – Anexo II, com o total dessas despesas extraído do Sistema de Informações Municipais – SIM, e os números posicionados no Balanço Orçamentário (fixação atualizada) verificou-se a regularidade dos dados:

DOTAÇÃO ATUALIZADA	
RREO 6º Bimestre – Anexo II	39.612.242,83
Dotação Atualizada extraída do SIM	39.613.242,83
Dotação Atualizada extraída do Balanço (PCG - cd-rom)	39.613.242,83
Balanço Geral do Município – Anexo XII (fl.14)	39.613.242,83

D) A Receita Corrente Líquida extraída do Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 6º bimestre (Processo n.º 2863/12) é da ordem de R\$ 35.807.530,95 (trinta e cinco milhões, oitocentos e sete mil, quinhentos e trinta reais e noventa e cinco centavos) valor, este que confere com aquele evidenciado no Relatório de Gestão Fiscal do 3º Quadrimestre de 2011 (Processo n.º 2864/12) que registra o valor de R\$ 35.807.530,95 (trinta e cinco milhões, oitocentos e sete mil, quinhentos e trinta reais e noventa e cinco centavos).

A RCL será comparada com os números do Balanço Geral em tópico posterior deste Relatório.

05.01.02. DOS RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL – RGF
05.01.02.01. DO PODER EXECUTIVO

QUADRI-MESTRE	DATA DA REMESSA	PRAZO LEGAL	*C / NC / P	DATA DA PUBLICAÇÃO	PRAZO LEGAL	*C / NC / P
1º	13/06/2011	14/06/2011	C	27/05/2011	30/05/2011	C
2º	14/10/2011	17/10/2011	C	27/09/2011	30/09/2011	C
3º	10/02/2012	14/02/2012	C	26/01/2012	30/01/2012	C



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

* LEGENDA: C – CUMPRIU / NC – NÃO CUMPRIU / P – PREJUDICADO PORQUE NÃO DEMONSTROU
Conclui-se, portanto, que foi atendido o que dispõe o art. 8º da Instrução Normativa nº 03/2000 deste Tribunal de Contas e art. 55 § 2º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

A análise desses Relatórios evidenciou as seguintes ocorrências:

A) A tabela abaixo demonstra as ocorrências no exercício, quanto à observância ao que determina o art. 54, inciso I e parágrafo único da LC nº 101/2000, no tocante à formalização e remessa do RGF a esta Corte:

FREQUÊNCIA	PERÍODO	ANEXO	STATUS DO ANEXO	ASSINATURAS OMITIDAS NO ANEXO
------------	---------	-------	-----------------	-------------------------------

B) Comparando o valor da Disponibilidade de Caixa registrado no Anexo V do Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo, relativo ao 3º Quadrimestre do exercício de 2011, Processo nº 2864/12, com o valor dessa disponibilidade evidenciado no Anexo XIII do Balanço Geral, na coluna “Saldo para o exercício seguinte”, constatou-se o seguinte resultado:

DISPONIBILIDADE DE CAIXA (Somente Poder Executivo)	
RGF (2º Semestre / 3º Quadrimestre) – Anexo V	1.744.417,73
(-) Outras disponibilidades financeiras	0,00
Total	1.744.417,73
Balanço Geral – Anexo XIII (fls. 15/20)	1.744.417,73
Diferença	0,00

C) Comparando o valor da Dívida Consolidada demonstrada no Anexo II (Demonstrativo da Dívida Consolidada) extraído do Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo, relativo ao 3º Quadrimestre do exercício de 2011, Processo nº 2864/12, com o valor dessa Dívida registrado no Balanço Patrimonial, Passivo Permanente da Prestação de Contas, constatou-se o seguinte resultado:

DÍVIDA CONSOLIDADA	
RGF – Anexo II	10.020.794,94
Balanço Geral – Anexo XIV	10.020.794,94
Diferença	0,00



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

D) Confrontando o montante relativo à Inscrição de Restos a Pagar Processados e Não Processados extraídos do RGF do 3º Quadrimestre, de 2010 (Processo nº 2864/12, com o valor dessas Inscrições registrado no Anexo XIII do Balanço Geral do Município, constatou-se o seguinte resultado:

RESTOS A PAGAR		
RELATÓRIO	PROCESSADOS	NÃO PROCESSADOS
RGF	1.868.503,25	8.100,00
Balanço Geral – Anexo XIII (fls. 15/20)	1.876.603,25	

E) Constatou-se que o total da Despesa com Pessoal registrado no Anexo I – Despesa Total com Pessoal do Poder Executivo – Despesa Empenhada, constante do Relatório de Gestão Fiscal Processo nº 2864/12 pertinente ao 3º Quadrimestre do exercício de 2011, difere do montante apurado com base no banco de dados do SIM, conforme abaixo se demonstra:

DESPESAS COM PESSOAL	
RGF – Anexo I	15.383.061,93
SIM	15.144.931,68
Diferença	238.130,25

Registra-se que as despesas com pessoal ainda serão analisadas em tópico posterior deste Relatório.

Acrescenta-se que as divergências apontadas acima configuram inconsistência nas informações apresentadas pelo Município, considerando que, embora se tratando de demonstrativos distintos, os seus dados são extraídos de uma única fonte.

Importa destacar que, não obstante as justificativas a serem ofertadas com relação às divergências em comento, as correções porventura apresentadas, alusivas aos relatórios da LRF, deverão ser encaminhadas em Processo apartado, nos moldes definidos pela Instrução Normativa deste Tribunal, sob n.º 03/2000, constando anexo à defesa o comprovante de seu envio a esta Corte.



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

05.01.02.02. DO PODER LEGISLATIVO

SEMESTRE	DATA DA REMESSA	PRAZO LEGAL	* C / NC / P	DATA DA PUBLICAÇÃO	PRAZO LEGAL	* C / NC / P
1º	16/08/2011	15/08/2011	NC	28/07/2011	30/07/2011	C
2º	10/02/2012	14/02/2012	C	30/01/2012	30/01/2012	C

* LEGENDA: C – CUMPRIU / NC – NÃO CUMPRIU / P – PREJUDICADO PORQUE NÃO DEMONSTROU

Diante dos dados acima conclui-se que não foi atendido o que dispõe o art. 8º da Instrução Normativa nº 03/2000 deste Tribunal de Contas.

Analisando os Relatórios emitidos pelo Legislativo constataram-se as seguintes ocorrências:

A) A tabela abaixo demonstra as ocorrências no exercício quanto à observância ao que determina o Art. 54, inciso I e parágrafo único da LC nº 101/2000, no tocante à formalização e remessa do RGF a esta Corte:

FREQUÊNCIA	PERÍODO	ANEXO	STATUS DO ANEXO	ASSINATURAS OMITIDAS NO ANEXO
------------	---------	-------	-----------------	-------------------------------

B) Constatou-se que o total da Despesa com Pessoal registrado no Anexo I – Despesa Total com Pessoal do Poder Legislativo – Despesa Empenhada, constante do Relatório de Gestão Fiscal Processo nº 2850/12 pertinente ao 2º Semestre do exercício de 2011, confere com o montante apurado com base no banco de dados do SIM, conforme abaixo se demonstra:

DESPESAS COM PESSOAL	
RGF – Anexo I	688.182,89
SIM	688.182,89
Diferença	0,00



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

05.02. DOS LIMITES ESTABELECIDOS PELA LRF

Analisando o disposto na LRF, relativo aos limites estabelecidos para a gestão fiscal, esta Inspeção constatou o seguinte:

05.02.01. DAS DESPESAS COM PESSOAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

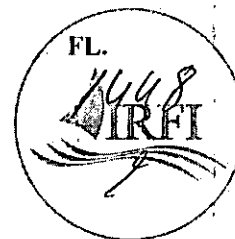
A despesa total com pessoal compreende o somatório dos gastos do ente da Federação com ativos, inativos e pensionistas, deduzidos alguns itens explicitados pela própria Lei Complementar nº 101/2000, consoante também orienta a IN nº 03/2000 deste TCM. Essas despesas devem atender ao limite estabelecido no art. 20, inciso III, letras a e b da LRF.

Faz-se importante registrar, com base na Lei Fiscal e Manual de Demonstrativos Fiscais elaborado pela Secretaria do Tesouro Nacional, aprovado pela Portaria nº 249/2010, que o conceito de despesa com pessoal não depende da natureza do vínculo empregatício. Assim, as despesas com servidores independentemente do regime de trabalho a que estejam submetidos integram a despesa total com pessoal e compõem o cálculo do limite de gasto com pessoal.

Logo, consideram-se incluídos tanto servidores efetivos como cargos em comissão, empregados públicos e agentes políticos. Esse também é o caso dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, quer tenham sido contratados por meio de processo seletivo público, ou não.

Demonstra-se no quadro a seguir o total empenhado com pessoal pelos Poderes Executivo e Legislativo em relação à Receita Corrente Líquida – RCL, no qual se pode verificar o atendimento ao limite legal.

DESPESA COM PESSOAL – SIM	PODER	
	EXECUTIVO R\$	LEGISLATIVO R\$
1.0 - PESSOAL ATIVO	15.215.704,43	688.182,89
2.0 - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTAS	238.130,25	0,00
3.0 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS – Art.19 § 1º LRF	308.903,00	0,00
(-) Indenização por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
(-) Decorrentes de Decisão Judicial	70.772,75	0,00
(-) Inativos e Pensionistas pagos com Recursos dos	238.130,25	0,00



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

Fundos de Seguridade		
(-) Despesas Exercícios Anteriores	0,00	0,00
4.0 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (1.0 +2.0 -3.0)	15.144.931,68	688.182,89
5.0 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	0,00	0,00
6.0 - TOTAL DA DESPESA C/ PESSOAL - SIM : (4.0 + 5.0)	15.144.931,68	688.182,89
7.0 - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	35.807.530,95	35.807.530,95
8.0 - % DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL SOBRE A RCL = (6.0 / 7.0)x100	42,29	1,92
9.0 - LIMITE LEGAL (ART.20 INCISO III DA LRF) %	54%	6%
10 - CONCLUSÃO: CUMPRIU - (C) / NÃO CUMPRIU - (NC)	C	C

Nota: No encerramento do exercício as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, são consideradas executadas, por força do inciso II do artigo 35 da Lei 4.320/64.

Consoante o quadro acima os Poderes Executivo e Legislativo cumpriram o limite legal estabelecido na Lei Complementar nº 101/00.

Verificou-se que os valores demonstrados no RGF do último período (Poder Executivo) não estão compatíveis com aqueles evidenciados no SIM.

DESPESA COM PESSOAL	PODER	
	EXECUTIVO R\$	LEGISLATIVO R\$
SIM	15.144.931,68	688.182,89
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF	15.383.061,93	688.182,89

05.02.01.01. DO ALCANCE AOS LIMITES DE ALERTA/PRUDENCIAL

Quando da análise destes gastos no exercício em exame, constatou-se que estas despesas não atingiram o limite de alerta preconizado na Lei de Responsabilidade Fiscal.

05.02.02. DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Segundo dados do Balanço Geral, corroborados pelas informações do SIM e Declaração do Sr. Prefeito Rodrigo Coelho Sampaio, o Município de Novo Oriente não contraiu operações de crédito.



**ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO**

05.02.03. DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO

Segundo dados do Balanço Geral, corroborados pelas informações do SIM, o Município de Novo Oriente não contraiu operações dessa espécie.

05.02.04. DAS GARANTIAS E AVAIS

Segundo dados do Relatório de Gestão Fiscal do último período, o Município de Novo Oriente não concedeu garantias e avais no exercício.

05.02.05. DA DÍVIDA CONSOLIDADA E MOBILIÁRIA

A Dívida Consolidada ou Fundada corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras, inclusive as decorrentes de emissão de títulos do ente da Federação, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a 12 meses, dos precatórios judiciais emitidos a partir de 05 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos, e das operações de crédito, que, embora de prazo inferior a 12 meses, tenham constado como receitas de orçamento.

O Senado Federal, por intermédio da Resolução n.º 40/2001, com alterações promovidas pela Resolução n.º 05/2002, fixou os limites da dívida pública consolidada e mobiliária para os municípios brasileiros.

O inciso II do art. 3.º da Resolução supracitada estabeleceu que ao final do décimo quinto exercício financeiro, contado a partir do encerramento do ano da publicação desta norma, a dívida consolidada líquida não poderá exceder a 1,2 (um inteiro e vinte décimos) vezes a Receita Corrente Líquida – RCL.

Reza ainda, citada Resolução, que o excedente apurado no final do exercício de 2002 deverá ser reduzido, no mínimo, à proporção de 1/15 (um quinze avos) a cada exercício financeiro.

Procedendo aos cálculos em questão, de acordo com os dados do SIM-PCG, os quais coincidem com o Anexo II do Relatório de Gestão Fiscal, com o fito de orientar a Administração para a adoção das medidas necessárias em relação ao endividamento, esta Inspeção chegou ao seguinte resultado:



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

DÍVIDA PÚBLICA R\$	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA R\$	LIMITE LEGAL (1,2 X RCL)	* C / NC / P
10.020.794,94	35.807.530,95	42.969.037,14	C

* LEGENDA: C - CUMPRIU / NC - NÃO CUMPRIU / P - PREJUDICADO PORQUE NÃO DEMONSTROU FONTE: SIM-PCG

A dívida consolidada municipal, conforme demonstrado acima, está dentro do limite estabelecido no inciso II do art. 3.º da Resolução n.º 40/01 do Senado da República.

Acrescenta-se, ainda, que os valores evidenciados no Balanço Geral estão compatíveis com os demonstrados no Relatório de Gestão Fiscal do último período.

05.03. DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

A Lei de Responsabilidade Fiscal em seu artigo 9º parágrafo 4º determina:

§ 4º Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1º do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais.

Desta forma, a fim de confirmar o cumprimento a essa determinação legal solicita-se que o Chefe do Executivo encaminhe as cópias das atas das audiências públicas realizadas, referentes aos três quadrimestres do exercício, conforme estabelecido na LRF, sob pena de se concluir pelo descumprimento a essa Lei.

06. DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.01. DAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS

A arrecadação alcançou o valor de R\$ 38.468.195,41 (trinta e oito milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil, cento e noventa e cinco reais e quarenta e um centavos) superando a previsão inicial em 13,15%, segundo dados do SIM confirmados pelo do Balanço Geral e RREO.

Confrontando o valor arrecadado com a cifra recolhida no exercício anterior, conforme se demonstra a seguir, conclui-se que houve um aumento de arrecadação na ordem de 7,66%.



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

ARRECADADAÇÃO 2010 – A	ARRECADADAÇÃO 2011 – B	VARIAÇÃO - R\$ (B – A)	VARIAÇÃO - % (B/A-1) X100
35.729.308,95	38.468.195,41	2.738.886,46	7,66%

Demonstra-se abaixo a arrecadação da Receita no quadriênio 2008 a 2011, conforme dados do SIM, a fim de que se possa retratar o desempenho da Administração Municipal neste período.

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADAÇÃO* – R\$			PREVISÃO* 2011 R\$	ARRECA- DAÇÃO 2011 R\$	% PREVISÃO/ ARRECA- DAÇÃO 2011*
	2008	2009	2010			
RECEITAS CORRENTES	29.808.710,72	30.129.429,73	32.027.793,42	35.807.000,00	39.246.471,29	109,60
Receita Tributária	1.020.702,63	638.451,84	847.524,56	895.000,00	668.427,73	74,68
Receitas de Contribuição	0,00	4.327,85	284.018,74	120.000,00	227.143,09	189,28
Receita Patrimonial	251.441,25	124.295,79	148.836,17	28.000,00	119.511,32	426,82
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	36.139,66	90.560,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	28.462.629,95	28.926.167,39	30.683.672,18	34.705.000,00	37.650.127,23	108,48
Outras Receitas Correntes	37.797,23	345.626,86	63.741,77	55.000,00	581.261,92	1.056,83
Receita Corrente Intra- governamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.109.315,50	4.015.931,53	6.434.530,32	1.672.000,00	2.660.664,46	159,13
Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.109.315,50	4.015.931,53	6.434.530,32	1.370.000,00	2.660.664,46	194,20
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
Receita de Capital Intra- governamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Transf. Correntes			2.733.014,79	3.479.000,00	3.438.940,34	98,84
TOTAL	30.918.026,22	34.145.361,26	35.729.308,95	34.000.000,00	38.468.195,41	113,14

Dentre as receitas correntes destacam-se as receitas de Transferências Correntes que representaram 97,88% do total arrecadado no



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

exercício, enquanto dentre as receitas de capital destacaram-se Transferência de Capital, representando 6,92%.

Deve-se ressaltar que do montante da Receita Corrente R\$ 39.246.471,29 (trinta e nove milhões, duzentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e setenta e um reais e vinte e nove centavos) foi reduzido, as deduções para o FUNDEB e outras deduções do Balanço, conforme informado ao SIM, passando então a representar o montante de R\$ 35.807.530,95 (trinta e cinco milhões, oitocentos e sete mil, quinhentos e trinta reais e noventa e cinco centavos).

06.02. DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL

O principal objetivo da RCL é servir de parâmetro para os limites da despesa total com pessoal, da dívida consolidada líquida, das operações de crédito, do serviço da dívida, das operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, das garantias do ente da Federação e montante da reserva de contingência.

Nesse sentido, visando apurar a Receita Corrente Líquida, com base nas informações prestadas ao Sistema de Informações Municipais, e compará-la com os dados do RREO/RGF e Balanço Geral, elabora-se a demonstração a seguir:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
RECEITA CORRENTE	39.246.471,29
(-) Contribuição dos Servidores para o Regime Próprio de Previdência	0,00
(-) Receitas provenientes da compensação financeira entre os diversos regimes de Previdência Social	0,00
(-) Dedução da Receita para Formação do Fundeb	3.438.940,34
(-) Contabilização em duplicidade	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – SIM	35.807.530,95
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RREO/RGF	35.807.530,95
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – BALANÇO GERAL (mídia/cd-rom)	35.861.859,79
Receita Corrente Líquida – Balanço Geral Anexo X (fls. 98/106)	35.807.530,95

Após essa demonstração verifica-se que o montante alusivo à RCL, obtido por esta Inspeção, corresponde ao registrado nos demonstrativos introduzidos pela LRF, bem como condiz com o valor proveniente dos dados importados do Balanço Geral. Entretanto o valor desta Receita informado através de **cd-rom**, remetido a esta Conta de Contas, difere dos demais.

Diante do exposto aguardam-se esclarecimentos na fase diligencial, tendo em vista a importância na apuração correta da RCL, dada a sua relevância como parâmetro da Lei da disciplina fiscal.



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

06.03. DA RECEITA TRIBUTÁRIA

A arrecadação da Receita Tributária, privativa dos entes investidos do poder de tributar, dentre os quais se insere esse Município, representa diretamente o esforço da Administração Municipal na instituição, cobrança e recebimento de receitas próprias.

Conforme dados informados pelo Chefe do Executivo Municipal ao SIM, as ações promovidas visando arrecadar essas receitas obtiveram o resultado a seguir, que será comparado com a arrecadação do ano anterior:

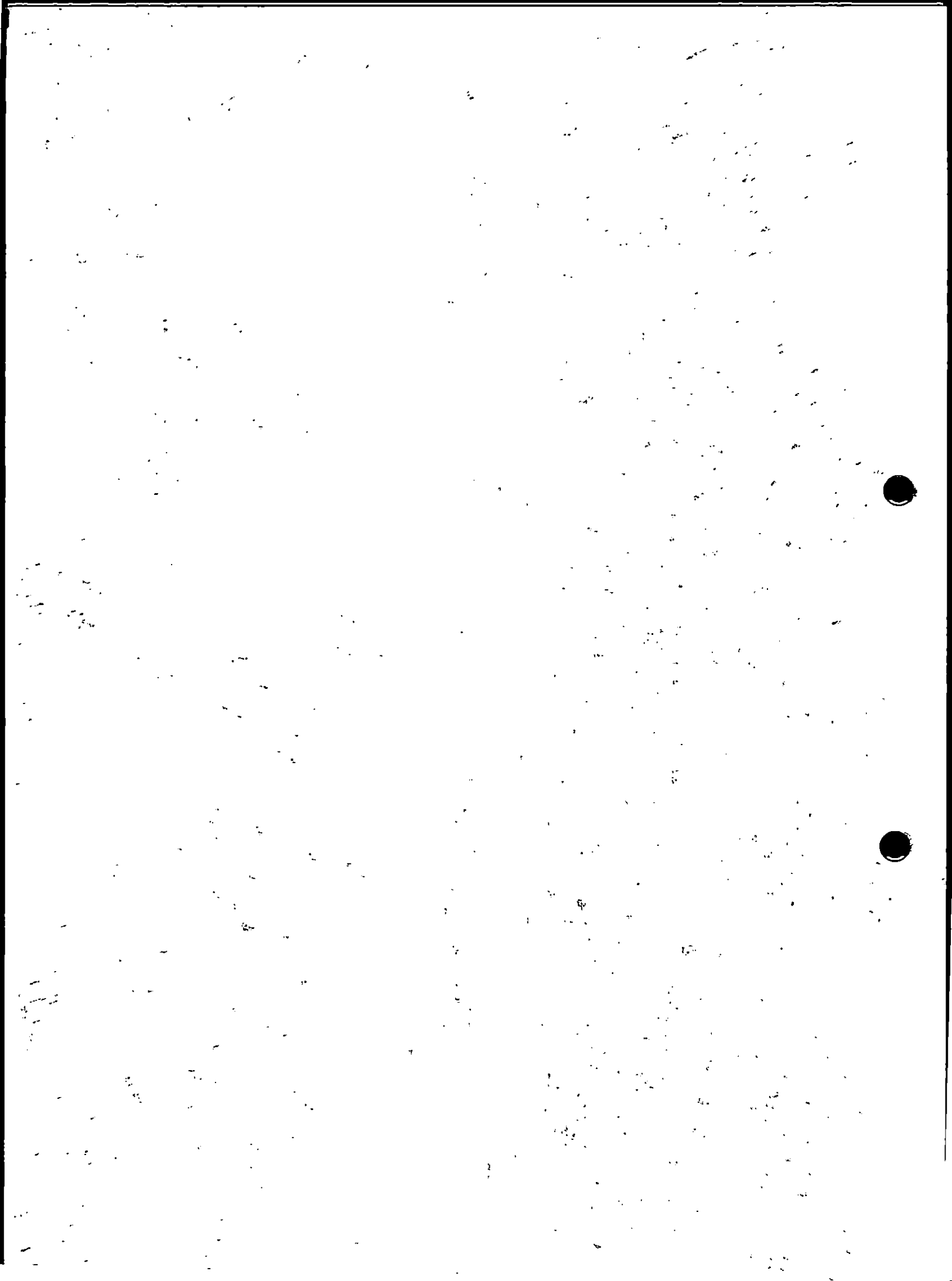
TRIBUTOS	2010	2011			VARIACÃO 2010/2011 (C-A) (R\$)
	ARRECADACÃO - A (R\$)	PREVISÃO - B (R\$)	ARRECADACÃO - C (R\$)	DIFERENÇA (C-B) (R\$)	
IPTU	14.119,76	10.000,00	4.502,92	-5.497,08	-9.616,84
ISS	381.680,79	300.000,00	216.671,23	-83.328,77	-165.009,56
ITBI	13.399,65	5.000,00	16.367,23	11.367,23	2.967,58
IRRF	438.198,77	550.000,00	405.624,24	-144.375,76	-32.574,53
Taxas	125,59	30.000,00	25.262,11	-4.737,89	25.136,52
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	847.524,56	895.000,00	668.427,73	-226.572,27	-179.096,83

Situação: Déficit de arrecadação no exercício de 2011

Este resultado, que representa um déficit de R\$ 226.572,27 (duzentos e vinte e seis mil, quinhentos e setenta e dois reais e vinte e sete centavos), em relação ao que foi planejado, deverá ser esclarecido pelo Sr. Prefeito, em face do que dispõe o art. 11 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que sujeita o ente da Federação à pena de vedação de recebimento de transferências voluntárias, quando a omissão disser respeito a impostos.

Chama-se a atenção para tal fato, haja vista a Lei de Responsabilidade Fiscal não determinar somente a instituição dos tributos, mas também sua previsão e efetiva arrecadação.

Vale destacar, no ensejo, o que dispõe o inciso III do art. 30 da Constituição Federal, uma vez competir ao município a instituição e arrecadação dos





ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS,
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

tributos de sua competência.

Ressalte-se, ainda, que o resultado apurado com base no Balanço Geral está compatível com aquele obtido junto ao Sistema de Informações Municipais – SIM, consoante demonstrativo a seguir:

TRIBUTO	DADOS DO SIM R\$	DADOS DO BALANÇO GERAL R\$	DIFERENÇA R\$
IPTU	4.502,92	4.502,92	0,00
ISS	216.671,23	216.671,23	0,00
ITBI	16.367,23	16.367,23	0,00
IRRF	405.624,24	405.624,24	0,00
Taxas	25.262,11	25.262,11	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00
TOTAL	668.427,73	668.427,73	0,00

06.04. DAS ALIENAÇÕES

Durante o exercício em análise o Município de Novo Oriente não realizou alienações, conforme consulta aos anexos do Balanço Geral e dados do SIM.

06.05. DA DÍVIDA ATIVA

A Dívida Ativa, regulamentada na Lei n.º 4.320/64 artigo 39, abrange os créditos a favor da Fazenda Pública cuja certeza e liquidez foram apuradas, por não terem sido efetivamente recebidos nas datas aprazadas. É, portanto, uma fonte potencial de fluxos de caixa, com impacto positivo pela recuperação de valores, espelhando créditos a receber que gozam da presunção de certeza e liquidez e tem equivalência de prova pré-constituída contra o devedor.

O ato da inscrição desses direitos confere legalidade ao crédito como dívida passível de cobrança, facultando ao Ente Público, representado pelos respectivos órgãos competentes, a iniciativa do processo judicial de execução.

No Município de **Novo Oriente** a arrecadação da dívida ativa alcançou o montante de R\$ 506.289,53 (quinhentos e seis mil, duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta e três centavos), o qual está corretamente demonstrado no Balanço das Variações Patrimoniais.

Referido valor foi devidamente ratificado através de declaração fornecida pelo Sr. Prefeito Rodrigo Coelho Sampaio, anexa à folha 430 dos autos,



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO



cumprindo a IN n.º 01/2010 deste TCM.

Deve-se ressaltar que a mencionada Declaração não contempla a assinatura do declarante.

Demonstra-se a movimentação ocorrida nos valores que compõem a Dívida Ativa durante o exercício em exame, considerando os dados do SIM:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR – R\$
Saldo do exercício anterior – 2010	896.326,43
(+) Inscrições no exercício	682.032,81
(-) Cobrança no exercício – Dívida Ativa Tributária	761,12
(-) Cobrança no exercício – Dívida Ativa Não Tributária	505.528,41
(-) Cancelamento e prescrição no exercício	0,00
(=) Saldo final do exercício – 2011	1.072.069,71
% do Valor cobrado sobre o saldo do exercício anterior	56,49%

Previsão para arrecadação em 2011	12.000,00
Arrecadação em 2011	506.289,53
Percentual Arrecadado em relação à Previsão	4.219,08%

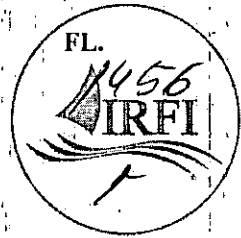
Da análise procedida chegou-se às seguintes conclusões:

Da previsão inicial o percentual de **4.219,08%** foi arrecadado. Entretanto o saldo destes créditos encontra-se em aumento, indicando que apesar das ações impetradas pela administração a arrecadação continua muito aquém do crescente saldo da dívida ativa, conforme dados estampados no quadro acima.

Conclui-se que deverão ser levadas a efeito medidas prioritárias para cobrança dos devedores da Fazenda Pública Municipal, a fim de intensificar a cobrança da dívida ativa tributária e não tributária.

06.05.01. DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA ORIUNDA DE DÉBITOS E MULTAS APLICADAS PELO TCM/CE

Para a exata delimitação da competência deste Tribunal de Contas dos Municípios com relação ao presente assunto, observe-se precipuamente o disposto no Art. 71 da Constituição Federal de 1988, que define as competências dos Tribunais de Contas, destacando-se o inciso VIII:



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

Art. 71. O controle externo, a cargo do Congresso Nacional, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União, ao qual compete:

(...)

VIII - Aplicar aos responsáveis, em caso de ilegalidade de despesa ou irregularidade de contas, as sanções previstas em lei, que estabelecerá, entre outras cominações, multa proporcional ao dano causado ao erário;

Art. 75. As normas estabelecidas nesta seção aplicam-se, no que couber, à organização, composição e fiscalização dos Tribunais de Contas dos Estados e do Distrito Federal, bem como dos Tribunais e Conselhos de Contas dos Municípios. (Grifado)

Como se revela, compete aos Tribunais de Contas impor sanções, inclusive multa e imputação de débito aos responsáveis por despesas ilegais e contas irregulares, consoante o disposto acima, vez que o TCM tem o poder-dever de, no exercício de suas atribuições, aplicar aos responsáveis, nos casos de ilegalidade de despesa ou irregularidade de contas, às sanções previstas em lei.

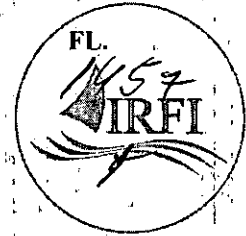
Essa cominação se insere dentre as atribuições sancionatórias das Cortes de Contas no exercício de suas funções e, no caso deste Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, a previsão consta em na Lei Orgânica (Lei Estadual nº 12.160/93):

Art. 1º. Ao Tribunal de Contas dos Municípios, órgão de controle externo, compete, nos termos da Constituição Estadual e na forma estabelecida nesta Lei:

(...)

VI - aplicar aos responsáveis pela prática de ilegalidade de despesas, irregularidades de contas, atraso no envio da prestação de contas, as sanções previstas nesta lei, que estabelecerá, entre outras cominações, multa proporcional ao dano causado ao Erário; grifou-se

Considerando o exposto acima, a partir de decisões do TCM/CE que apliquem multas e/ou imputações de débitos aos responsáveis, a Dívida Ativa é uma espécie de crédito público, cuja matéria é definida desde a Lei nº 4.320/64, sendo sua gestão econômica, orçamentária e financeira resultante de uma



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

conjugação de critérios estabelecidos em diversos outros textos legais. O texto legal referido, que versa sobre normas gerais de direito financeiro e finanças públicas, institui os fundamentos da dívida ativa, conforme seu artigo 39:

Art. 39. Os créditos da Fazenda Pública, de natureza tributária ou não tributária, serão escriturados como receita do exercício em que forem arrecadados, nas respectivas rubricas orçamentárias

§ 1º - Os créditos de que trata este artigo, exigíveis pelo transcurso do prazo para pagamento, serão inscritos, na forma da legislação própria, como Dívida Ativa, em registro próprio, após apurada a sua liquidez e certeza, e a respectiva receita será escriturada a esse título.

§ 2º - Dívida Ativa Tributária é o crédito da Fazenda Pública dessa natureza, proveniente de obrigação legal relativa a tributos e respectivos adicionais e multas, e Dívida Ativa não Tributária são os demais créditos da Fazenda Pública, tais como os provenientes de empréstimos compulsórios, contribuições estabelecidas em lei, multa de qualquer origem ou natureza, exceto as tributárias, foros, laudêmios, aluguéis ou taxas de ocupação, custas processuais, preços de serviços prestados por estabelecimentos públicos, indenizações, reposições, restituições, alcances dos responsáveis definitivamente julgados, bem assim os créditos decorrentes de obrigações em moeda estrangeira, de sub-rogação de hipoteca, fiança, aval ou outra garantia, de contratos em geral ou de outras obrigações legais. (Grifado).

Assim, o ato de inscrição em dívida ativa apura e confere presunção de liquidez, certeza e exigibilidade ao crédito, correspondente ao valor principal acrescido do montante dos encargos previstos na legislação específica do respectivo crédito, objeto de inscrição até a data do ato da inscrição, devendo, ainda, ser elaborado e numerado o Termo de Inscrição e a Certidão de Dívida Ativa (Art. 2º § 7º, da Lei nº 6.830/80), assegurando à Fazenda Pública a possibilidade de controle e de execução fiscal dos inadimplentes junto ao Poder Judiciário.

Nesse sentido, deve-se ressaltar o disposto no § 3º do Art. 71 da Constituição Federal de 1988:

Art. 71. (...)

§ 3º - As decisões do Tribunal de que resulte imputação de débito ou multa terão eficácia de título



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

executivo. (Grifado).

Desta forma, cabe ao órgão competente das entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal, e dos Municípios, a efetivação da inscrição em dívida ativa por meio de ato administrativo que proceda à legalidade da constituição dos valores correspondentes ao crédito vencido e exigível, realizando, por meio de lançamento que configure com certeza o objeto e os valores constituídos e evidenciados, promovendo a transcrição dos créditos inadimplentes para registros próprios e escriturados em contas específicas, possibilitando, dessa forma, a promoção da execução fiscal dos inadimplentes.

Assim, em decorrência da execução das atividades de controle externo exercidas por este Tribunal, por meio de Acórdãos exarados em processos de contas, foram aplicadas multas e/ou imputados débitos a administradores ou responsáveis no âmbito dessa Administração Pública Municipal.

Desta feita, objetivando acompanhar a **inscrição e cobrança** de créditos de natureza não-tributária originados de decisões do TCM/CE, bem como considerando o que dispõe a Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 (LRF), acerca da responsabilidade na gestão fiscal especificamente no tocante à gestão da receita pública;

Considerando o que disciplina a Lei n.º 4.320/64 no artigo 39, sobre os créditos da Fazenda Pública de natureza tributária ou não tributária, bem como sobre a exigibilidade de inscrição de referidos créditos;

Considerando a necessidade de evidenciar a responsabilidade pelo cumprimento às determinações contidas nos Acórdãos emitidos por este Tribunal de Contas dos Municípios, requisita-se que o Sr. Prefeito Municipal comprove, por meio de documentos hábeis, que efetivamente realizou, no exercício financeiro em análise, a devida inscrição dos valores apresentados no quadro adiante exposto.

Cumprido frisar que, conforme os documentos acostados aos autos dos processos, o atual Chefe do Executivo fora devidamente intimado pelo TCM/CE a realizar a inscrição dos citados valores, não tendo, naquela ocasião, apresentado qualquer informação a esta Corte referente à inscrição a ser realizada, sendo passível de responder pela irregularidade diante do que prescreve o Regimento Interno deste Tribunal, a saber:

Art. 156. Os valores das multas aplicadas serão recolhidos ao erário municipal, mediante comprovante bancário e extração do talão de receita, com cópias remetidas ao Tribunal no prazo de 10 (dez) dias.



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

§1º O não recolhimento implicará em comunicação, ao prefeito municipal, para inscrição do débito na Dívida Ativa, devendo essa autoridade dar ciência dessa providência ao Tribunal, no prazo de 10 (dez) dias.
(Grifado).

ACÓRDÃO N.º	PROCESSO N.º	RESPONSÁVEL	VALOR R\$	REFERÊNCIA
2354/2011	14524/03	JOANA MARTINS SIRIANO	16.280,73	FUNDO SAUDE

Analisando os autos do presente Processo pode-se constatar nesta oportunidade que a Sra. Joana Martins Soriano reconheceu ser devedora da Fazenda Pública Municipal de Novo Oriente, do valor R\$ 16.280,73 (dezesseis mil, duzentos e oitenta reais e setenta e três centavos) referente à multa aplicada por este Tribunal de Contas através do Acórdão nº. 2354/11, Processo nº. 14524/03, quitando a dívida em quatro parcelas iguais de R\$ 4.070,18 (quatro mil e setenta reais e dezoito centavos), conforme comprovantes anexos às fls. 488/502.

Considerando, então, a necessidade de que sejam realizados os procedimentos devidos quanto à cobrança e recebimento dos créditos em favor do Fisco Municipal, bem como a necessidade de evidenciar a responsabilidade pelo cumprimento às determinações contidas nos Acórdãos emitidos por este Tribunal de Contas, requisita-se que o Sr. Prefeito Municipal comprove, através de documentos hábeis, as medidas adotadas objetivando a cobrança dos referidos créditos, seja para a quitação administrativa do débito ou mesmo visando à cobrança judicial, na forma da Lei nº. 6830/80 – Lei de Execução Fiscal, com relação aos valores apresentados no quadro adiante exposto.

Importa realçar que nos autos dos processos indicados abaixo constam comunicações oriundas da Administração Municipal dando ciência a esta Corte de Contas acerca de inscrições em dívida ativa dos responsáveis abaixo descritos, em razão do não recolhimento ao erário de penas pecuniárias aplicadas em decisões do TCM/CE.

ACÓRDÃO N.º	PROCESSO N.º	RESPONSÁVEL	VALOR R\$	REFERÊNCIA
7538/2009	5837/08	ANTONIO JOSE RODRIGUES	3.069,45	Câmara Municipal
3625/2011	10848/10	LIDIA MARIA CHAVES COELHO	6.384,60	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

				SOCIAL
3043/2011	16482/10	VICENTE COELHO VIDAL	3.724,00	Câmara Municipal
5219/2010	31463/06	JESUINO RODRIGUES DE SAMPAIO NETO	1.596,15	Prefeitura Municipal
TOTAL			14.774,20	

Analisando os autos do presente Processo pode-se constatar nesta oportunidade que o Sr. Vicente Coelho Vidal reconheceu ser devedora da Fazenda Pública Municipal de Novo Oriente, do valor R\$ 3.724,00 (três mil, setecentos e vinte e quatro reais) referente à multa aplicada por este Tribunal de Contas através do Acórdão nº. 3043/2011, Processo nº. 16482/10, comprometendo-se a quitar a dívida em doze parcelas iguais de R\$ 310,33 (trezentos e dez reais e trinta e três centavos), já apresentado três parcelas pagas, conforme comprovantes anexos às fls. 871/883.

O Sr. Jesuino Rodrigues Sampaio Neto, também apresenta uma situação de regularidade, com relação à multa a ele imputada por esta Contas de Contas através do Acórdão nº. 5219/2010, Processo nº. 31463/06, conforme comprovantes anexos às fls. 884/888.

Quanto ao Sr. Antonio Jose Rodrigues e Sra. Lidia Maria Chaves Coelho, ambos estão devidamente inscritos, como confirmam as Certidões de Inscrição na Dívida Ativa Não Tributaria, para que se proceda a cobrança judicial, nos termos da legislação vigente. Conforme comprovantes anexos às fls. 889/896.

06.06. DA DESPESA PÚBLICA

A Lei Orçamentária Anual fixou inicialmente a despesa pública em R\$ 34.000.000,00 (trinta e quatro milhões de reais). Conforme dados do SIM, após devidamente atualizada em face da abertura de Créditos Adicionais utilizando como fonte de recursos o excesso de arrecadação, segundo demonstrado em item específico do presente Relatório, o total de autorizações orçamentárias importou em R\$ 39.613.242,83 (trinta e nove milhões, seiscentos e treze mil, duzentos e quarenta e dois reais e oitenta e três centavos).

Deste total foi executado o valor de R\$ 39.416.092,46 (trinta e nove milhões, quatrocentos e dezesseis mil e noventa e dois reais e quarenta e seis centavos) correspondendo a 99,51% da fixação para as despesas.

Analisando os demonstrativos da execução orçamentária pode-se distinguir as despesas realizadas em duas classificações: por Funções e por



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

Categories Econômicas.

Demonstra-se a seguir o resultado da execução orçamentária procedendo-se a um comparativo entre os dados do Balanço Geral e as informações prestadas ao SIM.

A) DAS DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

A classificação por Funções de Governo é o maior nível de agregação do gasto público, revelando as áreas prioritárias na destinação dos recursos públicos.

DESPESA POR FUNÇÃO	DESPESA FIXADA* – R\$		DESPESA EMPENHADA* – R\$		% VALOR EMPENHADO/ FIXADO (SIM)
	LOA	SIM	BALANÇO GERAL	SIM	
Legislativa	1.100.000,00	1.100.000,00	1.072.849,70	1.072.849,70	97,53
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração	1.280.000,00	1.280.000,00	2.752.857,47	2.752.857,47	215,07
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	1.752.000,00	1.752.000,00	1.006.274,18	1.006.274,18	57,44
Previdência Social	230.000,00	230.000,00	238.130,25	238.130,25	103,53
Saúde	7.715.000,00	7.715.000,00	7.747.032,07	7.747.032,07	100,42
Trabalho	444.000,00	444.000,00	144.959,90	144.959,90	32,65
Educação	16.265.000,00	16.265.000,00	17.535.632,25	17.535.632,25	107,81
Cultura	339.000,00	339.000,00	762.659,11	762.659,11	224,97
Direito da Cidadania	831.000,00	831.000,00	700.977,00	700.977,00	84,35
Urbanismo	704.000,00	704.000,00	3.097.456,96	3.097.456,96	439,98
Habitação	176.000,00	176.000,00	12.060,00	12.060,00	6,85
Saneamento	341.000,00	341.000,00	69.128,22	69.128,22	20,27
Gestão Ambiental	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	542.000,00	542.000,00	1.469.905,46	1.469.905,46	271,20



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	184.000,00	184.000,00	0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia	67.000,00	67.000,00	0,00	0,00	
Transporte	331.000,00	331.000,00	991.248,39	991.248,39	299,47
Desporto e Lazer	83.000,00	83.000,00	100.946,70	100.946,70	121,62
Encargos Especiais	1.432.000,00	1.432.000,00	1.713.974,80	1.713.974,80	119,69
Reserva de Contingência	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	
TOTAL :	34.000.000,00	34.000.000,00	39.416.092,46	39.416.092,46	115,93

Do exposto constata-se que foram priorizadas as áreas de: Educação, Saúde, Urbanismo e Administração, representando 78,99% da execução orçamentária do Município.

Faz-se importante mencionar que os valores evidenciados no Balanço Geral estão compatíveis com as prestações de contas mensais enviadas pelo Município por meio do Sistema de Informações Municipais – SIM.

B) DAS DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

As despesas correntes (relacionadas com a manutenção da máquina administrativa e com as atividades desenvolvidas pelo Município no atendimento dos serviços prestados ao cidadão) somaram R\$ 34.328.809,66 (trinta e quatro milhões, trezentos e vinte e oito mil, oitocentos e nove reais e sessenta e seis centavos), representando o percentual de 87,10%; enquanto as despesas de capital (relacionadas com a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental) totalizaram R\$ 5.087.282,80 (cinco milhões, oitenta e sete mil, duzentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos), significando 12,91% da execução orçamentária nesse exercício.

A classificação por grupo de natureza de despesa é um agregador de elementos de despesa com as mesmas características quanto ao objeto de gasto.



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

DESPESA	DESPESA FIXADA* - R\$		DESPESA EMPENHADA* - R\$		% EMPENHADO /FIXADO (SIM)
	LOA	SIM	BALANÇO GERAL	SIM	
DESPESA CORRENTE	30.775.000,00	30.775.000,00	34.328.809,66	34.328.809,66	111,55
Pessoal e Encargos Sociais	16.175.000,00	16.175.000,00	16.142.017,57	16.142.017,57	99,80
Juros e Encargos da Dívida	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	14.500.000,00	14.500.000,00	18.186.792,09	18.186.792,09	125,43
DESPESAS DE CAPITAL	3.055.000,00	3.055.000,00	5.087.282,80	5.087.282,80	166,52
Investimentos	2.491.000,00	2.491.000,00	4.205.077,23	4.205.077,23	168,81
Inversões Financeiras	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida	459.000,00	459.000,00	882.205,57	882.205,57	192,20
Reserva de Contingência	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	
TOTAL	34.000.000,00	34.000.000,00	39.416.092,46	39.416.092,46	115,93

Os dados acima expostos evidenciam que os grupos de natureza de despesa com Pessoal e Encargos Sociais e Investimentos foram os mais representativos, de modo que juntos concentraram 51,63% da execução orçamentária de 2011.

É válido salientar que os valores evidenciados no Balanço Geral estão compatíveis com aqueles obtidos com base nos dados importados do Sistema de Informações Municipais – SIM.

06.06.01. DA APLICAÇÃO DE RECURSOS EM EDUCAÇÃO

As diretrizes e bases da educação nacional, bem como sua organização e a definição das competências de cada esfera de governo constam da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB.

É consenso em toda a sociedade o papel chave da educação para o desenvolvimento social e econômico sustentável. De modo geral, o planejamento e a execução das ações na área de educação devem, além de promover o desenvolvimento da sociedade, incentivar a manutenção e melhoria das



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

condições de funcionamento das unidades de ensino, estimular a criação de Conselhos Municipais de Educação, fortalecer a autonomia pedagógica e administrativo-financeira das escolas, bem como o cumprimento da proposta pedagógica, a participação da comunidade na gestão; e ainda, estender o acesso aos benefícios da tecnologia a todas as escolas da rede municipal, possibilitando o alcance aos modernos meios de comunicação para os alunos e corpo docente.

Nessa perspectiva, em sendo o Poder Executivo o articulador, o organizador dos fatores de desenvolvimento, onde são traçadas as estratégias governamentais e políticas públicas que envolvem decisões de ação (ou ausência de ação) sobre atividades estatais para a realização de objetivos socialmente relevantes e politicamente determinados; e considerando que essas políticas públicas resultam de decisões governamentais e expressam atividade política de efetivar as demandas da sociedade por direitos fundamentais (no caso, a Educação) estabelecidos na Lei Fundamental Brasileira, e, por fim, considerando a relevância desse tema, apresentam-se a seguir aspectos que revelam a situação da Educação no ambiente do Município de **Novo Oriente**, associados aos indicadores do Índice de Desenvolvimento Municipal (IDM).

Os resultados ora expostos decorreram da análise aos dados do Balanço Geral do Município.

A) INDICADORES SOCIAIS

Neste exame serão apresentados indicadores ligados ao Índice de Desenvolvimento Municipal (IDM), que é um produto do Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará – IPECE, autarquia vinculada à Secretaria de Planejamento e Gestão do Governo do Estado do Ceará (SEPLAG). O IDM é amplamente utilizado no acompanhamento do desempenho de municípios, e como instrumento de diagnóstico e de referência para a proposição e orientação de políticas públicas.

Este Tribunal de Contas, considerando que esses indicadores são imprescindíveis para o acompanhamento e controle, e sobretudo para avaliação da qualidade dos serviços prestados à população, evidenciará em especial um dos componentes do IDM, o **Indicador Social**, que mede o nível de desenvolvimento nas condições sociais dos municípios. Segundo ensina o IPECE, para a construção desse índice foram utilizadas informações sobre os padrões de acesso e utilização dos serviços nas áreas de educação, saúde e saneamento; e, ainda, no que se refere à educação, englobaram-se indicadores de escolarização, aprovação escolar, qualificação docente e de aparelhamento das escolas.



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

Reafirma-se que os dados ora evidenciados são oficiais e foram disponibilizados pelo Governo do Estado do Ceará, conforme publicação do IPECE no exercício 2010.

A seguir serão evidenciados os Indicadores Sociais do Município e do Estado do Ceará, para que se possa retratar a posição do Governo Municipal frente à média de indicadores do Estado.

INDICADORES SOCIAIS	MUNICÍPIO	ESTADO DO CEARÁ*
Taxa de Aprovação no Ensino Fundamental (%)	86,73	88,40%
Biblioteca, salas de leitura e laboratório de informática por escola (indicador pode variar de 0 a 3, sendo zero se o Município não possui escolas com esses ambientes; e três se o Município possui todas as escolas com esses equipamentos)	0,17	0,99
Percentual de docente com grau de formação superior atuando no Ensino Fundamental (%)	71,33	70,37%
Número de equipamentos de informática por escola	0,31	0,97

*conjunto de indicadores representativo da média do Estado

A partir desses dados verifica-se que, não obstante os investimentos em educação, os indicadores de taxa de escolarização, Biblioteca, salas de leitura e laboratório de informática por escola merecem atenção, para que se busquem melhores resultados na educação. Considerando-se que o Município ficou abaixo da média do Estado.

B) DAS DESPESAS COM A MANUTENÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Analisando as despesas na manutenção e desenvolvimento do ensino à luz do artigo 212 da Constituição Federal, constatou-se que o Município aplicou o valor de R\$ 4.718.067,12 (quatro milhões, setecentos e dezoito mil e sessenta e sete reais e doze centavos), representando 25,60% do total das receitas provenientes de impostos e das provenientes de transferências. Desse modo, cumpriu o dispositivo constitucional.

Demonstram-se a seguir os valores das receitas arrecadadas que serviram de base de cálculo, bem como os gastos considerados como despesas na manutenção e desenvolvimento do ensino, ressaltando-se que os números foram extraídos do banco de dados do SIM e do Balanço Geral:



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSIDERADOS PARA O CÁLCULO	VALOR - R\$
IPTU	4.502,92
ISS	216.671,23
ITBI	16.367,23
IRRF	405.624,24
Dívida Ativa Tributária	761,12
Juros, Multas e Atualização Monetária de Impostos e Dívida Ativa (Proveniente de Impostos)	0,00
Quota Parte do FPM	14.013.058,43
Quota Parte do ITR	4.853,08
Quota Parte do IPVA	271.643,74
Quota Parte do ICMS	3.464.921,88
Quota Parte do IPI	18.788,17
Lei Complementar Nº. 87/96	17.156,76
TOTAL DOS IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS:	18.434.348,80
Valor a aplicar (Art. 212 C.F.) - 25% do TOTAL DOS IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	4.608.587,20
Complementação do FUNDEB	10.495.327,17

DESPESAS COM APLICAÇÃO EM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	VALOR - R\$
(+) Gastos com Educação - FUNÇÃO 12	17.535.632,25
(+) Restos a Pagar Inscritos nos Exercícios Anteriores e Liquidados no Atual Exercício	0,00
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos no Exercício, Relativos à Educação	3.500,00
(-) Ensino Médio (Sub-Função 362)	0,00
(-) Ensino Profissional (Sub-Função 363)	0,00
(-) Ensino Superior (Sub-Função 364)	0,00
(-) Despesas Realizadas com Recursos de Transferências Voluntárias (Recursos Conveniados)	2.318.737,96
(-) Despesas Realizadas com a Complementação do Fundeb	10.495.327,17
(=) Valor Aplicado	4.718.067,12
Percentual aplicado	25,60%
Superávit de aplicação	109.479,92



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

Apresenta-se adiante o cálculo das despesas realizadas com recursos de transferências voluntárias, elaborado segundo os dados do Balancete da Receita do SIM em anexo, bem como as informações constantes no Balanço Geral:

CONTA CORRENTE / RECEITA	SALDO ANTERIOR R\$	INGRESSO R\$	SALDO ATUAL R\$	VALOR UTILIZADO R\$
8427-1 Salário Educação	3,75	462.192,92	0,30	462.196,37
5310-4 PDDE Creche	8,23	1.479,00	-	1.487,23
5310-4 PDDE Pré Escola	-	6.952,50	-	6.952,50
5310-4 PDDE Fundamental	-	9.027,00	-	9.027,00
11573-8 PNAE Creche	4,05	48.480,00	140,94	48.343,11
11573-8 PNAE Pré Escola	-	56.460,00	-	56.460,00
11573-8 PNAE Fundamental	-	335.160,00	-	335.160,00
11573-8 PNAE Jovens e Adultos	-	39.000,00	-	39.000,00
8627-4 PNATE Infantil	0,80	26.574,42	0,52	26.574,70
8627-4 PNATE Fundamental	-	237.261,12	-	237.261,12
8627-4 PNATE Ensino Médio	-	114.372,78	-	114.372,78
10069-2 Progra Brasil Alfabetizado	12,62	19.260,00	48,71	19.223,91
10912-6 Transferência Transporte Escolar Ensino Médio	-	249.443,57	0,76	249.442,81
12531-8 Transferências de Convênio da União destinadas ao Programa de	-	713.262,58	26,15	713.236,43



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

Educação				
Total	29,45	2.318.925,89	217,38	2.318.737,96

Tendo em vista que o Sr. Prefeito Municipal não apresentou a relação dos restos a pagar inscritos em exercícios anteriores e processados no exercício, descumprindo a Instrução Normativa n.º 01/2010, esta Inspeção ficou impossibilitada de acrescentar referida quantia às despesas empenhadas, em cumprimento à Instrução Normativa n.º 03/2007 deste Tribunal de Contas

Por conseguinte, para fins de cumprimento à Instrução Normativa n.º 03/2007 deste Tribunal de Contas dos Municípios, faz-se indispensável a apresentação, na fase diligencial, dos seguintes documentos:

- relação descritiva dos restos a pagar não processados, inscritos em exercícios anteriores, os quais tenham sido liquidados nesse exercício, contendo a classificação funcional e programática; e

- relação que comprove a sua inscrição à época, com indicação da classificação funcional e programática, a qual necessariamente deve guardar conformidade com os dados da Prestação de Contas de Governo do respectivo exercício.

Sálienta-se que os valores informados na fase complementar serão adicionados ao montante das despesas acima, para efeito de apuração do percentual constitucional.

06.06.02. DA APLICAÇÃO DE RECURSOS EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Segundo assegura a Constituição Federal em seus artigos 196 a 200 a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. Considerando que as ações e serviços de saúde são de relevância pública, ao Poder Público cabe dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle. Por sua vez, referidas ações e serviços públicos materializam-se por intermédio do Poder Executivo Municipal e integram uma rede regionalizada e hierarquizada, constituindo um sistema único, organizado de acordo com as diretrizes estabelecidas no dispositivo constitucional.



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

Nessa análise apresentam-se aspectos que revelam a situação da Saúde no ambiente do Município de Novo Oriente, associados aos indicadores do Índice de Desenvolvimento Municipal (IDM).

Os resultados ora expostos decorreram da análise aos dados do Balanço Geral do Município.

A) INDICADORES SOCIAIS

Neste exame serão apresentados indicadores ligados ao Índice de Desenvolvimento Municipal (IDM), abordado neste Relatório, que é amplamente utilizado no acompanhamento do desempenho de municípios, e como instrumento de diagnóstico e de referência para a proposição e orientação de políticas públicas.

Este Tribunal de Contas, considerando a importância desses indicadores para o acompanhamento e controle, e sobretudo para avaliação da qualidade dos serviços prestados à população, evidenciará em especial um dos componentes do IDM, o **Indicador Social**, que mede o nível de desenvolvimento nas condições sociais dos municípios. Segundo informações do IPECE, para a construção desse índice foram utilizadas informações sobre os padrões de acesso e utilização dos serviços nas áreas de educação, saúde e saneamento; e, ainda, no que se refere à saúde, englobaram-se indicadores de taxa de mortalidade infantil, leitos por mil habitantes e médicos por mil habitantes.

Reitera-se que os dados ora evidenciados são oficiais e foram disponibilizados pelo Governo do Estado do Ceará, conforme publicação do IPECE no exercício 2010.

A seguir serão evidenciados os Indicadores Sociais do Município e do Estado do Ceará, para que se possa retratar a posição do Governo Municipal frente à média de indicadores do Estado.

INDICADORES SOCIAIS	MUNICÍPIO	ESTADO DO CEARÁ
Taxa de mortalidade infantil (por 1000 nascidos vivos)	18,13	14,83
Leitos por mil habitantes	0,70	2,38
Médicos por mil habitantes (Diretriz da Organização Mundial de Saúde afirma que deve haver pelo menos um médico para cada grupo de mil habitantes)	0,53	1,21

*conjunto de indicadores representativo da média do Estado

A partir desses dados verifica-se que, não obstante os investimentos em saúde, os indicadores acima merecem atenção especial para que



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

se busquem melhores resultados. Considerando-se que a taxa de mortalidade infantil (por 1000 nascidos vivos) supera a média do Estado e, o número de Leitos e de médicos, que segundo a Diretriz da Organização Mundial de Saúde deve haver pelo menos um para cada grupo de mil habitantes, apresenta uma média inferior a média Estadual.

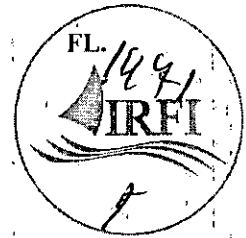
B) DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

No exercício financeiro sob exame foram despendidos 4.173.727,66 (quatro milhões, cento e setenta e três mil, setecentos e vinte e sete reais e sessenta e seis centavos) no financiamento das ações e serviços públicos de saúde, o que representa 22,65% das receitas arrecadadas resultantes de impostos e das provenientes de transferências, pertinentes ao disposto nos artigos 156, 157 e 159 inciso I, alínea b e § 3.º da Constituição Federal.

O quadro a seguir evidencia que o Município aplicou o mínimo de 15% exigido no inciso III do art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, acrescido pelo art. 7.º da Emenda Constitucional n.º 29/00.

Demonstram-se a seguir os valores das receitas arrecadadas que serviram de base de cálculo, bem como os gastos considerados como despesas em ações e serviços públicos de saúde, ressaltando-se que os números foram extraídos do banco de dados do SIM e do Balanço Geral:

IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSIDERADOS PARA O CÁLCULO	VALOR - R\$
IPTU	4.502,92
ISS	216.671,23
ITBI	16.367,23
IRRF	405.624,24
Dívida Ativa Tributária	761,12
Juros, Multas e Atualização Monetária de Impostos e Dívida Ativa Tributária	0,00
Quota Parte do FPM	14.013.058,43
Quota Parte do ITR	4.853,08
Quota Parte do IPVA	271.643,74
Quota Parte do ICMS	3.464.921,88



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

Quota Parte do IPI	18.788,17
Lei Complementar Nº 87/96	17.156,76
TOTAL DOS IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	18.434.348,80
Valor a aplicar (Art. 77 ADCT) 15%	2.765.152,32

DESPESAS COM APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	VALOR - R\$
(+) Gastos com Saúde - FUNÇÃO 10	7.747.032,07
(+) Restos a Pagar Inscritos nos Exercícios Anteriores e Liquidados no Atual Exercício	0,00
(-) Restos a Pagar não Processados Inscritos no Exercício, Relativos à Saúde	2.600,00
(-) Inativos e Pensionistas	0,00
(-) Serviços de limpeza e tratamento de resíduos sólidos	0,00
(-) Assistência Médica a Servidores	0,00
(-) Saneamento Básico (EXCETO PARA CONTROLE DE VETORES)	0,00
(-) Despesas Realizadas com Recursos de Transferências Voluntárias (Recursos Conveniados)	3.570.704,41
(=) Valor aplicado	4.173.727,66
Percentual aplicado	22,65%
Superávit de aplicação	1.408.575,34

Apresenta-se adiante o cálculo das despesas realizadas com recursos de transferências voluntárias, elaborado segundo os dados do Balancete da Receita do SIM, em anexo, bem como as informações constantes no Balanço Geral:

CONTA CORRENTE / RECEITA	SALDO ANTERIOR R\$	INGRESSO R\$	SALDO ATUAL R\$	VALOR UTILIZADO R\$
12468-0 Piso de Atenção Básica - Pab Fixo	3.566,84	584.581,25	62.958,46	525.189,63
12468-0 Saúde da Família	-	648.800,00	-	648.800,00
12468-0 Agentes Comunitários de Saúde	-	687.777,00	-	687.777,00
12468-0 Saúde	-	102.150,00	-	102.150,00



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

Bucal				
12468-0 Compensação de Especificidades Regionais	-	128.673,50	-	128.673,50
12468-0 Núcleo de Apoio à Saúde da Família	-	240.000,00	-	240.000,00
12468-0 Outras Transferências do Bloco de Atenção Básica	-	4.300,00	-	4.300,00
12470-2 Teto Municipal de Média e Alta Complexidade Ambulatorial	1.778,74	1.012.477,96	30,24	1.014.226,46
12471-0 Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária	-	10.419,18	22.556,21	-12.137,03
12471-0 Piso Estratégico de Gerenciamento de Risco de Vigilância Sanitária.	-	4.955,76	-	4.955,76
12471-0 Piso Estratégico de Gerenciamento de Risco de Vigilância Sanitária.	-	928,35	-	928,35
12471-0 Piso de Vigilância e Promoção da Saúde	-	87.496,90	-	87.496,90
12471-0 Outras Ações de Vigilância em Saúde	-	1.953,60	-	1.953,60
12764-7 Implanta de Unidade Básica de Saúde	-	20.000,00	206,12	19.793,88



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

12314-5 Piso Fixo de Média Complexidade	4.510,25	54.000,00	28,46	58.481,79
12271-8 Transfe de Convênios dos Estados para o Sistema Única de Saúde	1.600,37	57.170,00	655,80	58.114,57
Total	11.456,20	3.645.683,5	86.435,29	3.570.704,41

Tendo em vista que o Sr. Prefeito Municipal não apresentou a relação dos restos a pagar inscritos em exercícios anteriores e processados no exercício, descumprindo a Instrução Normativa n.º 01/2010, esta Inspeção ficou impossibilitada de acrescentar referida quantia às despesas empenhadas, em cumprimento à Instrução Normativa n.º 03/2007 deste Tribunal de Contas

Por conseguinte, para fins de cumprimento à Instrução Normativa n.º 03/2007 deste Tribunal de Contas dos Municípios, faz-se indispensável a apresentação, na fase diligencial, dos seguintes documentos:

- relação descritiva dos restos a pagar não processados, inscritos em exercícios anteriores, os quais tenham sido liquidados nesse exercício, contendo a classificação funcional e programática; e

- relação que comprove a sua inscrição à época, com indicação da classificação funcional e programática, a qual necessariamente deve guardar conformidade com os dados da Prestação de Contas de Governo do respectivo exercício.

Salienta-se que os valores informados na fase complementar serão adicionados ao montante das despesas acima, para efeito de apuração do percentual constitucional.

06.06.03. DAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Evidenciam-se a seguir os valores empenhados e pagos a título de Obrigações Patronais pelo Poder Executivo e Poder Legislativo, especificando-se ainda a ocorrência de restos a pagar alusivos ao exercício em análise.



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO DE VALORES – R\$	PODER EXECUTIVO		PODER LEGISLATIVO	
	BALANÇO	SIM	BALANÇO	SIM
EMPENHADO	2.283.796,91	2.283.616,91	77.682,13	77.682,13
PAGO	1.638.434,78	1.638.434,78	77.682,13	77.682,13
RESTOS A PAGAR	645.362,13	645.182,13	0,00	0,00

Como pode ser observado, os valores evidenciados no Balanço Geral não estão compatíveis com aqueles obtidos com base nos dados importados do Sistema de Informações Municipais – SIM.

Deve-se ressaltar que o valor **empenhado** a título de Obrigações Patronais pelo Poder Executivo, registrado no balancete de dezembro (fls. 901/1004), apresenta uma diferença de 180,00 (cento e oitenta reais) em relação àquele registrado no SIM.

Verificou-se junto à relação acostada às fls. 1273/1284 dos autos, que do valor pago R\$ 1.638.434,78 (um milhão, seiscentos e trinta e oito mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta e oito centavos) destinou-se ao INSS.

07. DA EXECUÇÃO EXTRA-ORÇAMENTÁRIA

07.01. DOS REPASSES DAS CONSIGNAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS REALIZADOS PELOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

07.01.01. DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

Demonstram-se no quadro a seguir os valores consignados e repassados ao Órgão Previdenciário pelos Poderes Executivo e Legislativo, de acordo com as informações prestadas ao Sistema de Informações Municipais (SIM), que conferem do Balanço Geral:

ESPECIFICAÇÃO DE VALORES – R\$	PODER EXECUTIVO	PODER LEGISLATIVO	TOTAL
CONSIGNAÇÕES (A)	1.482.553,81	72.216,73	1.554.770,54
REPASSES (B)	894.335,95	72.162,73	966.498,68
DIFERENÇA (A – B)	588.217,86	54,00	588.271,86
% REPASSES / CONSIGNAÇÕES (B/A)	60,33%	99,93%	62,17%



**ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO**

Verifica-se que o Poder Executivo e Poder Legislativo não repassaram integralmente ao Órgão de Previdência os valores consignados a título de Contribuição Previdenciária.

Conforme disciplinado no art. 30 da Lei nº. 8.212 – Lei Orgânica da Seguridade Social, o recolhimento das contribuições retidas deve ocorrer até o dia 20 (vinte) do mês seguinte àquele a que as contribuições se referirem, exceto para as contribuições incidentes sobre o 13º salário, que deve ocorrer até o dia 20 (vinte) de dezembro. É importante atentar que em ambos os casos se antecipa esse vencimento para o dia útil imediatamente anterior, quando não houver expediente bancário na data do vencimento.

Analisando o balancete consolidado acostado às fls. 901/1004 dos autos, constata-se que o montante consignado e não repassado, na quantia de R\$ 183.807,54 (cento e oitenta e três mil, oitocentos e sete reais e cinquenta e quatro centavos), refere-se às retenções efetuadas no mês de dezembro de 2011. Logo, o não repasse da quantia de R\$ 404.464,32 (quatrocentos e quatro mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos) relaciona-se a retenções de meses anteriores, e por esta razão configura desde já apropriação indébita previdenciária prevista no art. 168-A do Código Penal Brasileiro, introduzido pela Lei nº 9.983 de 17 de julho de 2000.

Por conseguinte, para fins de verificação do atendimento à legislação supracitada, no que diz respeito às retenções relativas a pagamento de 13º salário ocorrido no mês de dezembro de 2011, faz-se indispensável a apresentação, na fase diligencial, dos comprovantes de recolhimento junto ao INSS (Guia da Previdência Social – GPS), alusivos a referidas consignações. E ainda, que cada guia faça-se acompanhar da especificação dos valores que a compõem, tais como: obrigações patronais, retenções e deduções.

A partir do exame dos documentos ora requeridos, atinentes a pagamento de 13º salário, conforme já citado, emitir-se-á conclusão acerca do cumprimento à Lei nº. 8212, podendo-se constatar a ocorrência de apropriação indébita previdenciária prevista no art. 168-A do Código Penal Brasileiro introduzido pela Lei nº 9.983 de 17 de julho de 2000, em caso de não recolhimento dos valores totais devidos.

Por fim, observa-se que o Município de Novo Oriente já possuía para com referido Instituto de Previdência dívidas alusivas a exercícios anteriores que, conforme demonstrativo da Dívida Flutuante anexo às fls. 111/114 dos autos, totalizavam a cifra de R\$ 436.269,70 (quatrocentos e trinta e seis mil, duzentos e sessenta e nove reais e setenta centavos), sendo acrescida no exercício em análise.



**ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO**

Diante do exposto, o Município de Novo Oriente ainda possui, ao final do exercício de 2011, uma dívida a curto prazo com o INSS de R\$ 1.024.541,56 (um milhão, vinte e quatro mil, quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta e seis centavos).

**07.01.03.01. DOS VALORES A SEREM
REEMBOLSADOS PELO MUNICÍPIO JUNTO A
SEGURIDADE SOCIAL**

Os Demonstrativos Financeiros que integram a Prestação de Contas evidenciam que o Município tem, junto ao Instituto de Previdência, direitos decorrentes de adiantamentos efetuados a título de salário-família, na forma do Decreto Nº 3.048 de 06 de maio de 1999, a saber:

Art. 255 A empresa será reembolsada pelo pagamento do valor bruto do salário-maternidade, observado o disposto no art. 248 da Constituição, incluída a gratificação natalina proporcional ao período da correspondente licença e das cotas do salário-família pago aos segurados a seu serviço, de acordo com este Regulamento, mediante dedução do respectivo valor, no ato do recolhimento das contribuições devidas, na forma estabelecida pelo INSS: **(Nova Redação pelo Decreto nº 4.862 de 21/10/2003 - DOU DE 22/10/2003)**

§ 1º Se da dedução prevista no caput resultar saldo favorável, a empresa receberá, no ato da quitação, a importância correspondente.

§ 3º O reembolso de pagamento obedecerá aos mesmos critérios aplicáveis à restituição prevista no art. 247.

Confrontando as obrigações a recolher àquele Instituto no montante de R\$ 1.024.541,56 (um milhão, vinte e quatro mil, quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta e seis centavos), com os direitos a compensar no valor de R\$ 635,97 (seiscentos e trinta e cinco reais e noventa e sete centavos), registrados no Balanço Geral, constata-se que a obrigação líquida a pagar importa na quantia de R\$ 1.023.905,59 (um milhão, vinte e três mil, novecentos e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Analisando o saldo alusivo a esses direitos, constante no Balanço Patrimonial (fls. 21/23), questiona-se se o Município tem providenciado o reembolso desses valores junto ao INSS, na forma dos artigos 255 e 247, c/c 253 da norma citada, visto que existe um prazo de 05 (cinco) anos para a prescrição desses direitos, a partir da data de pagamento do benefício.



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

Art.253. O direito de pleitear restituição ou de realizar compensação de contribuições ou de outras importâncias **extingue-se em cinco anos**, contados da data:

I - do pagamento ou recolhimento indevido; ou

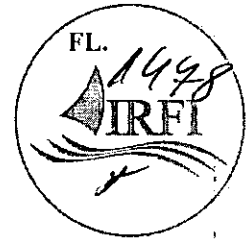
II - em que se tornar definitiva a decisão administrativa ou passar em julgado a sentença judicial que tenha reformado, anulado ou revogado a decisão condenatória. (grifado)

Frisa-se que para a comprovação do reembolso faz-se necessário enviar na fase diligencial os dados resumidos da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, informados pelo Município no exercício de 2011 e 2012 (até a data do último recolhimento das contribuições devidas referentes a 2011).

07.02. DOS RESTOS A PAGAR

As dívidas de curto prazo do Município, relativas às despesas que foram empenhadas em exercícios anteriores e que até o encerramento do exercício de **2011** não haviam sido pagas, comportaram-se da seguinte forma:

ESPECIFICAÇÃO	PODER		TOTAL R\$
	EXECUTIVO R\$	LEGISLATIVO R\$	
(+) Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores	2.220.288,97	395,65	2.220.684,62
(-) Restos a Pagar quitados neste exercício	1.344.528,14	0,00	1.344.528,14
(-) Cancelamento e prescrições de Restos a Pagar ocorridos em 2011	18,06	0,00	18,06
(+) Inscrição de Restos a Pagar no exercício	1.876.603,25	0,00	1.876.603,25
(+) Reinscrição de Restos a Pagar no exercício	0,00	0,00	0,00
Dívida Flutuante relacionada com os Restos a Pagar	2.752.346,02	395,65	2.752.741,67
Receita Corrente Líquida – RCL	35.807.530,95		
Representação Restos a Pagar / RCL	7,69%		



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

Desse modo, os "Restos a Pagar" já representam 70,40% do Passivo Financeiro do Município e 7,69% da Receita Corrente Líquida.

Analisando os valores evidenciados, constatou-se que existe R\$ 1,24 (um real e vinte e quatro centavos) de Restos a Pagar ao final do exercício sob análise para cada R\$ 1,00 (hum real) acumulado até o ano anterior.

Verifica-se, diante do quadro em evidência, que a Inscrição no exercício representou 4,88% da Receita Orçamentária arrecadada e 5,24% da Receita Corrente Líquida - RCL.

Deve-se ressaltar que o cálculo dos percentuais acima definidos, foram efetuados com base na Receita Corrente Líquida registrada no RREO/RGF, SIM e Balanço Geral, haja vista o valor registrado no **cd-rom** apresentar divergência em relação às citadas fontes.

Observou-se que o saldo dos "Restos a Pagar" no final dos três últimos exercícios financeiros vem aumentando, conforme se pode verificar:

Especificação	2009	2010	2011
Dívida Flutuante relacionada com os Restos a Pagar	1.725.834,30	2.220.684,62	2.752.741,67

Conforme demonstrado neste tópico o cancelamento/prescrição de Restos a Pagar no exercício totalizou a cifra de R\$ 18,06 (dezoito reais e seis centavos).

Diante da análise procedida nas relações acostadas aos autos, fls. 349/406, em confronto com a relação dos Restos a Pagar inscritos no exercício de 2006, verificou-se a prescrição de Restos a Pagar na cifra de R\$ 18,06 (dezoito reais e seis centavos):

UNIDADE GESTORA	VALOR R\$
Fundo Municipal de Educação	1,68
Fundo Municipal de Agricultura	13,90
Fundo Municipal de Assistência Social	2,48
TOTAL	18,06



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

**07.03. DO DEMONSTRATIVO DAS OBRIGAÇÕES DE
DESPESAS CONTRAÍDAS NO EXERCÍCIO**

A presente demonstração objetiva informar ao Chefe do Executivo sobre o endividamento de curto prazo do Município, decorrente da inscrição de restos a pagar processados, possibilitando acompanhar o crescimento dessa dívida e sua repercussão na execução orçamentária dos exercícios seguintes.

Apresentam-se a seguir as obrigações de despesas contraídas no exercício em análise, em confronto com as disponibilidades de caixa..

A partir do conhecimento do montante alusivo às despesas contraídas, deduziu-se este valor das disponibilidades financeiras líquidas apuradas no subitem 08.02.03 deste Relatório, o que permite constatar a **insuficiência** de recursos para a cobertura das despesas empenhadas, liquidadas e não pagas no ano em análise.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
(A) Restos a Pagar Processados Inscritos no exercício	1.868.503,25
(B) Disponibilidade financeira líquida – item 08.02.03	1.744.417,73

(A) Restos a Pagar Inscritos Processados em 2011, de acordo com o SIM;

07.04. DO DUODÉCIMO

O Orçamento do Município alusivo ao exercício sob exame fixou as despesas do Legislativo Municipal em R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais).

Conforme exame no Balanço Financeiro, no Balancete Consolidado de Dezembro/2011 e nos dados do SIM, verifica-se que a Prefeitura Municipal de Novo Oriente repassou ao Poder Legislativo a título de Duodécimo a importância de R\$ 1.071.000,00 (um milhão e setenta e um mil reais).

Em face ao disposto no art. 29-A da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000, e art. 6º da Instrução Normativa nº 02/2000 deste Tribunal de Contas, evidencia-se a seguir o demonstrativo das receitas efetivamente arrecadadas em 2010, utilizadas para o cálculo do Duodécimo relativo ao exercício de 2011:



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

TRIBUTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSIDERADOS PARA O CÁLCULO ART.6º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2000	VALOR R\$
IPTU	14.119,76
ISS	381.680,79
ITBI	13.399,65
IRRF	438.198,77
Taxas	125,59
Contribuição de Melhoria	0,00
Contribuição do Servidor para o Regime Próprio de Previdência	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	284.018,74
Dívida Ativa Tributária	0,00
Juros, Multas e Atualização Monetária de Impostos e Dívida Ativa (Proveniente de Impostos)	0,00
Quota Parte do FPM	11.403.640,53
Quota Parte do ITR	4.685,46
Quota Parte do IPVA	231.743,73
Quota Parte do ICMS	2.478.328,53
Quota Parte do IPI	12.480,86
Quota Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	62.336,22
Lei Complementar Nº. 87/96	13.684,06
Total dos Impostos e Transferências – Exercício 2010	15.338.442,69
7% da Receita (com base na população) <i>Percentuais - Emenda Constitucional n.º 58/2009</i>	1.073.690,99
Valor fixado no Orçamento	1.100.000,00
(+) Créditos Adicionais Abertos	111.458,73
(-) Anulações	111.458,73
(=) Fixação Atualizada	1.100.000,00
Valor Repassado (Bruto)	1.071.000,00



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

(-) Aposentadorias e Pensões	0,00
Valor Considerado como Base de Cálculo	1.071.000,00
Valor máximo a Repassar	1.073.690,99

Verifica-se, diante do exposto, que foram repassados recursos financeiros ao Poder Legislativo Municipal a título de Duodécimo na cifra de R\$ 1.071.000,00 (um milhão e setenta e um mil reais), o montante repassado à Câmara respeitou ao que determina o art. 29-A, da Constituição Federal, considerando-se que o valor repassado não superou o limite ali estabelecido.

Observou-se, entretanto, que a fixação no Orçamento Municipal superou o limite máximo permitido para despesas com o Legislativo.

Solicita-se, portanto, que na fase diligencial do presente Processo seja comprovada a ação desenvolvida pelo Sr. Prefeito Municipal com vistas a dar ciência, mediante Decreto, ao Chefe do Legislativo acerca do valor a ser repassado, permitido pela Constituição.

Observou-se, por meio de exame aos dados do SIM, que os repasses mensais do Duodécimo ocorreram de forma parcelada, conforme relatório anexo aos autos, cumprindo o prazo estabelecido no art. 29-A, parágrafo 2º inciso II, da Constituição Federal.

08. DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Os resultados gerais do Município relativos ao exercício financeiro sob exame encontram-se demonstrados nos Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e na Demonstração das Variações Patrimoniais e, ainda, nos Anexos auxiliares estabelecidos na Lei nº. 4.320/64. Após análise por esta Inspeção, observou-se:

08.01. DA CONSOLIDAÇÃO DOS BALANÇOS

Na análise das peças que compõem o Balanço Geral do Município de Novo Oriente foi constatada a devida consolidação dos valores referentes à execução orçamentária, financeira e patrimonial de todas as unidades orçamentárias constantes no Orçamento Municipal para o exercício em referência.



**ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO**

**08.02. DA ANÁLISE DOS BALANÇOS
08.02.01. DOS ANEXOS AUXILIARES**

Verificou-se a existência de todos os Anexos, bem como sua conformidade com a Lei nº 4.320/64 e demais peças integrantes do Balanço.

08.02.02. DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO – ANEXO XII

Este Anexo contábil demonstra a sintetização da execução ocorrida no sistema orçamentário, confrontando-se as receitas previstas e as despesas fixadas com as realizadas.

Demonstra ainda o resultado da execução orçamentária que, no caso do Município de Novo Oriente, apresentou um déficit correspondente a R\$ 5.613.242,83 (cinco milhões, seiscentos e treze mil, duzentos e quarenta e dois reais e oitenta e três centavos).

08.02.03. DO BALANÇO FINANCEIRO – ANEXO XIII

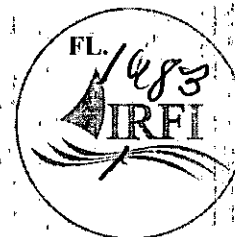
Este Balanço demonstra a síntese da Receita e da Despesa Orçamentária realizadas, bem como os recebimentos e pagamentos efetuados extra-orçamentariamente que, conjugados com os saldos das disponibilidades provenientes do exercício anterior, formaram os saldos financeiros transferidos para o próximo exercício.

Segundo o quadro a seguir exposto, cujos valores foram extraídos deste Anexo, conclui-se que houve um déficit financeiro no exercício sob análise, em virtude de existir R\$ 0,99 (noventa e nove centavos de real) de saldo para o exercício seguinte frente a cada R\$ 1,00 (um real) de saldo do ano anterior.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)	RESULTADO: A/B (R\$)
SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (A)	1.744.448,45	0,99
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (B)	1.752.236,29	

Considerando o demonstrativo financeiro em análise obtém-se o seguinte valor da disponibilidade financeira líquida:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
(A) Disponibilidade Financeira – Valor Bruto – Anexo XIII	1.744.448,45
(B) Disponibilidade Financeira do Órgão de Previdência Municipal:	-
(C) Saldo em Poder da Câmara Municipal	30,72
(D) Disponibilidade Financeira Líquida (A-B-C)	1.744.417,73



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

Verifica-se que o saldo para o exercício seguinte, epigrafado no anexo XIII, encontra-se respaldado pelo termo de conferência de caixa, extratos e conciliações bancárias anexos aos autos às fls. 1005/1271.

08.02.04. DO BALANÇO PATRIMONIAL – ANEXO XIV

O Balanço Patrimonial é a demonstração que evidencia a posição, na data do encerramento do exercício, dos saldos das contas representativas de bens e direitos que constituem o grupo do Ativo e dos saldos das contas relativas às obrigações de curto e longo prazo que formam o Passivo.

Do confronto dos montantes que fazem referido grupo de contas surge o saldo patrimonial, que, no caso desse Município, correspondeu a um ativo real líquido no valor de R\$ 2.168.605,01 (dois milhões, cento e sessenta e oito mil, seiscentos e cinco reais e um centavo).

Com a edição da Instrução Normativa n.º 01/2009 deste Tribunal de Contas, que aprovou o Manual do SIM para o ano de 2010, as administrações municipais devem obrigatoriamente enviar através do SIM todos os registros dos Bens Imóveis, Móveis e Semoventes já incorporados ao patrimônio do município.

A partir do conteúdo inicial, os municípios manterão atualizadas as informações referentes aos bens incorporados no patrimônio do município, registrando mensalmente cada nova incorporação de bem. Essa normatização visa promover a transparência das atividades das administrações municipais, possibilitando o controle, o acompanhamento e o conhecimento da composição desse grupo de bens que compõe o Patrimônio Público.

Portanto, para fins de demonstração dos dados informados pelo município em análise, o quadro a seguir apresenta os saldos das contas Bens Móveis e Bens Imóveis registrados no Balanço Patrimonial, em confronto com os resultados obtidos do somatório dos valores de Bens Móveis e Bens Imóveis, apresentados através do Sistema de Informações Municipais, com datas de tombamento até o final do exercício em análise:

CONTAS	ORIGEM DOS SALDOS		DIFERENÇA (R\$)
	BALANÇO PATRIMONIAL (R\$)	SOMATÓRIO DOS BENS REGISTRADOS NO SIM (R\$)	
BENS MÓVEIS	2.478.666,59	54.120,30	2.424.546,29
BENS IMÓVEIS	10.794.224,44	60.000,00	10.734.224,44



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

As diferenças apresentadas na tabela acima implicam em descontrole patrimonial, e contrastam com o que disciplina o artigo 15 da IN 01/97 – TCM-CE e artigos 94, 95, 96 e inciso II do artigo 106 da Lei 4.320 de 17/03/1964.

Instrução Normativa 01/97 – TCM:

Art. 15. A Administração Municipal realizará periodicamente o inventário físico dos bens patrimoniais em períodos não superiores a 01 (um) ano, com o objetivo de atualizar os registros e controles administrativo e contábil, confirmar a responsabilidade dos agentes responsáveis por sua guarda e instruir as prestações de contas anuais.”

Lei N.º 4.320/64

Art. 94. Haverá registros analíticos de todos os bens de caráter permanente, com indicação dos elementos necessários para a perfeita caracterização de cada um deles e dos agentes responsáveis para a perfeita guarda e administração.

Art. 95. A contabilidade manterá registros sintéticos dos bens móveis e imóveis.

Art. 96. O levantamento geral dos bens móveis e imóveis terá por base o inventário analítico de cada unidade administrativa e os elementos da escrituração sintética na contabilidade.

Art. 106. A avaliação dos elementos patrimoniais obedecerá as normas seguintes:

.. II. Os bens móveis e imóveis, pelo valor de aquisição ou pelo custo de produção ou de construção; ...”

Na análise deste Demonstrativo verifica-se ainda a seguinte ocorrência:

RESTOS A PAGAR

(+) Saldo do Exercício Anterior	R\$ 2.216.084,62
(+) Valor Inscrito no Exercício (Anexo XIII)	R\$ 1.876.603,25
(-) Valor Pago no Exercício (Anexo XIII)	R\$ 1.344.528,14
(-) Valor Prescrito no Exercício (Anexo XV)	R\$ 18,06
(=) Valor a Ser Demonstrado (Anexo XIV)	R\$ 2.748.141,67
Valor Demonstrado (Anexo XIV)	R\$ 2.744.641,67
DIFERENÇA	R\$ 3.500,00



**ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO**

08.02.05. DA DEMONSTRAÇÃO DAS VARIACIONES PATRIMONIAIS – ANEXO XV

Esta peça contábil representa, de forma sintética, os efeitos ocorridos no Patrimônio do Município, resultantes ou não da execução orçamentária.

Dessa forma fica evidenciado que o Município de Novo Oriente apresentou um déficit na sua gestão patrimonial, na ordem de R\$ 6.779.624,10 (seis milhões, setecentos e setenta e nove mil, seiscentos e vinte e quatro reais e dez centavos).

08.02.06. DA DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA – ANEXO XVI

A Dívida Fundada Interna demonstra a movimentação dos compromissos assumidos pelo Município que repercutirão no Patrimônio Público por mais de um exercício financeiro, incluindo as operações de crédito a longo prazo e os débitos consolidados.

Demonstram-se no quadro a seguir os saldos da Dívida Fundada ao final dos exercícios 2010 e 2011:

EXERCÍCIO	VALOR (R\$)
2010	2.173.471,30
2011	10.020.794,94

Em face ao exposto, constata-se que ocorreu um crescimento no saldo da Dívida Fundada na ordem de 461,05%, ocasionado diretamente pela emissão de dívida junto ao INSS.

Na análise deste Demonstrativo foram verificadas as seguintes ocorrências:

- omissão dos dados das dívidas ali registradas, tais como: número e data de Leis e quantidade de parcelas, impossibilitando a transparência e evidenciação dos dados desses compromissos de longo prazo.

08.02.07. DA DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE – ANEXO XVII

A movimentação ocorrida na Dívida Flutuante, ou Administrativa do Município, é demonstrada através deste Anexo contábil. Demonstram-se no quadro a seguir os saldos ao final dos exercícios de 2010 e 2011:



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

EXERCÍCIO	VALOR (R\$)
2010	2.820.429,18
2011	3.910.221,72

Em face ao exposto constata-se que no exercício em análise ocorreu um crescimento no saldo da Dívida Flutuante, na ordem de 138,64%, ocasionado diretamente Pela inscrição de Restos a Pagar.

09. DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Objetivando comprovar o cumprimento quanto às determinações contidas no artigo 74 da Constituição Federal, artigos 67 e 80 da Constituição Estadual, Lei nº 4.320/64 e Instrução Normativa nº 01/97 deste TCM, por parte do Chefe de Governo, solicita-se que seja comprovada através de normativos municipais a instituição do sistema de controle interno.

É conveniente registrar, conforme Parecer nº 63/03 de Relatoria do Conselheiro Manoel Beserra Veras, que em Processo Normativo Consultivo esta Corte de Contas manifestou-se no sentido de que:

... conforme determina a Constituição Federal, Art. 74, todo Poder deverá exercer o controle interno e a supervisão de seus atos de gestão, tanto nos aspectos Administrativo, Orçamentário, Financeiro e Patrimonial.

O controle interno, como constitui uma Atividade-fim e permanente de uma Administração Pública não poderá ser exercido por terceiros, cabendo sua execução, caso exista, à Controladoria Geral.

Registre-se que o controle interno deve ser não apenas instituído, mas efetivado e orientado para realizar a auto-avaliação das metas de Governo, abrangendo a análise gerencial do ente. Por ser essencial para o êxito da Administração, contribui de modo acentuado para atingir os objetivos da eficiência, eficácia e economicidade, que devem ser perseguidos pela Administração Pública visando alcançar a sua finalidade plena que é a satisfação das necessidades coletivas e atendimento aos direitos individuais da sociedade.



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

Importante ressaltar que o relatório às folhas (327/336) deste Processo indica o Sr. Antonio Vanderlê Soares Coelho como o responsável pelo Controle Interno desse Município, entretanto, o referido documento não se encontra assinado pelo jurisdicionado, descumprindo as determinações deste Tribunal de Contas.

10. RESUMO DAS CONSTATAÇÕES

Ao longo deste Relatório foram identificadas falhas e/ou irregularidades nos itens e respectivos subitêns, a seguir:

ITEM	IRREGULARIDADE / FALHA
01. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS	
02. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS	02.01.; 02.03.; 02.04.
03. DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO	03.01.01.; 03.01.02.; 03.02.03.
04. DOS CRÉDITOS ADICIONAIS	
05. DA GESTÃO FISCAL	05.01.02.01.; 05.02.01.; 05.03.
06. DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	06.02.; 06.03.; 06.06.01.; 06.06.02.; 06.06.03.
07. DA EXECUÇÃO EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	07.01.01.; 07.01.03.01.; 07.03.; 07.04.
08. DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS	08.02.04.; 08.02.06.
09. DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	09.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A 3ª. Inspeção da Diretoria de Fiscalização - DIRFI, com base na legislação vigente e nos Princípios e Convenções Contábeis e Orçamentários, procedeu à análise em peças como o Orçamento Municipal, Demonstrações Contábeis e demais documentos que compõem a Prestação de Contas de Governo do Município e ainda em outros aspectos decorrentes da gestão econômica e financeira do Exmo. Sr. RODRIGO COELHO SAMPAIO, Prefeito Municipal de Novo Oriente, resultando na presente Informação Técnica.



**ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO**

Considerando o resultado desta análise sugere-se, com a devida *vênia*, que Excelentíssimo Prefeito Municipal seja intimado a apresentar suas razões de defesa em obediência ao Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa.

Vale ressaltar que, em razão da defesa a ser apresentada e dos documentos a serem acostados ao presente processo, os dados ora informados poderão sofrer alterações durante a fase de apreciação.

É A INFORMAÇÃO.

**3ª. INSPETORIA DA DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - DIRFI,
DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, EM
FORTALEZA, 13 DE MAIO DE 2013.**


**MARDOQUEU BASTOS VASCONCELOS
AUX. DE CONT. EXTERNO**


**JÚLIO CÉSAR MUNIZ FILHO
ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO
INSPETOR SIM/LRF**


**LUCIANA FRANCO MAIA
ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO
INSPETORA**

VISTO: 
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

ANEXOS



DEMONSTRATIVO DA RECEITA - MUNICÍPIO: NOVO ORIENTE

PERÍODO: Janeiro a Dezembro / 2011

Valores em Reais

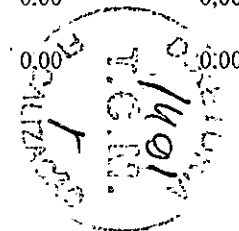
Descrição	Rubrica	Vr. Previsto	Vr. Arrecadado		Vr. Anulado		Vr. Arrecadado Deduzido as Anulações	
			Balancetes	Talões	Balancetes	Talões	Balancetes	Talões
POSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL TERRITORIAL URBANA	11120200000	10.000,00	4.502,92	4.502,92	0,00	0,00	4.502,92	4.502,92
POSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO.	11120431000	500.000,00	173.351,91	173.351,91	0,00	0,00	173.351,91	173.351,91
POSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OUTROS RENDIMENTOS	11120434000	50.000,00	234.276,79	234.276,79	2.004,46	2.004,46	232.272,33	232.272,33
POSTO SOBRE TRANSMISSAO DE BENS IMOVEIS - BI	11120800000	5.000,00	16.367,23	16.367,23	0,00	0,00	16.367,23	16.367,23
POSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA	11130501000	300.000,00	222.858,65	222.858,65	6.187,42	6.187,42	216.671,23	216.671,23
OUTRAS TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA	11219900000	15.000,00	15.701,59	15.701,59	0,00	0,00	15.701,59	15.701,59
OUTRAS TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	11229900000	15.000,00	9.563,40	9.563,40	2,88	2,88	9.560,52	9.560,52
CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA	12300000000	120.000,00	227.143,09	227.143,09	0,00	0,00	227.143,09	227.143,09
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES	13110000000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REC. DE REM. DE DEP. BANC. DE REC. VINC. - UNDEB	13250102000	15.000,00	17.268,54	17.268,54	0,00	0,00	17.268,54	17.268,54
REC. DE REM. DE DEP. BANC. DE REC. VINC. - MDE	13250105000	2.000,00	3.796,19	3.796,19	16,82	16,82	3.779,37	3.779,37
REC. DE REM. DE DEP. BANC. DE REC. VINC. - ACOES	13250106000	2.000,00	66,36	66,36	0,00	0,00	66,36	66,36
SERV.PUBL.E SAUD	13250110000	1.000,00	89,07	89,07	0,00	0,00	89,07	89,07
REC. DE REC. DE DEP. BANC. DE REC. VINC. - FNAS	13250199000	1.000,00	89.020,16	89.020,16	0,00	0,00	89.020,16	89.020,16
REC. DE REC. DE DEP. BANC. DE RECUR. VINCULADO	13250299000	1.000,00	9.287,82	9.287,82	0,00	0,00	9.287,82	9.287,82
REC. DE REC. DE DEP. BANC. DE RECURSOS NAO VINCULADOS	13900000000	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	16001399000	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	16009900000	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVICOS	16009900000	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
NOTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS	17210102000	14.950.000,00	14.013.058,43	14.013.058,43	0,00	0,00	14.013.058,43	14.013.058,43
NOTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	17210105000	5.000,00	4.853,08	4.853,08	0,00	0,00	4.853,08	4.853,08

14/05/2013
T.C.M.
SECRETARIA DE CONTAS

DEMONSTRATIVO DA RECEITA - MUNICÍPIO: NOVO ORIENTE
PERÍODO: Janeiro a Dezembro / 2011

Valores em Reais

Descrição	Rubrica	Vr. Previsto	Vr. Arrecadado		Vr. Anulado		Vr. Arrecadado Deduzido as Anulações	
			Balancetes	Talões	Balancetes	Talões	Balancetes	Talões
PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE CURSOS MINERAIS	17212220000	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PARTE ROYALTIES-COMPEN.FINANC.PELA PROD.PETRO-LEI 7.990/89	17212230000	15.000,00	25.665,01	25.665,01	1.450,15	1.450,15	24.214,86	24.214,86
PARTE ROYALTIES PELO EXCEDENTE DA PROD.PETROLEO-LEI 9.478/97	17212240000	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PARTE ROYALTIES PELA PARTICIPAÇÃO ESPECIAL-LEI Nº 9.478/97	17212250000	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - P	17212270000	150.000,00	176.430,76	176.430,76	0,00	0,00	176.430,76	176.430,76
TRANSF. DO SUS - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PARTE FIXA	17213301010	550.000,00	584.581,25	584.581,25	0,00	0,00	584.581,25	584.581,25
TRANSF. DO SUS - SAÚDE DA FAMÍLIA	17213301020	1.000.000,00	648.800,00	648.800,00	0,00	0,00	648.800,00	648.800,00
TRANSF. DO SUS - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	17213301030	550.000,00	707.777,00	707.777,00	20.000,00	20.000,00	687.777,00	687.777,00
TRANSF. DO SUS - SAÚDE BUCAL	17213301040	50.000,00	102.150,00	102.150,00	0,00	0,00	102.150,00	102.150,00
TRANSF. DO SUS - COMPENSAÇÃO DE ESPECIFICIDADES REGIONAIS	17213301050	80.000,00	128.673,50	128.673,50	0,00	0,00	128.673,50	128.673,50
TRANSF. DO SUS - INCENTIVO DE IMPLEMENTAÇÃO DO NASF	17213301090	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSF. DO SUS - NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA	17213301100	250.000,00	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	240.000,00	240.000,00
TRANSF. DO SUS - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	17213301990	10.000,00	4.300,00	4.300,00	0,00	0,00	4.300,00	4.300,00
TRANSF. DO SUS - TETO MUNICIPAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	17213302010	1.000.000,00	1.012.477,96	1.012.477,96	0,00	0,00	1.012.477,96	1.012.477,96
TRANSF. DO SUS - OUTRAS AÇÕES BLOCO DE MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE	17213302990	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSF. DO SUS - AÇÕES ESTRUTURANTES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	17213303010	10.000,00	10.419,18	10.419,18	0,00	0,00	10.419,18	10.419,18
TRANSF. DO SUS - TETO FINANCEIRO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	17213303020	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSF. DO SUS - CAMPANHAS DE VACINAÇÃO - DIFTERIA, TETANO E COQUELUSHE	17213303030	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



DEMONSTRATIVO DA RECEITA - MUNICÍPIO: NOVO ORIENTE
PERÍODO: Janeiro a Dezembro / 2011

Valores em Reais

Descrição	Rubrica	Vr. Previsto	Vr. Arrecadado		Vr. Anulado		Vr. Arrecadado Deduzido as Anulações	
			Balancetes	Talões	Balancetes	Talões	Balancetes	Talões
ANSF. DO SUS - CAMPANHAS DE VACINACAO DO	17213303040	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OSO - INFLUENZA								
ANSF. DO SUS - PISO ESTRATEGICO-GERENC. DE	17213303060	5.000,00	4.955,76	4.955,76	0,00	0,00	4.955,76	4.955,76
BLOCO DE VIG SANITAR								
ANSF. DO SUS - PISO ESTRATEGICO-GERENC. DE	17213303070	5.000,00	928,35	928,35	0,00	0,00	928,35	928,35
BLOCO DE VIG SAN(P)								
ANSF. DO SUS - PISO DE VIGILANCIA E	17213303080	10.000,00	87.496,90	87.496,90	0,00	0,00	87.496,90	87.496,90
PROGRAMA DE PROMOCAO A SAUDE								
ANSF. DO SUS - OUTRAS ACOES BLOCO DE	17213303990	5.000,00	1.953,60	1.953,60	0,00	0,00	1.953,60	1.953,60
VIGILANCIA EM SAUDE								
ANSF. DO SUS - PROGRAMA DE ASSISTENCIA	17213304010	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FARMACEUTICA BASICA								
ANSF. DO SUS - OUTRAS ACOES DO BLOCO DE	17213304990	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTENCIA FARMACEUTIC								
ANSF. DO SUS - INCENT. FINANC. SIST. PLANEJ.	17213305010	5.000,00	13.500,00	13.500,00	11.000,00	11.000,00	2.500,00	2.500,00
DO SUS-PLANEJASUS								
ANSF. DO SUS - OUTRAS ACOES DO BLOCO DE	17213305990	5.000,00	-11.000,00	-11.000,00	0,00	0,00	11.000,00	11.000,00
ESTAO DO SUS								
ANSF. DO SUS - IMPLANTACAO DE UNIDADES	17213306010	50.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
BASICAS DE SAUDE								
ANSF. DO SUS - OUTRAS TRANSF. DO BLOCO DE	17213306990	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIM. EM SAUDE								
ANSF. DO SUS - DEMAIS TRANSFERENCIAS DO	17213399990	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUS								
ANSF. DO FNAS - PISO BASICO FIXO	17213401010	80.000,00	81.900,00	81.900,00	0,00	0,00	81.900,00	81.900,00
ANSF. DO FNAS -PROGRAMA NACIONAL DE	17213401040	150.000,00	169.906,50	169.906,50	0,00	0,00	169.906,50	169.906,50
INCLUSAO DE JOVENS-PROJOVEM								
ANSF. DO FNAS -OUTRAS ACOES DE PROTECAO	17213401990	5.000,00	38.512,80	38.512,80	0,00	0,00	38.512,80	38.512,80
SOCIAL BASICA								
ANSF. DO FNAS - PISO FIXO DE MEDIA	17213402010	5.000,00	54.000,00	54.000,00	0,00	0,00	54.000,00	54.000,00
DE ALTA COMPLEXIDADE								
ANSF. DO FNAS - OUTRAS ACOES DE PROTECAO	17213402990	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SOCIAL ESPECIAL								

1492
T.C.M.
FISCALIZADOR

DEMONSTRATIVO DA RECEITA - MUNICÍPIO: NOVO ORIENTE
PERÍODO: Janeiro a Dezembro / 2011

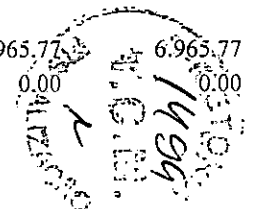
Descrição	Rubrica	Vr. Previsto	Vr. Arrecadado		Vr. Anulado		Vr. Arrecadado Deduzido as Anulações	
			Balancetes	Talões	Balancetes	Talões	Balancetes	Talões
TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA	17213403000	130.000.00	114.791.05	114.791.05	0.00	0.00	114.791.05	114.791.05
TRANSF. DO FNAS - DEMAIS TRANSFERENCIAS DO FNAS	17213499000	10.000.00	0,00	0.00	0.00	0.00	0,00	0.00
TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO /	17213501000 /	400.000.00	462.192.92	462.192.92	0.00	0.00	462.192.92	462.192.92
PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE /	17213502010 /	5.000.00	1.479.00	1.479.00	0.00	0.00	1.479.00	1.479.00
RECHE								
PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE /	17213502020 /	5.000.00	6.952.50	6.952.50	0.00	0.00	6.952.50	6.952.50
RE ESCOLA								
PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - - PDDE /	17213502030 /	5.000.00	9.027.00	9.027.00	0.00	0.00	9.027.00	9.027.00
FUNDAMENTAL								
PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE - DEMAIS TRANSFERENCIAS	17213502990	15.000.00	0,00	0.00	0.00	0.00	0,00	0.00
PROGRAMA NAC. ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE /	17213503010 /	40.000.00	48.480.00	48.480.00	0.00	0.00	48.480.00	48.480.00
RECHE								
PROGRAMA NAC. ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE /	17213503020 /	35.000.00	56.460.00	56.460.00	0.00	0.00	56.460.00	56.460.00
RE-ESCOLA								
PROGRAMA NAC. DE ALIMENTACAO ESCOLAR - /	17213503030 /	200.000.00	335.160.00	335.160.00	0.00	0.00	335.160.00	335.160.00
NAE FUNDAMENTAL								
PROGRAMA NAC. DE ALIMENTACAO ESCOLAR - /	17213503040 /	30.000.00	39.000.00	39.000.00	0.00	0.00	39.000.00	39.000.00
OVENS E ADULTOS								
PROGRAMA NAC. APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR /	17213504010 /	35.000.00	26.574.42	26.574.42	0.00	0.00	26.574.42	26.574.42
PNATE INFANTIL								
PROGRAMA NAC. APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR /	17213504020 /	300.000.00	237.261.12	237.261.12	0.00	0.00	237.261.12	237.261.12
PNATE FUNDAMENTAL								
PROGRAMA NAC. APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR /	17213504030 /	150.000.00	114.372.78	114.372.78	0.00	0.00	114.372.78	114.372.78
PNATE MEDIO								
TRANSF. DO FNDE - PROGRAMA BRASIL /	17213599030 /	50.000.00	19.260.00	19.260.00	0.00	0.00	19.260.00	19.260.00
ALFABETIZADO								
OUTRAS TRANSFERENCIAS DO FNDE	17213599990	10.000.00	463.262.58	463.262.58	463.262.58	463.262.58	0.00	0.00
TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS - RESONERACAO - LC. No 87/96	17213600000	20.000.00	17.156.76	17.156.76	0.00	0.00	17.156.76	17.156.76
AUXILIO FINANCEIRO - FOMENTO A EXPORTACAO	17219901000	10.000.00	6.788.40	6.788.40	0.00	0.00	6.788.40	6.788.40
DEMAIS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	17219999000	10.000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00

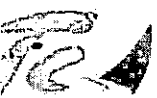
56/1495
T. O. G. N. I.
14/05/2013

DEMONSTRATIVO DA RECEITA - MUNICÍPIO: NOVO ORIENTE
PERÍODO: Janeiro a Dezembro / 2011

Valores em Reais

Descrição	Rubrica	Vr. Previsto	Vr. Arrecadado		Vr. Anulado		Vr. Arrecadado Deduzido as Anulações	
			Balancetes	Talões	Balancetes	Talões	Balancetes	Talões
DTA-PARTE DO ICMS	17220101000	2.200.000,00	3.464.921,88	3.464.921,88	0,00	0,00	3.464.921,88	3.464.921,88
DTA-PARTE DO IPVA	17220102000	200.000,00	271.643,74	271.643,74	0,00	0,00	271.643,74	271.643,74
DTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTACAO	17220104000	20.000,00	18.788,17	18.788,17	0,00	0,00	18.788,17	18.788,17
DTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO	17220113000	50.000,00	73.398,35	73.398,35	0,00	0,00	73.398,35	73.398,35
DOMINIO ECONOMICO								
DTA-PARTE ROYALTIES-COMPEN.FINANC.PELA	17222230000	20.000,00	9.413,81	9.413,81	0,00	0,00	9.413,81	9.413,81
MODU.PETRO-LEI 7.990/89								
TRANSFERENCIA TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO	17229901000	100.000,00	249.443,57	249.443,57	0,00	0,00	249.443,57	249.443,57
PREVIDENCIA								
OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	17229999000	10.000,00	8.036,84	8.036,84	0,00	0,00	8.036,84	8.036,84
TRANSF.RECUR.DO FUNDO DE MAN.DESENV. DA	17240100000	9.000.000,00	10.137.572,45	10.137.572,45	0,00	0,00	10.137.572,45	10.137.572,45
EDUCACAO BASICA - FUNDEB								
TRANSFERENCIA DE RECURSOS DA	17240200000	2.000.000,00	3.796.695,06	3.796.695,06	0,00	0,00	3.796.695,06	3.796.695,06
COMPLEMENTACAO DA UNIAO AO FUNDEB								
TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADAS	17300000000	0,00	15.325,17	15.325,17	957,69	957,69	14.367,48	14.367,48
TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO P/O	17610100000	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SISTEMA UNICO DE SAUDE-SUS								
TRANSFERENC.DE CONVENIOS UNIAO DESTINADAS	17610200000	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROGRAMA DE EDUCACAO								
TRANSF.DE CONVENIOS UNIAO DESTINADA A	17610300000	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROGRAMA ASSISTENCIA SOCIAL								
OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA	17619900000	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
UNIAO								
TRANSFEREN.DE CONVENIOS ESTADOS P/O	17620100000	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS								
TRANSF.DE CONVENIO DOS ESTADOS DESTINADAS	17620200000	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROGRAMAS DE EDUCACAO								
OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS	17629900000	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESTADOS								
MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	19119901000	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DE	19139900000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS TRIBUTOS								
MULTAS APLICADAS PELOS TRIBUNAIS DE CONTAS	19194800000	30.000,00	462.595,64	462.595,64	455.629,87	455.629,87	6.965,77	6.965,77
OUTRAS MULTAS	19199999000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

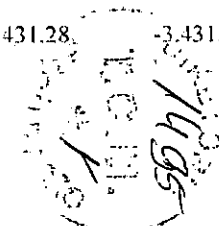


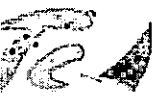


DEMONSTRATIVO DA RECEITA - MUNICÍPIO: NOVO ORIENTE
PERÍODO: Janeiro a Dezembro / 2011

Valores em Reais

Descrição	Rubrica	Vr. Previsto	Vr. Arrecadado			Vr. Anulado			Vr. Arrecadado Deduzido as Anulações	
			Balancetes	Talões	Balancetes	Talões	Balancetes	Talões	Balancetes	Talões
OUTRAS INDENIZAÇÕES	19219900000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RESTITUIÇÕES	19229900000	1.000,00	75.268,94	75.268,94	8.025,20	8.025,20	67.243,74	67.243,74	67.243,74	
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - PRINCIPAL	19319901000	10.000,00	761,12	761,12	0,00	0,00	761,12	761,12	761,12	
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTARIA DE OUTRAS REC. - PRINCIPAL	19329901000	2.000,00	505.528,41	505.528,41	0,00	0,00	505.528,41	505.528,41	505.528,41	
OUTRAS RECEITAS EVENTUAIS	19909800000	5.000,00	762,88	762,88	0,00	0,00	762,88	762,88	762,88	
OPERACOES DE CREDITOS INTERNAS PARA PROGRAMAS DE EDUCACAO	21140100000	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
LIENACAO DE OUTROS BENS MOVEIS	22190000000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DA UNIAO P/O SISTEMA UNICO SAUDE-SUS	24710100000	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DA UNIAO	24710200000	100.000,00	713.262,58	713.262,58	0,00	0,00	713.262,58	713.262,58	713.262,58	
DESTINADAS A PROG.DE EDUCACAO										
TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO	24710300000	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESTIN. PROG. SANEAM. BASICO										
TRANSF. DE CONVENIOS DA UNIAO - ASSISTENCIA SOCIAL	24719901000	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO	24719999000	500.000,00	830.512,83	830.512,83	0,00	0,00	830.512,83	830.512,83	830.512,83	
TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS P/ O SISTEMA UNICO SAUDE - SUS	24720100000	50.000,00	57.170,00	57.170,00	0,00	0,00	57.170,00	57.170,00	57.170,00	
TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS DESTIN. A PROG.DE EDUCACAO	24720200000	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS	24729900000	50.000,00	1.059.719,05	1.059.719,05	0,00	0,00	1.059.719,05	1.059.719,05	1.059.719,05	
OUTRAS RECEITAS	25900000000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
EDUCACAO DE RECEITA DO FPM - FUNDEB E EDUCADOR FINANCEIRO	97210102000	-2.990.000,00	-2.683.491,56	-2.683.491,56	0,00	0,00	-2.683.491,56	-2.683.491,56	-2.683.491,56	
EDUCACAO DE RECEITA PARA FORMACAO DO FUNDEB - ITR	97210105000	-1.000,00	-970,53	-970,53	0,00	0,00	-970,53	-970,53	-970,53	
EDUCACAO DE REC.P/FORM.DO FUNDEB-ICMS E DESONERACAO LEI COMPL. 87/96	97213600000	-4.000,00	-3.431,28	-3.431,28	0,00	0,00	-3.431,28	-3.431,28	-3.431,28	





DEMONSTRATIVO DA RECEITA - MUNICÍPIO: NOVO ORIENTE
PERÍODO: Janeiro a Dezembro / 2011

Descrição	Rubrica	Vr. Previsto	Vr. Arrecadado		Vr. Anulado		Valores em Reais Vr. Arrecadado Deduzido as Anulações	
			Balancetes	Talões	Balancetes	Talões	Balancetes	Talões
EDUCAO DE RECEITA P/ FORMACAO DO FUNDEB - MS	97220101000	-440.000,00	-692.960,45	-692.960,45	0,00	0,00	-692.960,45	-692.960,45
EDUCAO DE RECEITA PARA FORMACAO DO FUNDEB - IPVA	97220102000	-40.000,00	-54.328,84	-54.328,84	0,00	0,00	-54.328,84	-54.328,84
EDUCAO DE RECEITA P/ FORMACAO DO FUNDEB - I EXPORTACAO	97220104000	-4.000,00	-3.757,68	-3.757,68	0,00	0,00	-3.757,68	-3.757,68
TOTAIS:		34.000.000,00	39.436.732,48	39.436.732,48	968.537,07	968.537,07	38.468.195,41	38.468.195,41



DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ELEMENTO - SINTÉTICO

EXERCÍCIO: 2011
MUNICÍPIO: 119 - NOVO ORIENTE

Legenda:
■ Balancetes Doc. Mensal

Item Descrição	DOTAÇÃO				EMPENHO			LIQUIDAÇÃO /			PAGAMENTO		
	Fixada	Suplementada	Anulada	Atualizada	Empenhado	Anulado	Atualizado	Liquidado	Estornado	Atualizado	Pago	Estornado	Atualizado
CANCELAMENTO INICIAL													
0100 - APOSENTADORIAS E PENSÕES	150.000,00	105.759,00	17.628,75	238.130,25	256.944,50	18.814,25	238.130,25	238.130,25	0,00	238.130,25	219.658,00	0,00	219.658,00
0300 - PENSÕES	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	924.000,00	432.156,68	871.729,17	484.427,51	487.156,68	2.729,17	484.427,51	484.427,51	0,00	484.427,51	479.117,38	0,00	479.117,38
0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS PESSOAIS CIVIS	12.192.000,00	3.027.706,85	2.232.318,76	12.987.388,09	13.127.916,82	140.528,80	12.987.388,02	12.987.388,02	0,00	12.987.388,02	12.579.739,93	0,00	12.579.739,93
0600 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.340.000,00	988.299,04	967.000,00	2.361.299,04	2.420.524,04	59.225,00	2.361.299,04	2.361.299,04	0,00	2.361.299,04	1.716.116,91	0,00	1.716.116,91
0700 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAIS CIVIS	329.000,00	0,00	329.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0800 - SENTENÇAS JUDICIAIS	11.000,00	65.819,91	6.047,16	70.772,75	70.772,75	0,00	70.772,75	70.772,75	0,00	70.772,75	70.772,75	0,00	70.772,75
0900 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	52.000,00	0,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUÇÕES TRABALHISTAS	97.000,00	0,00	97.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1100 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1200 - CONTRIBUIÇÕES	28.000,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1300 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CONTRIBUTIVAS	130.000,00	18.383,75	4.000,00	144.383,75	149.112,14	4.728,39	144.383,75	144.383,75	0,00	144.383,75	144.383,75	0,00	144.383,75
1400 - CONTRIBUIÇÕES	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1500 - CONTRIBUIÇÕES	35.000,00	24.060,00	32.000,00	27.060,00	28.985,00	1.925,00	27.060,00	27.605,00	545,00	27.060,00	27.060,00	0,00	27.060,00
1600 - AUXÍLIOS	26.000,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1700 - CONTRIBUIÇÕES	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1800 - DIÁRIAS - CIVIS	412.000,00	100.200,00	337.080,00	175.120,00	177.120,00	2.000,00	175.120,00	175.480,00	360,00	175.120,00	175.650,00	600,00	175.050,00

[Handwritten signature and stamp]

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ELEMENTO - SINTÉTICO

EXERCÍCIO: 2011
MUNICÍPIO: 119 - NOVO ORIENTE

Legenda:
■ Balancetes Doc. Mensal

Item Descrição	DOTAÇÃO				EMPENHO			LIQUIDAÇÃO			PAGAMENTO		
	Fixada	Suplementada	Anulada	Atualizada	Empenhado	Anulado	Atualizado	Liquidado	Estornado	Atualizado	Pago	Estornado	Atualizado
ANEXO 1 - CAMBIO INICIAL													
1800 - AUXILIO FINANCEIRO A ADJUDICANTES	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3000 - MATERIAL DE CONSUMO	4.417.000,00	2.006.877,98	2.162.161,71	4.261.716,27	4.300.959,66	39.243,39	4.261.716,27	4.263.755,27	2.039,00	4.261.716,27	4.027.889,68	6.070,95	4.021.818,73
3100 - PREMIACOES T. ART. CIENT. DESP. E OUTRAS	20.000,00	4.000,00	12.397,62	11.602,38	12.552,38	950,00	11.602,38	11.602,38	0,00	11.602,38	11.002,38	0,00	11.002,38
3200 - MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	186.000,00	2.379,00	181.400,00	6.979,00	8.379,00	1.400,00	6.979,00	6.979,00	0,00	6.979,00	6.749,00	0,00	6.749,00
3300 - PASSAGENS E DESPESAS DE LOCOMOCAO	273.000,00	0,00	267.497,19	5.502,81	16.086,45	10.583,64	5.502,81	5.502,81	0,00	5.502,81	3.964,00	0,00	3.964,00
3500 - SERVICOS DE CONSULTORIA	495.000,00	108.579,51	304.773,00	298.806,51	299.629,29	822,78	298.806,51	290.706,51	0,00	290.706,51	218.638,36	0,00	218.638,36
3600 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FISICA	4.151.000,00	3.914.938,72	1.815.910,30	6.250.028,42	6.382.109,92	132.081,50	6.250.028,42	6.250.028,42	0,00	6.250.028,42	6.200.202,35	53.536,25	6.146.666,10
3900 - OUTROS SERV. DE TERC. JURIDICA	3.083.000,00	4.903.926,17	1.884.988,48	6.101.937,69	6.325.345,08	223.634,77	6.101.710,31	6.184.686,62	82.976,31	6.101.710,31	5.939.808,49	3.817,13	5.935.991,36
4700 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS CONTRIBUTIVAS	168.000,00	374.897,84	167.000,00	375.897,84	375.897,84	0,00	375.897,84	375.897,84	0,00	375.897,84	236.555,16	0,00	236.555,16
5100 - SENTENCAS JUDICIAIS	510.000,00	14.725,00	417.985,59	106.739,41	106.739,41	0,00	106.739,41	106.739,41	0,00	106.739,41	106.739,41	0,00	106.739,41
5200 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	53.000,00	381.592,57	28.319,92	406.272,65	406.272,65	0,00	406.272,65	406.272,65	0,00	406.272,65	402.452,65	0,00	402.452,65
5300 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	140.000,00	14.972,74	140.000,00	14.972,74	14.972,74	0,00	14.972,74	14.972,74	0,00	14.972,74	14.972,74	0,00	14.972,74
5500 - INDENIZ. PELA EXEC. DE OBRAS B. DE CAMPO	143.000,00	0,00	143.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56100 - OBRAS E INSTALACOES	1.504.000,00	3.570.827,67	1.004.939,95	4.069.887,72	4.190.419,70	130.531,98	4.059.887,72	4.059.887,72	0,00	4.059.887,72	4.021.624,52	0,00	4.021.624,52
56200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	917.000,00	25.474,41	869.784,90	72.689,51	76.109,51	3.420,00	72.689,51	79.193,51	6.504,00	72.689,51	65.037,92	7.827,41	57.210,51
566100 - AQUISICAO DE IMOVEIS	70.000,00	52.500,00	50.000,00	72.500,00	72.500,00	0,00	72.500,00	72.500,00	0,00	72.500,00	61.000,00	0,00	61.000,00
566100 - AQUISICAO DE IMOVEIS	105.000,00	0,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

687

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ELEMENTO - SINTÉTICO

EXERCÍCIO: 2011
MUNICÍPIO: 119 - NOVO ORIENTE

Legenda:
■ Balancetes Doc. Mensal

Item Descrição	DOTAÇÃO				EMPENHO			LIQUIDAÇÃO			PAGAMENTO		
	Fixada	Suplementada	Anulada	Atualizada	Empenhado	Anulado	Atualizado	Liquidado	Estornado	Atualizado	Pago	Estornado	Atualizado
CANCELAMENTO INICIAL													
7100 - PRINCIPAL DA DIVIDA TRATUAL RESGATADO	459.000,00	511.464,33	71.335,84	899.128,49	937.397,40	55.191,83	882.205,57	886.855,92	4.650,35	882.205,57	882.205,57	0,00	882.205,57
9900 - RESERVA DE CONTINGENCIA	170.000,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL:	34.000.000,00	15.036.298,34			40.243.902,96		39.416.092,46		97.074,66		37.611.340,95		37.539.489,21
		20.649.541,17		39.613.242,83		827.810,50		39.505.067,12		39.407.992,46		71.851,74	
	34.000.000,00		15.036.298,34		40.243.902,96		39.416.092,46		98.292,23		37.611.340,95		37.539.489,21
		20.649.541,17		39.613.242,83		827.810,50		39.505.067,12		39.406.774,89		71.851,74	
TOTAL GERAL:	34.000.000,00	15.036.298,34			40.243.902,96		39.416.092,46		97.074,66		37.611.340,95		37.539.489,21
		20.649.541,17		39.613.242,83		827.810,50		39.505.067,12		39.407.992,46		71.851,74	
	34.000.000,00		15.036.298,34		40.243.902,96		39.416.092,46		98.292,23		37.611.340,95		37.539.489,21
		20.649.541,17		39.613.242,83		827.810,50		39.505.067,12		39.406.774,89		71.851,74	

Observações: 1) As colunas Liquidado, Estornado (Liquidação) e Estornado (Pagamento) só foram criadas no exercício de 2005;

2) A Coluna "Fixada" é composta pelos valores fixados no orçamento, créditos especiais e extraordinários.



MUNICÍPIO DE N. V. ORIENTE - PODER EXECUTIVO
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO DE 2011 - 3º (Trimestre)

RGF - ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2011		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.173.471,30	2.168.820,95	1.581.100,55	10.020.794,94
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.173.471,30	2.168.820,95	1.581.100,55	10.020.794,94
Interna	2.173.471,30	2.168.820,95	1.581.100,55	10.020.794,94
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (Inclusiva) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)¹	-463.513,77	1.479.563,19	2.195.398,93	869.310,93
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.752.175,20	2.172.109,21	2.416.359,90	1.744.417,73
Demais Haveres Financeiros	0,00	384.114,90	777.061,67	635,97
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	2.215.688,97	1.076.660,82	998.022,64	675.742,77
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (II) = (I - II)	2.636.985,07	689.257,76	-614.298,38	9.151.484,01
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (III)	29.294.778,63	31.824.734,14	34.194.325,62	35.807.530,95
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	7,42%	6,81%	-4,62%	27,99%
% da DCL sobre a RCL (II/RCL)	9,00%	2,17%	-1,80%	25,56%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	35.153.734,36	38.189.680,97	41.033.190,74	42.969.037,14

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2011		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS	2.173.471,30	2.168.820,95	1.581.100,55	10.020.794,94
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	2.118.168,20	2.118.168,20	1.571.359,84	9.547.051,68
Previdenciárias	2.118.168,20	2.118.168,20	1.571.359,84	9.401.745,12
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	145.306,56
Do FGTS	55.303,10	50.652,75	9.740,71	473.743,26
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2011		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00





BALANCETE DE DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO: NOVO ORIENTE - EXERCÍCIO: 2011

Valores em Reais

DESCRIÇÃO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
01 - CAMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE												
040000 - Contribuicao Previdenciaria - S	0,00	4.961,02	12.202,19	0,00	5.988,85	6.001,14	5.888,15	5.975,55	6.204,23	6.017,29	5.956,40	12.967,91
											<i>Total por Conta: 72.162,73</i>	
<i>Total por Unidade: 72.162,73</i>	0,00	4.961,02	12.202,19	0,00	5.988,85	6.001,14	5.888,15	5.975,55	6.204,23	6.017,29	5.956,40	12.967,91
01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO												
040000 - Contribuicao Previdenciaria - S	0,00	60.000,00	59.000,00	57.535,64	52.200,00	65.507,46	0,00	100.000,00	97.920,07	61.988,31	58.247,49	67.652,79
											<i>Total por Conta: 680.051,76</i>	
<i>Total por Unidade: 680.051,76</i>	0,00	60.000,00	59.000,00	57.535,64	52.200,00	65.507,46	0,00	100.000,00	97.920,07	61.988,31	58.247,49	67.652,79
01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE												
040000 - Contribuicao Previdenciaria - S	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	135.395,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
											<i>Total por Conta: 135.395,05</i>	
<i>Total por Unidade: 135.395,05</i>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	135.395,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 - SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO												
040000 - Contribuicao Previdenciaria - S	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.695,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
											<i>Total por Conta: 24.695,30</i>	
<i>Total por Unidade: 24.695,30</i>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.695,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 - SECRETARIA DE FINANÇAS												
040000 - Contribuicao Previdenciaria - S	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.416,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
											<i>Total por Conta: 25.416,07</i>	
<i>Total por Unidade: 25.416,07</i>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.416,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEBIMOS
T.C.M. NOVO ORIENTE
15022
06/05/2013

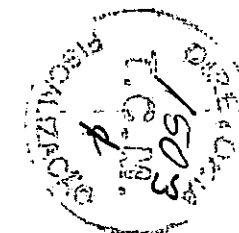


BALANCETE DE DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO: NOVO ORIENTE - EXERCÍCIO: 2011

Valores em Reais

DESCRIÇÃO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
- SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA -												
40000 - Contribuicao Previdenciária -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.777,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
												<i>Total por Conta: 28.777,77</i>
por Unidade: 28.777,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.777,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
por Município: 966.498,68	0,00	64.961,02	71.202,19	57.535,64	58.188,85	285.792,79	5.888,15	105.975,55	104.124,30	68.005,60	64.203,89	80.620,70



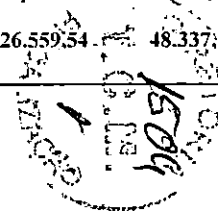


BALANCETE DE RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO: NOVO ORIENTE - EXERCÍCIO: 2011

Valores em Reais

SCRIÇÃO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
I- CAMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE												
40000 - Contribuicao Previdenciaria	4.961,02	5.805,88	6.396,31	5.988,85	5.978,64	5.910,65	5.957,55	6.222,23	6.017,29	5.956,40	5.977,12	7.044,79
	<i>Total por Conta: 72.216,73</i>											
por Unidade:72.216,73	4.961,02	5.805,88	6.396,31	5.988,85	5.978,64	5.910,65	5.957,55	6.222,23	6.017,29	5.956,40	5.977,12	7.044,79
II- FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA												
40000 - Contribuicao Previdenciaria	1.157,05	1.216,66	1.266,12	1.269,77	2.532,58	1.220,52	3.562,65	3.460,52	1.818,68	1.268,73	1.334,13	2.873,38
	<i>Total por Conta: 22.980,79</i>											
por Unidade:22.980,79	1.157,05	1.216,66	1.266,12	1.269,77	2.532,58	1.220,52	3.562,65	3.460,52	1.818,68	1.268,73	1.334,13	2.873,38
III- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL												
40000 - Contribuicao Previdenciaria	4.881,64	3.841,54	3.801,30	4.665,01	6.144,58	6.943,59	6.275,08	6.088,07	4.431,56	6.082,90	5.021,36	9.117,54
	<i>Total por Conta: 67.294,17</i>											
por Unidade:67.294,17	4.881,64	3.841,54	3.801,30	4.665,01	6.144,58	6.943,59	6.275,08	6.088,07	4.431,56	6.082,90	5.021,36	9.117,54
IV- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO												
40000 - Contribuicao Previdenciaria	18.064,68	49.139,01	52.355,00	51.974,95	60.319,26	103.115,68	33.303,13	62.291,26	61.697,91	60.311,42	111.982,65	89.806,64
	<i>Total por Conta: 754.361,59</i>											
por Unidade:754.361,59	18.064,68	49.139,01	52.355,00	51.974,95	60.319,26	103.115,68	33.303,13	62.291,26	61.697,91	60.311,42	111.982,65	89.806,64
V- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE												
40000 - Contribuicao Previdenciaria	27.061,73	20.500,03	26.008,80	33.966,24	28.988,29	29.692,90	30.043,79	31.433,13	26.388,75	25.437,49	26.559,54	48.337,19
	<i>Total por Conta: 354.417,88</i>											
por Unidade:354.417,88	27.061,73	20.500,03	26.008,80	33.966,24	28.988,29	29.692,90	30.043,79	31.433,13	26.388,75	25.437,49	26.559,54	48.337,19
- GABINETE DO PREFEITO												



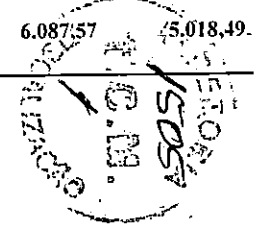


BALANCETE DE RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO: NOVO ORIENTE - EXERCÍCIO: 2011

Valores em Reais

CRICÃO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1- GABINETE DO PREFEITO												
40000 - Contribuicao Previdenciaria	2.037,19	2.276,75	2.016,35	1.933,64	2.817,56	1.960,36	1.998,17	1.930,97	1.930,97	1.950,21	2.003,01	3.250,92
	Total por Conta: 26.106,10											
por Unidade: 26.106,10	2.037,19	2.276,75	2.016,35	1.933,64	2.817,56	1.960,36	1.998,17	1.930,97	1.930,97	1.950,21	2.003,01	3.250,92
1- SECRETARIA DE ADMINISTR.E PLANEJAMENTO												
40000 - Contribuicao Previdenciaria	5.437,42	6.172,81	5.629,66	5.761,93	4.867,56	5.719,14	3.395,82	5.294,02	3.801,17	3.658,59	3.770,38	5.644,50
	Total por Conta: 59.153,00											
por Unidade: 59.153,00	5.437,42	6.172,81	5.629,66	5.761,93	4.867,56	5.719,14	3.395,82	5.294,02	3.801,17	3.658,59	3.770,38	5.644,50
1- SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO												
40000 - Contribuicao Previdenciaria	2.291,53	3.745,58	3.366,01	3.465,52	2.096,69	3.005,39	1.752,65	2.276,85	2.517,97	1.723,32	1.149,47	2.187,30
	Total por Conta: 29.578,28											
por Unidade: 29.578,28	2.291,53	3.745,58	3.366,01	3.465,52	2.096,69	3.005,39	1.752,65	2.276,85	2.517,97	1.723,32	1.149,47	2.187,30
1- SECRETARIA DE FINANÇAS												
40000 - Contribuicao Previdenciaria	6.421,05	3.681,53	4.446,37	5.216,51	3.650,61	4.307,37	2.808,67	4.224,87	2.629,10	1.940,21	3.486,90	3.380,51
	Total por Conta: 46.193,70											
por Unidade: 46.193,70	6.421,05	3.681,53	4.446,37	5.216,51	3.650,61	4.307,37	2.808,67	4.224,87	2.629,10	1.940,21	3.486,90	3.380,51
1- SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA												
40000 - Contribuicao Previdenciaria	8.023,06	5.088,71	7.294,42	7.314,72	6.468,12	5.734,02	6.057,63	6.359,59	2.594,06	2.552,15	6.087,57	5.018,49
	Total por Conta: 68.592,54											
por Unidade: 68.592,54	8.023,06	5.088,71	7.294,42	7.314,72	6.468,12	5.734,02	6.057,63	6.359,59	2.594,06	2.552,15	6.087,57	5.018,49
1- SECRETARIA DE SERV. PUBLICOS E S.PATRIM.												



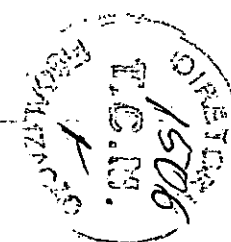


BALANCETE DE RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO: NOVO ORIENTE - EXERCÍCIO: 2011

Valores em Reais

DESCRIÇÃO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
II- SECRETARIA DE SERV.PUBLICOS E S.PATRIM.												
040000 - Contribuicao Previdenciaria	3.232,86	3.188,76	3.173,93	2.319,15	3.702,76	3.249,65	3.378,00	3.197,30	3.489,32	3.197,30	3.191,70	6.083,20
	<i>Total por Conta: 41.403,93</i>											
por Unidade:41.403,93	3.232,86	3.188,76	3.173,93	2.319,15	3.702,76	3.249,65	3.378,00	3.197,30	3.489,32	3.197,30	3.191,70	6.083,20
I- SECRETARIA DE TRABALHO E EMPREENDEDORISM												
040000 - Contribuicao Previdenciaria	943,04	2.572,15	2.174,13	940,36	669,04	694,11	739,76	669,04	669,04	669,04	669,04	1.063,08
	<i>Total por Conta: 12.471,83</i>											
por Unidade:12.471,83	943,04	2.572,15	2.174,13	940,36	669,04	694,11	739,76	669,04	669,04	669,04	669,04	1.063,08
por Município:1.554.770,54	84.512,27	107.229,41	117.928,40	124.816,65	128.235,69	171.553,38	99.272,90	133.447,85	117.985,82	114.747,76	171.232,87	183.807,54



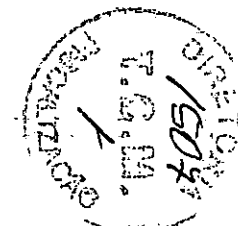


BALANCETE DE RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO: NOVO ORIENTE - EXERCÍCIO: 2011

Valores em Reais

DESCRIÇÃO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
01- CAMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE												
999999 - Repasse do Duodecimo da Câmara	78.150,00	100.350,00	89.250,00	89.250,00	89.250,00	89.250,00	89.250,00	89.250,00	89.250,00	89.250,00	89.250,00	89.250,00
											<i>Total por Conta: 1.071.000,00</i>	
<i>por Unidade: 1.071.000,00</i>	78.150,00	100.350,00	89.250,00	89.250,00	89.250,00	89.250,00	89.250,00	89.250,00	89.250,00	89.250,00	89.250,00	89.250,00
<i>por Município: 1.071.000,00</i>	78.150,00	100.350,00	89.250,00	89.250,00	89.250,00	89.250,00	89.250,00	89.250,00	89.250,00	89.250,00	89.250,00	89.250,00





RECEITAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS

MUNICÍPIO: NOVO ORIENTE

Valores em Reais

PERÍODO: JANEIRO À DEZEMBRO / 2011

TOTAL GERAL: 1.071.000,00

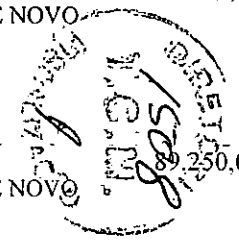
Órgão: 12 - CAMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE

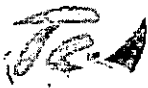
Total: 1.071.000,00

Unidade: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE

Total: 1.071.000,00

Banco	Agência	Conta nº	Tipo	Data Talão	Nº do Talão	Data Crédito	Doc.Caixa	Tipo Doc. Contribuinte	Nº Doc. Contribuinte	Contribuinte	Vr. Receita
Conta Extra: 299999999 - Repasse do Duodecimo da Camara											Total: 1.071.000,00
TOTAL MÊS - JANEIRO: 78.150,00											
0001	012963	0000089311	OUTRO DOC.CRÉDITO	20/01/2011	20010001	20/01/2011	20010001	CNPJ	07982010000119	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE	78.150,00
VR.DO DUODECIMO TRANSFERIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE REF. AO MES DE JANEIRO DE 2011.											
TOTAL MÊS - FEVEREIRO: 100.350,00											
0001	012963	0000089311	OUTRO DOC.CRÉDITO	10/02/2011	10020001	10/02/2011	10020001	CNPJ	07982010000119	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE	10.000,00
VR REF. AO REPASSE DO DUODÉCIMO FEITO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE REFERENTE AO MES DE JANEIRO DE 2011											
0001	012963	0000089311	OUTRO DOC.CRÉDITO	18/02/2011	18020001	18/02/2011	18020001	CNPJ	07982010000119	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE	1.100,00
VR REF AO REPASSE DO DUODÉCIMO FEITO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DE 2011.											
0001	012963	0000089311	OUTRO DOC.CRÉDITO	18/02/2011	18020002	18/02/2011	18020002	CNPJ	07982010000119	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE	89.250,00
VR REF AO REPASSE DO DUODÉCIMO FEITO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DE 2011.											
TOTAL MÊS - MARÇO: 89.250,00											
0001	012963	0000089311	OUTRO DOC.CRÉDITO	18/03/2011	18030044	18/03/2011	18030044	CNPJ	07982010000119	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE	89.250,00
VR REF AO REPASSE DO DUODÉCIMO FEITO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE REFERENTE AO MÊS DE MARÇO DE 2011.											
TOTAL MÊS - ABRIL: 89.250,00											
0001	012963	0000089311	CHEQUE	20/04/2011	20040001	20/04/2011	0704032	CNPJ	07982010000119	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE	89.250,00





RECEITAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS
MUNICÍPIO: NOVO ORIENTE

Valores em Reais

PERÍODO: JANEIRO À DEZEMBRO / 2011

TOTAL GERAL: 1.071.000,00

Órgão: 12 - CAMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE

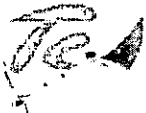
Total: 1.071.000,00

Unidade: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE

Total: 1.071.000,00

Banco	Agência	Conta nº	Tipo	Data Talão	Nº do Talão	Data Crédito	Doc.Caixa	Tipo Doc. Contribuinte	Nº Doc. Contribuinte	Contribuinte	Vr. Receita
Conta Extra: 299999999 - Repasse do Duodecimo da Camara											Total: 1.071.000,00
VR REF AO REPASSE DO DUODÉCIMO FEITO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE REFERENTE AO MÊS DE ABRIL DE 2011.											
TOTAL MÊS - MAIO: 89.250,00											
0001	012963	0000089311	CHEQUE	20/05/2011	20050001	20/05/2011	8511551	CNPJ	07982010000119	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE	89.250,00
VR REF AO REPASSE DO DUODÉCIMO FEITO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2011.											
TOTAL MÊS - JUNHO: 89.250,00											
0001	012963	0000089311	OUTRO DOC.CRÉDITO	20/06/2011	20060046	20/06/2011	20060046	CNPJ	07982010000119	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE	89.250,00
VR REF AO REPASSE DO DUODÉCIMO FEITO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE REFERENTE AO MÊS DE JUNHO DE 2011.											
TOTAL MÊS - JULHO: 89.250,00											
0001	012963	0000089311	CHEQUE	20/07/2011	20070001	20/07/2011	8613222	CNPJ	07982010000119	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE	89.250,00
VR REF AO REPASSE DO DUODÉCIMO FEITO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE REFERENTE AO MÊS DE JULHO DE 2011.											
TOTAL MÊS - AGOSTO: 89.250,00											
0001	012963	0000089311	CHEQUE	19/08/2011	19080001	19/08/2011	8615217	CNPJ	07982010000119	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE	89.250,00
VR REF AO REPASSE DO DUODÉCIMO FEITO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 2011.											
TOTAL MÊS - SETEMBRO: 89.250,00											
0001	012963	0000089311	CHEQUE	20/09/2011	20090001	20/09/2011	8512019	CNPJ	07982010000119	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE	89.250,00

1509
2011



RECEITAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS
MUNICÍPIO: NOVO ORIENTE

PERÍODO: JANEIRO À DEZEMBRO / 2011

TOTAL GERAL: 1.071.000,00

Valores em Reais

Órgão: 12 - CAMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE

Total: 1.071.000,00

Unidade: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE

Total: 1.071.000,00

Banco	Agência	Conta nº	Tipo	Data Talão	Nº do Talão	Data Crédito	Doc.Caixa	Tipo Doc. Contribuinte	Nº Doc. Contribuinte	Contribuinte	Vr. Receita
-------	---------	----------	------	------------	-------------	--------------	-----------	------------------------	----------------------	--------------	-------------

Conta Extra: 299999999 - Repasse do Duodecimo da Camara

Total: 1.071.000,00

VR REF AO REPASSE DO DUODÉCIMO FEITO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 2011.

TOTAL MÊS - OUTUBRO: 89.250,00

0001	012963	0000089311	OUTRO - DOC.CRÉDITO	20/10/2011	20100001	20/10/2011	20100001	CNPJ	07982010000119	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE	89.250,00
------	--------	------------	---------------------	------------	----------	------------	----------	------	----------------	--------------------------------------	-----------

VR REF AO REPASSE DO DUODÉCIMO FEITO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO DE 2011.

TOTAL MÊS - NOVEMBRO: 89.250,00

0001	012963	0000089311	OUTRO - DOC.CRÉDITO	18/11/2011	18110001	18/11/2011	18110001	CNPJ	07982010000119	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE	89.250,00
------	--------	------------	---------------------	------------	----------	------------	----------	------	----------------	--------------------------------------	-----------

VR REF AO REPASSE DO DUODÉCIMO FEITO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2011.

TOTAL MÊS - DEZEMBRO: 89.250,00

0001	012963	0000089311	OUTRO - DOC.CRÉDITO	20/12/2011	20120001	20/12/2011	20120001	CNPJ	07982010000119	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE	89.250,00
------	--------	------------	---------------------	------------	----------	------------	----------	------	----------------	--------------------------------------	-----------

VR REF AO REPASSE DO DUODÉCIMO FEITO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2011.



1917
1

Ilustríssimo Senhor Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará.

Processo No. 2011.NOR.PCG.06792/2012
Prestação de Contas de Governo
Exercício de 2011
Município de Novo Oriente
Ex-Prefeito: Rodrigo Coelho Sampaio

Rodrigo Coelho Sampaio, Ex-Prefeito Municipal de Novo Oriente apresenta, por intermédio do presente, em atendimento ao princípio constitucional do contraditório e ampla defesa, as razões e justificativas, bem como documentos destinados a esclarecer os pontos tratados no bojo da Informação Inicial No. 5481/2013, que trata da Prestação de Contas de Governo do Município de Novo Oriente, relativas ao exercício de 2011.

Ressalta-se que somente serão aqui ofertados esclarecimentos a respeito dos atos de Governo. Assim sendo, não são abordadas as ocorrências de responsabilidade dos gestores municipais, em especial da Câmara Municipal de Novo Oriente.

01. Prazo de Remessa à Câmara Municipal – Item 02.01 da Informação Inicial No. 5481/2013

Foi solicitada pela 3ª Inspeção de Controle Externo, que fosse comprovado o cumprimento do prazo de envio da Prestação de Contas de Governo à Câmara Municipal.

Nesta oportunidade, apresenta-se o comprovante de envio anexo, onde se pode verificar o cumprimento do prazo prescrito no art. 42 da Constituição do Estado do Ceará.

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
No. PROTOCOLO: 18926/13
PROCESSO: 2011.NOR.PCG.06792/12
JUSTIFICATIVA 2011
ENTRADA: 05/08/2013 FLs: 1
PREFEITURA MUNICIPAL - NOVO ORIENTE
RODRIGO COELHO SAMPAIO

mu

ATENÇÃO
RELAÇÃO DECLARADA DE DOCUMENTOS
REMETIDOS ESTÁ SUJEITO A VERIFICAÇÃO
POSTERIOR POR PARTE DO SETOR TÉCNICO
DO TCM.
Em 05/08/13
Setor de Protocolo

1518

02. Comprovação de Disponibilidade das Contas Públicas – Item 02.03 da Informação Inicial No. 5481/2013

Foi solicitada pela 3ª Inspeção de Controle Externo, que fosse comprovada a forma como se deu a disponibilização dos dados relativos à Prestação de Contas do Exercício de 2011, nos termos dos art. 48 e 49 da Lei Complementar No. 101/2000.

Nesta ocasião, com relação ao disposto no art. 48 da Lei Complementar No. 101/2000 informa-se que a divulgação dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária, do Relatório de Gestão Fiscal, Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Prestação de Contas de Governo, ocorreram por meio do sítio eletrônico www.municipios-ce.com.br/novooriente, bem como por intermédio de afixação no flanelógrafo da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 28, X da Constituição do Estado do Ceará.

Com relação ainda à Prestação de Contas, a mesma, além de ter sido apresentada ao Poder Legislativo Municipal, no prazo estabelecido na Constituição do Estado do Ceará, conforme já atestado pela própria Inspeção, ocorreu a disponibilização na sede da Secretaria Municipal de Finanças, a qual foi a responsável pela consolidação e elaboração de referida Prestação de Contas, conforme Edital de Publicação e Declaração que se apresenta anexo.

03. Documentos que Compõem a Prestação de Contas de Governo – Item 02.04 da Informação Inicial No. 5481/2013

Apontou-se que juntamente à documentação apresentada que compôs a Prestação de Contas de Governo, que estariam ausentes, as peças a seguir elencadas, as quais são apresentadas nesta oportunidade:

- Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas de Governo à Câmara Municipal e no modelo estabelecido pelo Manual do SIM;
- Declaração da Conta Valores.

Observa-se que a Inspeção equivocadamente apontou que:

“Com relação aos comprovantes da conta “valores” em 31 de dezembro, o Gestor declara que a Prefeitura de Novo Oriente não possui participações acionárias em qualquer tipo de Empresa pública ou privada. Entretanto, o Anexo XIV do Balanço Geral (fls. 21/23) registra o valor de R\$ 27.576,51 (vinte e sete mil, quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta e um centavos), em Ações da Coelce.”

1519
/

Nesta oportunidade, esclarece-se que conforme é identificado no Balanço Patrimonial, o valor de R\$ 27.576,21 (vinte e sete mil, quinhentos e setenta e seis reais e vinte e um centavos) refere-se a Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP) em poder da Companhia de Eletricidade do Ceará (Coelce), ou seja, está classificada no Ativo Financeiro, por ser um direito realizável do Município perante a Coelce, jamais sendo uma participação acionária em referida sociedade anônima, como insinuou a Inspetoria.

Se fosse uma participação acionária, esta seria classificada no Ativo Permanente, subgrupo Investimentos e não na forma como foi apresentada no Balanço Patrimonial. Ressalta-se ainda, que se encaminhou Declaração de que não existia dentre os componentes do Ativo Patrimonial da Prefeitura Municipal de Novo Oriente, qualquer participação acionária, em qualquer companhia.

Diante do exposto, solicita-se que a Inspetoria reveja o seu posicionamento.

04. Dos Aspectos Sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias – Item 03.01.02 da Informação Inicial No. 5481/2013

Apontou-se que as disposições contidas no inciso III do art. 18 da Lei de Diretrizes Orçamentárias não estão de acordo com o disposto no art. 5º, III, “b” da Lei Complementar No. 101/2000.

Nesta oportunidade, discorda-se da r. Inspetoria, uma vez que, conforme dispõe o dispositivo citado pela Inspetoria, cabe exatamente à Lei de Diretrizes Orçamentárias, estabelecer critérios de utilização da Reserva de Contingência, como foi tratado no art. 18 da Lei de Diretrizes Orçamentárias. Vejamos o que dispõe o art. Específico da Lei Complementar No. 101/2000, que trata a respeito da matéria:

“Art. 5º. O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas desta Lei Complementar:

I - conterá, em anexo, demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes do documento de que trata o § 1º do art. 4º;

II - será acompanhado do documento a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição, bem como das medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado;

III - conterá reserva de contingência, cuj a forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente

1520

1

líquida, serão estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias,
destinada ao:

a) (VETADO)

b) *atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos."*

Assim sendo, nada mais foi feito, do que ao incluir o dispositivo questionado pela Inspetoria, para atender exatamente ao que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal, como sendo um dos itens que devem compor a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

05. Transparência Pública Sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias – Item 03.01.02 da Informação Inicial No. 5481/2013

Foi solicitada a comprovação da forma como se deu o processo de transparência na Gestão Pública, por ocasião da elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2011.

Informa-se que no processo de elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2011, o qual ocorreu no exercício de 2010, ocorreu por intermédio de audiências públicas.

06. Transparência Pública Sobre a Lei Orçamentária Anual – Item 03.02.04 da Informação Inicial No. 5481/2013

Foi solicitada a comprovação da forma como se deu o processo de transparência na Gestão Pública, por ocasião da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2011.

Informa-se que no processo de elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2011, o qual ocorreu no exercício de 2010, ocorreu por intermédio de audiência pública realizada no Poder Legislativo Municipal.

07. Audiências Públicas – Item 05.03 da Informação Inicial No. 5481/2013

Para este item, apresentam-se as atas das Audiências Públicas realizadas, com vistas a prestação de contas do cumprimento das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, cujos resultados são apresentados nos meses de maio, setembro e fevereiro, relativos aos Relatórios de Gestão Fiscal quadrimestrais levantados.

Assim sendo, observa-se o perfeito cumprimento da norma que regula a matéria.

1921
1

08. Receita Corrente Líquida – Item 06.02 da Informação Inicial No. 5481/2013

A Inspetoria apontou, neste item, que haveria divergência entre a Receita Corrente Líquida apurada no SIM, Anexo X, RREO e RGF, com o que foi apresentado na mídia/cd-rom em R\$ 54.328,84 (cinquenta e quatro mil, trezentos e vinte e oito reais e oitenta e quatro centavos).

Nesta oportunidade, esclarece-se que o valor em referência corresponde à dedução do Fundeb, contabilizada na rubrica 9722.01.02.00.00 – Dedução de Receita para a Formação do Fundeb – IPVA, a qual não foi considerada pela Inspetoria em seu cálculo.

Solicita-se a revisão dos cálculos e a exclusão da ocorrência citada.

09. Receita Tributária – Item 06.03 da Informação Inicial No. 5481/2013

Equivoca-se a Inspetoria, ao apontar o déficit evidenciado como sendo descumprimento ao disposto no art. 11 da Lei Complementar No. 101/2000, o qual se transcreve:

“Art. 11. Constituem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da Federação.

Parágrafo único. É vedada a realização de transferências voluntárias para o ente que não observe o disposto no caput, no que se refere aos impostos.”

Assim sendo, foi plenamente cumprido o mandamento legal, porquanto se fez a **instituição** de todos os impostos de competência tributária do ente municipal, através do Código Tributário do Município (cujo exemplar já foi apresentado à Comissão desse Tribunal de Contas que inspecionou o Município), **previstos**, conforme se pode observar pela análise da própria Lei Orçamentária Anual, bem como devidamente **arrecadados**, conforme se observa pela análise do Balanço do Município.

Ocorre que citado artigo legal não disciplinou que deveria existir um percentual mínimo de arrecadação. Ressalta-se que todos os esforços no sentido de fomentar a arrecadação foram cumpridos, no entanto, não trouxeram os resultados esperados. Outrossim, não se negligenciou a arrecadação de qualquer tributo municipal, visto que foram em todas as fontes, consideravelmente arrecadados.

1522
/

10. Instituto Nacional do Seguro Social – Item 07.01.01 da Informação Inicial No. 5481/2013

Apontou a Inspeção que:

“Verifica-se que o Poder Executivo não repassou integralmente ao Órgão de Previdência os valores consignados a título de Contribuição Previdenciária.

.....

Portanto, para fins de verificação do atendimento à legislação supracitada, no que diz respeito às retenções relativas a pagamento de 13º salário ocorrido no mês de dezembro de 2011, faz-se indispensável a apresentação, na fase diligencial, dos comprovantes de recolhimento junto ao INSS (Guia da Previdência Social – GPS), alusivos a referidas consignações. E ainda, que cada guia faça-se acompanhar da especificação dos valores que a compõem, tais como: obrigações patronais, retenções e deduções.

A partir do exame dos documentos ora requeridos, atinentes a pagamento de 13º salário, conforme já citado, emitir-se-á conclusão acerca do cumprimento à Lei n.º 8212, podendo-se constatar a ocorrência de apropriação indébita previdenciária prevista no art. 168 A do Código Penal Brasileiro introduzido pela Lei nº 9.983 de 17 de julho de 2000, em caso de não recolhimento dos valores totais devidos.” (grifos nossos)

Observa-se ainda, que, nos termos do que dispõe o art. 30 da Lei No. 8212/1991 – Lei Orgânica da Previdência Social

“Art. 30. A arrecadação e o recolhimento das contribuições ou de outras importâncias devidas à Seguridade Social obedecem às seguintes normas: (Redação dada pela Lei nº 8.620, de 5.1.93)

I - a empresa é obrigada a:

a) arrecadar as contribuições dos segurados empregados e trabalhadores avulsos a seu serviço, descontando-as da respectiva remuneração;

b) recolher os valores arrecadados na forma da alínea a deste inciso, a contribuição a que se refere o inciso IV do art. 22 desta Lei, assim como as contribuições a seu cargo incidentes sobre

1903
/

as remunerações pagas, devidas ou creditadas, a qualquer título, aos segurados empregados, trabalhadores avulsos e contribuintes individuais a seu serviço até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da competência; (Redação dada pela Lei nº 11.933, de 2009).” (grifo nosso)

Deve-se ainda alertar para o que dispõe o § 2º. do Art. 168-A do Código Penal Brasileiro, o qual se transcreve:

Art. 168-A. Deixar de repassar à previdência social as contribuições recolhidas dos contribuintes, no prazo e forma legal ou convencional: (Incluído pela Lei nº 9.983, de 2000)

.....
§ 2º É extinta a punibilidade se o agente, espontaneamente, declara, confessa e efetua o pagamento das contribuições, importâncias ou valores e presta as informações devidas à previdência social, na forma definida em lei ou regulamento, antes do início da ação fiscal.”(grifo nosso)

Deve ainda, ser levado em consideração que:

1. Não houve a devida ação fiscal, por parte de quem detém competência para a realização da mesma, no caso, a Receita Federal do Brasil, que por força do que dispõe o art. 2º da Lei No. 11.457/2007;

2. Mesmo após finalizada a ação fiscal, há possibilidade de defesa, bem como durante a ação fiscal, há possibilidade de defesa prévia, com vistas a não configuração da suposta conduta criminal indevida e apressadamente apontada pela Inspetoria;

3. Considerando-se ainda que não houve qualquer ação fiscal, por parte da RECEITA FEDERAL DO BRASIL, os valores em questão foram devidamente pagos, e tal fato, por si só, é suficiente, na forma descrita no mesmo art.168-A citado, mais especificamente em seu § 2º, para desqualificar a conduta citada pelo órgão técnico do Tribunal de Contas dos Municípios.

Assim sendo, a Inspetoria de Controle Externo, não tem competência legal para emitir conclusão, e principalmente, base legal, seja na Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios, ou mesmo no Regimento Interno dessa Corte de Contas, e principalmente, sem a ação fiscal competente, que houve crime de apropriação indébita previdenciária. Sugere-se que seja adotada a devida cautela antes que seja imputada qualquer conduta criminal ao Gestor, sob pena de macular indevidamente a imagem e honra do Ex-Prefeito.

Nesta fase, apresentam-se os seguintes documentos: Guias de Informações à Previdência Social – GFIP, relativa ao mês de dezembro/2011, bem como ao 13º Salário.

Diante do exposto, verifica-se a inexistência de quaisquer irregularidades no que diz respeito ao repasse de consignações realizadas e que até o dia 20 do mês de janeiro do

1524
/

exercício subsequente, as mesmas foram inscritas na Dívida Flutuante (Passivo Financeiro do Balanço Patrimonial).

11. Duodécimos – Item 07.04 da Informação Inicial No. 5481/2013

Apresenta-se o Decreto que estabeleceu os valores fixados ao Poder Legislativo.

12. Balanço Financeiro – Item 08.02.03 da Informação Inicial No. 5481/2013

Com relação a este item, tem-se a esclarecer que estão sendo encaminhados os extratos bancários e as conciliações da conta relacionadas na informação inicial, às fls. 60.

13. Balanço Patrimonial – Item 08.02.04 da Informação Inicial No. 5481/2013

7

Com relação a este item, tem-se a esclarecer que com referência ao tombamento dos bens móveis e imóveis, não se pode considerar a existência do descontrole patrimonial asseverado na r. informação, baseado apenas em suposições sem conhecer a situação física existentes, situação essa, repete-se, que está sendo revisada e atualizada para que os resultados alcançados sejam registrados contabilmente. Importante destacar que o município de Novo Oriente possui 142 (cento e quarenta e dois) anos de emancipação, portanto, possui bens patrimoniais adquiridos e construídos ao longo de todos esses anos, os quais estão sendo identificados para fins de reavaliação e atualização física e contábil. Trata-se, portanto de uma tarefa de grande complexidade o que não foi possível concluir no segundo ano da administração do defendente, cujo processo de revisão e atualização do controle do Patrimônio encontra-se em pleno andamento.

14. Sistema de Controle Interno – item 09 da Informação Inicial No. 5481/2013

Solicitou-se neste item, que fosse comprovada a existência de legislação instituidora do Sistema de Controle Interno.

Nesta fase, apresenta-se a documentação solicitada, bem como a portaria de nomeação do servidor responsável, a qual não foi encaminhada em decorrência de não existir na Instrução Normativa No. 01/2011, nenhuma determinação de que seja encaminhada a portaria de nomeação de referido servidor.

1525

15. Considerações Finais

Certo de ter esclarecido os pontos apontados na Informação Inicial No. 5481/2013 e aproveitando o ensejo solicito a oportunidade de ofertar esclarecimentos adicionais, caso alguma pecha apontada ainda persista.

Ante o exposto, espera-se a emissão do Parecer Prévio Favorável à Aprovação da presente Prestação de Contas de Governo, para que sirva de suporte ao julgamento político a ser realizado pelo Poder Legislativo Municipal.

Atenciosamente,

Novo Oriente, 03 de agosto de 2013.

Rodrigo Coelho Sampaio
Rodrigo Coelho Sampaio

Ex-Prefeito Municipal

Protocolo de Envio de Arquivos Conectividade Social

1526
1

Prezado Cliente ALFA CONTABILIDADE SS - 011145362100014700,

Seu arquivo mflpyyhrfzn00003.sfp foi armazenado na caixa postal da funcionalidade SEFIP/REV, na Caixa Econômica Federal, no dia 05/08/2013 às 09:45.

O número deste Protocolo de Envio de Arquivos é 29B0C1D2.6529417D.AFA55121.F02886AF.

Este número é sua garantia do recebimento do arquivo pela Caixa Econômica Federal, para posterior tratamento.

Sendo detectadas ocorrências impeditivas para o seu processamento, nota explicativa será enviada para a sua Caixa Postal.

Informações Complementares:

NRA: MfLpyyhRFzn00003

Base de Processamento: CE

Município de apresentação da RE: Novo Oriente/CE

Competência : 12/2012

Atenção: Este Protocolo de Entrega de Arquivos não garante a legitimidade do conteúdo das informações.

4251

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB
GFIP - SEFIP 8.40 (22/03/2012) TABELAS 32.0 (16/01/2013)

DATA: 05/08/2013
HORA: 09:45:34
PÁG : 001/001

RELATÓRIO ANALÍTICO DE GPS

COMPETÊNCIA: 12/2012

EMPRESA	EMPRESA	OUTRAS ENT	INSCRIÇÃO	OUTRAS ENTIDADES	COD PAGTO	FPAS
VALORES: SEGURADOS			DED FPAS VALOR DA RETENÇÃO	JUROS/MULTA	TOTAL	REEMBOLSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE			07.982.010/0001-19		0000	2402
97.628,61	221.744,16	0,00	15.467,87	0,00	0,00	303.904,90
						582
						0,00

COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER À PREVIDÊNCIA SOCIAL E A OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS POR FPAS
EMPRESA

EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE N° CONTROLE: JxX6Te8s3MC0000-6 N° ARQUIVO: MfLpyyhRFzn0000-3
COMP: 12/2012 COD REC: 115 COD GPS: 2402 FPAS: 582 OUTRAS ENT: 0000 SIMPLES: 1 ALIQ RAT: 2,0 FAP: 0,75 RAT AJUSTADO: 1,50
TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO: 07.982.010/0001-19
INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA DEOCLECIANO ARAGAO 15	UF: CE	CEP: 63740-000	BAIRRO: CENTRO	CNAE PREPONDERANTE:	8411600
CIDADE: NOVO ORIENTE			TELEFONE: 0088-06291165	CNAE:	7511600
APURAÇÃO DO VALOR A RECOLHER:	582	620	744	779	TOTAL

SEGURADO					
Empregados/Avulsos	97.628,61	0,00	0,00	0,00	97.628,61
Contribuintes Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EMPRESA					
Empregados/Avulsos	206.273,64	0,00	0,00	0,00	206.273,64
Contribuintes Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RAT	15.470,52	0,00	0,00	0,00	15.470,52
RAT - Agentes Nocivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Pagos a Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização Produção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Evento Desportivo/Patrocínio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLHIMENTO COMP ANT - VALOR INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Retenção Lei 9.711/98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Sal. Família/Sal. Maternidade	15.467,87	0,00	0,00	0,00	15.467,87
(-) Compensação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - PREVIDÊNCIA SOCIAL	303.904,90	0,00	0,00	0,00	303.904,90
OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLH COMP ANT - VALOR OUT ENTID	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL A RECOLHER	303.904,90	0,00	0,00	0,00	303.904,90

(*) Os valores de retenção, salário-família/salário-maternidade e compensação demonstrados são os efetivamente abatidos.

A DECLARAÇÃO DE DADOS CONSTANTES DESTA GFIP E DO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, EQUIVALE A CONFISSÃO DE DÍVIDA DOS VALORES DELA DECORRENTES E CONSTITUI(EM) CRÉDITO(S) PASSÍVEL(IS) DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NA AUSÊNCIA DO OPORTUNO RECOLHIMENTO OU PARCELAMENTO, E CONSEQUENTE EXECUÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI No 6.830/80.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE, RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE A QUALQUER CONTESTAÇÃO QUANTO AO VALOR E PROCEDÊNCIA DESTA DECLARAÇÃO/DÍVIDA, ASSUME INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELA EXATIDÃO DO MONTANTE DECLARADO E CONFESSADO, FICANDO, ENTRETANTO, RESSALVADO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL O DIREITO DE APURAR, A QUALQUER TEMPO, A EXISTÊNCIA DE OUTRAS IMPORTANCIAS DEVIDAS NÃO INCLUÍDAS NESTE INSTRUMENTO, AINDA QUE RELATIVAS AO MESMO PERÍODO.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE RECONHECE QUE A PRESENTE CONFISSÃO DE DÍVIDA NÃO OBRIGA A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL A EXPEDIR DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, SALVO SE SEU CRÉDITO FOR GARANTIDO NA FORMA DOS ARTS. 258 E 259 DO REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO 3.048, DE 12/05/1999, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Protocolo de Envio de Arquivos Conectividade Social

1529
1

Prezado Cliente ALFA CONTABILIDADE SS - 011145362100014700,

Seu arquivo nkx0hqzb3su00000.sfp foi armazenado na caixa postal da funcionalidade SEFIP/REV, na Caixa Econômica Federal, no dia 05/08/2013 às 10:00.

O número deste Protocolo de Envio de Arquivos é 0D46A829.7D9347D1.A2A7A3C0.0CCD637E.

Este número é sua garantia do recebimento do arquivo pela Caixa Econômica Federal, para posterior tratamento.

Sendo detectadas ocorrências impeditivas para o seu processamento, nota explicativa será enviada para a sua Caixa Postal.

Informações Complementares:

NRA: NKX0HQzb3sU00000

Base de Processamento: CE

Município de apresentação da RE: Novo Oriente/CE

Competência : 13/2012

Atenção: Este Protocolo de Entrega de Arquivos não garante a legitimidade do conteúdo das informações.

0451

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB
GFIP - SEFIP 8.40 (22/03/2012) TABELAS 32.0 (16/01/2013)

DATA: 05/08/2013
HORA: 09:57:50
PÁG : 001/001

RELATÓRIO ANALÍTICO DE GPS

COMPETÊNCIA: 13/2012

EMPRESA		INSCRIÇÃO		OUTRAS ENTIDADES		COD PAGTO		FPAS
VALORES: SEGURADOS	EMPRESA	OUTRAS ENT	DED FPAS	VALOR DA RETENÇÃO	JUROS/MULTA	TOTAL	REEMBOLSO	
			07.982.010/0001-19		0000	2402		582
91.428,36	208.397,07	0,00	0,00	0,00	0,00	299.825,43		0,00

1451
1
MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

GFIP - SEFIP 8.40 (22/03/2012) TABELAS 32.0 (16/01/2013)

DATA: 05/08/2013

HORA: 09:57:50

PÁG : 0001

COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER À PREVIDÊNCIA SOCIAL E A OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS POR FPAS
EMPRESA

EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE N° CONTROLE: HBm1RmxXsb50000-7 N° ARQUIVO: NKX0HQzb3sU0000-0
COMP: 13/2012 COD REC: 115 COD GPS: 2402 FPAS: 582 OUTRAS ENT: 0000 SIMPLES: 1 ALIQ RAT: 2,0 FAP: 0,75 RAT AJUSTADO: 1,50
TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO: 07.982.010/0001-19
INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA DEOCLECIANO ARAGAO 15 BAIRRO: CENTRO CNAE PREPONDERANTE: 8411600
CIDADE: NOVO ORIENTE UF: CE CEP: 63740-000 TELEFONE: 0088-06291165 CNAE: 7511600
APURAÇÃO DO VALOR A RECOLHER: 582 620 744 779 TOTAL

SEGURADO					
Empregados/Avulsos	91.428,36	0,00	0,00	0,00	91.428,36
Contribuintes Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EMPRESA					
Empregados/Avulsos	193.857,74	0,00	0,00	0,00	193.857,74
Contribuintes Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RAT	14.539,33	0,00	0,00	0,00	14.539,33
RAT - Agentes Nocivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Pagos a Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização Produção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Evento Desportivo/Patrocínio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLHIMENTO COMP ANT - VALOR INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Retenção Lei 9.711/98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Sal. Família/Sal. Maternidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Compensação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - PREVIDÊNCIA SOCIAL	299.825,43	0,00	0,00	0,00	299.825,43
OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLH COMP ANT - VALOR OUT ENTID	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL A RECOLHER	299.825,43	0,00	0,00	0,00	299.825,43

(*) Os valores de retenção, salário-família/salário-maternidade e compensação demonstrados são os efetivamente abatidos.

A DECLARAÇÃO DE DADOS CONSTANTES DESTA GFIP E DO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, EQUIVALE A CONFESSÃO DE DÍVIDA DOS VALORES DELA DECORRENTES E CONSTITUI(EM) CRÉDITO(S) PASSÍVEL(IS) DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NA AUSÊNCIA DO OPORTUNO RECOLHIMENTO OU PARCELAMENTO, E CONSEQUENTE EXECUÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI Nº 6.830/80.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE, RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE A QUALQUER CONTESTAÇÃO QUANTO AO VALOR E PROCEDÊNCIA DESTA DECLARAÇÃO/DÍVIDA, ASSUME INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELA EXATIDÃO DO MONTANTE DECLARADO E CONFESSADO, FICANDO, ENTRETANTO, RESSALVADO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL O DIREITO DE APURAR, A QUALQUER TEMPO, A EXISTÊNCIA DE OUTRAS IMPORTANCIAS DEVIDAS NÃO INCLUÍDAS NESTE INSTRUMENTO, AINDA QUE RELATIVAS AO MESMO PERÍODO.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE RECONHECE QUE A PRESENTE CONFESSÃO DE DÍVIDA NÃO OBRIGA A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL A EXPEDIR DOCUMENTO COMPROBATORIO DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, SALVO SE SEU CRÉDITO FOR GARANTIDO NA FORMA DOS ARTS. 258 E 259 DO REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO 3.048, DE 12/05/1999, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

1532
/

Senado Federal
Subsecretaria de Informações

Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

LEI Nº 12.810, DE 15 DE MAIO DE 2013

Dispõe sobre o parcelamento de débitos com a Fazenda Nacional relativos às contribuições previdenciárias de responsabilidade dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; altera as Leis nºs 8.212, de 24 de julho de 1991, 9.715, de 25 de novembro de 1998, 11.828, de 20 de novembro de 2008, 10.522, de 19 de julho de 2002, 10.222, de 9 de maio de 2001, 12.249, de 11 de junho de 2010, 11.110, de 25 de abril de 2005, 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil, 6.404, de 15 de dezembro de 1976, 6.385, de 7 de dezembro de 1976, 6.015, de 31 de dezembro de 1973, e 9.514, de 20 de novembro de 1997; e revoga dispositivo da Lei nº 12.703, de 7 de agosto de 2012.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os débitos com a Fazenda Nacional de responsabilidade dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e das respectivas autarquias e fundações públicas, relativos às contribuições sociais de que tratam as alíneas a e c do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e às respectivas obrigações acessórias, provenientes de competências vencidas até 28 de fevereiro de 2013, inclusive décimo terceiro salário, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa da União, ainda que em fase de execução fiscal já ajuizada, ou que tenham sido objeto de parcelamento anterior não integralmente quitado, serão consolidados e pagos em 240 (duzentas e quarenta) parcelas a serem retidas no respectivo Fundo de Participação dos Estados - FPE e Fundo de Participação dos Municípios - FPM e repassadas à União, ou em prestações equivalentes a 1% (um por cento) da média mensal da receita corrente líquida do Estado, do Distrito Federal ou do Município, o que for de menor prestação.

§ 1º Os débitos cujos fatos geradores ocorrerem até 28 de fevereiro de 2013, que forem apurados posteriormente, serão incorporados ao parcelamento de que trata o **caput**, mediante aumento do número de parcelas, não implicando no aumento do valor das prestações.

§ 2º Os débitos parcelados terão redução de 100% (cem por cento) das multas de mora ou de ofício, de 50% (cinquenta por cento) dos juros de mora e de 100% (cem por cento) dos encargos legais, inclusive honorários advocatícios.

§ 3º Os contribuintes que tiverem optado pelos parcelamentos previstos no art. 1º da Medida Provisória nº 589, de 13 de novembro de 2012, poderão optar, na forma de regulamento, pelo reparcelamento dos respectivos débitos segundo as regras previstas neste artigo até o último dia útil do 3º (terceiro) mês subsequente ao da publicação desta Lei.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, entende-se como receita corrente líquida

aquela definida nos termos do inciso IV do art. 2º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. 1 333 /

§ 1º O percentual de 1% (um por cento) será aplicado sobre a média mensal da receita corrente líquida referente ao ano anterior ao do vencimento da parcela, publicada de acordo com o previsto nos arts. 52, 53 e 63 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 2º Para fins de cálculo das parcelas mensais, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios obrigam-se a encaminhar à Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda, até o último dia útil do mês de fevereiro de cada ano, o demonstrativo de apuração da receita corrente líquida de que trata o inciso I do caput do art. 53 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 3º As parcelas com vencimento em janeiro, fevereiro e março de cada ano serão aplicados os limites utilizados no ano anterior, nos termos do § 1º.

§ 4º As informações de que trata o § 2º, prestadas pelo ente político, poderão ser revistas de ofício.

Art. 3º A adesão ao parcelamento de que trata o art. 1º desta Lei implica autorização pelo Estado, pelo Distrito Federal ou pelo Município para a retenção, no FPE ou no FPM, e repasse à União do valor correspondente às obrigações previdenciárias correntes dos meses anteriores ao do recebimento do respectivo Fundo de Participação, no caso de não pagamento no vencimento.

§ 1º A retenção e o repasse serão efetuados a partir do mês seguinte ao vencimento da obrigação previdenciária não paga, com a incidência dos encargos legais devidos até a data da retenção.

§ 2º Na hipótese de não apresentação da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e de Informações à Previdência Social - GFIP no prazo legal, o valor a ser retido nos termos do § 1º corresponderá à média das últimas 12 (doze) competências recolhidas ou devidas, sem prejuízo da cobrança, da restituição ou da compensação de eventuais diferenças.

§ 3º A retenção e o repasse do FPE ou do FPM serão efetuados obedecendo-se à seguinte ordem de preferência:

- I - as obrigações correntes não pagas no vencimento;
- II - as prestações do parcelamento de que trata o art. 1º desta Lei; e
- III - as prestações dos demais parcelamentos que tenham essa previsão.

§ 4º Na hipótese de o FPE ou o FPM não ser suficiente para retenção do somatório dos valores correspondentes às obrigações devidas na forma do § 3º, o valor da diferença não retida deverá ser recolhido por meio de Guia da Previdência Social - GPS.

Art. 4º O deferimento do pedido de parcelamento de que trata o art. 1º desta Lei fica condicionado à apresentação pelo Estado, pelo Distrito Federal ou pelo Município, na data da formalização do pedido, do demonstrativo referente à apuração da receita corrente líquida do ano calendário anterior ao da publicação desta Lei.

Art. 5º As prestações do parcelamento de que trata o art. 1º desta Lei serão exigíveis mensalmente, a partir do último dia útil do 2º (segundo) mês subsequente ao mês do seu pedido.

Art. 6º O parcelamento de que trata o art. 1º desta Lei será rescindido nas seguintes hipóteses:

- I - falta de recolhimento de diferença não retida no FPE ou no FPM por 3 (três) meses, consecutivos ou alternados;
- II - inadimplência de débitos referente aos tributos abrangidos pelo parcelamento com competência igual ou posterior a março de 2013, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados;
- III - constatação, caracterizada por lançamento de ofício, de diferença de débito correspondente à obrigação previdenciária abrangida pelo parcelamento de que trata o art. 1º desta Lei, salvo se integralmente pago no prazo de 60 (sessenta dias), contado da

1539

ciência do lançamento ou da decisão definitiva na esfera administrativa ou judicial; ou

IV - falta de apresentação das informações relativas ao demonstrativo de apuração da receita corrente líquida referido no § 2º do art. 2º.

Parágrafo único. A critério do ente político, a diferença de que trata o inciso III do **caput** poderá ser incluída no parcelamento de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 7º Os pedidos de parcelamento de que trata o art. 1º desta Lei deverão ser formalizados até o último dia útil do terceiro mês subsequente ao da publicação desta Lei, na unidade da Receita Federal do Brasil de circunscrição do requerente, sendo vedada, a partir da adesão, qualquer retenção referente a débitos de parcelamentos anteriores incluídos no parcelamento de que trata esta Lei.

§ 1º A existência de outras modalidades de parcelamento em curso não impede a concessão do parcelamento de que trata o art. 1º desta Lei.

§ 2º Ao ser protocolado pelo ente federativo o pedido de parcelamento, fica suspensa a exigibilidade dos débitos incluídos no parcelamento perante a Fazenda Nacional, que emitirá certidão positiva do ente, com efeito negativo, em relação aos referidos débitos.

§ 3º Em seguida à formalização do pedido de parcelamento e até que seja consolidado o débito e calculado o valor das parcelas a serem pagas na forma do art. 1º desta Lei, será retido o correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) da média mensal da receita corrente líquida do ano anterior do respectivo Fundo de Participação dos Estados - FPE e Fundo de Participação dos Municípios - FPM e repassadas à União, como antecipação dos pagamentos a serem efetuados no momento do início efetivo do parcelamento.

§ 4º A adesão ao parcelamento de que trata o art. 1º desta Lei não afeta os termos e condições de abatimentos e reduções de parcelamentos concedidos anteriormente.

Art. 8º Ao parcelamento de que trata o art. 1º desta Lei aplica-se, no que couber, o disposto nos arts. 12, 13 e 14-B da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

Art. 9º A Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, no âmbito das respectivas competências, editarão os atos necessários à execução do parcelamento de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 10. A Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 32-B:

"Art. 32-B. Os órgãos da administração direta, as autarquias, as fundações e as empresas públicas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, cujas Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos estão definidas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, ficam obrigados, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda, a apresentar:

I - a contabilidade entregue ao Tribunal de Controle Externo; e II - a folha de pagamento.

Parágrafo único. As informações de que trata o **caput** deverão ser apresentadas até o dia 30 de abril do ano seguinte ao encerramento do exercício."

Art. 11. (VETADO).

Art. 12. Os débitos com a Fazenda Nacional de responsabilidade dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e das respectivas autarquias e fundações públicas, relativos ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP, instituído pela Lei Complementar nº 8, de 3 de dezembro de 1970, vencidos até 28 de fevereiro de 2013, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa da União, ainda que em fase de execução fiscal já ajuizada, ou que tenham sido objeto de parcelamento anterior não integralmente quitado, serão consolidados e pagos em 240 (duzentas e quarenta) parcelas a serem retidas no Fundo de Participação dos Estados - FPE e Fundo de Participação dos Municípios - FPM e repassadas à União.

§ 1º Os débitos cujos fatos geradores ocorrerem até 28 de fevereiro de 2013, que

135
/

forem apurados posteriormente, poderão ser incorporados ao parcelamento de que trata o **caput**, mediante aumento do número de parcelas, não implicando no aumento do valor das prestações.

§ 2º Os débitos parcelados terão redução de 100% (cem por cento) das multas de mora ou de ofício, de 50% (cinquenta por cento) dos juros de mora e de 100% (cem por cento) dos encargos legais.

§ 3º Os pedidos de parcelamento de que trata o **caput** deste artigo deverão ser formalizados até o último dia útil do terceiro mês subsequente ao da publicação desta Lei, na unidade da Receita Federal do Brasil de circunscrição do requerente, sendo vedada, a partir da adesão, qualquer retenção referente a débitos de parcelamentos anteriores incluídos no parcelamento de que trata esta Lei.

§ 4º A Secretaria da Receita Federal do Brasil e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, do Ministério da Fazenda, editarão os atos necessários à execução do parcelamento de que trata o **caput**.

Art. 13. O art. 2º da Lei nº 9.715, de 25 de novembro de 1998, passa a vigorar acrescido do seguinte § 7º:

"Art.2º

.....
§ 7º Excluem-se do disposto no inciso III do **caput** deste artigo os valores de transferências decorrentes de convênio, contrato de repasse ou instrumento congênere com objeto definido." (NR)

Art. 14. O art. 1º da Lei nº 11.828, de 20 de novembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º No caso de doações em espécie recebidas por instituições financeiras públicas controladas pela União e destinadas a ações de prevenção, monitoramento e combate ao desmatamento, inclusive programas de remuneração por serviços ambientais, e de promoção da conservação e do uso sustentável dos biomas brasileiros, na forma estabelecida em regulamento, há isenção da incidência da Contribuição para o PIS/Pasep e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS.

....."
(NR)

Art. 15. O art. 26 da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 26. Fica suspensa a restrição para transferência de recursos federais a Estados, Distrito Federal e Municípios destinados à execução de ações sociais ou ações em faixa de fronteira, em decorrência de inadimplementos objetos de registro no Cadin e no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI." (NR)

Art. 16. A Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 26-A:

"Art. 26-A. O órgão ou entidade que receber recursos para execução de convênios, contratos de repasse e termos de parcerias na forma estabelecida pela legislação federal estará sujeito a prestar contas da sua boa e regular aplicação, observando-se o disposto nos §§ 1º a 10 deste artigo.

§ 1º Norma específica disporá sobre o prazo para prestação de contas e instauração de tomada de contas especial, se for o caso.

§ 2º Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido, será concedido o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

§ 3º Para os convênios em que não tenha havido qualquer execução física nem utilização dos recursos, o recolhimento à conta única do Tesouro deverá ocorrer sem a incidência de juros de mora, mas com os rendimentos da aplicação financeira.

§ 4º Apresentada a prestação de contas, o concedente deverá apreciá-la aprovando ou rejeitando, total ou parcialmente, as contas, de forma motivada.

1 536
|

§ 5º Na ocorrência de uma das hipóteses de inadimplência previstas nos §§ 1º a 4º, ou no caso de as contas prestadas serem rejeitadas total ou parcialmente, o concedente registrará a inadimplência no sistema de gestão do instrumento e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica a que estiver vinculado, para fins de instauração de tomada de contas especial, ou outro procedimento de apuração no qual sejam garantidos oportunos o contraditório e a ampla defesa das partes envolvidas.

§ 6º Confirmada a existência de prejuízo ao erário ou desvio dos recursos na forma do § 5º, serão implementadas medidas administrativas ou judiciais para recuperação dos valores, sob pena de responsabilização solidária.

§ 7º Cabe ao prefeito e ao governador sucessores prestarem contas dos recursos provenientes de convênios, contratos de repasse e termos de parcerias firmados pelos seus antecessores.

§ 8º Na impossibilidade de atender ao disposto no § 7º, deverão ser apresentadas ao concedente justificativas que demonstrem o impedimento de prestar contas e solicitação de instauração de tomada de contas especial.

§ 9º Adotada a providência prevista no § 8º, o registro de inadimplência do órgão ou entidade será suspenso, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, pelo concedente.

§ 10. Norma específica disporá sobre o prazo para registro de inadimplência no sistema de gestão do instrumento e a forma de notificação prévia com os referidos prazos."

Art. 17. O art. 56 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º, renumerando o parágrafo único para § 1º:

"Art. 56. 60.

§ 1º (Revogado pela Medida Provisória nº 2187-13, de 2001).

§ 2º Os recursos do FPE e do FPM não transferidos em decorrência da aplicação do **caput** deste artigo poderão ser utilizados para quitação, total ou parcial, dos débitos relativos às contribuições de que tratam as alíneas a e c do parágrafo único do art. 11 desta Lei, a pedido do representante legal do Estado, Distrito Federal ou Município." (NR)

Art. 18. Os arts. 1º e 3º da Lei nº 10.222, de 9 de maio de 2001, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Os serviços de radiodifusão sonora e de som e imagens transmitidos com tecnologia digital controlarão seus sinais de áudio de modo que não haja elevação injustificável de volume nos intervalos comerciais." (NR)

"Art. 3º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator às penalidades prescritas no Código Brasileiro de Comunicações." (NR)

Art. 19. O art. 60 da Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 60. 60.

§ 2º A partir de 1º de abril de 2013, em relação às operadoras e agências de viagem não se aplica o limite previsto no § 1º, desde que cadastradas no Ministério do Turismo e que as operações previstas no **caput** sejam realizadas por intermédio de instituição financeira domiciliada no País.

§ 3º O Poder Executivo disporá sobre os limites e as condições para utilização do benefício.

§ 4º O disposto neste artigo não se aplica ao caso de beneficiário residente ou domiciliado em país ou dependência com tributação favorecida ou beneficiada por regime fiscal privilegiado, de que tratam os arts. 24 e 24-A da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996." (NR)

Art. 20. Os arts. 2º, 3º e 4º-A da Lei nº 11.110, de 25 de abril de 2005, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2. 2.

§ 2º As instituições financeiras públicas federais que se enquadrem nas

1537
/

disposições do § 5º do art. 1º desta Lei poderão atuar no PNMPO por intermédio de sociedade na qual participe direta ou indiretamente, desde que tal sociedade tenha por objeto prestar serviços necessários à contratação e acompanhamento de operações de microcrédito produtivo orientado e que esses serviços não representem atividades privativas de instituições financeiras, devendo essa sociedade habilitar-se no Ministério do Trabalho e Emprego.

§ 3º Para o atendimento do disposto no § 2º deste artigo, as instituições financeiras públicas federais, diretamente ou por intermédio de suas subsidiárias, poderão constituir sociedade ou adquirir participação em sociedade sediada no Brasil, sendo vedada a aquisição das instituições de microcrédito produtivo orientado relacionadas no § 6º do art. 1º desta Lei.

- I - (revogado);
- II - (revogado);
- III - (revogado);
- IV - (revogado).

§ 4º As operações de microcrédito produtivo rural efetuadas no âmbito do Pronaf com agricultores familiares enquadrados na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, desde que obedeçam à metodologia definida no § 3º do art. 1º desta Lei, podem ser consideradas como microcrédito produtivo orientado, integrante do PNMPO.

§ 5º Na operacionalização do microcrédito produtivo rural de que trata o § 4º deste artigo, as instituições de microcrédito produtivo orientado, de que trata o § 6º do art. 1º desta Lei, poderão, sob responsabilidade da instituição financeira mandante, prestar os seguintes serviços:

- I - recepção e encaminhamento à instituição financeira de propostas de abertura de contas de depósitos à vista e de conta de poupança;
- II - recepção e encaminhamento à instituição financeira de pedidos de empréstimos, de financiamentos e de renegociação;
- III - elaboração e análise da proposta de crédito e preenchimento de ficha cadastral e dos instrumentos de crédito, com a conferência da exatidão das informações prestadas pelo proponente, à vista de documentação competente;
- IV - execução de serviços de cobrança não judicial;
- V - realização de visitas de acompanhamento e de orientação, e elaboração dos respectivos laudos e/ou relatórios;
- VI - guarda de documentos, na qualidade de fiel depositário." (NR)

"Art.

3o

.....
III - os requisitos para a habilitação das instituições de microcrédito produtivo orientado e das sociedades de que trata o § 2º do art. 2º desta Lei, no PNMPO, dentre os quais deverão constar:

§

1o

.....
III - o acompanhamento, por amostragem, pelas instituições financeiras operadoras nas instituições de microcrédito produtivo orientado, nas sociedades de que trata o § 2º do art. 2º desta Lei e nos tomadores finais dos recursos;

....."
(NR)

"Art.

4o-A.

.....
§ 1º A subvenção de que trata o **caput** fica limitada à respectiva dotação orçamentária fixada para o exercício.

....."
(NR)

Art. 21. A Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 285-B:

"Art. 285-B. Nos litígios que tenham por objeto obrigações decorrentes de empréstimo, financiamento ou arrendamento mercantil, o autor deverá discriminar na petição inicial, dentre as obrigações contratuais, aquelas que pretende controverter, quantificando o valor incontroverso.

Parágrafo único. O valor incontroverso deverá continuar sendo pago no tempo e modo contratados."

Art. 22. Compete ao Banco Central do Brasil e à Comissão de Valores Mobiliários, no âmbito das respectivas competências:

I - autorizar e supervisionar o exercício da atividade de depósito centralizado de ativos financeiros e de valores mobiliários; e

II - estabelecer as condições para o exercício da atividade prevista no inciso I.

Art. 23. O depósito centralizado, realizado por entidades qualificadas como depositários centrais, compreende a guarda centralizada de ativos financeiros e de valores mobiliários, fungíveis e infungíveis, o controle de sua titularidade efetiva e o tratamento de seus eventos.

Parágrafo único. As entidades referidas no **caput** são responsáveis pela integridade dos sistemas por elas mantidos e dos registros correspondentes aos ativos financeiros e valores mobiliários sob sua guarda centralizada.

Art. 24. Para fins do depósito centralizado, os ativos financeiros e valores mobiliários, em forma física ou eletrônica, serão transferidos no regime de titularidade fiduciária para o depositário central.

§ 1º A constituição e a extinção da titularidade fiduciária em favor do depositário central serão realizadas, inclusive para fins de publicidade e eficácia perante terceiros, exclusivamente com a inclusão e a baixa dos ativos financeiros e valores mobiliários nos controles de titularidade da entidade.

§ 2º Os registros do emissor ou do escriturador dos ativos financeiros e dos valores mobiliários devem refletir fielmente os controles de titularidade do depositário central.

§ 3º Os ativos financeiros e valores mobiliários transferidos na forma do **caput**:

I - não se comunicarão com o patrimônio geral ou com outros patrimônios especiais das entidades qualificadas como depositário central;

II - devem permanecer nas contas de depósito centralizado em nome do respectivo titular efetivo ou, quando admitido pela regulamentação pertinente, de seu representante, até que sejam resgatados, retirados de circulação ou restituídos aos seus titulares efetivos; e

III - não são passíveis de constituição de garantia pelas entidades qualificadas como depositários centrais e não respondem pelas suas obrigações.

§ 4º O depositário central não pode dispor dos ativos financeiros e dos valores mobiliários recebidos em titularidade fiduciária e fica obrigado a restituí-los ao seu titular efetivo ou, quando admitido pela regulamentação pertinente, ao seu representante, com todos os direitos e ônus que lhes tiverem sido atribuídos enquanto mantidos em depósito centralizado.

Art. 25. A titularidade efetiva dos ativos financeiros e dos valores mobiliários objeto de depósito centralizado se presume pelos controles de titularidade mantidos pelo depositário central.

Parágrafo único. A transferência dos ativos financeiros e dos valores mobiliários de que trata o **caput** dá-se exclusivamente em conformidade com instruções recebidas.

Art. 26. Aplica-se o disposto no art. 63-A da Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, à constituição de quaisquer gravames e ônus sobre ativos financeiros e valores mobiliários objeto de depósito centralizado, independentemente da natureza do negócio jurídico a que digam respeito.

Art. 27. Permanece aplicável às ações e aos valores mobiliários emitidos com

1 338
|

1999
1

amparo no regime da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, o disposto no seu art. 41, observando-se, no que couber, os procedimentos fixados nesta Lei.

Art. 28. Compete ainda ao Banco Central do Brasil e à Comissão de Valores Mobiliários, no âmbito das respectivas competências:

I - autorizar e supervisionar o exercício da atividade de registro de ativos financeiros e de valores mobiliários; e

II - estabelecer as condições para o exercício da atividade prevista no inciso I.

Parágrafo único. O registro de ativos financeiros e de valores mobiliários compreende a escrituração, o armazenamento e a publicidade de informações referentes a transações financeiras, ressalvados os sigilos legais.

Art. 29. Aplicam-se às entidades autorizadas a exercer a atividade de depósito centralizado e às entidades autorizadas a exercer a atividade de registro de ativos financeiros e de valores mobiliários, e a seus administradores e membros de conselhos fiscais, consultivos e assemelhados, as mesmas penalidades, medidas coercitivas e meios alternativos de solução de controvérsias previstos na legislação especial aplicável às câmaras e prestadores de serviços de compensação e liquidação.

Art. 30. O § 2º do art. 34 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 34.

.....
§ 2º Somente as instituições financeiras autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários podem manter serviços de escrituração de ações e de outros valores mobiliários.

....."
(NR)

Art. 31. O caput do art. 24 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 24. Compete à Comissão autorizar a atividade de custódia de valores mobiliários, cujo exercício será privativo das instituições financeiras, entidades de compensação e das entidades autorizadas, na forma da lei, a prestar serviços de depósito centralizado.

....."
(NR)

Art. 32. O art. 167 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 167.

II -

30. da sub-rogação de dívida, da respectiva garantia fiduciária ou hipotecária e da alteração das condições contratuais, em nome do credor que venha a assumir tal condição na forma do disposto pelo art. 31 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, ou do art. 347 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, realizada em ato único, a requerimento do interessado instruído com documento comprobatório firmado pelo credor original e pelo mutuário." (NR)

Art. 33. O art. 31 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

"Art. 31. 31.

.....
Parágrafo único. Nos casos de transferência de financiamento para outra instituição financeira, o pagamento da dívida à instituição credora original poderá ser feito, a favor do mutuário, pela nova instituição credora." (NR)

Art. 34. A Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, passa a vigorar acrescida do seguinte Capítulo II-A:

"CAPÍTULO II-A DO REFINANCIAMENTO COM TRANSFERÊNCIA DE

1540
1

CREDOR

Art. 33-A. A transferência de dívida de financiamento imobiliário com garantia real, de um credor para outro, inclusive sob a forma de sub-rogação, obriga o credor original a emitir documento que ateste, para todos os fins de direito, inclusive para efeito de averbação, a validade da transferência.

Parágrafo único. A emissão do documento será feita no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a quitação da dívida original.

Art. 33-B. Para fins de efetivação do disposto no art. 33-A, a nova instituição credora deverá informar à instituição credora original, por documento escrito ou, quando solicitado, eletrônico, as condições de financiamento oferecidas ao mutuário, inclusive as seguintes:

- I - a taxa de juros do financiamento;
- II - o custo efetivo total;
- III - o prazo da operação;
- IV - o sistema de pagamento utilizado; e
- V - o valor das prestações.

§ 1º A instituição credora original terá prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento das informações de que trata o **caput**, para solicitar à instituição proponente da transferência o envio dos recursos necessários para efetivar a transferência.

§ 2º O mutuário da instituição credora original poderá, a qualquer tempo, enquanto não encaminhada a solicitação de envio dos recursos necessários para efetivar a transferência de que trata o § 1º, decidir pela não efetivação da transferência, sendo vedada a cobrança de qualquer tipo de ônus ou custa por parte das instituições envolvidas.

§ 3º A eventual desistência do mutuário deverá ser informada à instituição credora original, que terá até 2 (dois) dias úteis para transmiti-la à instituição proponente da transferência.

Art. 33-C. O credor original deverá fornecer a terceiros, sempre que formalmente solicitado pelo mutuário, as informações sobre o crédito que se fizerem necessárias para viabilizar a transferência referida no art. 33-A.

Parágrafo único. O credor original não poderá realizar ações que impeçam, limitem ou dificultem o fornecimento das informações requeridas na forma do **caput**.

Art. 33-D. A instituição credora original poderá exigir ressarcimento financeiro pelo custo de originação da operação de crédito, o qual não poderá ser repassado ao mutuário.

§ 1º O ressarcimento disposto no **caput** deverá ser proporcional ao valor do saldo devedor apurado à época da transferência e decrescente com o decurso de prazo desde a assinatura do contrato, cabendo sua liquidação à instituição proponente da transferência.

§ 2º O Conselho Monetário Nacional disciplinará o disposto neste artigo, podendo inclusive limitar o ressarcimento considerando o tipo de operação de crédito ou o prazo decorrido desde a assinatura do contrato de crédito com a instituição credora original até o momento da transferência.

Art. 33-E. O Conselho Monetário Nacional e o Conselho Curador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, no âmbito de suas respectivas competências, expedirão as instruções que se fizerem necessárias à execução do disposto no parágrafo único do art. 31 e nos arts. 33-A a 33-D desta Lei.

Art. 33-F. O disposto nos arts. 33-A a 33-E desta Lei não se aplica às operações de transferência de dívida decorrentes de cessão de crédito entre entidades que compõem o Sistema Financeiro da Habitação, desde que a citada transferência independa de manifestação do mutuário."

Art. 35. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 36. Revogam-se os §§ 1º e 3º do art. 1º e o art. 3º da Lei nº 11.828, de 20 de novembro de 2008.

Art. 37. Revoga-se o parágrafo único do art. 293 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Art. 38. Revogam-se o § 3º do art. 25 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, e o art. 6º da Lei nº 12.703, de 7 de agosto de 2012.

Brasília, 15 de maio de 2013; 192º da Independência e 125º da República.

DILMA ROUSSEFF

Guido Mantega

1541
/

1546

PROJETOS 2012 20

Destinatário	CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE	Rua	TRAVESSA FREDAS Nº 001
RECEBIDO em	20/04/2012	DISCRIMINAÇÃO	PROJETO LEI Nº 001/2012, DISPÕE RECURSOS SALARIAIS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS NOVO ORIENTE-CE
ASSINATURA OU CARIMBO	<i>[Assinatura]</i>		

Destinatário	SINDICATO DOS PROFESSORES	Rua	PENHA MARQUÊS Nº
RECEBIDO em	20/04/2012	DISCRIMINAÇÃO	ENTREGA DAS FOLHAS PAGAMENTO DOS MESES NOVEMBRO 2011 E DEZEMBRO 2011 DOS GOV. FUNDEB
ASSINATURA OU CARIMBO	<i>[Assinatura]</i>		

Destinatário	CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE	Rua	TRAVESSA FREDAS Nº 001
RECEBIDO em	21/04/12	DISCRIMINAÇÃO	ENCAMINHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO (P.C.G) EXERCÍCIO 2011
ASSINATURA OU CARIMBO	<i>[Assinatura]</i>		01/02/2011 a 31/12/2011

Destinatário	CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE	Rua	TRAVESSA FREDAS Nº 001
RECEBIDO em	21/04/12	DISCRIMINAÇÃO	PROJETO LEI Nº 002/2012 QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTES SAÚDE E AGENTES DE ENFERMAGEM
ASSINATURA OU CARIMBO	<i>[Assinatura]</i>		

Destinatário	CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE	Rua	TRAVESSA FREDAS Nº 001
RECEBIDO em	8/05/2012	DISCRIMINAÇÃO	PROJETO LEI Nº 003/2012 - DISPÕE SOBRE O RECURSOS SALARIAIS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS NÍVEL MÉDIO
ASSINATURA OU CARIMBO	<i>[Assinatura]</i>		

Marcete Gonçalves de Oliveira
P.C.G. Nº 625 390 253 687



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE



1543
/

UM NOVO TEMPO

REQUERIMENTO

Novo Oriente, 08 de julho de 2013.

Prezado Senhor,

A Prefeitura Municipal de Novo Oriente, CNPJ 07.982.010/0001-19, situada à Rua Deocleciano Aragão, Nº. 15, Centro, Novo Oriente – CE, CEP: 63.740-000, fone (88) 3629-1165, neste ato representado por Godofredo de Lima Vieira, CPF: 547.200.793-34, Prefeito Municipal, vem por meio deste, encaminhar o anexo III para formalização do parcelamento da Lei nº. 12.810, de 15 de maio de 2013, que dispõe sobre o parcelamento de débitos relativos às contribuições previdenciárias provenientes de competências vencidas até 28 de fevereiro de 2013, inclusive décimo terceiro salário, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa da União.

Nestes termos,

P. deferimento,

Godofredo de Lima Vieira

Godofredo de Lima Vieira

Prefeito Municipal

16/07/2013
8

Ilm.Sr. Carlos Rodrigues Leitão
Titular da Receita Federal do Brasil em Crateús
Rua Santos Dumont, nº. 235 - Centro.
CEP 63700-000
Crateús - CE

CARTÓRIO PINHO 2º OFÍCIO NOVO ORIENTE - CEARÁ	
RECONHEÇO VERDADEIRA A(S) FIRMA(S) DE <u>Godofredo de Lima Vieira</u>	
E DOU FÉ	
NOVO ORIENTE DE 16 DE 07 DE 2013	
EM TESTE	DA VERDADE
<u>Aldemira Soares Gouveia</u>	<u>Assis</u>
Aldemira Soares Gouveia	ESCREVENTE



ANEXO III
DISCRIMINAÇÃO DE DÉBITOS A PARCELAR
ESTADO/DF/MUNICÍPIO: **MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE**
CNPJ do Ente Político: **07.982.010/0001-19**

1544

O ente político acima identificado solicita o parcelamento da totalidade dos débitos passíveis de inclusão no parcelamento de que tratam os arts. 1º a 9º da Lei nº. 12.810, de 15 de maio de 2013, em seu nome e de suas autarquias e fundações públicas, inclusive aqueles para os quais houve solicitação de desistência de parcelamento e/ou discussão administrativa/judicial?

- (X) Sim
- () Não

Na hipótese de assinalamento da opção "Não", indicar pormenorizadamente os débitos a serem incluídos no parcelamento de que tratam os arts. 1º a 9º da Lei nº. 12.810, de 2013:

CNPJ	DEBCAD/PROCES-SO	CNPJ	DEBCAD/PRO-CES-SSO

Novo Oriente, 08 de julho de 2013. Local e data <u>G. L. Lima Vieira</u> Assinatura Contribuinte/Representante Legal/Procurador Telefone para contato:	PROTOCOLO RECEBI... 16 07 2013 8
---	---

CARTÓRIO PINHO 2º OFÍCIO NOVO ORIENTE CEARÁ RECONHEÇO VERDADEIRA A(S) FIRMA(S) DE <u>Godofredo de Lima</u> <u>Vieira</u>
... E DOU FÉ NOVO ORIENTE-CE 16 DE 07 DE 2013 EM TESTE... DA VERDADE <u>Aldemira Soares Gouveia</u> (X) Aldemira Soares Gouveia Esc. VTE





Receita Federal

1545
/

MINISTERIO DA FAZENDA
RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SOBRAL/CE
AGÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CRATEÚS/CE

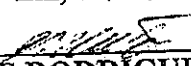
PROCESSO Nº	13304.720108/2012-91
INTERESSADO	MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE
CNPJ/CPF	07.982.010/0001-19
ASSUNTO	PARCELAMENTO DA MP Nº 589/2012
ENDEREÇO	Rua Prefeitura, s/nº, Centro, Novo Oriente-CE, CEP 63740-000

INTIMAÇÃO/COMUNICADO 03/2013

Fica o interessado CIENTE do DESPACHO que segue em anexo, o qual deferiu o pedido de parcelamento de débitos a que se refere a Medida Provisória nº 589/2012

Para fins de quaisquer esclarecimentos adicionais, o contribuinte deverá comparecer em dia útil à Agência da Receita Federal do Brasil em Crateús/CE, localizada no endereço constante do rodapé deste Comunicado, no horário de 7h30min às 11h.

Atenciosamente,

MF / SRRF - 3ª RF / ARFB/CRA/CE
Em, 07/02/2013

CARLOS RODRIGUES LEITÃO
Técnico em Contabilidade - Mat. 0884374
Chefe Substituto

07/02/2013
Santos



Receita Federal

1546

**MINISTERIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SOBRAL/CE
AGÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CRATEÚS/CE**

PROCESSO Nº	13304.720108/2012-91
INTERESSADO	MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE
CPF/CNPJ	07.982.010/0001-19
ASSUNTO	PARCELAMENTO DA MP Nº 589/2012

DESPACHO

Trata o presente processo de pedido do parcelamento de débitos a que se refere a Medida Provisória nº 589/2012.

Após análise do pedido, constatou-se a ausência de alguns documentos exigidos pela Portaria PGFN/RFB nº 9, de 10 de dezembro de 2012, os quais foram posteriormente apresentados pelo contribuinte.

Face ao exposto, proponho o deferimento do pedido do contribuinte.

Em, 28/12/2012

Eder Sandro Lima Chaves
ATRFB - MAT. SIAPE 2547362

De acordo, DEFIRO conforme acima proposto.

Em, 02/01/2013

CARLOS RODRIGUES LEITÃO
Técnico em Contabilidade - Mat. 0884374
Chefe Substituto

1547
/

ANEXO III

PEDIDO DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS – PEPAR

Identificação da Entidade do Poder Público (Estado, Distrito Federal e Município).

Razão Social: MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE

CNPJ: 07.982.010/0001-19 Telefone: (88) 3629 1165

Sede: RUA PREFEITURA, SN, CENTRO CEP: 63.740-000 NOVO ORIENTE - CE.

Representante legal (nome): RODRIGO COELHO SAMPAIO

Cargo ou função: PREFEITO MUNICIPAL CPF: 040.638.053-87

O contribuinte acima identificado, na pessoa de seu representante legal, requer junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base nos art. 1º da Medida Provisória nº. 589, de 13 de novembro de 2012, o parcelamento de seus débitos relativos às contribuições sociais de que trata a alínea "a" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991, conforme discriminativo de débitos em anexo, por meio de parcelas a serem retidas no respectivo Fundo de Participação dos Estados - FPE e Fundo de Participação dos Municípios - FPM e repassadas à União, no valor de dois por cento da média mensal da receita corrente líquida do Estado, do Distrito Federal ou do Município.

Declara estar ciente que a adesão ao parcelamento implica imediata autorização pelo ente federativo da retenção, no FPE ou no FPM, e repasse à União do valor correspondente às obrigações previdenciárias correntes dos meses anteriores ao do recebimento do respectivo fundo, no caso de não pagamento no respectivo vencimento.

Declara estar ciente de que na hipótese de o FPE ou o FPM não ser suficiente para retenção do somatório dos valores correspondentes às obrigações correntes não pagas no vencimento e às prestações deste parcelamento e dos demais parcelamentos com previsão de retenção, o valor da diferença não retida deverá ser recolhido pelo ente federativo por meio de Guia da Previdência Social - GPS, bem como declara estar ciente das hipóteses de rescisão do parcelamento previstas no art. 6º da MP nº. 589, de 2012.

Declara, ainda, estar ciente de que o presente pedido importa em confissão extrajudicial irretroatável da dívida, nos termos dos art. 348, 353 e 354 da Lei nº. 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil (CPC).

Novo Oriente, 20 de dezembro de 2012.

Local e data

Rodrigo Coelho Sampaio

Assinatura Contribuinte/Representante Legal/Procurador

Telefone para contato: (88) 3629 1165

PROTOCOLO

CARTÓRIO PINHO - 2º OFÍCIO
NOVO ORIENTE - CEARÁ
RECONHEÇO VERDADEIRA ASS. FIRMA(S)
DE *Rodrigo Coelho Sampaio*
[Assinatura]
Nº _____ DATA _____ 28 12 2012
EM _____ DA VERDADE.
Aldemira Soares Gouveia
Márcio Maciel de Lima - SUBSTITUTA



28 12 12
[Handwritten signature]

MO SELC
CIDADE

1548

ANEXO I

ATO TERMO DE DESISTÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO OU RECURSO ADMINISTRATIVO

Contribuinte: MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE

Nº. de inscrição: 07.982.010/0001-19

Ao Sr. Delegado da Receita Federal de Julgamento/Presidente do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais.

O Ente Político acima identificado requer, para efeito de pedido de parcelamento na Medida Provisória nº. 589, de 13 de novembro de 2012, a desistência total da impugnação ou recurso interposto em todos os processos administrativos, referentes aos débitos sob sua responsabilidade ou sob responsabilidade de suas autarquias e fundações, que contenham débitos passíveis de parcelamento por meio da MP nº. 589, de 2012?

(X) Sim () Não

Na hipótese de assinalamento da opção "Não", indicar pormenorizadamente os processos administrativos para os quais apresenta desistência total da impugnação ou recurso nos termos acima:

Número dos Processos:

Declara, ainda, que renuncia a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundam as(s) referida(s) impugnação(ões) ou recurso(s).

Novo Oriente, 20 de dezembro de 2012.

Local e data

Rodrigues Coelho Sampaio
Assinatura Contribuinte/Representante Legal/Procurador

Telefone para contato: (88) 3629 1165

PROTOCOLO

28/12/12
Edson

LABORIO PINHO PROT LID
NOVO ORIENTE - GOIA

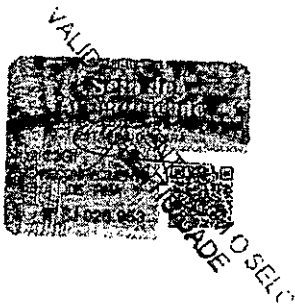
Rodrigues Coelho Sampaio

SSSSSS

Nº. 28 de 12 de 2012

Aldemira Soares Gouveia

em nome do contribuinte - SUBSTITUTA



1549
1

ANEXO II

PEDIDO DE DESISTÊNCIA DE PARCELAMENTOS ANTERIORES

Contribuinte: MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE

Nº. de inscrição: 07.982.010/0001-19

O Ente Político solicita desistência irrevogável e irretroatável de todas as modalidades de parcelamento, inclusive de suas autarquias e fundações, que contemplem débitos passíveis, total ou parcialmente, de inclusão no parcelamento da MP nº. 589, de 2012?

(X) Sim () Não

Na hipótese de assinalamento da opção "Não", indicar pormenorizadamente as modalidades e/ou parcelamentos para os quais solicita desistência irrevogável e irretroatável:

- () Medida Provisória nº 2129-2187, de 2001 e anteriores
- () Lei nº 10.684, de 2003 - PAES
- () Lei nº 11.196, de 2005 - Patronal
- () Lei nº 11.196, de 2005 - Segurados
- () Medida Provisória nº 303, de 2006 - PAEX - Art. 1º
- () Medida Provisória nº 303, de 2006 - PAEX - Art. 8º
- () Medida Provisória nº 457, de 2009 e Lei nº 11.960, de 2009 - Patronal
- () Medida Provisória nº 457, de 2009 e Lei nº 11.960, de 2009 - Segurados
- () Lei nº 11.941, de 2009 - PGFN/Previdenciário Art. 1º
- () Lei nº 11.941, de 2009 - PGFN/ Previdenciário Art. 3º
- () Lei nº 11.941, de 2009 - RFB/ Previdenciário Art. 1º
- () Lei nº 11.941, de 2009 - RFB/ Previdenciário Art. 3º
- () Lei nº 10.522, de 2002 - Parcelamento ordinário/simplificado. Informar o número dos processos de parcelamento:

() Outras modalidades. Informar o número dos processos de parcelamento: _____

Novo Oriente, 20 de dezembro de 2012.

Local e data

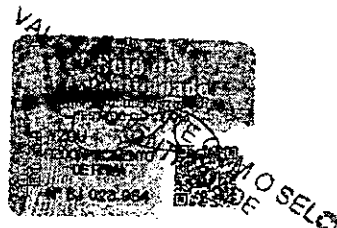
Rodrigo Coelho Soares

Assinatura Contribuinte/Representante Legal/Procurador

Telefone para contato: (88) 3629 1165

PROTOCOLO

CARTÓRIO PINHO - 2º OFÍCIO
NOVO ORIENTE - CEARÁ
RECONHEÇO VERDADEIRA A(S) FIRMA(S)
DE Rodrigo Coelho Soares
paio SSSSS
29 12 2012 João
Aldemira Soares Gouveia
SUBSTITUTA



23-12-12

1551
1

DECLARAÇÃO

O Município de Novo Oriente, inscrito no CNPJ nº. 07.982.010/0001-19, e representado pelo Prefeito Municipal Sr. Rodrigo Coelho Sampaio, inscrito no CPF nº. 040.638.053-87 e portador do RG nº. 8906002033917 vem por meio deste, conforme Portaria RFB/PGFN nº 09 do 12/12/2012 (Parcelamento Especial – Órgãos Públicos), declarar para os devidos fins, a inexistência de impugnação, de recurso administrativo, de embargos à execução, de incidente processual em execução, de ação judicial ou de recurso judicial referente a débitos inerentes ao presente parcelamento.

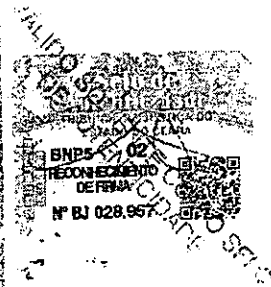
Novo Oriente, 20 de dezembro de 2012.

Rodrigo Coelho Sampaio
Rodrigo Coelho Sampaio

Prefeito Municipal

Município de Novo Oriente

CARTÓRIO PÚBLICO - 2º OFÍCIO
NOVO ORIENTE - CEARA
RECEBI EM VERIFICAÇÃO DE ASSINATURAS
DE *Rodrigo Coelho Sampaio*
em *SSSSS*
em *28* de *12* de *2012*
Aldemir Soares Garcia
Secretaria Municipal de Administração - SUBSTITUTA





1994
1

**DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
VALOR DA MÉDIA DOS 12 MESES DO ANO DE 2011**

NOME DA ENTIDADE: MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE	
CNPJ/MF: 07.982.010/0001-19	COMPETÊNCIA (ANO) ANO DE 2011
RECEITAS CORRENTES	VALOR EM R\$
RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$ 55.702,31
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	R\$ 18.928,59
RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 9.959,28
RECEITA AGROPECUÁRIA	R\$ 0,00
RECEITA INDUSTRIAL	R\$ 0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	R\$ 0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 48.438,49
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 2.850.932,24
TOTAL=RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	R\$ 2.983.960,91

OBSERVAÇÕES:

1- Deverão ser preenchidos todos os campos relativos aos itens que compõem a RCL, informando zero para os itens não existentes;

2- No campo competência deverá ser informada o mês correspondente ao do Balancete Financeiro utilizado para o preenchimento.

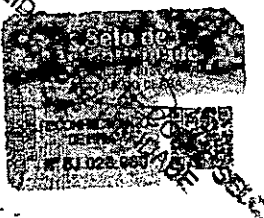
Ciente de que declaração falsa importa em crime na forma do artigo 299 do Código Penal, declaro que as informações acima prestadas são a expressões da verdade.

Novo Oriente, 20 de dezembro de 2012.

Rodrigo Coelho Sampaio
Rodrigo Coelho Sampaio
Prefeito Municipal

Município de Novo Oriente - Prefeitura Municipal, Estado do Ceará
Rua Deocleciano Aragão, 15 - Centro
Novo Oriente, Estado do Ceará
CNPJ nº. 07.982.010/0001-19
CGF nº. 06.920.311.3
Telefone de Contato (088) 3629-1165.

CANTORIO PRINHO - 2º OFÍCIO
NOVO ORIENTE - CEARÁ
DECLARAÇÃO DE VERACIDADE E AUTENTICAÇÃO
DE *Rodrigo Coelho Sampaio*
em 28 de dezembro de 2012
Município de Novo Oriente - Ceará
Município de Novo Oriente - SUBSTITUTA



20/12/12
Edna



MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2011/BISEMESTRE: NOVEMBRO E DEZEMBRO

1593
1

LEI: Art. 53, inciso I, Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					
	Jan/2011	Fev/2011	Março/2011	Abril/2011	Mai/2011	Junho/2011
RECEITAS CORRENTES (I)	3.097.885,92	3.466.310,94	2.789.581,08	3.445.734,71	3.818.056,00	2.998.192,49
Receita Tributária	25.716,09	31.959,45	18.653,26	40.447,92	15.282,28	26.232,43
IPTU	2.000,00	0,00	0,00	0,00	468,32	933,66
ISS	14.587,46	13.677,47	7.103,55	14.685,76	7.691,78	15.240,61
ITBI	357,23	9.700,00	120,00	850,00	460,00	0,00
IRRF	8.771,40	7.889,98	8.665,71	21.548,64	4.263,06	8.747,99
Outras Receitas Tributárias	0,00	692,00	2.764,00	3.365,52	2.399,12	1.720,80
Receita de Contribuições	13.600,56	0,00	0,00	30.879,06	42.993,27	0,00
Receita Patrimonial	10.168,83	11.782,53	6.422,92	7.339,24	14.115,26	8.875,93
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	3.028.690,44	3.422.333,96	2.755.710,80	3.312.679,48	3.666.391,98	2.879.900,74
Cota-Parte do FPM	1.218.197,68	1.312.429,42	856.780,58	1.135.659,93	1.303.499,79	1.176.500,54
Cota-Parte do ICMS	173.933,86	254.557,48	375.651,12	230.655,85	239.683,47	233.573,77
Cota-Parte do IPVA	36.968,34	86.576,14	49.546,48	21.677,39	10.573,09	8.946,14
Cota-Parte do ITR	21,77	142,38	18,99	789,25	61,26	116,90
Transferências da LC 87/1996	1.429,73	1.429,73	1.429,73	1.429,73	1.429,73	1.429,73
Transferências da LC 61/1989	1.693,12	1.592,71	1.164,88	1.580,38	1.331,00	1.177,47
Transferências do FUNDEB	1.176.999,98	1.362.446,85	1.069.079,00	1.437.530,82	1.099.801,82	1.288.759,67
Outras Transferências Correntes	419.445,96	403.159,25	401.935,11	483.856,13	1.090.910,24	169.983,37
Outras Receitas Correntes	19.710,00	235,00	8.794,10	54.389,01	79.273,21	83.183,39
DEDUÇÕES (II)	286.448,87	331.345,57	256.915,31	278.258,46	311.315,89	284.412,51
Contribuição RPPS - Parcela do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	286.448,87	331.345,57	256.915,31	278.258,46	311.315,89	284.412,51
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.811.437,05	3.134.965,37	2.532.665,77	3.167.476,25	3.506.740,11	2.713.779,98

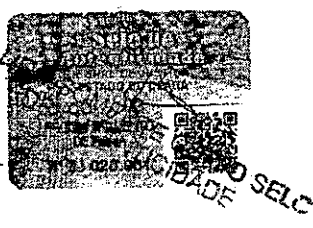
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					TOTAL ÚLTIMOS 12 MESES	PREVISÃO ATUALIZADA (2011)
	Agosto/2011	Set/2011	Out/2011	Nov/2011	Dez/2011		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.085.266,87	2.831.179,80	2.825.608,45	3.429.198,70	4.496.526,31	39.246.471,29	35.807.000,00
Receita Tributária	27.709,61	369.158,60	13.735,30	23.964,16	56.617,30	668.427,73	895.000,00
IPTU	420,43	26,58	34,03	36,52	17,66	4.502,91	16.000,00
ISS	12.882,06	73.292,43	6.482,71	9.559,75	35.860,62	216.671,23	500.000,00
ITBI	610,00	1.180,00	560,00	580,00	1.450,00	16.267,21	5.000,00
IRRF	11.090,03	292.294,37	4.932,56	11.743,61	17.577,02	405.624,27	550.000,00
Outras Receitas Tributárias	2.707,09	2.365,22	1.725,00	2.044,28	1.762,00	25.262,11	36.000,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	25.797,74	113.872,46	227.143,09	120.000,00
Receita Patrimonial	12.940,65	9.848,99	10.063,35	9.043,22	8.955,56	119.511,32	28.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	3.000.307,29	2.386.110,17	2.747.378,55	3.334.034,09	4.266.769,42	37.650.127,23	34.705.000,00
Cota-Parte do FPM	1.032.364,29	824.169,04	1.083.312,01	1.144.560,61	1.924.763,80	14.017.058,41	14.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	409.948,56	301.051,65	198.241,28	459.783,35	321.887,68	3.464.921,38	2.200.000,00
Cota-Parte do IPVA	17.815,85	11.028,91	6.729,87	6.523,17	6.028,20	771.742,74	200.000,00
Cota-Parte do ITR	127,58	1.797,00	1.730,11	338,79	198,55	4.252,88	1.000,00
Transferências da LC 87/1996	1.429,73	1.429,73	1.429,73	1.429,73	1.429,73	17.156,41	20.000,00
Transferências da LC 61/1989	1.452,06	1.346,10	1.901,58	1.783,50	1.017,48	10.788,11	20.000,00
Transferências do FUNDEB	1.056.878,93	697.818,54	962.345,04	1.282.464,79	1.894.466,92	13.924.207,17	11.000.000,00
Outras Transferências Correntes	470.290,26	547.469,20	491.688,93	457.050,15	505.979,85	5.925.437,66	6.300.000,00
Outras Receitas Correntes	44.309,32	66.062,04	54.431,25	36.359,49	50.311,57	581.761,92	55.000,00
DEDUÇÕES (II)	292.627,61	228.164,47	258.668,89	318.829,76	332.178,75	3.438.940,34	3.479.000,00
Contribuição RPPS - Parcela do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	292.627,61	228.164,47	258.668,89	318.829,76	332.178,75	3.438.940,34	3.479.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.792.639,26	2.603.015,33	2.566.939,56	3.110.368,94	4.164.347,56	35.807.530,95	32.328.000,00

NOTA: "Após a Reforma da Previdência, consignada na Emenda Constitucional nº 40, de 29 de maio de 2003, as receitas e despesas da previdência foram separadas das demais receitas e despesas da seguridade social (assistência social e saúde). Dessa forma, quando na LRF, editada anteriormente à EC 40, são citadas a previdência e assistência social deve-se entender apenas a previdência, à luz das normas constitucionais." Em função do exposto, foram retiradas do texto e das rubricas do demonstrativo as menções à assistência social.

SOURCE: Dados Contábeis Consolidados (Poder Executivo/Poder Legislativo)

Rodrigo Coelho Sampaio
Rodrigo Coelho Sampaio
Prefeito Municipal de Novo Oriente

CARTÓRIO PINHO - 2º OFÍCIO
NOVO ORIENTE - CEARA
DELEGADO VEREADORIAIS E FIRMAS:
Rodrigo Coelho Sampaio
S S S S S
2012
Adilene Soares Araújo
Márcia Madal de Lima - SUBSTITUTA



29/12/12
Olá

1554 /

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2011.

Aos 17 (dezesete) dias do mês de Maio de 2010, nas dependências da Câmara Municipal de Novo Oriente, nesta cidade, foi realizada a audiência pública para apresentação e discussão do PROJETO DE LEI QUE ESTABELECE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011. Na oportunidade foi apresentado o projeto da LDO/2011 através de projeção de slides nos quais foram demonstrados os seguintes aspectos: prioridades e metas da administração pública municipal; organização e estrutura dos orçamentos; diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos e suas alterações; orçamentos fiscal e da seguridade social; disposições relativas à dívida pública e outras obrigações financeiras; limitação do empenho; riscos fiscais e novas despesas; disposições relativas às despesas com pessoal; disposições sobre alterações na legislação tributária; alterações do orçamento e créditos adicionais; fontes de recursos e despesas vinculadas e operações de Crédito. Após a apresentação, foi aberto espaço a todos os presentes para formulação de perguntas, indagações e apresentação de sugestões. Na oportunidade a equipe técnica responsável esclareceu todas as dúvidas suscitadas pelos presentes, tendo sido anotadas todas as sugestões para exclusão, inclusão e alterações do Projeto de Lei da LDO para 2011. Nada mais havendo a tratar, Eu, Antônio Ivandy Soares Cavalcante, Presidente, subscrevo-me e assino, a presente ata para que surta os seus efeitos legais e jurídicos.

Antônio Ivandy Soares Cavalcante
Antônio Ivandy Soares Cavalcante
Vereador Presidente

1555
/

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO E
DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI DA LOA - LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL/2011.

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Setembro de 2010 nas dependências da Câmara Municipal, nesta cidade, foi realizada a Audiência Pública com a finalidade de apresentação e discussão do PROJETO DE LEI DA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL/2011. Inicialmente foi apresentado e lido o projeto destacando-se os programas de governo distribuídos em projetos e atividades programadas para serem desenvolvidas pelas Unidades Gestoras da Administração Direta e Indireta do Município. Em seguida foi aberto espaço a todos os presentes para indagações, questionamentos e apresentação de sugestões. Na oportunidade a equipe técnica responsável esclareceu as dúvidas levantadas pelos presentes, não tendo ocorrido sugestões para exclusão, inclusão e alterações do Projeto de Lei da LOA para 2011. Nada mais havendo a tratar, Eu, Antônio Ivandy Soares Cavalcante, presidente, subscrevo-me e assino, a presente ata para que surta os seus efeitos legais e jurídicos.

Antônio Ivandy Soares Cavalcante

Antônio Ivandy Soares Cavalcante
Vereador Presidente



RELATÓRIO ANALÍTICO DE CONTABILIDADE - SIM 2002

11/06/2012 10:32



MUNICÍPIO: MARCO EXERCÍCIO: 2002

10 Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional Programática: 06.02.10.301.171.2.018.0000.33903600
Gestor do Empenho: CARMEM LUCIA OSTERNO SILVA

CPF: 16395395300

Nota Empenho Nº: 27050015 Modalidade: Ordinário Data Emissão: 27/05/2002 Doc. Ref.: 200205
Histórico: Valor que se empenha p/ fazer face as despesas com transporte de pessoas doentes das localidades de Feijao Bravo, Juremal, Barrocao e Varjota, a fim de receberem tratamento medico especializado no Hospital Jaime Neves Osterno na sede, em veiculo tipo D-4 0, de placas HUU-1895, totalizando 1.800Km.

Nome do Credor: JOAO BATISTA DE SIQUEIRA
Tipo de Documento: CPF Nº Documento: 35717122349
Valor Empenhado (R\$): 990,00 Valor Anulado (R\$): Valor Pago (R\$): 990,00

LICITAÇÃO

Número: Modalidade: Tipo: Data:

CONTRATO

Número: Modalidade: Tipo: Data:

Original:

ORIGEM DOS RECURSOS

	Tipo de Recurso	Seq. Recurso	Data Convênio	Seq. Convênio	Valor (R\$)
1	Outras Origens	01			990,00

NOTAS FISCAIS E DE LIQUIDAÇÃO

1 Tipo: Liquidação sem NF Número: 1 Referência: 200206 Selo Trânsito:
Série Trânsito: Série NF: Valor (R\$): 990,00 Data Emissao: 27/05/2002
Liquidante: MARIA SOCORRO SOUSA

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total (R\$)
001	ALUGUEL DE VEICULO	UNIDADE	1,00	990,00	990,00

NOTAS DE PAGAMENTOS E CHEQUES

1 Nº da NP: 1 Data da NP: 06/06/2002 Doc. Caixa: 06060024 Valor (R\$): 990,00

Banco	Agência	Conta	Cheque	Ref. Doc.	Data	Valor (R\$)
0001	2273	580414	850350	200206	06/06/2002	940,80



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO



DESPACHO

Ao Gabinete do Conselheiro Relator MARCELO FEITOSA

Processo n.º 6792 / 12

Fortaleza, 14 MAIO, 2013

IRFI
Diretoria de Fiscalização

Responsável pelo Despacho

MARCELO



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
GABINETE CONSELHEIRO MARCELO FEITOSA

FLS. 1593

Ⓜ

PROCESSO Nº 6792/12

Gab. Cons. Marcelo Feitosa

À Secretaria para diligenciar.

Em: 22 / 05 / 2013

Cons. José Marcelo Feitosa
Relator



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
SECRETARIA

15/4

PROCESSO N.º 6792/12

Providenciado Ofício(s) n.º(s) 13464/2013 ao(s) Sr(a)(s) RODRIGO COELHO SAMPAIO.

Em: 27/05/2013

Secretário

Marcia



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
SECRETARIA

1596
|

PROCESSO Nº 2011.NOR.PCG.06792/12

Nesta data, faço a juntada ao presente processo, da justificativa/defesa apresentada em 05/08/2013, pelo(a) Sr(a) **RODRIGO COELHO SAMPAIO**, protocolada nesta Corte de Contas, sob o No. 18926/13.

Certifico, com base no ARMP de fls. 1516, que a mesma foi interposta **dentro do prazo**, estabelecido no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 02/2002 tendo em vista que o encerramento deste **ocorreu** no dia 06/08/2013.

Encaminhe-se os autos à consideração do Exmo. Sr. Conselheiro Relator **Jose Marcelo Feitosa**

Em

14/08/13

SECRETARIO

Ana Cláudia (Anexacoes)



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
GABINETE CONSELHEIRO MARCELO FEITOSA

FLS.
1557
8

PROCESSO Nº 6792/12

Gab. Cons. Marcelo Feitosa

À Dirfi, para informar Complementar.


Em: 16/08/13

Cons. José Marcelo Feitosa
Relator

A 3ª Inspeção, para informar.
DIRFI 19/08/13

Zivaldo Rodrigues Loureiro Júnior
Diretor de Fiscalização

TCM
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - DIRFI
RECEBIDO EM: 19, 08, 13
RESPONSÁVEL: 100



Estado do Ceará
Tribunal de Contas dos Municípios



Prestação de Contas de Governo

Município:
NOVO ORIENTE

Processo nº.:
2011.NOR.PCG.06792/12

Informação Complementar nº.:
3979/2014

Prefeito:
RODRIGO COELHO SAMPAIO

Relator:
JOSÉ MARCELO FEITOSA

2011

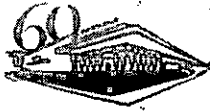




ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

Missão TCM-CE

“Orientar e fiscalizar a aplicação dos recursos públicos dos municípios cearenses, contribuindo para o aperfeiçoamento e transparência da gestão, em benefício da sociedade”.



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

Composição do TCM-CE

CONS. FRANCISCO DE PAULA ROCHA AGUIAR

Presidente

CONS. JOSÉ MARCELO FEITOSA

Vice-Presidente

CONS. HÉLIO PARENTE DE VASCONCELOS FILHO

Corregedor

Conselheiros

JOSÉ MARCELO FEITOSA

ARTUR SILVA FILHO

PEDRO ÂNGELO SALES FIGUEIRÊDO

ERNESTO SABOIA DE FIGUEIREDO JUNIOR

MANOEL BESERRA VERAS

FRANCISCO DE PAULA ROCHA AGUIAR

HÉLIO PARENTE DE VASCONCELOS FILHO

Procuradores do Ministério Público junto ao Tribunal

LEILYANNE BRANDÃO FEITOSA – PROCURADORA GERAL

JÚLIO CÉSAR ROLA SARAIVA

CLÁUDIA PATRÍCIA RODRIGUES ALVES CRISTINO

Auditores

DAVID SANTOS MATOS

FERNANDO ANTONIO COSTA LIMA UCHÔA JÚNIOR

MANASSÉS PEDROSA CAVALCANTE



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

Ficha Técnica

3ª. Inspeção - DIRFI

GIOVANA MARQUES ALEIXO
Inspetora

MARDOQUEU BASTOS VASCONCELOS
Aux. de Controle Externo

Supervisão dos Trabalhos

ANA PAULA DE ALMEIDA RICARTE
Assessora Técnica da Diretoria de Fiscalização

Diretoria de Fiscalização

ZIVALDO RODRIGUES LOREIRO JUNIOR
Diretor de Fiscalização

Relatoria

JOSÉ MARCELO FEITOSA
Conselheiro



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

Sumário

01. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS	6
02. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS	6
02.01. DO PRAZO DE REMESSA À CÂMARA	6
02.02. DA COMPROVAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DAS CONTAS PÚBLICAS	6
02.03. DOS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM AS CONTAS DE GOVERNO	7
03. DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO	8
03.01.01. DOS ASPECTOS SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	8
03.01.02. DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA SOBRE A LDO	9
03.02.03. DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA SOBRE A LOA	9
04. DA GESTÃO FISCAL	9
04.01. DOS RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL – RGF	9
04.01.01. DO PODER EXECUTIVO	9
04.02. DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	10
04.03. DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS	11
05. DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	11
05.01. DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	11
05.02. DA RECEITA TRIBUTÁRIA	12
05.03. DA DÍVIDA ATIVA	13
05.04. DA DESPESA PÚBLICA	14
05.04.01. DA APLICAÇÃO DE RECURSOS EM EDUCAÇÃO	14
05.04.02. DA APLICAÇÃO DE RECURSOS EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	15
05.04.03. DAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS DOS PODERES EXECUTIVO	17
06. DA EXECUÇÃO EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	17
06.01. DOS REPASSES DAS CONSIGNAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS REALIZADOS PELO PODER EXECUTIVO	17
06.01.01. DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS	17
06.01.02. DOS VALORES A SEREM REEMBOLSADOS PELO MUNICÍPIO JUNTO À SEGURIDADE SOCIAL	20
06.02. DOS RESTOS A PAGAR	21
06.03. DO DEMONSTRATIVO DAS OBRIGAÇÕES DE DESPESAS CONTRAÍDAS NO EXERCÍCIO	22
06.04. DO DUODÉCIMO	23
07. DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS	23
07.01. DA ANÁLISE DOS BALANÇOS	23
07.01.01. DO BALANÇO FINANCEIRO – ANEXO XIII	23
07.01.02. DO BALANÇO PATRIMONIAL – ANEXO XIV	24
07.01.03. DA DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS – ANEXO XV	25
07.01.04. DA DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA – ANEXO XVI	25
07.01.05. DA DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE – ANEXO XVII	26
08. DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	26



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

01. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Em cumprimento à diligência determinada pelo Relator, Exmo. Sr. Conselheiro José Marcelo Feitosa, através do Ofício nº. 1364/2013/SEC (fl. 1515), o Sr. Rodrigo Coelho Sampaio, Prefeito Municipal de **Novo Oriente**, conforme Certidão à fl. 1556 dos autos apresentou através do Processo protocolizado sob o nº. 18926/13 dentro do prazo estabelecido no art. 5º, inciso II, da Resolução nº. 02/2002, os argumentos e documentos, que julgou necessários para justificar e sanar as falhas apuradas na Informação Inicial nº. 5481/2013 às fls. 1423/1488 do presente Processo.

No que tange aos aspectos pertinentes ao Poder Legislativo, diante do entendimento firmado pelo Pleno desta Corte de Contas, de que os tópicos apontados referentes ao Legislativo Municipal devam ser tratados nas respectivas Contas de Gestão, não serão abordados no presente Relatório tais aspectos.

Esta Inspeção após examinar os documentos e alegações que compõem as justificativas em comento tem a informar o que se segue:

02. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

02.01. DO PRAZO DE REMESSA À CÂMARA

A Prestação de Contas de Governo da Prefeitura Municipal de **Novo Oriente** foi encaminhada à Câmara Municipal em 30 de janeiro de 2012, dentro do prazo estabelecido pela Constituição do Estado do Ceará. No entanto, verificou-se que no Ofício de encaminhamento, não consta a assinatura de protocolo relativa ao recebimento no legislativo, identificada e datada.

Nesta oportunidade, a defesa faz constar nos autos à fl. 1542, cópia da página do livro de protocolo, a qual registra o recebimento da aludida PCG em 31 de janeiro de 2012. Diante do que foi apresentado, descaracteriza-se a falha anteriormente apontada.

02.02. DA COMPROVAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DAS CONTAS PÚBLICAS

Solicitou-se a comprovação nesta fase diligencial, de que a Prestação de Contas de Governo foi disponibilizada pelo Poder Executivo aos interessados, na forma dos artigos 48 e 49 *caput* da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF. Fez-se necessário, portanto, enviar a identificação do Ato por meio do qual ocorreu a disponibilização, bem como a correspondente data de sua publicação.

Quanto à disponibilização da Prestação de Contas sob análise, a defesa afirma à fl. 1518 que a mesma ocorreu através do Sítio eletrônico



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

www.municipios.ce.com.br/novooriente e por intermédio de afixação no flanelógrafo da Prefeitura, nos termos do art. 28, X da Constituição do Estado.

A defesa acrescenta que além de ter sido apresentada ao Poder Legislativo no prazo legal, a disponibilização também na sede da Secretaria de Finanças, conforme Edital de Publicação ora apresentado em anexo.

Examinando os autos, esta Inspeção não constatou a remessa do mencionado Edital. Acrescente-se que o endereço eletrônico indicado pela defesa não foi encontrado. Diante destas constatações, permanece o registro anterior.

02.03. DOS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM AS CONTAS DE GOVERNO

A Instrução Normativa (IN) nº 01/2010 deste Tribunal determina, em seu artigo 3º, a composição do Processo de Contas de Governo. Examinando os autos processuais no tocante à composição deste Processo, segundo exige referida IN, informou-se sobre a sua irregularidade:

Da análise das peças processuais, além de outros aspectos mencionados em itens específicos deste Relatório, destacou-se:

1. O Ofício de encaminhamento da prestação de contas de 2011, à Câmara Municipal, não atesta o recebimento no Órgão para o qual foi destinada, pois não apresenta o registro de protocolo e assinatura do jurisdicionado.

18. Com relação aos comprovantes da conta "valores" em 31 de dezembro, o Gestor declara que a Prefeitura de Novo Oriente não possui participações acionárias em qualquer tipo de Empresa pública ou privada. Entretanto, o Anexo XIV do Balaço Geral (fls. 21/23) registra o valor de R\$ 27.576,51 (vinte e sete mil, quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta e um centavos), em Ações da Coelce.

Verificou-se ainda que foram inseridos nos autos do presente Processo, às fls. 1289/1413, os elementos abaixo relacionados, não exigidos na composição do Processo de Contas de Governo, conforme art. 3º da Instrução Normativa (IN) nº 01/2010 deste Tribunal.

- Folha de Pagamento do Gabinete do Prefeito e do Vice Prefeito. (fls. 1289/1347).
- Comprovante do envio de projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias à Câmara Municipal. (fl. 1349)
- Comprovante do envio da Lei Municipal nº. 591 de 25 de maio de 2010, Lei de Diretrizes Orçamentárias, a esta Corte de Contas. (fl. 1350)
- Ata de aprovação da Lei de Diretrizes Orçamentárias (fls.



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

1351/1360).

- Edital de Publicação da LDO (fl. 1362).
- Comprovante do envio do projeto da Lei Orçamentária Anual à Câmara Municipal. (fl. 1364).

- Comprovante do envio da Lei Municipal nº. 596/2010 de 03 de novembro de 2010, Lei Orçamentária Anual, a esta Corte de Contas. (fl. 1365).

- Ata de aprovação da Lei da Orçamentária Anual (fls. 1367/1371).

- Edital de Publicação da Lei Orçamentária Anual (fl. 1373).
- Certidões (fls. 1375/1378).
- Comprovante do envio do RREO, 1º ao 5º Bimestres de 2011 e RGF, 1º e 2º Quadrimestres referente ao exercício de 2011, a esta Corte de Contas. (fl. 1380/1393).

- Demonstrativo e Recibos dos Repasses a título de Duodécimo ao Poder Legislativo Municipal (1395/1413).

Com relação a este Item, a defesa se manifesta às fls. 1518/1519 esclarecendo que o valor de 27.576,21 refere-se à Contribuição Para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública, classificado no Ativo Financeiro, por ser um direito realizável do Município perante a Coelce. E não uma participação acionaria na citada companhia, como informou esta Inspeção.

Reexaminando os Anexos do Balanço Geral, especialmente o Anexo XIV, Balanço Patrimonial, concluiu-se que o argumento apresentado pela defesa é procedente.

Tendo em vista a comprovação da remessa da PCG à Câmara Municipal (fl. 1542) e o esclarecimento quanto a origem do valor acima descrito, esta Unidade Técnica é pela regularidade quanto a composição deste Processo.

03. DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

03.01.01. DOS ASPECTOS SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Examinando a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, verificou-se, conforme o art. 18, inciso III, o não atendimento ao artigo 5º, inciso III da LRF, tendo em vista que a Reserva de Contingência não terá como finalidade **exclusiva** servir de fonte de anulação para abertura de créditos adicionais destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Quanto a esta observação, a defesa contesta o que informou esta Inspeção, fundamentando-se no art. 5º. da LRF, alega que nada mais foi feito do que incluir o dispositivo questionado para a tender exatamente ao que dispõe a



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

Lei de Responsabilidade Fiscal, como sendo um dos itens que devem compor a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Considerando o que dispõe o art. 5º, § 6º da Instrução Normativa nº. 03/2000, deste Tribunal, a Reserva de Contingência terá finalidade exclusiva servir de fonte de anulação para abertura de créditos adicionais destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais. Portanto, ratifica-se a falha apontada neste Item.

03.01.02. DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA SOBRE A LDO

Considerando o que prescreve a LRF no artigo 48 parágrafo único, solicitou-se a comprovação documental da realização de audiência(s) pública(s) como forma de incentivo à participação popular, visando à transparência da gestão fiscal durante os processos de elaboração e discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2011.

Em suas justificativas, a defesa à fl. 1520, apenas alega que o processo de elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2011, realizado em 2010, ocorreu por intermédio de audiências públicas. Tendo em vista que a solicitação acima não foi devidamente atendida, ratifica-se o relato anterior.

03.02.03. DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA SOBRE A LOA

Considerando o que prescreve o artigo 48 parágrafo único da LRF solicitou-se a comprovação documental da realização de audiência(s) pública(s) como forma de incentivo à participação popular, visando à transparência da gestão fiscal durante os processos de elaboração e discussão do Orçamento para o exercício 2011.

Em suas justificativas, a defesa à fl. 1520, apenas alega que o processo de elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2011, realizado em 2010, ocorreu por intermédio de audiências públicas realizadas na Câmara Municipal. Tendo em vista que a solicitação acima não foi devidamente atendida, ratifica-se o relato anterior.

04. DA GESTÃO FISCAL

04.01. DOS RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL – RGF

04.01.01. DO PODER EXECUTIVO

A análise desses Relatórios evidenciou as seguintes ocorrências:

A) Constatou-se que o total da Despesa com Pessoal



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

registrado no Anexo I – Despesa Total com Pessoal do Poder Executivo – Despesa Empenhada, constante do Relatório de Gestão Fiscal Processo nº 2864/12 pertinente ao 3º Quadrimestre do exercício de 2011, difere do montante apurado com base no banco de dados do SIM, conforme abaixo se demonstra:

DESPESAS COM PESSOAL	
RGF – Anexo I	15.383.061,93
SIM	15.144.931,68
Diferença	238.130,25

Registrou-se que as despesas com pessoal ainda seriam analisadas em tópico posterior deste Relatório.

Acrescentou-se que a divergência apontada acima configura inconsistência nas informações apresentadas pelo Município, considerando que, embora se tratando de demonstrativos distintos, os seus dados são extraídos de uma única fonte.

Quanto a diferença evidenciada no quadro acima, a defesa não faz nenhum comentário, contudo, não sendo verificada no Relatório Inicial, examinando porém nesta oportunidade, a origem dessa divergência, verifica-se que este valor corresponde a Aposentadorias e Reformas registrados no SIM na classificação 31900100. Conforme anexo, fl. 1498. Diante desta constatação, descaracteriza-se a falha anteriormente apontada.

04.02. DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

Verificou-se que os valores demonstrados no RGF do último período não estão compatíveis com aqueles evidenciados no SIM.

DESPESA COM PESSOAL	PODER
	EXECUTIVO R\$
SIM	15.144.931,68
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – RGF	15.383.061,93
Diferença	238.130,25

Quanto a diferença evidenciada no quadro acima, a defesa não faz nenhum comentário, contudo, não sendo verificada no Relatório Inicial, examinando porém nesta oportunidade, a origem dessa divergência, verifica-se que este valor corresponde a Aposentadorias e Reformas registrados no SIM na classificação 31900100. Conforme anexo, fl. 1498.

Diante desta constatação, descaracteriza-se a falha



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

anteriormente apontada.

04.03. DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

A Lei de Responsabilidade Fiscal em seu artigo 9º parágrafo 4º determina:

§ 4º Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1º do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais.

Desta forma, a fim de confirmar o cumprimento a essa determinação legal solicitou-se que o Chefe do Executivo encaminhasse as cópias das atas das audiências públicas realizadas, referentes aos três quadrimestres do exercício, conforme estabelecido na LRF, sob pena de se concluir pelo descumprimento a essa Lei.

Nesta oportunidade, a defesa à fl. 1520 alegando o cumprimento das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, faz constar nos autos às fls. 1554/1555 cópias da Atas de Audiências Públicas para apresentação e discussão do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2011. Após analisar estes documentos, sana-se o apontamento pretérito.

05. DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

05.01. DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL

O principal objetivo da RCL é servir de parâmetro para os limites da despesa total com pessoal, da dívida consolidada líquida, das operações de crédito, do serviço da dívida, das operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, das garantias do ente da Federação e montante da reserva de contingência.

Nesse sentido, visando apurar a Receita Corrente Líquida, com base nas informações prestadas ao Sistema de Informações Municipais, e compará-la com os dados do RREO/RGF e Balanço Geral, elabora-se a demonstração a seguir:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
RECEITA CORRENTE	39.246.471,29
(-) Contribuição dos Servidores para o Regime Próprio de Previdência	0,00
(-) Receitas provenientes da compensação financeira entre os diversos regimes de Previdência Social	0,00
(-) Dedução da Receita para Formação do Fundeb	3.438.940,34



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

(-) Contabilização em duplicidade	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – SIM	35.807.530,95
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RREO/RGF	35.807.530,95
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – BALANÇO GERAL (mídia/cd-rom)	35.861.859,79
Receita Corrente Líquida – Balanço Geral Anexo X (fls. 98/106)	35.807.530,95

Após essa demonstração verifica-se que o montante alusivo à RCL, obtido por esta Inspeção, corresponde ao registrado nos demonstrativos introduzidos pela LRF, bem como condiz com o valor proveniente dos dados importados do Sistema de Informações Municipais – SIM. Entretanto o valor desta Receita informado através de **cd-rom**, remetido a esta Conta de Contas, difere dos demais.

Nesta oportunidade a defesa esclarece alegando que o valor correspondente a R\$ 54.328,84 refere-se à dedução do FUNDEB, contabilizada na rubrica 9722.01.02.00.00 – dedução da receita para a formação do FUNDEB – IPVA, a qual não foi considerada por esta Inspeção em seu cálculo.

Deve-se esclarecer ao defendente que as informações contidas na PCG(cd-room) indicam que o valor da Receita Corrente Líquida – RCL, é de R\$ 35.861.859,79, cabendo ao jurisdicionado fazer as correções necessárias. Portanto ratifica-se a falha.

05.02. DA RECEITA TRIBUTÁRIA

Conforme dados informados pelo Chefe do Executivo Municipal ao SIM, as ações promovidas visando arrecadar essas receitas obtiveram o resultado a seguir, sendo comparado com a arrecadação do ano anterior:

TRIBUTO	2010	2011			VARIÇÃO 2010/2011 (C-A) (R\$)
	ARRECADAÇÃO - A (R\$)	PREVISÃO – B (R\$)	ARRECADAÇÃO - C (R\$)	DIFERENÇA (C-B) (R\$)	
IPTU	14.119,76	10.000,00	4.502,92	-5.497,08	-9.616,84
ISS	381.680,79	300.000,00	216.671,23	-83.328,77	-165.009,56
ITBI	13.399,65	5.000,00	16.367,23	11.367,23	2.967,58
IRRF	438.198,77	550.000,00	405.624,24	-144.375,76	-32.574,53
Taxas	125,59	30.000,00	25.262,11	-4.737,89	25.136,52
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	847.524,56	895.000,00	668.427,73	-226.572,27	-179.096,83

Situação: Déficit de arrecadação no exercício de 2011



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

Este resultado, que representa um déficit de R\$ 226.572,27 (duzentos e vinte e seis mil, quinhentos e setenta e dois reais e vinte e sete centavos), em relação ao que foi planejado, deverá ser esclarecido pelo Sr. Prefeito, em face do que dispõe o art. 11 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que sujeita o ente da Federação à pena de vedação de recebimento de transferências voluntárias, quando a omissão disser respeito a impostos.

Chamou-se a atenção para tal fato, haja vista a Lei de Responsabilidade Fiscal não determinar somente a instituição dos tributos, mas também sua **previsão e efetiva arrecadação**.

Ressaltou-se, no ensejo, o que dispõe o inciso III do art. 30 da Constituição Federal, uma vez competir ao município a instituição e arrecadação dos tributos de sua competência.

Quanto a falha apontada neste Item, a defesa contesta a informação desta Inspeção ao apontar descumprimento do art. 11 da LRF, alegando que o mandamento legal foi plenamente cumprido, porquanto se fez a instituição de todos os impostos de competência do Município, através do Código Tributário Municipal.

Acrescenta o depoente que o citado artigo não disciplinou que deveria existir um percentual mínimo de arrecadação e ressalta que todos os esforços foram aplicados com o objetivo de fomentar essa receita.

A justificativa apresentada pela defesa não é suficiente para elidir a falha apontada neste Item, haja vista o comprometimento do resultado pretendido, pois, em consequência da não concretização da receita, a execução das despesas poderá sofrer prejuízo em virtude de a arrecadação efetuada no exercício ser inferior ao exercício anterior.

O resultado deficitário comprometeu o equilíbrio fiscal e a execução das ações de Governo definidas nos instrumentos de planejamento.

Assim sendo, permanece inalterada a informação inicial.

05.03. DA DÍVIDA ATIVA

Demonstrou-se a movimentação ocorrida nos valores que compõem a Dívida Ativa durante o exercício em exame, considerando os dados do SIM:



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR – R\$
Saldo do exercício anterior – 2010	896.326,43
(+) Inscrições no exercício	682.032,81
(-) Cobrança no exercício – Dívida Ativa Tributária	761,12
(-) Cobrança no exercício – Dívida Ativa Não Tributária	505.528,41
(-) Cancelamento e prescrição no exercício	0,00
(=) Saldo final do exercício – 2011	1.072.069,71
% do Valor cobrado sobre o saldo do exercício anterior	56,49%

Previsão para arrecadação em 2011	12.000,00
Arrecadação em 2011	506.289,53
Percentual Arrecadado em relação à Previsão	4.219,08%

Da análise procedida chegou-se às seguintes conclusões:

Da previsão inicial o percentual de **4.219,08%** foi arrecadado. Entretanto o saldo destes créditos encontra-se em aumento, indicando que apesar das ações impetradas pela administração a arrecadação continua muito aquém do crescente saldo da dívida ativa, conforme dados estampados no quadro acima.

Concluiu-se que deverão ser levadas a efeito medidas prioritárias para cobrança dos devedores da Fazenda Pública Municipal, a fim de intensificar a cobrança da dívida ativa tributária e não tributária.

Quanto a este assunto, a defesa não faz nenhum comentário, permanecendo, portanto, o registro contido na Informação Inicial.

05.04. DA DESPESA PÚBLICA

05.04.01. DA APLICAÇÃO DE RECURSOS EM EDUCAÇÃO

A) INDICADORES SOCIAIS

Foram evidenciados os Indicadores Sociais do Município e do Estado do Ceará, para que se pudesse retratar a posição do Governo Municipal frente à média de indicadores do Estado.

INDICADORES SOCIAIS	MUNICÍPIO	ESTADO DO CEARÁ*
Taxa de Aprovação no Ensino Fundamental (%)	86,73	88,40%
Biblioteca, salas de leitura e laboratório de informática por escola (indicador pode variar de 0 a 3, sendo zero se o Município não possui escolas com esses ambientes; e três se o Município possui todas as escolas com esses equipamentos)	0,17	0,99
Percentual de docente com grau de formação superior	71,33	70,37%



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

atuando no Ensino Fundamental (%)		
Número de equipamentos de informática por escola	0,31	0,97

*conjunto de indicadores representativo da média do Estado

A partir desses dados verificou-se que, não obstante os investimentos em educação, os indicadores de taxa de escolarização, Biblioteca, salas de leitura e laboratório de informática por escola merecem atenção, para que se busquem melhores resultados na educação. Considerando-se que o Município ficou abaixo da média do Estado.

Quanto a este assunto, a defesa não faz nenhum comentário, permanecendo, portanto, o registro contido na Informação Inicial.

B) DA APLICAÇÃO DE RECURSOS EM EDUCAÇÃO

Tendo em vista que o Sr. Prefeito Municipal não apresentou a relação dos restos a pagar inscritos em exercícios anteriores e processados no exercício, descumprindo a Instrução Normativa n.º 01/2010, esta Inspeção ficou impossibilitada de acrescentar referida quantia às despesas empenhadas, em cumprimento à Instrução Normativa n.º 03/2007 deste Tribunal de Contas

Por conseguinte, para fins de cumprimento à Instrução Normativa n.º 03/2007 deste Tribunal de Contas dos Municípios, faz-se indispensável a apresentação, na fase diligencial, dos seguintes documentos:

- relação descritiva dos restos a pagar não processados, inscritos em exercícios anteriores, os quais tenham sido liquidados nesse exercício, contendo a classificação funcional e programática; e

- relação que comprove a sua inscrição à época, com indicação da classificação funcional e programática, a qual necessariamente deve guardar conformidade com os dados da Prestação de Contas de Governo do respectivo exercício.

Salientou-se que os valores informados na fase complementar serão adicionados ao montante das despesas acima, para efeito de apuração do percentual constitucional.

A defesa não faz alusão alguma acerca da solicitação da relação de Restos a Pagar acima mencionadas. Permanecendo, portanto, o registro anterior.

05.04.02. DA APLICAÇÃO DE RECURSOS EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

A) INDICADORES SOCIAIS

Foram evidenciados no quadro abaixo os Indicadores Sociais do Município e do Estado do Ceará, para que se pudesse retratar a posição do Governo Municipal frente à média de indicadores do Estado.

INDICADORES SOCIAIS	MUNICÍPIO	ESTADO DO CEARÁ
Taxa de mortalidade infantil (por 1000 nascidos vivos)	18,13	14,83
Leitos por mil habitantes	0,70	2,38
Médicos por mil habitantes (Diretriz da Organização Mundial de Saúde afirma que deve haver pelo menos um médico para cada grupo de mil habitantes)	0,53	1,21

*conjunto de indicadores representativo da média do Estado

A partir desses dados verificou-se que, não obstante os investimentos em saúde, os indicadores acima merecem atenção especial para que se busquem melhores resultados. Considerando-se que a taxa de mortalidade infantil (por 1000 nascidos vivos) supera a média do Estado e, o número de Leitos e de médicos, que segundo a Diretriz da Organização Mundial de Saúde deve haver pelo menos um para cada grupo de mil habitantes, apresenta uma média inferior a média Estadual.

A Defesa privou-se em comentar o assunto, diante o exposto ratifica-se o registro contido na Informação inicial.

B) DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Tendo em vista que o Sr. Prefeito Municipal não apresentou a relação dos restos a pagar inscritos em exercícios anteriores e processados no exercício, descumprindo a Instrução Normativa n.º 01/2010, esta Inspeção ficou impossibilitada de acrescentar referida quantia às despesas empenhadas, em cumprimento à Instrução Normativa n.º 03/2007 deste Tribunal de Contas

Por conseguinte, para fins de cumprimento à Instrução Normativa n.º 03/2007 deste Tribunal de Contas dos Municípios, faz-se indispensável a apresentação, na fase diligencial, dos seguintes documentos:

- relação descritiva dos restos a pagar não processados, inscritos em exercícios anteriores, os quais tenham sido liquidados nesse exercício, contendo a classificação funcional e programática; e

- relação que comprove a sua inscrição à época, com indicação da classificação funcional e programática, a qual necessariamente deve



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

guardar conformidade com os dados da Prestação de Contas de Governo do respectivo exercício.

Salientou-se que os valores informados na fase complementar seriam adicionados ao montante das despesas acima, para efeito de apuração do percentual constitucional.

A Defesa privou-se em comentar as ocorrências dispostas na Informação inicial, diante o exposto ratifica-se o cálculo ali apresentado.

05.04.03. DAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS DOS PODERES EXECUTIVO

Demonstrou-se no quadro abaixo os valores empenhados e pagos a título de Obrigações Patronais pelo Poder Executivo, especificando-se ainda a ocorrência de restos a pagar alusivos ao exercício em análise.

ESPECIFICAÇÃO DE VALORES – R\$	PODER EXECUTIVO	
	BALANÇO	SIM
EMPENHADO	2.283.796,91	2.283.616,91
PAGO	1.638.434,78	1.638.434,78
RESTOS A PAGAR	645.362,13	645.182,13

Ressaltou-se que o valor **empenhado** a título de Obrigações Patronais pelo Poder Executivo, registrado no balancete de dezembro (fls. 901/1004), apresenta uma diferença de 180,00 (cento e oitenta reais) em relação àquele registrado no SIM.

Quanto a esta diferença, a Defesa não faz nenhum comentário. Ratificando-se o registro anterior.

06. DA EXECUÇÃO EXTRA-ORÇAMENTÁRIA

06.01. DOS REPASSES DAS CONSIGNAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS REALIZADOS PELO PODER EXECUTIVO

06.01.01. DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

Demonstram-se no quadro a seguir os valores consignados e repassados ao Órgão Previdenciário pelos Poderes Executivo e Legislativo, de acordo com as informações prestadas ao Sistema de Informações Municipais (SIM), que conferem do Balanço Geral:

ESPECIFICAÇÃO DE VALORES – R\$	PODER EXECUTIVO	PODER LEGISLATIVO	TOTAL
CONSIGNAÇÕES (A)	1.482.553,81	72.216,73	1.554.770,54
REPASSES (B)	894.335,95	72.162,73	966.498,68



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

DIFERENÇA (A – B)	588.217,86	54,00	588.271,86
% REPASSES / CONSIGNAÇÕES (B/A)	60,33%	99,93%	62,17%

Verificou-se que o Poder Executivo e Poder Legislativo não repassaram integralmente ao Órgão de Previdência os valores consignados a título de Contribuição Previdenciária.

Conforme disciplinado no art. 30 da Lei nº. 8.212 – Lei Orgânica da Seguridade Social, o recolhimento das contribuições retidas deve ocorrer até o dia 20 (vinte) do mês seguinte àquele a que as contribuições se referirem, exceto para as contribuições incidentes sobre o 13º salário, que deve ocorrer até o dia 20 (vinte) de dezembro. É importante atentar que em ambos os casos se antecipa esse vencimento para o dia útil imediatamente anterior, quando não houver expediente bancário na data do vencimento.

Analisando o balancete consolidado acostado às fls. 901/1004 dos autos, constatou-se que o montante consignado e não repassado, na quantia de R\$ 183.807,54 (cento e oitenta e três mil, oitocentos e sete reais e cinquenta e quatro centavos), refere-se às retenções efetuadas no mês de dezembro de 2011. Logo, o não repasse da quantia de R\$ 404.464,32 (quatrocentos e quatro mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos) relaciona-se a retenções de meses anteriores, e por esta razão configura desde já apropriação indébita previdenciária prevista no art. 168-A do Código Penal Brasileiro, introduzido pela Lei nº 9.983 de 17 de julho de 2000.

Por conseguinte, para fins de verificação do atendimento à legislação supracitada, no que diz respeito às retenções relativas a pagamento de 13º salário ocorrido no mês de dezembro de 2011, fez-se indispensável a apresentação, nesta fase diligencial, dos comprovantes de recolhimento junto ao INSS (Guia da Previdência Social – GPS), alusivos a referidas consignações. E ainda, que cada guia faça-se acompanhar da especificação dos valores que a compõem, tais como: obrigações patronais, retenções e deduções.

A partir do exame dos documentos ora requeridos, atinentes a pagamento de 13º salário, conforme já citado, emitir-se-á conclusão acerca do cumprimento à Lei n.º 8212, podendo-se constatar a ocorrência de apropriação indébita previdenciária prevista no art. 168-A do Código Penal Brasileiro introduzido pela Lei nº 9.983 de 17 de julho de 2000, em caso de não recolhimento dos valores totais devidos.

Por fim, observou-se que o Município de Novo Oriente já possuía para com referido Instituto de Previdência dívidas alusivas a exercícios anteriores que, conforme demonstrativo da Dívida Flutuante anexo às fls. 111/114 dos autos, totalizavam a cifra de R\$ 436.269,70 (quatrocentos e trinta e seis mil,



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

duzentos e sessenta e nove reais e setenta centavos), sendo acrescida no exercício em análise.

Diante do exposto, o Município de Novo Oriente ainda possuía, ao final do exercício de 2011, uma dívida a curto prazo com o INSS de R\$ 1.024.541,56 (um milhão, vinte e quatro mil, quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta e seis centavos).

Acerca da falha apontada neste Item, a defesa às fls. 1522/1524, fundamentando-se no artigo 30 da Lei Orgânica da Previdência Social e artigo 168-A § 2º do Código Penal alega que, não houve a devida ação fiscal por parte da Receita Federal, que por força do que dispõe o art. 2º da Lei nº. 11457/2007, mesmo depois de finalizada a ação fiscal, há possibilidade de defesa previa, com vistas a não configuração da suposta conduta criminal apressadamente apontada pela Inspeção.

A defesa prossegue em suas justificativas apresentando os argumentos a seguir:

“Considerando-se ainda que não houve qualquer ação fiscal, por parte de RECEITAFEDERAL DO BRASIL, os valores em questão foram devidamente pagos, e tal fato, por si só, é suficiente, na forma descrita no mesmo art. 168-A citado, mais especificamente em seu § 2º, desqualificar a conduta citada pelo órgão técnico do Tribunal de Contas dos Municípios.

Assim sendo, a Inspeção de Controle Externo, não tem competência legal para emitir conclusão, e principalmente, base legal, seja na Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios, ou mesmo no Regimento Interno dessa Corte de Contas, e principalmente, sem a ação fiscal competente, que houve crime de apropriação indébita previdenciária. Sugeriu-se que seja adotada a devida cautela antes que seja imputada qualquer conduta criminal ao Gestor, sob pena de macular indevidamente a imagem e honra do Ex-Prefeito.

Nesta fase, apresentam-se os seguintes documentos: Guia de Informações à Previdência Social – GFIP, relativa ao mês de dezembro/2011, bem como ao 13º Salário.”

Examinando os autos, constatou-se às fls. 1526/1531, a remessa de protocolos de envio de arquivos emitidos pela Caixa Econômica Federal, acompanhados das GFIP's da competência dezembro de 2012.

Deve-se ressaltar que, foi constatado ainda apenso aos autos às fls. 1532/1553, cópia da Lei nº. 12.810/13 de 15 de maio de 2013, a qual dispõe



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

sobre o parcelamento de débitos com a Fazenda Nacional relativos às contribuições previdenciárias de responsabilidade dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; Cópia do Requerimento acerca da formalização do parcelamento; Anexo solicitando o parcelamento da totalidade dos débitos; Despacho emitido pela Receita Federal dando deferimento ao pedido de parcelamento; Anexo III Pedido de Parcelamento de Débito; Anexo I Ato Termo de Desistência de Impugnação ou Recurso Administrativo; Anexo II Pedido de Desistência de Parcelamentos Anteriores; Anexo IV Discriminativo dos Débitos a Parcelar – DISPAR; Declaração; Demonstrativo de Apuração da Receita Corrente Líquida; Demonstrativo da Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 meses.

Analisando os documentos acima mencionados, constata-se que o município de Novo Oriente apresenta nesta ocasião, uma situação de regularidade junto à Fazenda Nacional. Contudo esta Unidade Técnica ficou impossibilitada de ratificar a regularidade do montante consignado e não repassado, na quantia de R\$ 183.807,54 (cento e oitenta e três mil, oitocentos e sete reais e cinquenta e quatro centavos), referente às retenções efetuadas no mês de dezembro de 2011 e o não repasse da quantia de R\$ 404.464,32 (quatrocentos e quatro mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos) relacionada a retenções de meses anteriores, posto que as GFIP's anexadas aos autos às fls. 1526/1531, são referentes à **competência dezembro de 2012**. Portanto, para o exercício de 2011, a falha restou caracterizada.

06.01.02. DOS VALORES A SEREM REEMBOLSADOS PELO MUNICÍPIO JUNTO À SEGURIDADE SOCIAL

Os Demonstrativos Financeiros que integram a Prestação de Contas evidenciam que o Município tem, junto ao Instituto de Previdência, direitos decorrentes de adiantamentos efetuados a título de salário-família, na forma do Decreto Nº 3.048 de 06 de maio de 1999, a saber:

Confrontando as obrigações a recolher àquele Instituto no montante de R\$ 1.024.541,56 (um milhão, vinte e quatro mil, quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta e seis centavos), com os direitos a compensar no valor de R\$ 635,97 (seiscentos e trinta e cinco reais e noventa e sete centavos), registrados no Balanço Geral, constatou-se que a obrigação líquida a pagar importa na quantia de R\$ 1.023.905,59 (um milhão, vinte e três mil, novecentos e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Analisando o saldo alusivo a esses direitos, constante no Balanço Patrimonial (fls. 21/23), questionou-se se o Município tem providenciado o reembolso desses valores junto ao INSS, na forma dos artigos 255 e 247, c/c 253 da norma citada, visto que existe um prazo de 05 (cinco) anos para a prescrição desses direitos, a partir da data de pagamento do benefício.



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

Frisou-se ainda que para a comprovação do reembolso fez-se necessário enviar na fase diligencial os dados resumidos da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, informados pelo Município no exercício de 2011 e 2012 (até a data do último recolhimento das contribuições devidas referentes a 2011).

A Defesa privou-se em comentar o assunto e sequer comprovou se tem providenciado o reembolso desses valores junto ao INSS. Mantendo-se assim, o questionamento formulado neste Item.

06.02. DOS RESTOS A PAGAR

As dívidas de curto prazo do Município, relativas às despesas que foram empenhadas em exercícios anteriores e que até o encerramento do exercício de 2011 não haviam sido pagas, comportaram-se da seguinte forma:

ESPECIFICAÇÃO	PODER		TOTAL R\$
	EXECUTIVO R\$	LEGISLATIVO R\$	
(+) Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores	2.220.288,97	395,65	2.220.684,62
(-) Restos a Pagar quitados neste exercício	1.344.528,14	0,00	1.344.528,14
(-) Cancelamento e prescrições de Restos a Pagar ocorridos em 2011	18,06	0,00	18,06
(+) Inscrição de Restos a Pagar no exercício	1.876.603,25	0,00	1.876.603,25
(+) Reinscrição de Restos a Pagar no exercício	0,00	0,00	0,00
Dívida Flutuante relacionada com os Restos a Pagar	2.752.346,02	395,65	2.752.741,67
Receita Corrente Líquida – RCL	35.807.530,95		
Representação Restos a Pagar / RCL	7,69%		

Desse modo, os “Restos a Pagar” já representam 70,40% do Passivo Financeiro do Município e 7,69% da Receita Corrente Líquida.

Analisando os valores evidenciados, constatou-se que existe R\$ 1,24 (um real e vinte e quatro centavos) de Restos a Pagar ao final do exercício sob análise para cada R\$ 1,00 (hum real) acumulado até o ano anterior.

Verificou-se, diante do quadro em evidência, que a Inscrição no exercício representou 4,88% da Receita Orçamentária arrecadada e 5,24% da Receita Corrente Líquida - RCL.



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

Ressaltou-se que o cálculo dos percentuais acima definidos, foram efetuados com base na Receita Corrente Líquida registrada no RREO/RGF, SIM e Balanço Geral, haja vista o valor registrado no **cd-rom** apresentar divergência em relação às citadas fontes.

Observou-se que o saldo dos "Restos a Pagar" no final dos três últimos exercícios financeiros vem aumentando, conforme se pode verificar:

Especificação	2009	2010	2011
Dívida Flutuante relacionada com os Restos a Pagar	1.725.834,30	2.220.684,62	2.752.741,67

Em suas justificativas, a defesa não se manifesta acerca dos percentuais apresentados acima. Assim sendo, o registro contido na Informação Inicial permanece.

06.03. DO DEMONSTRATIVO DAS OBRIGAÇÕES DE DESPESAS CONTRAÍDAS NO EXERCÍCIO

A presente demonstração objetiva informar ao Chefe do Executivo sobre o endividamento de curto prazo do Município, decorrente da inscrição de restos a pagar processados, possibilitando acompanhar o crescimento dessa dívida e sua repercussão na execução orçamentária dos exercícios seguintes.

Foram apresentados no quadro abaixo as obrigações de despesas contraídas no exercício em análise, em confronto com as disponibilidades de caixa.

A partir do conhecimento do montante alusivo às despesas contraídas, deduziu-se este valor das disponibilidades financeiras líquidas apuradas no subitem 08.02.03 deste Relatório, o que permitiu constatar a **insuficiência** de recursos para a cobertura das despesas empenhadas, liquidadas e não pagas no exercício financeiro ora analisado.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
(A) Restos a Pagar Processados Inscritos no exercício	1.868.503,25
(B) Disponibilidade financeira líquida	1.744.417,73

(A) Restos a Pagar Inscritos Processados em 2011, de acordo com o SIM;

Em suas justificativas, a defesa não se manifesta acerca dos percentuais apresentados acima. Assim sendo, o registro contido na Informação



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

Inicial permanece.

06.04. DO DUODÉCIMO

Em face ao disposto no art. 29-A da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000, e art. 6º da Instrução Normativa nº 02/2000 deste Tribunal de Contas, evidenciou-se no quadro demonstrativo das receitas efetivamente arrecadadas em 2010 (fls. 1480/1481), utilizadas para o cálculo do Duodécimo relativo ao exercício de 2011.

Observou-se, entretanto, que a fixação no Orçamento Municipal superou o limite máximo permitido para despesas com o Legislativo.

Solicitou-se, portanto, que nesta fase diligencial do presente Processo fosse comprovada a ação desenvolvida pelo Sr. Prefeito Municipal com vistas a dar ciência, mediante Decreto, ao Chefe do Legislativo acerca do valor a ser repassado, permitido pela Constituição.

Quanto à solicitação acima o depoente, à fl. 1524 dos autos, afirma que apresenta nesta oportunidade o Decreto que estabeleceu os valores fixados para o Legislativo.

Folheando os autos do presente Processo, não foi visualizado tal Decreto, não sendo atendida, portanto, a solicitação desta Corte de Contas, mantendo-se o registro contido na Informação Inicial.

07. DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

07.01. DA ANÁLISE DOS BALANÇOS

07.01.01. DO BALANÇO FINANCEIRO – ANEXO XIII

Este Balanço demonstra a síntese da Receita e da Despesa Orçamentária realizadas, bem como os recebimentos e pagamentos efetuados Extra - Orçamentariamente que, conjugados com os saldos das disponibilidades provenientes do exercício anterior, formaram os saldos financeiros transferidos para o próximo exercício.

Segundo o quadro a seguir exposto, cujos valores foram extraídos deste Anexo, conclui-se que houve um déficit financeiro no exercício sob análise, em virtude de existir R\$ 0,99 (noventa e nove centavos de real) de saldo para o exercício seguinte frente a cada R\$ 1,00 (um real) de saldo do ano anterior.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)	RESULTADO: A/B (R\$)
SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (A)	1.744.448,45	0,99



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (B)	1.752.236,29	
---------------------------------	--------------	--

Considerando o demonstrativo financeiro em análise obtém-se o seguinte valor da disponibilidade financeira líquida:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
(A) Disponibilidade Financeira – Valor Bruto – Anexo XIII	1.744.448,45
(B) Disponibilidade Financeira do Órgão de Previdência Municipal:	-
(C) Saldo em Poder da Câmara Municipal	30,72
(D) Disponibilidade Financeira Líquida (A-B-C)	1.744.417,73

Verificou-se que o saldo para o exercício seguinte, epigrafado no anexo XIII, encontra-se respaldado pelo termo de conferência de caixa, extratos e conciliações bancárias anexos aos autos às fls. 1005/1271.

Como a Defesa nada comentou sobre os dígitos estampados inicialmente, ratifica-se a informação pretérita.

07.01.02. DO BALANÇO PATRIMONIAL – ANEXO XIV

Para fins de demonstração dos dados informados pelo município em análise, o quadro abaixo apresenta os saldos das contas Bens Móveis e Bens Imóveis registrados no Balanço Patrimonial, em confronto com os resultados obtidos do somatório dos valores de Bens Móveis e Bens Imóveis, apresentados através do Sistema de Informações Municipais, com datas de tombamento até o final do exercício em análise:

CONTAS	ORIGEM DOS SALDOS		DIFERENÇA (R\$)
	BALANÇO PATRIMONIAL (R\$)	SOMATÓRIO DOS BENS REGISTRADOS NO SIM (R\$)	
BENS MÓVEIS	2.478.666,59	54.120,30	2.424.546,29
BENS IMÓVEIS	10.794.224,44	60.000,00	10.734.224,44

As diferenças apresentadas na tabela acima implicam em descontrole patrimonial, e contrastam com o que disciplina o artigo 15 da IN 01/97 – TCM-CE e artigos 94, 95, 96 e inciso II do artigo 106 da Lei 4.320 de 17/03/1964.

Com relação a este Item, a defesa alega que quanto ao tombamento dos Bens Móveis e Bens Imóveis, não se pode afirmar que haja descontrole, baseado apenas em suposições sem conhecer a situação física existente e que essa situação está sendo revista e atualizada para que os resultados alcançados sejam registrados contabilmente.

O depoente destaca que o Município de Novo Oriente há 142



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

anos foi emancipado e possui bens patrimoniais adquiridos e construídos ao longo desses anos, os quais estão sendo identificados para fins de reavaliação e atualização física e contábil, tratando-se de uma tarefa complexa não sendo possível concluir no segundo ano da sua administração, estando este trabalho em pleno andamento.

Diante do exposto, ratifica-se a falha apontada no Relatório Inicial, considerando que as medidas adotadas pela a administração até esta data não apresentaram os resultados positivos pretendidos pelo Gestor.

Na análise deste Demonstrativo verifica-se ainda a seguinte ocorrência:

RESTOS A PAGAR

(+) Saldo do Exercício Anterior	R\$ 2.216.084,62
(+) Valor Inscrito no Exercício (Anexo XIII)	R\$ 1.876.603,25
(-) Valor Pago no Exercício (Anexo XIII)	R\$ 1.344.528,14
(-) Valor Prescrito no Exercício (Anexo XV)	R\$ 18,06
(=) Valor a Ser Demonstrado (Anexo XIV)	R\$ 2.748.141,67
Valor Demonstrado (Anexo XIV)	R\$ 2.744.641,67
DIFERENÇA	R\$ 3.500,00

Quanto à diferença evidenciada no quadro acima, o defendente não faz nenhum comentário, portanto, permanece o registro anterior.

07.01.03. DA DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS – ANEXO XV

Esta peça contábil representa, de forma sintética, os efeitos ocorridos no Patrimônio do Município, resultantes ou não da execução orçamentária.

Dessa forma fica evidenciado que o Município de Novo Oriente apresentou um déficit na sua gestão patrimonial, na ordem de R\$ 6.779.624,10 (seis milhões, setecentos e setenta e nove mil, seiscentos e vinte e quatro reais e dez centavos).

07.01.04. DA DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA – ANEXO XVI

Na análise deste Demonstrativo foram verificadas as seguintes ocorrências:

Omissão dos dados das dívidas ali registradas, tais como: número e data de Leis e quantidade de parcelas, impossibilitando a transparência e evidenciação dos dados desses compromissos de longo prazo.



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

Em suas justificativas, a defesa não se manifesta acerca dos percentuais apresentados acima. Assim sendo, o registro contido na Informação Inicial permanece.

07.01.05. DA DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE – ANEXO XVII

A movimentação ocorrida na Dívida Flutuante, ou Administrativa do Município, é demonstrada através deste Anexo contábil. Demonstrem-se no quadro a seguir os saldos ao final dos exercícios de 2010 e 2011:

EXERCÍCIO	VALOR (R\$)
2010	2.820.429,18
2011	3.910.221,72

Em face ao exposto constatou-se que no exercício em análise ocorreu um crescimento no saldo da Dívida Flutuante, na ordem de 138,64%, ocasionado diretamente Pela inscrição de Restos a Pagar.

Quanto ao aumento da Dívida Flutuante evidenciado no quadro acima, o defendente não faz nenhum comentário, portanto, permanece o registro anterior.

08. DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Objetivando comprovar o cumprimento quanto às determinações contidas no artigo 74 da Constituição Federal, artigos 67 e 80 da Constituição Estadual, Lei nº 4.320/64 e Instrução Normativa nº 01/97 deste TCM, por parte do Chefe de Governo, solicitou-se que fosse comprovada através de normativos municipais a instituição do sistema de controle interno.

É conveniente registrar, conforme Parecer nº 63/03 de Relatoria do Conselheiro Manoel Beserra Veras, que em Processo Normativo Consultivo esta Corte de Contas manifestou-se no sentido de que:

“... conforme determina a Constituição Federal, Art. 74, todo Poder deverá exercer o controle interno e a supervisão de seus atos de gestão, tanto nos aspectos Administrativo, Orçamentário, Financeiro e Patrimonial.

O controle interno, como constitui uma Atividade-fim e permanente de uma Administração Pública não poderá



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

ser exercido por terceiros, cabendo sua execução, caso exista, à Controladoria Geral.

Registrou-se que o controle interno deve ser não apenas instituído, mas efetivado e orientado para realizar a auto-avaliação das metas de Governo, abrangendo a análise gerencial do ente. Por ser essencial para o êxito da Administração, contribui de modo acentuado para atingir os objetivos da eficiência, eficácia e economicidade, que devem ser perseguidos pela Administração Pública visando alcançar a sua finalidade plena que é a satisfação das necessidades coletivas e atendimento aos direitos individuais da sociedade.

Ressaltou-se que o relatório às folhas (327/336) deste Processo indica o Sr. Antonio Vanderlê Soares Coelho como o responsável pelo Controle Interno desse Município, entretanto, o referido documento não se encontra assinado pelo jurisdicionado, descumprindo as determinações deste Tribunal de Contas.

Nesta fase processual, a defesa à fl. 1524 dos autos afirma que apresenta a documentação solicitada bem como a Portaria de nomeação do servidor responsável, a qual não foi encaminhada anteriormente em virtude de não existir na Instrução Normativa nº. 01/2011, nenhuma determinação acerca do encaminhamento do referido documento.

Folheando os autos do presente Processo, não foi constatada a remessa de qualquer documento referente ao Sistema de Controle Interno e especialmente aos mencionados pela defesa. Diante desta constatação ratifica-se a falha apontada na Informação anterior.

É A INFORMAÇÃO.

**3ª. INSPETORIA DA DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - DIRFI,
DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, EM
FORTALEZA, 31 DE MARÇO DE 2014.**


**MARDOQUEU BASTOS VASCONCELOS
AUX. DE CONT. EXTERNO**


**GIOVANA MARQUES ALEIXO
INSPETORA**

VISTO:

DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO



DESPACHO

Ao Gabinete do Conselheiro Relator marcelo Feitoria
Processo n.º 6792/12.



Responsável pelo Despacho

Edilene



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
SECRETARIA

1611

PROCESSO Nº 6792/12

Providenciado Ofício(s) nº(s) 236142015, 236152015, 236162015 ao(s) Sr(a) (s) RODRIGO COELHO SAMPAIO, GODOFREDO DE LIMA VIEIRA, FRANCISCA DE ARAUJO RODRIGUES COUTINHO.

Providenciado, extração de cópia(s) da(s) Informação nº(s) 5481/13, para anexar ao processo de Prestação de Contas de Gestão da **Câmara Municipal de Novo Oriente**, exercício de 2011.

Providenciado extração de cópia do Parecer Prévio nº 110/15, para anexar a Prestação de Contas de Gestão da **Prefeitura Municipal de Novo Oriente**, exercício financeiro de 2011.

Em seguida ao Protocolo para aguardar a presença do (a) Presidente da Câmara Municipal ou representante legal.

Em 24/07/2015


SECRETARIO

CRISTIANA BEZERRA



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
SECRETARIA

CERTIFICADO

Processo n° 6792/12

Certifico, conforme determina o Art. 10, inciso XI da Resolução n° 01/2002, c/c o Art. 18, parágrafo 3°, do Regimento Interno desta Corte de Contas, incluído pela Resolução n° 07/2002, que o presente processo constante no Extrato de Pauta n° 92 , foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará em 02/06/2015 e circulou em 02/06/2015 09:15:00 hs.

Fortaleza, 11-jun-2015

Responsível pelo Extrato

Fernando Antônio Diogo de Siqueira Cruz
Secretário



ESTADO DO CEARÁ
Câmara Municipal de Novo Oriente
"A FORÇA DA MULHER NO PARLAMENTO"



VOTO DAS COMISSÕES

PROJETO DE LEI Nº _____

DATA 16/10/2015

ASSUNTO Parecer Próprio do Tribunal de Contas dos Municípios - TCM, sobre as contas de Governo do exercício 2014, de responsabilidade do ex-Prefeito Rodrigo Coelho Sampaio.

• COMISSÃO DE ORÇAMENTOS, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO RURAL.

Sou a Favor

Sou Contra

Alaneto Gonçalves de Oliveira
 Alaneto Gonçalves de Oliveira

Sou a Favor

Sou Contra

Valdemir Machado Costa
 Valdemir Machado Costa

Sou a Favor

Sou Contra

José Bezerra Sampaio
 José Bezerra Sampaio

APROVADO
 EM 16 de 10 de 15



FLS. 1596
A

ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
GABINETE CONSELHEIRO MARCELO FEITOSA

PROCESSO Nº 6792/12

Gab. Cons. Marcelo Feitosa

À douta Procuradoria para emitir Parecer.

Em: 23 / 04 / 2014

Cons. José Marcelo Feitosa
Relator

1592

Y



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
GABINETE DO CONSELHEIRO JOSÉ MARCELO FEITOSA

PROCESSO Nº: 2011.NOR.PCG.06792/12
MUNICÍPIO: NOVO ORIENTE
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO
EXERCÍCIO: 2011
RÉSPONSÁVEL: RODRIGO COELHO SAMPAIO
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ MARCELO FEITOSA

PARECER PRÉVIO N.º 110 / 2015

O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ, reunido nesta data, em sessão ordinária, dando cumprimento ao disposto no inciso I, art. 71 da Constituição Federal, consoante o referido pelo artigo 78, inciso I, da Constituição Estadual, apreciou a presente Prestação de Contas Anuais do Governo Municipal de **NOVO ORIENTE**, exercício financeiro de **2011**, de responsabilidade do senhor Rodrigo Coelho Sampaio, na qualidade de Prefeito Municipal, e, ao examinar e discutir a matéria, acolheu o Relatório e o Voto do Conselheiro Relator, pela emissão de Parecer Prévio **FAVORÁVEL** à aprovação das Contas de Governo ora examinadas, submetendo-as ao julgamento político a ser realizado pela Câmara Municipal.

RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES FINAIS:

Determinar juntada de cópia do Relatório Inicial nº 5.481/2013, fls. 1.423/1.488, à Prestação de Contas de Gestão da Câmara Municipal de Novo Oriente, pertinente ao exercício de 2011, para examinar e apreciar os aspectos relativos à Gestão Fiscal do Poder Legislativo.

Determinar juntada de cópia deste Parecer Prévio à Prestação de Contas de Gestão da Prefeitura Municipal de Novo Oriente, exercício de 2011, para examinar e apreciar os aspectos que possam influenciar no universo das contas.

Recomendações na forma do relatório e voto.

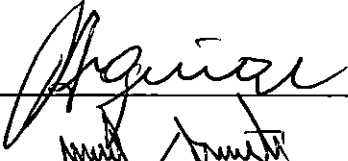
Sejam notificados o Prefeito e a Câmara Municipal.



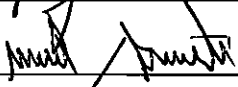
ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
GABINETE DO CONSELHEIRO JOSÉ MARCELO FEITOSA

EXPEDIENTES NECESSÁRIOS.

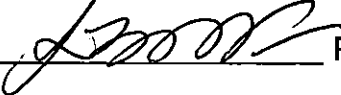
SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de julho de 2015.



Conselheiro Presidente



Conselheiro Relator



Procurador(a)



PROCESSO N.º: 2011.NOR.PCG.06792/12
MUNICÍPIO: NOVO ORIENTE
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO
EXERCÍCIO: 2011
RESPONSÁVEL: RODRIGO COELHO SAMPAIO
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ MARCELO FEITOSA

RELATÓRIO

Reportam-se os autos sobre a Prestação de Contas Anuais do Município de Novo Oriente, relativas ao exercício financeiro de 2011, de responsabilidade do senhor Rodrigo Coelho Sampaio, na qualidade de Prefeito Municipal, encaminhada a esta Corte de Contas, dentro do prazo legal, pelo então Presidente da Câmara, Vereador Alaneto Gonçalves de Oliveira, para receber exame e Parecer Prévio, de conformidade com o preceituado no inciso I, do art. 78 da Constituição Estadual.

Após a distribuição da matéria, fls. 1.414, os autos foram encaminhados à DIRFI, para a devida instrução.

Encarregada da análise técnica, a 3ª Inspeção da Diretoria de Fiscalização - DIRFI emitiu a Informação Inicial nº 5.481/2013, fls. 1.423/1.488 e anexos de fls. 1.490/1.511.

Em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa, a Relatoria determinou diligenciar, fls. 1.513, procedimento efetivado conforme Ofício nº 13464/2013/SEC, fls. 1.515.

As razões de defesa foram apresentadas conforme peça processual nº 18.926/13, fls. 1.517/1.525.

Os autos foram encaminhados à DIRFI que emitiu a Informação Complementar nº 3.979/2014, fls. 1.558/1.584.

O Dr. Júlio César Rola Saraiva, Ilustre Procurador do Ministério Público de Contas, emitiu o Parecer nº 3.087/2014, fls. 1.588/1.590, opinando pela emissão de parecer prévio desfavorável à aprovação das contas ora em análise.

É O RELATÓRIO.



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
GABINETE DO CONSELHEIRO JOSÉ MARCELO FEITOSA

RAZÕES DO VOTO

Preliminarmente, é importante salientar que o exame das Contas de Governo, com a emissão de Parecer Prévio, constitui-se numa avaliação global das receitas e dos gastos públicos, das mutações patrimoniais dependentes ou não da execução orçamentária e uma apreciação macro do desempenho da máquina administrativa durante todo o exercício.

Em procedimento desta natureza, cabe ao TCM recomendar à Câmara Municipal, por força da disposição expressa no art. 78, inciso I, da Constituição Estadual, a aprovação ou desaprovação da respectiva Prestação de Contas, podendo ainda fazer recomendações, quando houver necessidade.

Ressalte-se que este Parecer Prévio não afasta o julgamento que é feito por esta Corte de Contas dos ordenadores de despesas e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos da administração direta e indireta, ficando ressalvadas eventuais responsabilidades, porquanto será objeto de apreciação específica, mediante tomadas e prestações de contas de gestão.

No tocante aos atos de gestão fiscal do Presidente da Câmara, inclusos nestes autos das Contas de Governo, servem, apenas, para facilitar uma análise macro da Administração Pública Municipal, já que referidos atos serão objeto de exame nos respectivos Processos de Prestação de Contas de Gestão daquele Poder Legislativo.

DO EXAME DAS CONTAS

Cumprе destacar inicialmente que foram considerados itens que servirão como indicadores essenciais no exame das contas do exercício financeiro de 2011, como uma forma de instrumentalizar a avaliação de desempenho da administração e obter uma tomada de decisão uniforme e ágil.

O critério adotado tem como objetivo uma apreciação com segurança e de forma isonômica das contas, sob o enfoque da Constituição Federal, Lei Federal nº. 4.320/64, Constituição Estadual, Lei Complementar nº. 101/2000 (LRF) e Instruções Normativas do TCM.

Passemos ao exame dos tópicos analisados pela Inspeção da Diretoria de Fiscalização, cujo relatório técnico demonstra valores da execução orçamentária, financeira e patrimonial, os quais acolho como parte integrante do Voto e que servirão de base para as razões de Voto sobre a aprovação ou não das Contas ora apreciadas, merecendo destaque os aspectos mais relevantes do processo ora examinado, conforme abaixo:



1- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

1.1- Encaminhada tempestivamente a esta Corte pelo Senhor Presidente do Legislativo local, em atendimento ao art. 42 da Constituição Estadual, a Prestação de Contas foi autuada sob o nº. 2011.NOR.PCG.06792/12, conforme atestam os técnicos desta Corte às fls. 1.432.

1.2- Inicialmente os técnicos desta Corte informaram que não foi possível atestar se a Prestação de contas de Governo foi encaminhada tempestivamente ao Poder Legislativo, em razão de não constar no Ofício de encaminhamento acostado às fls. 09/11, a assinatura de recebimento.

A omissão foi descaracterizada pela 3ª Inspeção na Informação Complementar nº 3.979/2014, fls. 1.563, em face da apresentação por parte do Defendente da cópia da página do livro de protocolo anexa às fls. 1.542 dos autos, que comprova o cumprimento do prazo de remessa da Prestação de Contas ao Poder Legislativo Municipal.

1.3- Não foi comprovada a disponibilização das contas públicas aos interessados, pelo Poder Executivo, na forma exigida pelos artigos 48 e 49 da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme relato da Inicial, ratificado pelos técnicos desta Corte na Informação Complementar às fls. 1.563/1.564.

1.4- Na Informação Inicial consta que o processo de Prestação de Contas não foi instruído com todos os documentos exigidos pela Instrução Normativa desta Corte de Contas nº. 01/2010, conforme relato dos técnicos às fls. 1.433/1.435. Contudo, referido fato foi retificado pela Unidade Técnica na Informação Complementar, conforme fls. 1.564/1.565.

2 - DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

2.1 - A Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 591/2010 foi enviada ao TCM dentro do prazo definido no art. 4º da Instrução Normativa nº 03/2000 – TCM alterada pela IN de nº 01/2007, conforme relato de fls. 1.436.

2.2 - A LDO especifica as metas e prioridades para o exercício financeiro demonstradas em seus anexos, conforme evidenciado nos seus artigos 2º e 3º, cumprindo, desta forma, seu objetivo principal, conforme relato de fls. 1.436.

2.3 – A Inspeção apontou que o inciso III do art. 18 da LDO foi de encontro ao inciso III do art. 5º da LRF e ao § 6º do art. 5º da IN/TCM nº 03/2000, em razão de prever a possibilidade de utilização da reserva de contingência como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, quando a LRF estabelece que a sua



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
GABINETE DO CONSELHEIRO JOSÉ MARCELO FEITOSA

1597
6

utilização como fonte de recursos visa tão somente ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

2.4 – Não foi comprovada a realização de audiências públicas para o processo de discussão e elaboração da LDO, conforme relato de fls. 1.437, subitem 03.01.02, com as ratificações de fls. 1.566.

2.5 - A Lei Orçamentária Anual, de nº 596, de 03/11/2010, foi entregue junto a esta Corte de Contas dentro prazo determinado na Constituição Estadual, conforme fls. 1.437, subitem 03.02.01.

2.6 - Ficou comprovado, ao exame do orçamento, o atendimento aos princípios da unidade e universalidade, assim como ao percentual autorizado para Reserva de Contingência, conforme relato de fls. 1.437.

2.7 - A Lei Orçamentária Anual – LOA apresenta a fixação das despesas e a previsão das receitas no montante de R\$ 34.000.000,00, evidenciando uma situação de equilíbrio.

2.8 - A previsão da Reserva de Contingência guarda conformidade com o que foi previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em atendimento ao § 2º do Art. 165 da Constituição Federal, conforme relato de fls. 1.437.

2.9 – Não foi comprovada a realização de audiência pública para elaboração e discussão da LOA, conforme relato no subitem 03.02.03, fls. 1.438 com as ratificações de fls. 1.566, subitem 03.02.03.

2.10 - A Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso foram encaminhados ao TCM em atendimento ao art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF e ao art. 6º da Instrução Normativa nº 03/2000 deste TCM, conforme relato de fls. 1.438, subitem 03.03.

2.11 - Constata-se que a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso foram elaborados considerando os aspectos da sazonalidade dos ingressos das receitas e da efetivação dos gastos, dando-se-lhes as características de efetivos instrumentos de planejamento, conforme relato dos técnicos desta Corte de fls. 1.438.

3. DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

3.1- Foram abertos créditos adicionais suplementares no valor de R\$ 20.649.541,17, representando 60,73% da despesa inicialmente fixada no orçamento. Informam ainda os técnicos desta Corte que as fontes de recursos foram a anulação de dotação e o excesso de arrecadação, conforme relato de fls. 1.438/1.440.



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
GABINETE DO CONSELHEIRO JOSÉ MARCELO FEITOSA

O montante de créditos adicionais abertos está compatível com o valor que foi autorizado na Lei Orçamentária, no caso, 100% da despesa fixada. O limite das autorizações, portanto, foi respeitado, cumprindo-se a determinação imposta pelo Art. 167 da Constituição Federal e o art. 43, § 1º, inciso III da lei Federal 4320/64.

3.2- Constatou-se a existência das Leis e dos Decretos de abertura de créditos adicionais, os quais estão acostados às fls. 117/306.

Informam os técnicos que os valores dos créditos adicionais apurados com base nas leis e nos decretos estão compatíveis com as informações da Prestação de Contas de Governo (*cd-rom*), com o Balancete Consolidado de dezembro de 2011 e com os dados registrados no Sistema de Informações Municipais - SIM, conforme consta às fls. 1.440, letra A.

3.3- Os registros dos créditos abertos tendo como fonte de recurso a anulação de dotação estão compatíveis com os valores evidenciados na PCG (*cd-rom*), no Balancete Consolidado de dezembro de 2011 e com os dados registrados no Sistema de Informações Municipais - SIM, conforme fls. 1.441, letra B,

Do mesmo modo, os créditos abertos com o provável excesso de arrecadação segundo a tendência do exercício tiveram os cálculos comprovados e os valores estão devidamente compatíveis entre os diversos registros, conforme relato de fls. 1.441, letra C.

4 - DAS RECEITAS

4.1 - A Receita Orçamentária arrecadada em 2011 foi na ordem de R\$ 38.468.195,41, revelando-se um acréscimo percentual de 7,66% quando comparada ao ano de 2010 (R\$ 35.729.308,95), fls. 1.451.

4.2 - Sobre as Receitas Orçamentárias, observa-se que Transferências Correntes representam a categoria mais significativa, importando em R\$ 37.650.127,23, representando 97,88% do total arrecadado. Já as Receitas de Capital somaram R\$ 2.660.664,46, tendo como fonte as Transferências de Capital, que representaram 6,92% do total arrecadado em 2011.

Os técnicos anotam que 113,14% da receita prevista foram efetivamente arrecadados.

4.3 - As Receitas Tributárias arrecadadas no exercício atingiram o valor de R\$ 668.427,73, inferior em R\$ 226.572,27 à previsão (R\$ 895.000,00), representando um déficit de arrecadação, conforme descrito às fls. 1.453.

O resultado apurado está compatível com os registros do Sistema de Informações Municipais - SIM, fls. 1.454.



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
GABINETE DO CONSELHEIRO JOSÉ MARCELO FEITOSA

1599
8

4.4 – Comparando-se com os valores arrecadados no exercício de 2010, constata-se que em 2011 houve uma diminuição na arrecadação tributária no montante de R\$ 179.096,83, cuja redução importou no percentual de 21,13%.

4.5 – Não houve alienação de bens durante o exercício financeiro de 2011.

4.6 - A Dívida Ativa do Município apresenta em 2011 valor acrescido de R\$ 682.032,81 (inscrições). Foi registrado como cobrança o valor de R\$ 761,12 de Dívida Ativa Tributária, e R\$ 505.528,41 de Dívida Ativa não Tributária. Não houve cancelamento ou prescrição no exercício. Ao final do exercício, o saldo desta Conta alcança o valor de R\$ 1.072.069,71, conforme relato de fls. 1.455.

Foram arrecadados 4.219,08% do valor da Dívida Ativa previsto.

4.7 - Analisando separadamente a arrecadação da dívida ativa tributária e não tributária frente aos valores previstos, esta relatoria chegou ao seguinte resultado:

	Tributária	Não Tributária	Total
Previsão	10.000,00	2.000,00	12.000,00
Arrecadação	761,12	505.528,41	506.289,53
% arrecadação	7,6	25.276,42	4.219,08

O demonstrativo acima evidencia que a arrecadação da dívida ativa tributária apresenta-se insignificante frente ao valor previsto na Lei Orçamentária Anual, haja vista representar apenas 7,6%.

Por sua vez, a arrecadação da dívida ativa não tributária superou a previsão em 25.276,42%. Contudo, a previsão para o exercício de apenas R\$ 2.000,00, apresenta-se irreal.

4.8 - Apesar dos elevados percentuais de arrecadação frente à previsão, os técnicos desta Corte constataram que as ações impetradas pela administração não foram suficientes para reduzir o crescente saldo da dívida ativa. Concluem informando que a Fazenda Pública Municipal deve adotar medidas visando à cobrança da dívida ativa tributária e não tributária do Município.

4.9 - A inscrição da dívida ativa não tributária decorrente de decisões desta Corte de Contas explicitadas às fls. 1.459/1.460, foi devidamente comprovada, conforme fez constar a Inspeção no item 06.05.01 da Informação Inicial nº 5.481/2013.

4.10 - A Receita Corrente Líquida (RCL) do Município de Novo Oriente é da ordem de R\$ 35.807.530,95, valor que corresponde ao registrado no Relatório de Gestão Fiscal. Contudo, o valor da RCL informado no Balanço Geral apresentado por intermédio do *cd-room* diverge dos valores evidenciados no RREO, no RGF e no SIM, conforme descrito às fls. 1.452.



5 - DAS DESPESAS

5.1- Constata-se que do montante das despesas empenhadas (R\$ 39.416.092,46), as *despesas correntes* representam a quantia de R\$ 34.328.809,66, enquanto que as *despesas de capital* somam R\$ 5.087.282,80.

Os técnicos desta Corte apontam compatibilidade entre os dados registrados na Prestação de Contas e no Sistema de Informações Municipais - SIM, conforme relato de fls. 1.462.

5.2 - Da Execução das Funções Priorizadas no Orçamento

Conforme se observa da execução orçamentária, constata-se que a ordem das quatro funções priorizadas pela Administração na fixação orçamentária foi obedecida em parte, como se demonstra abaixo, tendo ocorrido uma inversão entre as funções Administração e Urbanismo

FUNÇÃO	ORÇAMENTO	EXECUÇÃO
Educação	R\$ 16.265.000,00	R\$ 17.535.632,25
Saúde	R\$ 7.715.000,00	R\$ 7.747.032,07
Urbanismo	R\$ 704.000,00	R\$ 3.097.456,96
Administração	R\$ 1.280.000,00	R\$ 2.752.857,47

5.3 - Das Aplicações em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

5.3.1 - No demonstrativo apresentado às fls. 1.466 ficou evidenciado que o Município de Novo Oriente, no exercício de 2011, cumpriu a exigência constitucional inserta no art. 212 da Constituição Federal, já que resta confirmada a aplicação em "Manutenção e Desenvolvimento do Ensino" da quantia de **R\$ 4.718.067,12**, correspondente ao percentual de **25,60%** do total das receitas provenientes de Impostos e Transferências.

5.3.2 - O Índice de Desenvolvimento Municipal - IDM na área de Educação para o exercício de 2011 apresenta indicadores no comparativo com o Governo do Estado do Ceará, conforme relato e demonstrativo de fls. 1.464/1.465. Percebe-se que o Município possui taxa de Aprovação no Ensino Fundamental de 86,73%, inferior a apresentada pelo Estado do Ceará que foi de 88,40%.

Os investimentos em bibliotecas, salas de leitura e laboratório de informática, com 0,17 encontram-se abaixo daqueles do Estado do Ceará (0,99) e ao que se consideraria como desejável, que varia de 0-3, sendo três se o Município possui esses equipamentos em todas as salas de aula.

O percentual de Pessoal docente com grau de formação superior é de 71,33%, acima do Estado do Ceará que é de 70,37%. E o número de equipamentos de informática por escola é de 0,31, quando o Estado do Ceará apresenta 0,97.



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
GABINETE DO CONSELHEIRO JOSÉ MARCELO FEITOSA

O ideal é que sejam realizados esforços no sentido de aprimorar os investimentos em formação de pessoal docente, bibliotecas, salas de leitura e laboratórios e equipamentos de informática.

Esta Relatoria conclui que, embora tenha sido aplicado um percentual superior ao mínimo estabelecido pelo artigo 212 da Constituição Federal em Manutenção Desenvolvimento do Ensino, ainda há que se desenvolverem ações mais efetivas para que as políticas públicas nessa área sejam mais eficazes, de forma que atenda as reais necessidades da comunidade local.

5.4 - Das Aplicações em Ações e Serviços de Saúde

5.4.1 - De acordo com o exame técnico, fls. 1.470/1.471, o Município dispendeu durante o exercício financeiro em análise o montante de **R\$ 4.173.727,66** com as "Ações e Serviços Públicos de Saúde", que representou **22,65%** das receitas arrecadadas resultantes de impostos, compreendidas as provenientes de transferências, pertinentes ao disposto nos artigos 156, 157 e 159, inciso I, alínea b e parágrafo 3º da Constituição Federal, cumprindo o percentual mínimo de 15% exigidos no inciso III do art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, acrescido pelo art. 7º da Emenda Constitucional nº 29/00.

5.4.2 - O Índice de Desenvolvimento Municipal - IDM na área da Saúde, conforme relato de fls. 1.469/1.470, letra "A", para o exercício de 2011, apresenta indicadores no comparativo com o Governo do Estado do Ceará, percebendo-se que o Município possui taxa de mortalidade infantil de 18,13, superior à que foi apresentada pelo Estado do Ceará que foi de 14,83.

Os Leitos por mil habitantes se apresentam com taxa de 0,70, enquanto que no Estado do Ceará essa taxa é de 2,38.

A proporção de médicos para cada grupo de 1000 habitantes é de 0,53, inferior ao índice do Estado do Ceará que é de 1,21.

Os técnicos desta Corte concluem que, embora tenha sido aplicado percentual superior ao mínimo exigido pela Constituição Federal em Ações e Serviços Públicos de Saúde, ainda há que se desenvolverem ações mais efetivas para que as políticas públicas nessa área sejam mais eficazes, de forma a que sejam atendidas as reais necessidades da comunidade local.

5.5 - Das Consignações - INSS e Obrigações Patronais

5.5.1 - O Município é filiado ao Sistema Previdenciário Federal - INSS, tendo consignado nas folhas de pagamento de seus servidores o montante de R\$ 1.482.553,81 (Poder Executivo) e R\$ 72.216,73 (Poder Legislativo).

Do valor consignado, o Poder Legislativo repassou a quantia de R\$ 72.162,73, o que corresponde a 99,93% das consignações.



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
GABINETE DO CONSULHEIRO JOSÉ MARCELO FEITOSA

Quanto ao Poder Executivo, conforme fls. 1.474, foi repassado o valor de R\$ 894.335,95, equivalente a 60,33% em relação ao total consignado.

Os Técnicos fazem constar às fls. 1.475 que R\$ 183.807,54 do montante consignado e não recolhido refere-se às retenções efetuadas no mês de dezembro de 2011, enquanto que a quantia não repassada de R\$ 404.464,32 relaciona-se a retenções de meses anteriores, o que considera apropriação indébita previdenciária.

A Inspeção solicitou a apresentação, na fase complementar do processo, dos comprovantes de recolhimento para o INSS das consignações relativas ao 13º salário pago no mês de dezembro de 2011.

Fez constar a Inspeção que o município de Novo Oriente já possuía junto ao Instituto de Previdência dívidas relativas a exercícios anteriores no montante de R\$ 436.269,70, conforme evidenciado no demonstrativo da Dívida Flutuante acostado às fls. 111/114 dos autos.

Conclui a Unidade Técnica que, com os acréscimos dos valores consignados e não repassados, ao final do exercício de 2011 a dívida previdenciária do Município resultou no montante de R\$ 1.024.541,56.

A Inspeção fez constar na Informação Complementar nº 3.979/2014, fls. 1.576/1.577, os argumentos apresentados pela Defesa no sentido de que não houve a devida ação fiscal por parte da Receita Federal fundamentada no artigo 30 da Lei Orgânica da Previdência Social e no artigo 168-A, § 2º do Código Penal. Acrescenta que por força do que reza o art. 2º da Lei nº 11.457/2007, mesmo depois de finalizada a ação fiscal ainda dispõe de defesa prévia, visando a não configuração da suposta conduta criminal.

A Unidade Técnica também transcreveu na Complementar, às fls. 1.576, um arrazoado feito pelo ex-Prefeito municipal onde, dentre outras coisas, afirma que os valores questionados foram devidamente pagos, o que desqualifica a apropriação indébita.

O ex-Prefeito finaliza sua defesa informando que está enviando nesta fase processual a Guia de Informações à Previdência Social – GFIP, relativa ao mês de dezembro de 2011 e ao 13º salário.

Examinando os autos, a Inspeção constatou às fls. 1.526/1.531 dos autos, a remessa dos protocolos de envio dos arquivos emitidos pela Caixa Econômica Federal, acompanhados da GFIP's, da competência de dezembro de 2012. Constatou ainda a Inspeção às fls. 1.532/1.553, cópia do Requerimento acerca da formalização do parcelamento; anexo solicitando o parcelamento da totalidade dos débitos; despacho emitido pela Receita Federal dando deferimento ao pedido de parcelamento; Anexo III Pedido de Parcelamento de Débito; Anexo I Ato Termo de Desistência de Impugnação ou Recursos Administrativo; Anexo II Pedido de Desistência de Parcelamentos Anteriores; Anexo IV Discriminativo dos Débitos a



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
GABINETE DO CONSELHEIRO JOSÉ MARCELO FEITOSA

Parcelar-DISPAR; Declaração; Demonstrativo de Apuração da Receita Corrente Líquida e Demonstrativo da Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 meses.

Por fim, fundamentada na documentação acostada aos autos, concluiu a Inspeção que o município de Novo Oriente apresentava, naquela ocasião, uma situação de regularidade junto à Receita Federal do Brasil. Entretanto, a Unidade Técnica ressaltou que ficou impossibilitada de ratificar a regularidade do valor consignado no montante de R\$ 183.807,54, haja vista não ter sido comprovado o seu repasse, bem como o repasse da quantia de R\$ 404.464,32, relativa a meses anteriores, em razão das GFIP's acostadas às fls. 1.526/1.531 serem de competência de dezembro de 2012, enquanto que as consignações reclamadas são da competência de dezembro de 2011.

Sobre este assunto, esta Relatoria constatou junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, do Ministério da Fazenda, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa nº 98EB.5FE7.133B.E389, emitida em 04/02/2015, com validade até 03/08/2015.

Portanto, frente à Certidão susomencionada, é possível atestar que o Município de Novo Oriente se encontra em situação regular junto à Previdência Social.

5.5.2 – O Poder Executivo empenhou despesas a título de obrigações patronais no valor de R\$ 2.283.796,91, conforme consta do relato dos técnicos desta Corte de às fls. 1.474. Foi paga a quantia de R\$ 1.638.434,78 do montante empenhado no exercício.

Por sua vez, o Poder Legislativo empenhou e pagou o valor de R\$ 77.682,13.

5.5.3 - Os técnicos desta Corte apontam divergência entre os dados constantes do Balanço Geral e o que foi registrado no Sistema de Informações Municipais - SIM, no que tange às obrigações patronais, conforme relato de fls. 1.474.

5.6 - Dos Restos a Pagar

5.6.1 - De acordo com o exame nos autos, as despesas inscritas no final do ano de 2011 na conta Restos a Pagar se comportaram da seguinte forma, fls. 1.477:

Especificação dos Restos a Pagar (Consolidados)	Valor R\$
Restos a Pagar Inscritos em Exercícios Anteriores	2.220.684,62
(+) Incorporação Restos a Pagar Processados	-0-
(-) Restos a Pagar Quitados neste Exercício	1.344.528,14
(-) Cancelamento e Prescrições de Restos a Pagar ocorridos no Exercício	18,06
(+) Reinscrição de Restos a Pagar	-0-



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
GABINETE DO CONSELHEIRO JOSÉ MARCELO FEITOSA

(+) Inscrição de Restos a Pagar no Exercício	1.876.603,25
(=) Dívida Flutuante relacionada com os Restos a Pagar	2.752.741,67

Conforme se observa acima, o saldo dos "Restos a Pagar" no exercício de 2011 corresponde a 7,69% da Receita Corrente Líquida (R\$ 35.807.530,95) e 70,40% do Passivo Financeiro do Município.

A Inspeção constatou que a disponibilidade financeira líquida no montante de R\$ 1.744.417,73 não é suficiente para a quitação dos Restos a Pagar Processados no valor de R\$ 1.868.503,25, inscritos em 2011, conforme fls. 1.479.

5.6.2 - O cancelamento/prescrição de Restos a Pagar no exercício importou na quantia de R\$ 18,06, valor considerado insignificante por parte desta Relatoria.

5.7 - Do Duodécimo

5.7.1 - De acordo com o quadro demonstrativo constante na Informação Técnica, fls. 1.480/1.481, a fixação e o repasse do duodécimo comportaram-se da seguinte forma:

ESPECIFICAÇÕES	R\$
Total dos Impostos e Transferências – Exercício 2010	15.338.442,69
7% da Receita	1.073.690,99
Valor fixado no Orçamento	1.100.000,00
Valor da Fixação atualizado	1.100.000,00
Valor Repassado	1.071.000,00
Vr. Considerado para base de cálculo	1.071.000,00
Vr. Máximo a repassar	1.073.690,99

Observa-se que a fixação no Orçamento Municipal para as despesas com o Legislativo foi na ordem de R\$ 1.100.000,00, cujo valor encontra-se acima do limite máximo permitido pela legislação pertinente (R\$ 1.073.690,99), ficando o Poder Executivo impossibilitado de cumprir o repasse conforme fixado na Lei Orçamentária.

Entretanto, foi repassado, efetivamente, o montante de R\$ 1.071.000,00, portanto, dentro do limite constitucional.

5.7.2 - A Inspeção solicitou que fosse comprovada a ação desenvolvida pelo Prefeito Municipal visando comunicar, mediante decreto, o Chefe do Poder Legislativo sobre o valor a ser repassado, conforme os limites constitucionais.

O ex-Prefeito municipal não comprovou a ação desenvolvida com vistas a dar ciência ao chefe do Poder Legislativo, mediante Decreto, sobre o valor a ser repassado, permitido pela Constituição Federal.



5.7.3 - Os repasses da quota duodecimal ocorreram de forma parcelada, contudo dentro do prazo determinado.

6 - DA GESTÃO FISCAL – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF

6.1 - Dos Relatórios

6.1.1 – Os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária (RREO) foram remetidos a esta Corte de Contas dentro do prazo legalmente estabelecido, conforme fls. 1.442.

6.1.2 - Os Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) foram remetidos ao TCM dentro do prazo, conforme relato de fls. 1.443.

6.1.3 - Quanto às publicações do RREO, constata-se que obedeceram ao prazo legal, conforme fls. 1.442 dos autos.

6.1.4 - Ficou demonstrado o cumprimento do prazo legal referente a publicação do RGF, fls. 1.443.

6.1.5 - Sobre o RGF, inicialmente a Inspeção apontou divergência entre o total da despesa com pessoal registrado no Anexo I – Despesa Total com Pessoal do Poder Executivo do Relatório de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre de 2011 (Processo nº 2.864/12) e o montante apurado no banco de dados do SIM; contudo a falha foi retificada na Informação Complementar, às fls. 1.567 dos autos.

6.2 - Das Despesas de Pessoal

6.2.1 - No tocante a Despesa com Pessoal, o total despendido pelo Poder Executivo de Novo Oriente (R\$ 15.144.931,68) representou 42,29% da Receita Corrente Líquida, cumprindo, desta forma, o dispositivo contido no art. 169 da Constituição Federal e o limite estabelecido no art. 20, III, b, da Lei de Responsabilidade Fiscal, fls. 1.448.

6.2.2 – Constatou-se que não há compatibilidade entre os valores das despesas com pessoal registrados no RGF do último período e os dados do Sistema de Informações Municipais - SIM, conforme fls. 1.448.

6.3 - Da Dívida Consolidada Líquida

A Lei de Responsabilidade Fiscal enfatiza a necessidade de controle do nível de endividamento público. A Resolução do Senado Federal nº 40/01 regulamenta a matéria, estabelecendo regras e limites para os Municípios. De acordo com os valores demonstrados no quadro de fls. 1.450, a Dívida Consolidada Líquida do Município de Novo Oriente respeita o limite estabelecido, cumprindo-se o disposto no art. 3º, inciso II, da Resolução nº 40, de 20.12.2001, do Senado Federal.



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
GABINETE DO CONSELHEIRO JOSÉ MARCELO FEITOSA

7. DO BALANÇO GERAL

7.1 - Deve-se observar que os valores inerentes à unidade orçamentária foram devidamente consolidados, conforme explicitado às fls. 1.481, subitem 08.01.

7.2 - O **Balanço Orçamentário – Anexo XII** - sintetiza receitas previstas, autorizações da despesa constantes da LOA e respectivas alterações e a execução orçamentária das receitas e despesas.

A Unidade Técnica fez constar na Informação Inicial, às fls. 1.482, que o resultado da execução orçamentária do município de Novo Oriente apresentou um déficit de R\$ 5.613.242,83, entretanto, examinando o Balanço Orçamentário acostados às fls. 14 dos autos, esta Relatoria constatou que o déficit de execução orçamentária foi inferior ao inicialmente informado, haja vista ter importado na quantia de R\$ 947.897,05.

A mudança do valor do déficit, conforme acima evidenciado, não alterou a repercussão do fato sobre o exame das contas, razão pela qual entende esta Relatoria não ser necessária a citação do ex-Prefeito para nova apresentação de defesa.

7.3 - O saldo para o exercício seguinte registrado no **Balanço Financeiro - Anexo XIII** - foi de R\$ 1.744.448,45, concluindo os técnicos desta Corte sobre a ocorrência de déficit financeiro, em virtude de existir R\$ 0,99 de saldo para o exercício seguinte frente a cada R\$ 1,00 de saldo do ano anterior, conforme relatado às fls. 1.482 e ratificado às fls. 1.580.

7.4 - O **Balanço Patrimonial - Anexo XIV** – evidencia a posição, na data do encerramento do exercício, dos saldos das contas representativas de bens e direitos que constituem o grupo do Ativo e dos saldos das contas relativas às obrigações de curto e longo prazo que formam o Passivo. No caso, o Balanço do Município apresentou um saldo patrimonial positivo que se traduz em **Ativo Real Líquido**, no valor de **R\$ 2.186.605,01**, conforme evidencia referido demonstrativo financeiro acostado às fls. 21/23.

7.4.1- A Inspeção apresentou na informação inicial (fls. 1.483) quadro demonstrativo apontando divergência entre os saldos dos bens móveis e imóveis evidenciados no Balanço Patrimonial e os registrados no Sistema de Informações Municipais – SIM, com datas de tombamento até o final do exercício em análise. Referida divergência foi ratificada pela Inspeção na Informação Complementar, às fls. 1581/1.582.

7.4.2 – O valor da Conta Restos a Pagar registrado no Balanço Patrimonial diverge do valor levantado pela Unidade Técnica, conforme consta do quadro às fls. 1.484. O fato foi ratificado às fls. 1.582 dos autos.



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
GABINETE DO CONSELHEIRO JOSÉ MARCELO FEITOSA

7.5 - Demonstração das Variações Patrimoniais – Anexo XV – registra as modificações efetivas verificadas no patrimônio, dependentes ou independentes da execução orçamentária, indicando o resultado do exercício, que nas contas em análise se apresenta deficitário em R\$ 6.779.624,10, conforme fls. 1.485, subitem 08.02.05 dos autos.

7.6 - Demonstrativo da Dívida Fundada – Anexo XVI – totaliza no final do exercício o valor de R\$ 10.020.794,94, verificando-se um crescimento de 461,05% no comparativo com o exercício anterior, ocasionado diretamente pela emissão de dívida junto ao INSS.

7.7- Demonstrativo da Dívida Flutuante – Anexo XVII - totaliza ao final de 2011 o montante de R\$ 3.910.221,72, constatando-se um aumento no comparativo com o exercício anterior de 138,64%, conforme fls. 1.486.

7.8- Foram verificadas algumas incorreções quanto aos demonstrativos contábeis, conforme descrito às fls. 1.482/1.486, com as ratificações de fls. 1.580/1.583.

8 – A Inspeção solicitou na Informação Inicial, fls. 1.486, a comprovação por intermédio de normativos municipais da instituição do sistema de controle interno.

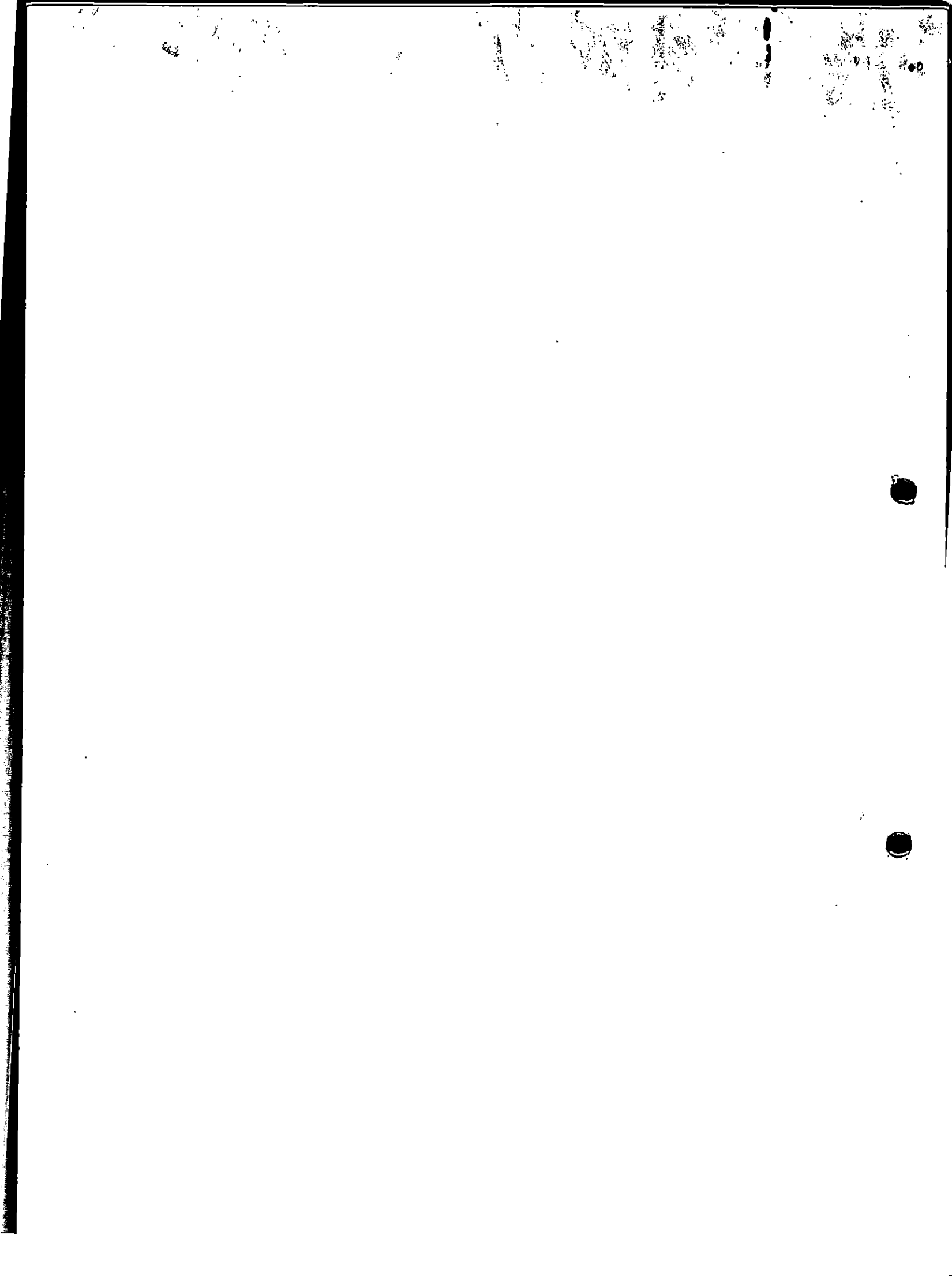
A Unidade Técnica também fez constar no item do Sistema de Controle Interno da Informação Inicial, às fls. 1.487, que o relatório apresentado às fls. 327/336 dos autos apresenta o senhor Antonio Vanderlê Soares Coelho como o responsável pelo Controle Interno do Município, contudo, o documento não se encontra assinado pelo referido senhor, em farpeio as determinações desta Corte de Contas.

Na informação Complementar, às fls. 1.584, a Inspeção considerando o fato da Defesa não ter enviado o que fora solicitado inicialmente, mantém a observação pretérita.

VOTO

Considerando que nesta fase de apreciação do processo das Contas Anuais de Governo, relativa a emissão de Parecer Prévio, ao Tribunal de Contas dos Municípios não é devido aplicar sanção, impondo multas e/ou imputação de débito;

Considerando que o resultado da apreciação proferida nestas Contas de Governo, independe do julgamento das Contas de Gestão, que podem eventualmente ser de responsabilidade do Prefeito, sempre que atuar como Ordenador de Despesas, porquanto os incisos II e VIII do art. 71 da Constituição Federal não distinguem os Prefeitos, como Gestor, dos demais administradores, quando ordenam despesa;





ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
GABINETE DO CONSELHEIRO JOSÉ MARCELO FEITOSA

Considerando que foi assegurado e respeitado o direito à ampla defesa ao Senhor Prefeito Municipal, durante a instrução processual;

Considerando que o Ministério Público de Contas, através do ilustre Procurador Dr. Júlio César Rôla Saraiva, se pronuncia pela emissão de parecer prévio desfavorável à aprovação das referidas contas;

Considerando que dos itens e subitens abordados, foram considerados positivos os seguintes: **1.1, 1.2, 2.1, 2.2, 2.5, 2.6, 2.7, 2.8, 2.10, 2.11, 3.1, 3.2, 3.3, 4.1, 4.2, 4.6, 4.9, 4.10, 5.1, 5.3.1, 5.4.1, 5.5.1, 5.6.1, 5.6.2, 5.7.1, 5.7.3, 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.4, 6.1.5, 6.2.1, 6.3, 7.1, e 7.4** e das razões de voto, demonstrando um aspecto favorável das contas;

Mas,

Considerando que os pontos negativos apontados nos itens e subitens **1.3, 1.4, 2.3, 2.4, 2.9, 4.3, 4.4, 4.7, 4.8, 5.2, 5.3.2, 5.4.2, 5.5.2, 5.5.3, 5.7.2, 6.2.2, 7.2, 7.3, 7.4.1, 7.4.2, 7.5, 7.6, 7.7, 7.8 e 8** das razões de voto, pela situação exposta, não maculam as contas em seu universo;

Considerando recomendações de melhoria dos mecanismos de controle interno para a otimização das situações relatadas nos subitens **5.3.2, 5.4.2;**

Considerando que o § 2.º do art. 27 da Instrução Normativa nº 03/2000-TCM determina que o resultado da gestão fiscal de responsabilidade do Chefe do Poder Legislativo seja levado em consideração quando da análise e julgamento das Contas da Mesa Diretora da Câmara Municipal, entendimento também referendado pelo Pleno;

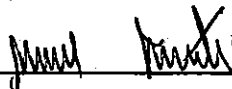
Considerando tudo mais do que dos autos consta;

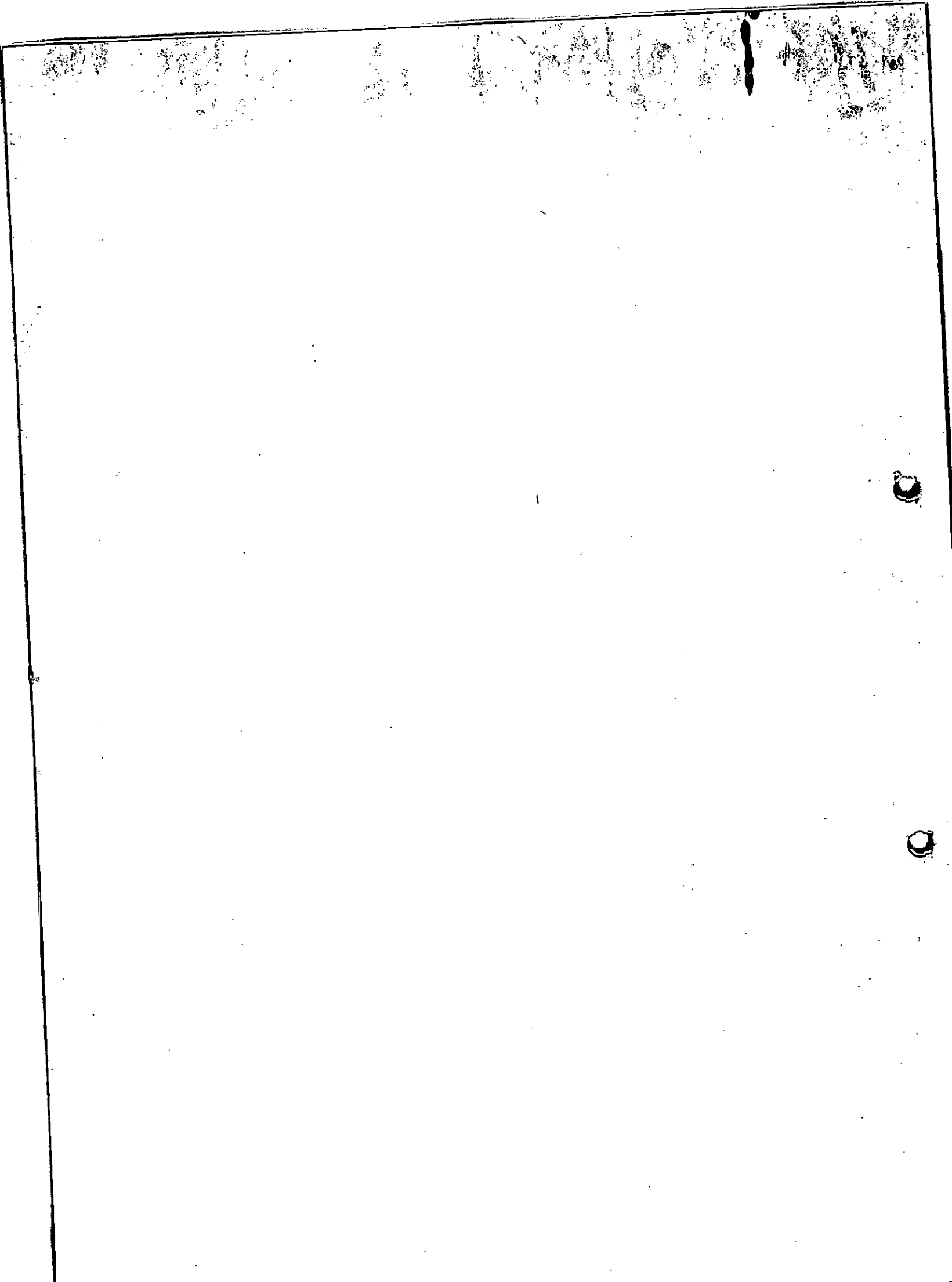
VOTO, fundamentado no art. 78, inciso I, da Constituição Estadual, combinado com o art. 1.º, inciso I, e art. 6.º da Lei Estadual n.º12.160/93, em desacordo com a Douta Procuradoria, pela emissão de Parecer Prévio Favorável à aprovação das Contas de Governo do Município de Novo Oriente, exercício financeiro de **2011**, de responsabilidade do senhor Rodrigo Coelho Sampaio, na qualidade de Prefeito Municipal.

Sejam notificadas ao Senhor Prefeito e a Câmara Municipal.

EXPEDIENTES NECESSÁRIOS.

Fortaleza, 02 de julho de 2015.

 Relator



1609



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MUNICIPIO DE NOVO ORIENTE
CNPJ: 07.982.010/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 09:32:26 do dia 04/02/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/08/2015.

Código de controle da certidão: **98EB.5FE7.133B.E389**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

